



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado CONSÓRCIO e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede administrativa na Praça Tomaz Pereira, 01, CEP 59.395-000, Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CERRO CORÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.267.386/0001-56, com sede na Rua Guiomar Henrique, 73, Centro, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, Raimundo Marcelino Borges, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.546.505-87, e pela Secretária Municipal de Saúde, Ivonete Maria da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 423.749.604-04, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 616, de 18 de dezembro de 2008, resolvem formalizar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2023, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o valor constante no item 2.4 da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Rateio nº 22/2023, firmado em 09 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.4 O valor estimado relativo aos serviços de saúde é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Seridó-CIS/Seridó

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/Seridó

Município De Cerro Corá

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde De Cerro Corá

IVONETE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador: 6CF019C8

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2023

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em serviços de manutenção e limpeza em geral de ar condicionados para atender as necessidades da AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa: Fabrícia Silva Araújo inscrita no CNPJ nº 26.852.898/0001-10, totalizando o valor global de **R\$ 11.800,00** (Onze mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se,

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente AMSO-TR

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:5F72A6B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 007_2023**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 007/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO REGIONAL DA CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DO CIM SERIDÓ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ DO RN – CIM SERIDO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR os membros que compõe o conselho regional da câmara temática de inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó do RN – CIM SERIDO.

Art. 2 - Os membros são os Secretários Municipais de Agricultura das cidades consorciadas conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária - AGE que ocorreu no dia 20 de setembro de 2023 na cidade de Caicó/RN ao qual ficou estabelecido:

POLO 01 – SÃO FERNANDO E SERRA NEGRA DO NORTE;

José Francisco dos Santos Neto- Titular

Ralson Pereira de Araújo – Suplente

POLO 02 – SÃO JOÃO DO SABUGI E CAICÓ;

José Ricardo de Medeiros – Titular

Lucas da Costa Dutra – Suplente

POLO 03 – SÃO VICENTE E JUCURUTU;

Josenilson Diniz Soares - Titular

Saul Morais Teixeira de Souza – Suplente

POLO 04 - CURRAIS NOVOS E LAGOA NOVA;

Alzira Graciete Garcia de Almeida – Titular

Genilson Pinheiro Borges – Suplente

POLO 05 - ACARI E CARNAÚBA DOS DANTAS;

Francisco Araújo da Silva – Titular

Gildemara Dantas Dias da Silva – Suplente

POLO 06 - SANTANA DO SERIDÓ E PARELHAS;

Francisco de Assis Morais de Medeiros – Titular

Roberto da Silva Santos - Suplente

Art. 3 – Além das competências previstas no §6º da Cláusula Quinta do Protocolo de Intenções e §7º, art. 16 do Estatuto do CIM SERIDÓ, são atribuições dos membros que compõem o Conselho Regional da Câmara Temática de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó do RN (CIM SERIDO):

I - auxiliar na formulação de Políticas: Participar da formulação de políticas relacionadas à inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar na região Seridó do RN, levando em consideração as necessidades e desafios locais.

II - auxiliar no monitoramento e fiscalização: Acompanhar a implementação das políticas e regulamentos relacionados à inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar nos municípios do consórcio, garantindo o cumprimento das normas e padrões estabelecidos.

III - auxiliar no aconselhamento Técnico: Fornecer aconselhamento técnico aos municípios membros do CIM SERIDO sobre questões relacionadas à inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar.

IV - auxiliar no desenvolvimento de Projetos e Programas: Colaborar na elaboração e implementação de projetos e programas que visem melhorar a inspeção sanitária, a sanidade agropecuária e a segurança alimentar na região.

V - auxiliar na articulação com órgãos Governamentais: auxiliar na articulação com órgãos governamentais estaduais e federais responsáveis pela regulamentação e fiscalização das atividades relacionadas à inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar.

VI - auxiliar na promoção da educação e conscientização: Promover a educação e a conscientização da população e dos produtores rurais sobre boas práticas agrícolas, inspeção sanitária e segurança alimentar.

VII - auxiliar na análise de demandas e problemas locais/regionais: Auxiliar na análise das demandas e problemas específicos relacionados à inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar na região Seridó do RN e propor soluções.

VIII - participação em reuniões e tomada de decisões: Participar de reuniões periódicas do conselho regional para discutir questões relevantes e tomar decisões relacionadas às suas atribuições.

IX - auxiliar na articulação com a sociedade civil: Estabelecer canais de comunicação e parcerias com organizações da sociedade civil, produtores rurais e outros atores relevantes para promover ações conjuntas em prol da inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar.

X - auxiliar e preparar documentos oficiais: Elaborar documentos oficiais (atas, relatórios,...) periódicos das atividades realizadas pelo conselho regional e prestar informações à comunidade e aos órgãos superiores, quando necessário.

XII – outras que venham a ser criadas mediante Resolução ou Regimento Interno.

Art. 4 - Os membros do Conselho Regional da Câmara Temática de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar do CIM SERIDÓ não receberão qualquer forma de remuneração ou compensação financeira por sua participação nas atividades do referido conselho.

Parágrafo único – Havendo impossibilidade de participação de qualquer membro do Conselho, é possível, mediante procuração, autorizar a participação nas reuniões.

Art. 5 – As reuniões do Conselho são abertas à participação dos demais Secretários Municipais de Agricultura e a todos aqueles que tenham interesse em contribuir com as atividades do colegiado.

Art. 6 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se e; Cumpra-se.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM SERIDO

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7AA6F839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023 - LICITAÇÃO Nº.
003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ 23.249.596/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, EM AFONSO BEZERRA/RN	R\$ 589.292,43 (Quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 17/06/2024.

Assinaturas em 19/09/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Bruno Alves de Lucena, CPF sob o nº. 054.551.654-45.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:25AF8124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 600, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **21 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:154C8AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 601, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **20 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D819737B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 602, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **22 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2EB56643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 603, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **YANE CAROLINE ALVES DE ANDRADE**, Matrícula n.º 263, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8A6FB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 604, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – **Conceder** ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **21 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5D423F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 605, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – **Conceder** ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **21 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:488A159F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 606, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – **Conceder** ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **22 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o paciente Alysson Elias dos Santos no Hospital da Unimed, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CB90039E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 028, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Incapacidade Permanente pela servidora pública municipal, a Sra. Berlandia Guedes de Lima, admitida no serviço público municipal em 01/01/1988, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 129-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º, caput c/c artigo 4º, § 1º e artigo 5º, §§ 1º, 2º da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **BERLANDIA GUEDES DE LIMA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 2.846.492 SSP/RN e do CPF/MF nº 043.274.444-48, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, cadastrada sob o número **101.2023.006-1**, nos termos do o artigo 3º, § 1º c/c artigo 4º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos correspondente a 60% (sessenta) por cento da média aritmética de 100% (cem) por cento do período contributivo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, limitado a 100% (cem) por cento, na forma do artigo 5º, §§ 1º, 2º da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2023

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:244BE430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023**

PORTARIA Nº 095/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a constituição e nomeação da
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

(COMISSÃO DE SELEÇÃO), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Art.2º, inciso X.

CONSIDERANDO, que o Município deve garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população municipal necessita.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações; que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro; para compor a **Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Comissão de Seleção)** que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil-OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Sra. Secretária Municipal de Saúde.

MEMBROS:

Iracilda Gomes dos Santos, CPF: 046.638.504-44, Matrícula: 0085.
Allan Felipe de Azevedo Pessoa, CPF: 106.049.934-71, Matrícula: 858-3.
Raquel do Nascimento Martins, CPF: 024.543.224-80, Matrícula: 859-1.

Art. 2º Para subsidiar seus trabalhos, caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, extinguindo-se essa Comissão de Seleção após a conclusão deste chamamento público.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 22 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4468F967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 562/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do

Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, XXI da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município de Antônio Martins, a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores da categoria.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, em 22 de setembro de 2023.

JORGE VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unidade orçamentária	021400 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2181-Assistência financeira complementar para concessão do abono salarial aos profissionais de enfermagem
Elemento	3190.16 - Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 209.661,00
Fonte de Receitas	16050000 - Assistência Financeira da União destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais de enfermagem.
Total	R\$ 209.661,00

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C19AAF09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 29 de setembro de 2023, Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre de 2023.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 09:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, situado a Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, birro Boa Viagem, Apodi/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 22 de setembro de 2023

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6C845026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 610/2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde,

destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago,

à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II – as gratificações por título;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

III – o auxílio creche;

IV – a gratificação por exercício de função.

V- Os adicionais por tempo de serviço

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 22 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:5F7DBC46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 250501/2023 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 125.182/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 250501/2023, firmado em 25/05/2023, com a empresa **ALENCAR WILLIAM DA S ARAUJO ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.172.435/0001-14;

Objeto: alterar a vigência do Contrato n.º 250501/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2023, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/07/2023 encerrando-se no dia 31/12/2023; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal n.º. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratada, Alencar William da Silva Araújo.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6A2B309A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 220503/2023 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 125.181/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 220503/2023, firmado em 22/05/2023, com a empresa **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 22.917.407/0001-10;

Objeto: alterar a vigência do Contrato n.º 220503/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/07/2023 encerrando-se no dia 31/12/2023; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal n.º. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratada, Fábio Roberto Silva Oliveira.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:F333664B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 220501/2023 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 125.176/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 220501/2023, firmado em 22/05/2023, com a empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.886.833/0001-00;

Objeto: alterar a vigência do Contrato n.º 220501/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2023, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/07/2023 encerrando-se no dia 31/12/2023; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratada, João de Mendonça Tibúrcio.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:3BEDB223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2023 - PROCESSO Nº 126.257/2023 - RESULTADO FINAL**

Objeto: Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Adequação de Sala de Raio-X na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023, às 12h52min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 008/2023, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 22 de setembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

Conforme Edital da **Tomada de Preços nº 008/2023**, no julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações estabelecidas no edital.

Foram analisadas as propostas de preços das empresas abaixo, que apresentaram dentro do prazo estabelecido em Edital, quando da análise da qualificação técnica, conforme quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTA	DA
01	MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	19.732.774/0001-35	R\$ 48.238,71	
02	LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME	34.116.604/0001-10	R\$ 49.959,16	

Conforme planilha acima, as licitantes estão classificadas de acordo com o preço global apresentado.

Porém, a empresa **MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 19.732.774/0001-35, deixou de apresentar o detalhamento de valor da mão de obra dos seguintes itens: 1.5 - **REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017**; 2.1 - **ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021**; 4.3 - **Revestimento com argamassa baritada - densidade = 3,2 g/cm³ - esp=2,0cm**; 6.1 - **BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm**; 6.2 - **Visor plumbífero com moldura, esp=60mm (nacional)**.

Portanto, apenas a empresa **LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ: 34.116.604/0001-10, atendeu todas as exigências do Edital da TP 008/2023.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Em conformidade com o Relatório de Análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das Propostas de Preços apresentada pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME/34.116.604/0001-10	42	49.959,16
02	MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI/19.732.774/0001-35	30	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a licitante **LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10, com o valor total de **R\$ 49.959,16** (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais, dezesseis centavos), por atender as exigências do Edital, e por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 22 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:392BE081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 159/2022.
PROCESSO Nº 15080004/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.159/2022, celebrado em 22/09/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 026/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauro Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.887.643/0001-88, estabelecida AVENIDA JOÃO FERREIRA DE

SOUZA, 193, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO, portador do CPF (MF) nº 064.830.044-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **026/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 159/2022 para 19 de Novembro de 2023 (19/11/2023), nos termos do Art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 159/2022, quanto ao Contrato Administrativo nº **159/2022**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 20/09/2023

Término da Vigência: 19/11/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 20 de setembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:35DF4380

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 714/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, a título de abono complementar, recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº. 127/2022, abre crédito adicional especial, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº. 127/2022, a lei federal nº. 14.434/2022, a decisão judicial do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI

nº. 7222 e a Portaria GM/MS nº. 1.135/2023, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - São considerados como profissionais da Enfermagem:

I - os Enfermeiros;

II - os Técnicos de Enfermagem;

III - os Auxiliares de Enfermagem;

§ 2º - A natureza jurídica da transferência de que trata o *caput* será de abono, devendo constar no contracheque rubrica específica denominada de:

I – Abono Complementar da Enfermagem;

II – Retroativo Abono Complementar da Enfermagem – Competência maio de 2023.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o Art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o Art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº. 14.343/2022 correspondem ao valor mínimo a ser pago, a título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de 8h (oito horas) diárias e 44 h (quarenta e quatro horas) semanais, devendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse da assistência financeira complementar, transferida pela União, a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, e prestem serviços ao Município na contratação de profissionais da Enfermagem, que desempenhem as atividades descritas no Art. 1º, §1º, I, II, III e IV, desta lei, em atendimento aos pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS nas unidades de atendimento de saúde do Município de Baía Formosa, no limite dos valores depositados pelo Ministério da Saúde com vinculação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, e com vigência a partir do mês de Maio de 2023, conforme efeitos modulados pelo STF na ADI nº. 7222.

§ 1º - O repasse dos recursos será realizado até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, consoante os registros individuais dos profissionais constantes do INVESTSUS, devidamente validados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, devendo comprovar, mediante recibo de pagamento, a destinação integral dos recursos complementares aos profissionais, o que deverá compor ainda do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4º Para fins de cálculo do Abono Complementar a ser repassado aos profissionais da enfermagem de que trata o Art. 1º dessa Lei serão considerados os valores individualizados calculados pelo Sistema de Investimento do SUS – INVESTSUS, ou outro que o substitua.

§ 1º - A assistência financeira complementar, transferida pela União, não implicará em aumento de vencimento básico, parcelas ou vantagens remuneratórias.

§ 2º - O abono complementar que trata o Art. 1º terá vigência de maio a dezembro do exercício financeiro de 2023.

§ 3º - Não incidirá contribuição previdenciária sobre o abono complementar da Enfermagem, porque se trata de parcela remuneratória complementar e temporária, que não se incorporará ao salário do servidor, vez que está prevista a transferência da União somente para o exercício orçamentário do ano de 2023, dos meses de maio a dezembro, conforme a Portaria GM/MS nº. 1.135/2023, sem prejuízo da incidência do Imposto de Renda a ser Retido na Fonte.

§ 4º - O valor a ser recebido por cada servidor será o efetivamente encaminhado pelo Fundo Nacional de Saúde, por vinculação no CPF do profissional, conforme o cadastro realizado no INVESTSUS/MS, com exceção dos cadastros profissionais que apresentarem críticas de vínculo, cujo valor não tenha sido efetivamente transferido.

§ 5º - O profissional da Enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei, sem prejuízo de recebê-los após devida correção das críticas apresentadas e o efetivo repasse retroativo pelo Ministério da Saúde.

§ 6º - Fica garantido aos profissionais da Enfermagem que já tenham encerrado seu vínculo com o Município de Baía Formosa, mas que exerceram atividades no período contemplado e desde que conste seu

nome nos registros do INVESTSUS, o recebimento do abono complementar a título indenizatório.

Art. 5º Os repasses de recursos desta Lei serão feitos mês a mês, conforme o envio da assistência financeira complementar da União ao Município de Baía Formosa, por meio da Portaria GM/MS nº. 1.135/2023, ou outra que venha substituí-la.

Parágrafo Único - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº. 127/2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estará este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 6º No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema INVESTSUS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 7º A eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União da assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais da Enfermagem, ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente não gerará responsabilidade de complementação pelo Município de Baía Formosa com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 355.770,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta reais), na forma do disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, destinado à inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2023, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta dos Anexos que são parte integrante da presente lei, que inclui o projeto/atividade “Concessão de Abono Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal deverá tomar as medidas cabíveis para efetuar os ajustes orçamentários necessários para ocorrer a correta execução desta presente Lei, atualizado com as devidas inserções das alterações constantes da presente lei, no Quadro de Detalhamentos de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 10 A assistência financeira complementar destinada aos profissionais da enfermagem de que trata a presente lei, serão contabilizadas, para fins dos limites de despesa com pessoal referidas no art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022, a dedução de que trata o inciso II deste artigo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

Art. 11 Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros ao mês de maio de 2023.

Baía Formosa/RN, 20 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unid. orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Natureza da despesa	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 29.880,00
Natureza da despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 325.890,00
Fonte de receitas	16050000 - Assistência financeira da União destinada à Complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Total	R\$ 355.770,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta reais)

Baía Formosa-RN, 20 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:13FE0BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da XVI Sexta de Contas para tratar da Reforma Tributária: Impactos sobre Municípios, Estados e Pacto Federativo, promovido pelo TCE/RN, no dia 19 de setembro de 2023.

01. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Tributação - Matrícula 11517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0E25A3A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0207/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Tenente Ananias/RN, para transporte de pacientes da Secretaria de Municipal de Saúde, no período de 22 à 24 de setembro de 2023.

01. LEONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Motorista, Matrícula - 0514, Diária: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:56EA6797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0208/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **RAQUEL PEREIRA DA SILVA** para o cargo de **Assessora Executiva**, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:2E85F253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0209/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Licença sem remuneração, Portaria nº 020/2023 – GP, a pedido do servidor **FLÁVIO ANDRADE DOS SANTOS**, A.S.G, matrícula n.º 193, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:C91DD11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0210/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração ao servidor **ADEMAR RICARDO GALVÃO GOMES FILHO**, motorista, matrícula nº 0573, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo, pelo prazo de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:122C5788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0211/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração a servidora **FERNANDA FERREIRA DE MENDONÇA SOUZA**, nutricionista, matrícula n.º 599, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 04/09/2023 à 03/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:DF680063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0212/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Licença sem remuneração, Portaria nº 0177/2023 – GP, a pedido da servidora **JOSENIR CIPRIANO DA COSTA JOTA**, Aux. Administrativo, matrícula n.º 0249, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5C95B5AE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0213/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária o servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 2,5 (duas e meia) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação de Instrutores para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único, no período de 25 a 29 de setembro de 2023.

01. **CLEIDE ALEXANDRE DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, Matrícula 00033, Diária: R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:4ABB843B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 25 de setembro de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de setembro de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0F595A25**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022 JATA DE ABERTURA E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Em 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:30hrs, na sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro - Baraúna/RN, reuniram-se, a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por o Sr. JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, o Sr. JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, o Sr. PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, com vista, para abertura e julgamento dos envelopes da documentação de habilitação para o presente Chamamento Público, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde na esfera municipal, na realização de exame de ultrassonografia, em pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Baraúna/RN.

3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53.

Em ato contínuo passamos a analisar a documentação de HABILITAÇÃO da empresa acima identificada, onde verificamos que a licitante deixou de apresentar o ANEXO IX – Declaração de que Concorde com todos as Exigências e Requisitos do Edital. Logo, a Comissão Permanente de Licitação, em caráter de diligência, solicitou em 21/09/2023, que a empresa apresentasse junto a esta comissão, a declaração mencionada. Em resposta, na mesma data, a Licitante enviou via e-mail o documento supramencionado, cumprindo integralmente as exigências do Edital.

Portanto, DECLARAMOS a empresa 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53, devidamente HABILITADA e CREDENCIADA.

Por fim, insta ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Baraúna/RN, 21 de setembro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:E95B4281**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria de diária: Nº 47/2023/SEMASC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 47/2023/SEMASC, de 20 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da FEMURN 21/09/2023. Edição 3123.

Baraúna/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSE FLAVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 9997

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AEBFA1BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 029/2023, e autorizo a Contratação de empresa para implementação e execução do Projeto Educacional: IDEB + ESTRATEGIAS PEDAGÓGICAS PARA PROMOÇÃO E SUCESSO DAS APRENDIZAGENS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARCELONA/RN, que tem como escolhida a empresa MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ nº 14.951.368/0001-40, com sede no município de Afonso Bezerra/RN, com o valor total de R\$ 50.825,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Barcelona/RN, 22 de setembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:22376A1C

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE CMDCA RESOLUÇÃO Nº 05 / 2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA do município de Barcelona RN por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, CEE** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 151/2004, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei federal nº 9.504/97 convoca cidadãos servidores para o processo de escolha unificada de eleição do conselho tutelar 2023.

Resolve :

I – Convocar os servidores públicos para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Barcelona RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h, na Escola Estadual Professor Tertuliano Pinheiro Filho.

II – Tornar pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados em anexo, previamente requisitados pela Comissão Especial Eleitoral, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Barcelona RN, O escrutínio dos votos iniciará logo após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, que será realizado na escola Estadual Professor Tertuliano Pinheiro Filho, mesmo local da votação.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 27 de setembro de 2023 as 19 :00hs na Escola Estadual Professor Tertuliano Pinheiro Filho cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

**SEÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO
TUTELAR / 2023
19ª ZONA/BARCELONA RN**

(1ª) PRIMEIRA SEÇÃO 19ª zona

MARIA APARECIDA BEVENUTO - Presidente
YRANAILZA DE FÁTIMA DA SILVA - 1ª mesária
ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA - 2ª mesária
EMILE LOWRRANE DA SILVA – Fiscal

(2ª) SEGUNDA SEÇÃO 19ª zona

JOSÉ LENARTE DA SILVA- Presidente
IONEIDE BATISTA DA SILVA MACIEL - 1ª mesária
GETÚLIO HENRIQUE DA CRUZ COSTA - 2ª mesário
MARIA EVILLA THAUANY BATISTA DOS SANTOS – Fiscal

(3ª) TERCEIRA SEÇÃO 19ª zona

AURIZÉLIA SOARES DANTAS - Presidente
MARCIA CRISTINA DE MACEDO - 1ª mesária
MONARA LARISSA GALVÃO - 2ª mesária
MARIA EVANGELINAGOMES DE OLIVEIRA – Fiscal

(4ª) QUARTA SEÇÃO 19ª zona

MARCIO BARRETO DE SOUZA - Presidente
RAVENA ARIANE DA SILVA PEGADO - 1ª mesária
MARCOS ROBERTO DA SILVA PIMENTEL JUNIOR - 2º mesário
RENILSON MEDEIROS FERREIRA - Fiscal

**ESCRUTINADORES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE
CONSELHEIROS TUTELARES DE BARCELONA RN/2023**

JOSÉ BARROS JUNIOR
JOSÉ WASHINGTON RIBEIRO DA SILVA
ROCIENO JATEONIO NEVES
JOSIMAR ELIAS DA SILVA
DALVANIR GOMES DA CRUZ
JOSÉ ALDIR DE LIMA
LAÍS LUISA PEREIRA DA SILVA
LÁZARO FERREIRA DA SILVA
DAMIANA FÉLIX DOS SANTOS
JOSÉ TOMAZ FILHO
JOSÉ VILMAR FIRMINO
JONNATHANFELIPE DE SOUZA CUNHA
HERCULES ITALO MOURA DA SILVA
RAISSA BRUNA GALDINO CARDOSO DA SILVA
ARISTIANA DE SOUZA TOMAZ

Barcelona, 20 de setembro de 2023

CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO

Presidente do CMDCA (CEE)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DC4AE376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOIEIRO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
SRP 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023**

Aviso de Suspensão. Pregão Eletrônico nº. 013/2023 SRP 014 Processo nº 431/2023. Objeto: Registro de Preços para **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas**

Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, Consulta Pública e Zeladoria, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN e da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN. O Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fica suspenso o processo do Pregão Eletrônico supracitado, em virtude de solicitação da secretaria demandante visando alteração do Termo de Referência anexo ao edital do certame. Informamos aos interessados, que em momento oportuno, A suspensão se faz necessária e indispensável, devido à realização de alterações no Termo de Referência (item), ficando a nova data a ser definida logo que concluídas as alterações no referido TR. Esclarecimentos, podem ser solicitados de segunda a sexta, das 08h:00min às 14h:00min, através do e-mail: licitacaobentofernandes@gmail.com. Ou na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador:537C9CBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023**

Portaria nº 111/2023

Bento Fernandes/RN, de 22 de Setembro de 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JOAO PAULO DE OLIVEIRA BEZERRA, Mat. 1308998-2;
Cargo/Função: Coordenador do Programa Bolsa Família.
Quantidade: quatro diárias e meia;
Destino: Natal/RN;
Data: 25/09/2023 à 29/09/2023;
Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),
Valor Total: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Capacitação de Instrutores de Formulários do Cadastro Único, que acontecerá nos dias 25 à 29 de setembro de 2023, na cidade de Natal/RN, no Monza Palace Hotel na Av. Senador Salgado Filho, 3490 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2CDDB249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 066/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 066/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: MARIA MAGDALENA DOS SANTOS LIMA
- CPF: 019.233.674-63: 00.800.586/0001-79 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 066/2022.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Maria Magdalena dos Santos Lima – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 31 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:DC270DA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Bodó/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar explícito o período de campanha dos candidatos até o dia 29 de setembro de 2023, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Estadual Sérvulo Pereira de Araújo a partir das

08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em cinco seções, organizados em ordem alfabética, previamente separados pelo Tribunal Regional Eleitoral/RN, com um total de 3.582 eleitores aptos em 25 de junho de 2023.

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

- I - Deise Daiane de Medeiros
- II - Elza Maria Pacheco
- III - Talisson Felipe Nunes da Silva
- IV - Irimar Soares da Silva
- V - Sonia Maria Basílio

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

MESÁRIOS

- I - Maria Lenimara Borges Pereira
- II - Maria Serafica Pereira da Silva
- III - Dione Evaristo de Medeiros
- IV - Maria das Vitórias Pereira
- V - Francisca Alves de Medeiros Chagas

SECRETÁRIOS

- I - Francineide da Costa
- II - Maria Vânia de Medeiros Rocha Pereira
- III - Rosiane Priscila Ferreira da Silva
- IV - Patrícia Anjélica Xavier Pereira
- V - Jozilene Silva de Andrade

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

- I - Manoel Pereira Tavares
- II - Cosme Lourenço Pereira Filho
- III - Joventino Bernadino de Sena
- IV - Raimunda Williane dos Santos
- V - José Antônio de Medeiros

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 20 de setembro de 2023.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revesar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- I - Via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
- II - Documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

- I - Cujas cédulas contenham mais de 01 (um) candidato assinalado;
- II - Cujas cédulas não estiverem rubricadas pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- IV - Em branco;
- V - Que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 01 de outubro de 2023 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Santana do Matos/RN.

Bodó/RN, 20 de setembro de 2023.

ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da CEE

JANIELE SILVA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:3E8F4D65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69 DE 22 DE SETEMBRO 2023/GP

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias para Outras localidade no Estado, no valor unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), à servidora MARIA ANDREZA JUSTINO SILVA, inscrita no CPF sob nº 074.784.734-74, na função de Coordenadora de Agricultura Familiar, para custear despesas com alimentação e hospedagem, para participar de Capacitação presencial sobre Solicitação de Reconhecimento Federal, cujo objetivo principal é fortalecer o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), nos dias 25 e 26 de setembro de 2023, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 22 de setembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:9BB2AD8F

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000094/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000094/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da despesa referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE POSTES DE BAIXA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – Fica contratada a empresa VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 07.594.374/0001-21), no valor global de R\$ 32.000,15 (trinta e dois mil e quinze centavos);

3 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de setembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7C88D62E

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2023 -PMB**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.067.986/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2023 a 18/09/2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023. MUNICÍPIO DE BODÓ/RN - MARCELO MARIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA - IVAN DE SOUZA CRUZ - Representante Legal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DCADEB67

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2023 -PMB**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 051/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20 e o escritório FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.067.986/0001-30, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA. Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato tem vigência no período de 06/09/2023 a 05/09/2024, perfazendo um total de 12 (DOZE) MESES.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato tem vigência no período de 19/09/2023 a 18/09/2024, perfazendo um total de 12 (DOZE) MESES.

Bodó/RN, 19 de setembro de 2023.

Município de Bodó/RN

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8B5B1120

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000094/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 052/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000094/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADA: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.594.374/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE POSTES DE BAIXA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.000,15. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/09/2023 a 21/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

Município de Bodó/RN -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal /

Valentim Construções LTDA –

FRANCISCO VALENTIM DA SILVA –

Titular.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7CD193F8

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL SOLAR EIRELI – ME** (CNPJ: 10.493.637/0001-10), vencedora do Item 01, com desconto de 1,5% e do Item 02 com desconto de 1,5%.

Bodó/RN, 22 de setembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D26760E6

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **STAR CONECT TELECOM LTDA** (CNPJ: 10.475.182/0001-00) no valor total de **R\$ 30.244,80 (TRINTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Bodó/RN, 22 de setembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BAD6DD35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2021**

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratada: SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ:
 02.909.308/0001-80

Objeto: Prorrogação do contrato nº 112/2021 pelo período de 12 (doze) meses e Reequilibrar Financeiramente no percentual de 1,04% (um vírgula zero quatro por cento) – INPC (IBGE).

Vigência do Aditivo: 24/09/2023 à 24/09/2024.

Valor: R\$1.853,88 (mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 22 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0A0EAD62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2023

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 003/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS ALUIZIO ALVES, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN., abertura dia 13 de outubro de 2023, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Castelo Branco, N.º207, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Brejinho - RN, em 22 de setembro de 2023. HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da CPL.

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0C7194A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 047/2023-GP-PMCN**

Dispõe sobre a convocação de Servidores Públicos Municipais para servirem no Processo de Escolha do Conselho Tutelar Municipal 2023, no âmbito do município de Caiçara do Norte/RN.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local, nos termos do art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e arts. 5º, Inciso I, e 14, ambos da Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que acontecerá no dia 01 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o teor dos ofícios N.º 006/2023 – CEE, N.º 010/2023 – CEE, 104/2023 GP-PMCN e 105/2023 GP-PMCN, que trata da designação de Servidores Públicos Municipais para servirem o Pleito supracitado;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 077/2023 de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre: “Regulamenta os Termos dos Art. 59, 60 e 61 da Lei Municipal 135/2010 e dispõe sobre a forma de seleção e sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho de Diretor Escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de CAIÇARA DO NORTE/RN e dá outras providências.”.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, os Servidores Públicos abaixo qualificados, para servirem no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 01 de outubro de 2023:

ERIVÂNIA DA COSTA SILVA, CPF: 061.460.504-07, MATRÍCULA: 01655-1;
 SCHIRLEY DE CASSIA NASCIMENTO DE MORAIS, CPF: 011.770.194-77, MATRÍCULA: 0114-7;
 KASSANDRA REGIA FELIPE DE SANTANA, CPF: 028.489.594-60, MATRÍCULA: 0465-1;
 BEATRIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 105.996.874-60, MATRÍCULA: 01423-1;
 ELIANE GUEDES TOMAZ FAUSTINO, CPF: 102.608.427-02, MATRÍCULA: 0612-2;
 FRANCISCA JANEIDE SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 010.973.214-60, MATRÍCULA: 0280-1;
 FRANCISCA SILVA DE ALMEIDA, CPF: 523.267.564-87, MATRÍCULA: 01657-8;
 EDSON SOARES DA SILVA, CPF: 123.832.474-64, MATRÍCULA: 01704-3;
 MARCIO CAVALCANTE DE MACEDO, CPF: 028.008.084-03, MATRÍCULA: 01717-5;
 JOSIANE SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 100.488.974-77, MATRÍCULA: 01654-3;
 JOSENEIDE SOUZA DA SILVA, CPF: 061.461.664-64, MATRÍCULA: 01701-9;
 MARILANDE DE SOUZA BEZERRA, CPF: 085.275.004-85, MATRÍCULA: 01579-2;
 INGRID LORENA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 016.637.014-23, MATRÍCULA: 01651-9;
 IAGO TAVARES DA COSTA, CPF: 703.470.154-76, MATRÍCULA: 1572-5;
 IRAISE PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 114.307.904-31, MATRÍCULA: 01700-1;
 FRANCISCO ANTONIO ALVES DE FREITAS, CPF: 000.713.544-09, MATRÍCULA: 084-1;
 DAMIANA FERREIRA DE MIRANDA, CPF: 075.313.534-58, MATRÍCULA: 01707-8.
 MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 938.768.154-87, MATRÍCULA: 0362-1.

Art. 2º - A folga compensatória dos Servidores Públicos acima qualificados, será regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 075, de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C15C6D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 509/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - A Assistência Financeira Complementar é destinada aos servidores públicos municipais mencionados no caput ocupantes de cargos de provimento efetivo ou contratados por tempo determinado.

§ 2º - A Assistência Financeira Complementar corresponde aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 2º - A Assistência Financeira Complementar, destinada aos profissionais da enfermagem, está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros, pelo Governo Federal, deixando de ser devida no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

§ Único - Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

Art. 3º - O pagamento da Assistência Financeira Complementar aos profissionais da enfermagem do Município do seguirá o cronograma de repasses financeiros do Governo Federal.

Art. 4º - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 5º - Os profissionais que receberão a Assistência Financeira Complementar serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 144.919,52 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), quando será incluído a ação: "concessão de abono para complemento do pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem", conforme tabela I anexa.

§ Único - Servirá como fonte de financiamento ao crédito orçamentário indicado no caput, no mesmo valor, o excesso de

arrecadação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 7º - Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos decorrentes do aumento serão pagos com os recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União.

Art. 8º - Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício de Caiçara do Rio do Vento/RN

TABELA I

Unidade Orçamentária:	10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Ação:	1205 – CONCESSÃO DE ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
Natureza da Despesa:	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	16050000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B4E201AB

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de N.º 015/2023, cujo objeto trata do Fornecimento parcelado de combustíveis (Desconto sobre valores da planilha da ANP) ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 05/10/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de setembro de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6E75572C

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de N.º 013/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços objetivo a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de material de expediente para atender a demanda do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 05/10/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de setembro de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:038C4248

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0922001/2023

CONTRATO Nº 0922001/2023 PARA FORNECIMENTO DE KIT'S DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA M C FELIPE CAMPOS ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: M C FELIPE CAMPOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.070.693/0001-51, estabelecido na Rua da Toada, 1010A, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59.138-370.

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) kit's de enxoval para recém-nascido contendo materiais de vestuário e utensílios de higiene com a finalidade de concessão de benefício eventual de auxílio natalidade para todos os recém-nascido que se encontram em estado de vulnerabilidade social no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 043/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS
Ação:.....2037 – BENEFICIOS EVENTUAIS
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

VALOR TOTAL: R\$ 12.778,00 (doze mil setecentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 22/09/2023 até 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

M C FELIPE CAMPOS ME
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:147EBEC8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0915001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 05.504.202/0001-94, sediada na Av Miguel Costa, nº 31 B, Centro, CEP: 59.250-000, Senador Eloi de Souza/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02010 – Gabinete do Prefeito
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 121 – Planejamento e Orçamento
Programa:.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Ação:.....2002 – Manutenção das Ativid. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0141 – Administração Geral Administração Geral
Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
Ação:..... 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:..... 20 AGRICULTURA
Subfunção:..... 605 ABASTECIMENTO
Programa:..... 0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS
Ação:..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função:..... 15 URBANISMO

Subfunção:..... 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa:.....0010 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS Ação:..... 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde

Função:..... 10 – Saúde

Subfunção:..... 301 – Atenção Básica

Programa:.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde

Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:..... 08 – Assistência Social

Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária

Programa:.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMS

Ação:.....2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

VALOR TOTAL: R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 19/09/2023 finalizando em 18/09/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em substituição legal

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CONTRATADA

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:C9706BD4

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ nº 24.044.149/0001-30, sediada na Rua Taubaté, nº 12, Potengi, CEP: 59.129-290, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02010 – Gabinete do Prefeito

Função:..... 04 – Administração

Subfunção:..... 121 – Planejamento e Orçamento

Programa:.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Ação:.....2002 – Manutenção das Ativid. do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Função:..... 04 – Administração

Subfunção:..... 122 – Administração Geral

Programa:.....0141 – Administração Geral Administração Geral

Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:..... 12 EDUCAÇÃO

Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL

Ação:..... 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função:..... 20 AGRICULTURA

Subfunção:..... 605 ABASTECIMENTO

Programa:..... 0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0915002/2023

Ação:..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Função:..... 15 URBANISMO
 Subfunção:..... 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa:.....0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS
 Ação:..... 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:..... 10 – Saúde
 Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
 Programa:.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde
 Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS
 Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função:..... 08 – Assistência Social
 Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
 Programa:.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMS
 Ação:.....2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social
 Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

VALOR TOTAL: R\$ 965.201,00 (novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e um reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 19/09/2023 finalizando em 18/09/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
 Prefeito em Substituição Legal

ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA

Contratada

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:85431B2C

GABINETE DA PREFEITA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES - RESULTADO 1º E 2º ETAPA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, por meio da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 148, de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Publicar o resultado da 1ª e 2ª etapas do processo de seleção para o cargo em comissão de diretor e vice diretor escolar para integrar o quadro da rede de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Resultado das etapas 1ª e 2ª:

1ª ETAPA	
Nome	Nota
EVA WILMA FELIPE VIANA RAFAEL	8,0
JARDENIA LÚCILA LISBOA DE FREITAS	8,0
LUCIMAR CÂMARA LISBOA	7,0
MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	8,0

2ª ETAPA	
Nome	Nota
EVA WILMA FELIPE VIANA RAFAEL	8,3
JARDENIA LÚCILA LISBOA DE FREITAS	8,6
LUCIMAR CÂMARA LISBOA	8,3
MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	8,7

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
 Prefeito Municipal

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C6D18347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 035/2023

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
 LOCAÇÃO Nº 035/2023
 DISPENSA Nº 036/2023– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº
 2023.08.16.0012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **GRUPO JCA LTDA ME**, inscrito no CNPJ 21.858.323/0001-90; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado para armazenamento de frios, durante a reforma do açougue público; **VALOR:** o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 915-2.11011.20.122.7.2.30 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - FONTES: 1500.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:78E831A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2023.07.13.0025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 94.389.400/0001-84; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 161.775,00** (cento e sessenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e AUGUSTO HENRIQUE WEIS- pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8259CF47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 25.279.552/0001-01; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 74.362,50** (setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante MAICON ULIANS BACKES - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:46D31320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:**

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 21.681.325/0001-57; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 23.250,00** (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante LEANDRO ALVES DOS REIS - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2A21E83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 48.368.182/0001-84; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 65.800,40** (sessenta e cinco mil e oitocentos reais e quarenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante JOÃO PAULO LENHARDT - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DFEB37C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 03.817.043/0001-52; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 63.525,00** (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:79AC6799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 81.706.251/0001-98; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 146.520,00** (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante JEFERSON CAMPOS MASTALER - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0875D23D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 47.783.547/0001-74; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 89.625,50** (oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante FELIPE LONGA DA FONTE - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A6A3EEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Amanda Raquel Gomes de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação Urológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DDB34347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Amanda Raquel Gomes de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação Urológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B2EFA62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SUELÂNIO DANTAS PAIVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996282			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Gabriel Araújo Mendonça, para realizar consulta na Policlínica, em Natal/RN, no dia 15/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:95F8A865

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar consulta no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 15/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5EA92742

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Gorete da Nobrega, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7F5A19FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

A **FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Erlinda Maria da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6FD1CB5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Juraci de Almeida Silva, por ter recebido alta do Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 15/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	15/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:26900C0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1662/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1662/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0013068			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-69			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CER			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Renaut Master QGT – 6B59			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar 26 cadeiras de rodas no Centro de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada CERAE/RN em Natal/RN, para o CER de Caicó/RN, no dia 15/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F311EFC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Marluce De Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/09/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3394D3EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1646/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1646/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Icaro Miguel Pereira Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F263377

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Sales da Silva, para realizar procedimento médico no CECAN, em Natal/RN, no dia 16/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2056518C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Herminia Joana Alves, para realizar consulta no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 16/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B7EE3003

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1664/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1664/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Van OGC - 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tassiane Maria da Silva, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 16/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:002CA985

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Leticia Taina Azevedo do Nascimento, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F38DE3B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Tassiane Maria da Silva, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 17/09/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CB64DFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Bezerra de Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar exame de cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 18/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8805B11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1652/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1652/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Damião Bezerra de Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar exame de cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 18/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:50455DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Flora Florença Santiago, para realizar internação no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 18/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6FE79356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Flora Florença Santiago, para realizar internação no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 18/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F139430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO SAÍDA:	DE	10:00 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josailson Barbosa da Silva, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 18/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:121A23AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mogiery Araujo Alves, para realizar consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 18/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	18/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:25471409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Eliane da Silva, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 18/09/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	18/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7533B6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1665/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1665/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mariluci Dias de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/09/2023				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8C6F36FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1666/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1666/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Danucia de Lima, para realizar consulta com Oncologista, em Natal/RN, no dia 18/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F80E3E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1667/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1667/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1056			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o Veículo Van OGY – 9C68, para realizar revisão na autorizada Unidas Mercedes-Benz, em Nova Parnamirim/RN, no dia 18/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Nova Parnamirim/RN	18/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:278DBD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1660/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1660/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joana Darc de Azevedo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação vascular no Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, no dia 19/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1DE1A381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1670/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1670/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Brigida Neta, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B2D53A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1671/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1671/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Rosivan Amaral de Lima, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 19/09/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9C60D615**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1672/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1672/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aline Araújo de Senna, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 19/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:62F35BFC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1673/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1673/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Henrique Costa de Araújo, para realizar consulta com Dra. Amanda Campos "Hematologista", em Natal/RN, no dia 19/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:705A93DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1674/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1674/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda de Araújo Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F00B923E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1675/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1675/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Eduarda de Araújo Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:91CCB17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1676/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1676/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 SBC – 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jonas Robson Lopes Silva, na Clínica de Reabilitação e Centro Terapêutico José Gabriel, em São José do Mipibu/RN, no dia 20/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São José do Mipibu/RN	20/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A23EFAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1677/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1677/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	1056
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:05 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o Veículo Van OGY – 9C68, após realizar a revisão na autorizada Unidas Mercedes- Benz, em Nova Parnamirim/RN, no dia 20/09/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Nova Parnamirim/RN	20/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2D3A2A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1678/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1678/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Noah Benjamin Alves da Silva Gomes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 20/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C4019015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1679/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1679/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Esther Lavinia de Medeiros Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0AF30AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1680/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1680/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Doriana Henrique da Silva, para realizar ressonância no CECAN, em Natal/RN, no dia 20/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C8632337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1681/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1681/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Nadja Karine F. da Silva, para realizar procedimento médico sobre utilização de Cadeira de Rodas no CRI, em Natal/RN, no dia 20/09/2023.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:361501CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1682/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1682/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Araciara Gomes Ferreira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:33BE7AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1683/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1683/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Luciana Jeronimo do Nascimento Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/09/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildeide Pereira de Araújo

Código Identificador:5C725F2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000007/2023****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000, ora representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 717.011/2023**, conforme Parecer Jurídico retro da Procuradoria do Município, aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 007/2023 – Município de Lajes Pintadas/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAIS DE INTERNET**.

Campo Redondo/RN, 22 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:60276279**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023-PMCR****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.711.376/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/09/2023 à 20/09/2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 255.201,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

Município de Campo Redondo -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

C2 Construções e Serviços LTDA -

MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA BEZERRA -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:80948BC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2023.**

Nomeia o Diretor da Rede de Urgência e Emergência, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **DIÓGENO DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 081.XXX.XXX-08, para exercer o cargo comissionado de **Diretor da Rede de Urgência e Emergência** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talisson Dantas

Código Identificador:C6A5AE4A**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA A NOMEAÇÃO DE GESTORES**

Dispõe sobre a regulamentação das normas e orientações para o processo de escolha da equipe gestora no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino. Assim como, suas atribuições estabelecidas na Lei nº 827 que dispõe sobre a alteração do art. 56 e 57 da lei nº 561 de 04 de janeiro de 2010, sobre a forma de nomeação de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Canguaretama/RN, e dá outras providências, de 14 de setembro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CANGUARETAMA, no uso das atribuições legais e:

CONSIDERANDO, o inciso I, do parágrafo 1º do Art. 14º da lei nº 14.113, que dispõe sobre as condicionalidades da complementação do VAAR.

CONSIDERANDO, A Lei nº 827 que dispõe sobre a alteração do art. 56 e 57 da lei nº 561 de 04 de janeiro de 2010– 14 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, nº 561 de 04 de janeiro de 2010, sobre a forma de nomeação de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

Resolve:

Dos critérios para a participação no processo de nomeação

Art. 1º. A participação no processo de nomeação está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal – nº 827 GP, de 14 de setembro de 2022, sendo eles:

I – formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas em avaliação de currículo, corroboradas por órgão

colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

IV – ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular; Art. 2º. Para efeito de comprovação dos critérios mencionados no art. 1º, o candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 25 de setembro a 23 de outubro de 2023, os seguintes documentos:

I. RG – originais e cópias;

II. CPF – originais e cópias;

III. Diploma comprovando a habilitação, constante no inciso I, do art. 1º, desta portaria;

IV. Se Servidor Efetivo, comprovante de ter adquirido estabilidade no serviço público.

V. Se Servidor não Efetivo, comprovante de vínculo institucional com a Rede Municipal de Ensino,

VI. Comprovante da participação no Curso de Formação de Gestores, oferecido pela SMEC – Canguaretama, com o desempenho e frequência mínima de 60%;

VII. Currículo com documento comprobatório de experiência profissional na área de educação;

VIII. Declaração de antecedentes criminal nas esferas Federal e Estadual;

IX. Certidão negativa de débito da Receita Federal;

X. Comprovante de situação e de quitação eleitoral;

XI. Declaração de nada consta, emitido pela Secretaria de Administração do município, atestando a inexistência de processo administrativo;

XII. A apresentação do Plano de Trabalho para Gestão da Escola.

Art. 3º. Será criada Comissão para receber a documentação, analisar e selecionar os participantes, acompanhar e fiscalizar todo o processo de nomeação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com representantes dos seguintes segmentos:

I. Quatro representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. Um representante dos profissionais da educação;

III. Um representante de pais de alunos;

Art. 4º. A Comissão do Processo de Nomeação de Gestores terá como função:

I. Receber e analisar todos os documentos, deliberando sobre a participação no processo de nomeação dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;

II. Fiscalizar o processo de nomeação, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normas estabelecidas para o processo contidas nesta portaria e no edital de convocação;

III. Formalizar o resultado das nomeações, apurados pelas comissões escolares;

IV. Enviar a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão da Gestão Democrática, através de ofício, o resultado consolidado do processo de nomeação.

Do processo para apresentação do Plano de Gestão no âmbito das unidades escolares

Art. 5º. Será criada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para cada nível de ensino, uma equipe mediada por membros da

Comissão do Processo de Nomeação para proceder com a etapa de análise do Plano de Gestão.

Art. 6º. Estarão aptos a participarem como representantes dos segmentos na formação da Comissão do Processo de Nomeação os seguintes seguimentos:

I. Os pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

II. Os integrantes efetivos da carreira do magistério público municipal em exercício que não estão pleiteando a vaga;

III. Os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SMEC, em exercício na unidade escolar ou Secretaria que nela não estejam concorrendo à função gratificada de Diretor(a);

IV. Os professores contratados temporariamente pela SMEC, em exercício na unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

Parágrafo único. Vagando as funções de Diretor antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato, serão convocados novos membros, no prazo de 20 (vinte) dias, e os aptos completarão o período dos antecessores.

Art. 7º. A exoneração do Diretor poderá ocorrer motivadamente, mediante o não cumprimento das atribuições posta no Art. 14º deste Edital.

Art. 8º. Na hipótese de inexistência de pretendente devidamente habilitado devendo o processo de nomeação ser repetido em até 30 (trinta) dias.

Art. 9º. A designação para o cargo de Gestor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho determinados em Edital.

§ 1º. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção escolar, respectivamente, considerando que as atribuições do cargo são compatíveis.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 10º. Poderão participar do processo de nomeação de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público ou contratados, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade

Art. 11º. A Comissão do Processo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a Comissão da Gestão Democrática e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o Parecer Oficial, contendo o resultado final da nomeação, para fins de divulgação.

Art. 12º. Após publicação do ato de nomeação, o Gestor, no prazo imediato de 30(trinta) dias, tomará posse perante a SMEC de Canguaretama, entrando, em seguida, em exercício.

Das atribuições do Diretor

Art. 13º. A Direção da Unidade Escolar será desempenhada pela equipe gestora composta por Diretor, e Coordenador Pedagógico, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo único. O Diretor será nomeado na forma da Lei nº 014/2007, do Decreto Municipal nº34/2022, e desta portaria, pelo Prefeito Municipal.

Art. 14º. Compete ao Diretor:

I – Cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações desta Portaria;

II – Assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;

III – Acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;

IV – Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;

V – Coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

VI – Exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;

VII – Representar a unidade escolar no âmbito da SMEC, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

VIII – Garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SMEC;

IX – Apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SMEC no cumprimento de suas finalidades;

X – Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

XI – Promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;

XII – Informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

XIII – Notificar ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;

XIV – Coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;

XV – Convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;

XVI – Controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;

XVII – Administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;

XVIII – Coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SMEC Canguaretama;

XIX – Exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SMEC Canguaretama.

Parágrafo único. O Diretor deverá publicar, afixando no mural da respectiva unidade escolar, o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.

Art. 15º. O Diretor deverá cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.

Parágrafo único. Aos Diretores fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 16º. Compete ao Diretor, as atribuições previstas no art. 22, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

Art. 17º. A remuneração do Diretor(a), obedecerá ao disposto na Lei de Planos de Cargos e Salários do Município, que dispõe sobre o porte de atendimento da escola e de acordo com o número de alunos. Sendo adicionado ao salário base do servidor, um adicional a título de gratificação.

Das atribuições do Diretor

Art. 18º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 19º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 20º. Ao Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21. Ao final do mandato, a Direção deverá apresentar relatório circunstanciado da unidade escolar, contendo:

I – Avaliação pedagógica de sua gestão;

II – Balanço do acervo documental;

III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV – Apresentação de prestação de contas à comunidade.

Parágrafo único. A equipe gestora em transição de mandato que não atender ao disposto neste artigo ficará impedida de assumir um outro mandato.

Art. 22. A paralisação de atividades ou extinção de unidades escolares implica a extinção do cargo em questão.

Art. 23. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 22 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:7862E24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 727011/2023**

**RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 727011/2023**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO AO “AR LIVRE”, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Esclarecimentos interpostos tempestivamente pela pessoa jurídica **C & M COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 41.521.882/0001-18 através de e-mail datado de 05 de setembro de 2023.**

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, solicita a licitante informações acerca de dúvidas interpostas quanto à instalação, qualificação técnica e especificação de itens constantes no Termo de Referência, cabendo a Secretaria responsável pela elaboração deste responder tais questionamentos.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Após o recebimento dos esclarecimentos, encaminhamos as dúvidas para a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela confecção do Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde se manifestou através do **Parecer Técnico Nº 033/2023, emitido no dia 20 de setembro de 2023**, que dispôs:

“Ao Secretário Municipal de Saúde.

Em atendimento à solicitação desta Secretaria, encaminho parecer técnico da análise técnica dos questionamentos interpostos pela interessada no processo licitatório em epígrafe, conforme abaixo descrito:

1. Primeiro Questionamento: O objeto trata sobre a Aquisição e Instalação de Equipamentos de Academia de Musculação ao “Ar Livre”, como descrito a contratação pretendida abrange a aquisição e instalação, uma vez que a fixação dos equipamentos consiste na execução de bases de concreto, fica assim a contratada responsável em executar as bases e como consequência o seu custeio.

2. Segundo Questionamento: A metodologia utilizada no processo licitatório é de responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitação, fica claro que o julgamento por Item e/ou por Lote fica nos critérios estabelecidos pela mesma.

3. Terceiro Questionamento: A adoção de critérios para inclusão de documentos de qualificação técnica não se faz necessário para a aquisição e instalação dos equipamentos por se tratar de serviços com baixa complexidade e de utilização de materiais de fácil obtenção.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153”

Portanto, a Secretaria através do seu órgão técnico competente respondeu os esclarecimentos pleiteados pela empresa **C & M COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 41.521.882/0001-18.**

Caraúbas, 22 de setembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BF4635BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228019/2023**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mario Medeiros, 54 – Cohabinal, Sala B - CEP: 59.140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº RAFAEL MOREIRA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 094.556.214-44, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras/serviços de implantação do sistema de abastecimento de água na comunidade da ilharga, localizada na zona rural no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DA ILHARGA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras/serviços de implantação do sistema de abastecimento de água na comunidade da ilharga, localizada na zona rural no Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 42.182,20 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos) que corresponde a um percentual de 8,08% (oito vírgula zero oito por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas E Serviços Rafael Moreira LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:74A26238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 10 de outubro de 2023, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO AO “AR LIVRE”, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 22 de setembro de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D179D103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E CORRELATOS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES.

DAS PRELIMINARES

Impugnação impetrada tempestivamente pela **AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 40.143.803/0001-10** via e-mail eletrônico.

Esclarecimentos interpostos pelas empresas **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0001-83 e PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.007.998/0001-35.**

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

Em resumo, a impugnante alega que o instrumento convocatório restringe competitividade ao exigir a apresentação de amostras para aceitação de propostas como vencedora.

A licitante entende que o ITEM 7.9 que trata: “Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, **não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima**, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação”.

Ainda, solicita a ampliação do prazo supracitado para 22 (vinte e dois) dias úteis.

A empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0001-83** solicitou esclarecimentos quanto ao prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de amostras, solicito informações acerca se somente serão solicitadas as amostras caso não seja possível auferir a qualidade mediante catálogos e certificações.

A última empresa **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.007.998/0001-35** solicita esclarecimentos quanto à aceitabilidade dos atestados de capacidade técnica, questionando **se serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível** com o objeto do certame.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

A licitante pela **AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 40.143.803/0001-10** questiona o ITEM 7.19 do instrumento convocatório a qual consta a possibilidade de convocação de amostras para análise de compatibilidade do produto ofertado com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Acontece que o ITEM 7.19 não traz a obrigatoriedade da licitante em apresentar amostras, sendo esta solicitada somente em último caso, quando não possível a análise do produto mediante catálogo/certificações acerca do produto em oferta, portanto, “poderá” possui terminologia facultativa.

Portanto, por não se tratar de item obrigatório de cumprimento imediato, não há a restrição de participação de empresas. Caso haja a necessidade do envio da referida amostra, devem as empresas solicitar novo prazo mediante chat, a qual será analisado pelo Pregoeiro dependendo da localidade da licitante.

A resposta no tocante ao pedido de amostras também servirá como resposta aos esclarecimentos da licitante **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0001-83** cujo objeto da interposição se trata do mesmo tema.

No tocante aos esclarecimentos interpostos pela empresa **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.007.998/0001-35** quanto à aceitabilidade de atestado de capacidade técnica com natureza do serviço semelhante ao objeto licitado a resposta é positiva quanto à aceitação, haja vista que, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, devem ser aceitos atestado de capacidade técnica similares ao serviço/aquisição contratada.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação e os esclarecimentos interpostos tempestiva.

CONSIDERANDO o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e impessoalidade.

DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa pela **AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 40.143.803/0001-10** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, mantendo inalteradas as regras editalícias no tocante ao ITEM 7.9. A sessão pública está mantida para o dia 27 de setembro de 2023 às 09h.

Caraúbas, 22 de setembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:69D49711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS
RUAS**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS
RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Concorrência em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 515007/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 032/2023 emitido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153) no dia 14 de setembro de 2023, eis o parecer técnico integral a qual classificara as seguintes empresas abaixo por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos da Proposta de Preço necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso

persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope “02”, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a

cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) desclassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra."

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

EMPRESA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61

O licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou CARTA DE DESISTÊNCIA conforme consta nos autos do processo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91

O licitante **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados,

de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.480.882/0001-70

O licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06

O licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19

O licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME, CNPJ nº 23.304.039/0001-06

O licitante **JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26

O licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54

O licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, uma vez que apresentou proposta não compatível com o projeto licitado, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62

O licitante **CM CONSTRUTORA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99

O licitante **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP** não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, uma vez que não apresentou cronograma físico-financeiro e não apresentou composição do BDI, em sua proposta a empresa apresentou valor superior ao licitado, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153”.

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-34 por ter apresentado o valor global de R\$ 1.489.233,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório; **Considerando** o acatamento ao parecer técnico Nº 032/2023, expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153);

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Concorrência Nº 002/2023, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO (EMPRESA CLASSIFICADA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-34	R\$ 1.489.233,58
2º	RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91	R\$ 1.497.206,77
3º	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08	R\$ 1.498.449,61
4º	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70	R\$ 1.505.094,69
5º	ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06	R\$ 1.511.751,28
6º	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19	R\$ 1.512.601,05
7º	JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06	R\$ 1.517.445,83
8º	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26	R\$ 1.519.019,92
9º	CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62	R\$ 1.526.428,02
10º	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54	R\$ 1.526.544,43
11º	INOVE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87	R\$ 1.527.021,50

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:15237FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530023/2023**

O Município Caraúbas/RN, por meio da Secretaria de Saúde, torna público para ciência dos interessados ao credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares nas seguintes especialidades médicas: cardiologia, mastologia, gastroenterologia, ginecologia, radiologia, neurologia, pediatria, oftalmologia, dermatologia, otorrinolaringologia e ortopedia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o início de recebimento da documentação do respectivo instrumento convocatório referente a Chamada Pública Nº 003/2023, cujo deverá ser dirigida, em envelope lacrado, à Comissão Especial de Licitação (CEL) e entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com endereço na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, **da data da publicação do Edital de Chamada pública nº 003/2023 até o dia 27 de outubro de 2023**, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX. *Caso a interessada deseje enviar documentação por via postal, tal documentação deverá chegar a CEL até a data limite para apresentação da documentação até às 09h do dia 27 de outubro de 2023. A sessão pública de abertura da documentação supracitada dar-se-á às 09h do dia 27 de outubro de 2023*, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000. Para maiores informações estaremos à disposição no site eletrônico: licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9DD3CC2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 89/2023

INEXIGIBILIDADE 37/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Fabio Berckmans Veras Dantas - Sociedade Individual De Advocacia, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.504.020/0001-30, estabelecida a Rua At Alto Do Sao Joao, n.º S/N, Zona Rural, cidade de São José De Mipibu, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURIDICA COM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO FUNDEF.**

Do preço total: 20% por cento dos valores recuperados

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Descrição	Código
02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA	DE E *

MUNICIPAL	*
MANUTENCAO DA SEC. DE	
ADMINISTRACAO	E
PLANEJAMENTO	* Outros
serviços de terceiros - pessoa	
jurídica	* Recursos não
Vinculados de Impostos	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 01/09/2023 até 01/09/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 01 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Prefeito

FABIO BERCKMANS VERAS DANTAS

p/ contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5B21C2DA

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA DEIXE DE BRINCADEIRA PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DAS VITORIAS.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA DEIXE DE BRINCADEIRA PARA EVENTO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2023 para a GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrito no CNPJ: 14.898.657/0001-22, domiciliado na Rua São Vicente, número 33, Bairro JK, Currais Novos/RN, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 18.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 8608/2023. Inexigibilidade nº 41/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA DEIXE DE BRINCADEIRA PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, para GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no

CNPJ 14.898.657/0001-22. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 18.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 21 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A21AF975

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA LITTO LINS NO DIA 24 DE OUTUBRO 2023.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA LITTO LINS NO DIA 24 DE OUTUBRO 2023 para a LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 29.105.165/0001-00, domiciliado na Rua LUCIA VIVEIROS NEÓPOLIS NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 25.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 6811/2023. Inexigibilidade nº 42/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA LITTO LINS NO DIA 24 DE OUTUBRO 2023, para LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 29.105.165/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 25.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 21 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:83AE79A5

**GABINETE DO PREFEITO
 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA WALKYRIA SANTOS E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE OUTUBRO 2023.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA WALKYRIA SANTOS E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, para a V B SANTOS ENTRETENIMENTO, inscrito no CNPJ: 27.388.469/0001-04, domiciliado na Rua Vereador José Satiro de Brito, número 14, Centro de Campo Grande/RN, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 80.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 6927/2023. Inexigibilidade nº 43/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA WALKYRIA SANTOS E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, para V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ 27.388.469/0001-04. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 80.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 21 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2DFC1CA0

**GABINETE DO PREFEITO
 INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE FELIPE SANTOS E BANDA PARA A TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE FELIPE SANTOS E BANDA PARA A TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2023, para a SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.436.476/0001-70, domiciliado na Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, Bairro Cruzeiro, Campina Grande/PB, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 20.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 6810/2023. Inexigibilidade nº 44/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE FELIPE SANTOS E BANDA PARA A TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2023, para SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.436.476/0001-70. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 20.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 21 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E00F3426

**GABINETE DO PREFEITO
 INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA PEGADA DO COYOTE PARA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA PEGADA DO COYOTE PARA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO para a PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 48.025.331/0001-02, domiciliado na Rua Jaguarari, 2281, Natal/RN, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 40.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 6812/2023. Inexigibilidade nº 45/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA PEGADA DO COYOTE PARA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO, para PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 48.025.331/0001-02. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 40.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 21 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: 272FF005

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE DJ OKSOM PARA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE DJ OKSOM PARA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO para a OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA 09270403440, inscrita no CNPJ 24.864.036/0001-81, domiciliado na Rua Elita Dantas, nº 302, Dom José Adelino, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 3.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 6928/2023. Inexigibilidade nº 46/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE DJ OKSOM PARA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO, para OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA 09270403440, inscrita no CNPJ 24.864.036/0001-81. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 3.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 21 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: 20C60ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.120/2023-
IDOC-DIGITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.120/2023-
IDoc-Digital

INTERESSADO: J.C.F.N

Comunicamos que foi instituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 948, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do processo administrativo disciplinar 5.120/2023, em desfavor do servidor J.C.F.N, para apurar responsabilidades por infração de trânsito.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, apresentar defesa escrita, documentos e arrolar testemunhas.

Ceará-Mirim (RN), 19 setembro de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25F292C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
3911/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, CNPJ 15.052.431/0001-79, AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, PAJUCARA, NATAL RN CEP: 59.133-090.

VALOR TOTAL: R\$ 32.778,10 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Cerro Cora/RN, 18 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:BB5F910B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
3911/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: J.I.C. DE CARVALHO, CNPJ 09.439.791/0001-25, RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ RN CEP: 59.200-000.

VALOR TOTAL: R\$ 1.222,00 (MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Cerro Cora/RN, 18 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:FA80A87D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
32976/2023 DISPENSA Nº 030/2023**

OBJETO: FORNECIMENTO DE FEFEIÇÕES COMPLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/IDOSOS ATENDIMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA, CNPJ 28.969.560/0001-78, RUA JOÃO LELIS, 39, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-00.

VALOR: R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:CFB2C1B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023.**

Lei Complementar nº 588/2023.

Altera o art. 118, X, da Lei Municipal n.º 237/97, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Ezequiel e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 118, X, da Lei Municipal n.º 237/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118.

X - participar da administração de empresa privada ou sociedade civil com fins lucrativos, ou exercer comércio, individualmente ou em sociedade, exceto nas hipóteses de:

participação como acionista, cotista ou comanditário;

participação em conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município de Coronel Ezequiel detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social;

compatibilidade, devidamente demonstrada, com o horário funcional fixado pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal.". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de setembro de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3D4745E4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01052209/2023

Espécie: Contrato de apresentação de show musical nº. 01052209/2023, firmado em 22 de Setembro de 2023; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.05.323.996/0001-90; **Objeto:** Contratação da Empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.05.323.996/0001-90, objetivando a realização de show musical da Banda Saia Rodada, durante as festividades alusivas a emancipação política deste Município de Coronel Ezequiel/RN, a se apresentar no dia 10 de dezembro do ano em curso, com duração de 1:40h (uma hora e quarenta minutos) de show; **Valor:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **Classificação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração; 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - CORONEL EZEQUIEL; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Vigência:** a partir da assinatura e se estenderá até 31 dezembro de 2023; **Signatários:** **Pelo Contratante** - Claudio Marques de Macêdo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, **Pelo Contratado** – Paulo Givago Barreto Alves, Empresário.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:401CBAB0

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel, torna público o Cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, cujo objeto refere-se à **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de abastecimento de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares gestão e controle, para atender às necessidades de otimização e conservação da frota municipal,** por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes.

CALUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:06630733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 196/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de professor, pertencente ao quadro de provimento comissionado do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os 25 de setembro de 2023 e 24 de outubro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de setembro 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FF3EAEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES Nº 007/2023

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA COMPARECEREM AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 005/2023, convoca os eleitores para participarem do Processo de Escolha, em data unificada, que definirá os novos Membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação	Seções Eleitorais
Escola Estadual Professor José Próspero	01, 02, 03 e 04
Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas	05

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no Município até o **dia 25 de Junho de 2023**.

2.1 O voto é facultativo para todos;

2.2 Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do Título de Eleitor (e-título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

- c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
2.3 Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
3 – Os candidatos à Membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
04	Etelvina Alves da Silva Neta Andrade
20	Roseno Rufino de Carvalho
34	José Samuel Silva
37	Maria José de Jesus
41	Édna Cândida da Silva
52	Benedita Kátia Meneses
54	Fabiano da Silva Nunes
60	Maria Franklino Alves

Coronel João Pessoa/RN 22 de Setembro de 2023.

MARIA SANDRA FERNANDES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3FF5CEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
051-034/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Dispensa - 051-034/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 7837 - Analisador hematológico automatizado - com as seguintes especificações mínimas: tipo de tela: touch screen, que possua ícones gráficos intuitivos e fácil operacionalização, que possua procedimento limpeza automatizada do sistema ao ligar e/ou desligar o equipamento diariamente, procedimento de "shutdown", memória para no mínimo 40.000 resultados, incluindo histogramas WBC, RDC, PLT, contagem precisa de aproximadamente 20 parâmetros, idioma em português, devendo possuir um gerenciamento de reagentes com código de barras no qual auxilia na demanda e consequentemente a rotina laboratorial. Volume de amostra modo sangue total aproximadamente 50ul modo pré diluído aproximadamente 20ul customização dos resultados: valores das análises recalçados através do reposicionamento dos discriminadores flutuantes e com resultados enviados automaticamente para impressão. Voltagem: 220V. O aparelho deverá possuir selo de aprovação/registro junto à ANVISA. Assistência técnica permanente no Brasil. O equipamento deverá ser acompanhado com manual de instruções e termos de garantia de no mínimo 12 meses. Deverá estar incluso: instalação do equipamento no local de utilização e treinamento da equipe para fazer uso correto do mesmo. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 56.200,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (73.008.682/0001-52)	Adjudicado em: 22/09/2023 10:28:55 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	COUNTER XS20	Wiener Laboratórios S.A.I.C.	1,00	27.900,00

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:B8BF3950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 039/2023 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
PLAYGROUND, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS
PSICOMOTORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 133/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS PSICOMOTORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/10/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C4735B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 111/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS EM APLICAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO VALE 22372623818, CNPJ: 40.892.293/0001-83; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 118.769,00 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Cruzeta/RN, 18 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevedo
Código Identificador:A27ECCC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 112/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DAS DORES & CIA LTDA, CNPJ: 09.101.627/0001-03; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta

mil reais), sendo o lote 1 aplicado o desconto de 15%, lote 2 aplicado o desconto de 25% e lote 3 aplicado o desconto de 26,5%.

Cruzeta/RN, 10 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:7F83129B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 113/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, **CNPJ:** 09.234.399/0001-40; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais).

Cruzeta/RN, 10 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A92C254C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - TP 002/2023**

**Processo Licitatório MC/RN nº 100/2023
Tomada de Preços nº 002/2023**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DAS RUAS: MARIA JOSEFINA, PROJETADA 01, PROJETADA 02, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA NA CIDADE DE CRUZETA/RN.

CONSIDERANDO que, no dia 11 de setembro de 2023, às 08h00min, abriu-se a sessão de licitação cujo objeto é a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial em trechos das Ruas: Maria Josefina, Projetada 01, Projetada 02, José Sebastião de Maria na Cidade de Cruzeta/RN;**

CONSIDERANDO ainda, que aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, foi julgado os documentos de habilitação da empresas licitantes: **JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CONSTRUTORA ASSU LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI;**

CONSIDERANDO também, que o julgamento foi publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), intimando da decisão proferida pela CPL as empresas participantes e concedendo o prazo para protocolo de memoriais descritivos iniciando no dia 15 de setembro de 2023 e encerrando-se no dia 21 de setembro de 2023, onde, os memoriais deveriam ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h, conforme consta na ata da sessão publicado na FEMURN no dia **15 de setembro de 2023;**

CONSIDERANDO o fato de que, hoje dia **22 de setembro de 2023**, protocolou recurso administrativo a empresa licitante **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.126.573/0001-05, registrando manifestação do interesse em recorrer da decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que a declarou inabilita;

CONSIDERANDO por fim, a previsão editalícia nº 14.5, que assim prevê:

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

DECIDE

Encaminhar ao setor jurídico deste Município cópia do processo em epígrafe juntamente com o recurso apresentado pela empresa licitante: licitante **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.126.573/0001-05, para análise e emissão de parecer sobre o recurso interposto conforme especificações editalícias e do projeto básico, inclusive, quanto a sua tempestividade, sendo assim a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas está suspensão, após a análise do recurso publicaremos a nova data.

Cruzeta/RN, 22 de março de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:59A757D0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1316/2023 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a forma de Seleção de Gestão ou diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 11 de 01 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – Formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e experiência mínima de 2 (dois) como profissional da educação e no mínimo 1 (um) ano na escola na qual pleiteia a função;

II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

IV – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V – Estar em situação regular junto à Receita Federal, estando apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária; e

VI – Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolar, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Art. 4º. Será nomeada uma Comissão Permanente, composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01(um) do Setor Jurídico, 01 (um) da Administração, 01 (um) do Conselho Municipal de Educação e 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – Organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – Enviar para publicação o resultado preliminar;

V – Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – Organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);

VII – Emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – Exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – Descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos (as) candidatos (as) classificados(as);

V – Tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – Cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – Previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – Critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação em exercício, efetivo ou temporário, que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do (a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cruzeta/RN.

Art. 8º. O (a) candidato (a) classificado (a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão Permanente organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar selecionado e posteriormente designado, cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola e pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte.

Art. 10º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do (a) Gestor (a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O (a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2024.

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F2A6E58F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023**

**CREENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO
CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade à análise do Julgamento da Habilitação e Credenciamento da Chamada Pública nº 03/2023 para **CREENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS**, dos envelopes de habilitação entregues, previsto no item 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 03/2023, tendo como objeto o credenciamento para a contratação de serviços especializados em castração cirúrgica em cães e gatos, a empresa PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ

43.853.469/0001-86, apresentou todas as documentações exigidas pelo Edital. Portanto, a Comissão de Licitação julga como HABILITADA E CREDENCIADA.

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –

Agente de Contratação

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DC741C8C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DA PREFEITA MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.**

"Termo de Posse da Prefeita Municipal em Exercício do município de Currais Novos/RN."

Na sexta-feira, dia 22 de setembro de 2023, às 13 horas, no Palácio Raul Macedo, Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, na presença de servidores do Gabinete, tomou posse no cargo de Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, Vice-Prefeita deste Município. A referida transmissão deu-se devido o Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, precisar afastar-se a fim de tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura em Brasília/DF, no período de 22 a 29 de setembro de 2023. Em sendo assim, eu Camila de Araújo Bezerra Brandão, Assessora Especial, lavrei o presente termo para efeito e fins legais.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

JOÃO MARIA BEZERRA JÚNIOR

JOSEFA DANIELA B. DOMINGOS

KARINA NASCIMENTO DE MEDEIROS

RAFAEL DE MORAES SOUZA

ÂNGELA SAMARA DANTAS TOMAZ

JONATAS MIQUEIAS DOS SANTOS AZEVEDO

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B76654F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 63/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 22 de setembro de 2023.

Á

JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES
J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 15.733.417/0001-30.

Considerando o item solicitado na ordem de compra 1358/2023 referente à Ata de Registro de Preço 94/2022, Pregão Eletrônico 97/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.733.417/0001-30;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi emitida e encaminhada em 27 de junho de 2023, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, e até a presente data a referida empresa não entregou nenhum dos itens solicitados.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA para que em até 10 (dez) dias efetue a entrega do item solicitado ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6593E055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 64/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 22 de setembro de 2023.

Á
LENILSO LUÍS DA SILVA
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 45.769.285/0001-68.

Considerando o item solicitado na ordem de compra 934/2023 referente à Ata de Registro de Preço 104/2022, Pregão Eletrônico 97/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi emitida e encaminhada em 04 de maio de 2023, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, e até a presente data a referida empresa não entregou nenhum dos itens solicitados.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA para que em até 10 (dez) dias efetue a entrega do item solicitado ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5EB2D779

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
318/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.868/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **EDILMA BATISTA SALES ARAÚJO**, CPF/MF: 077.049.324-62, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto ao Centro Rural – Unidade XVI – Pedro Cipriano Dantas, Nível III ao V, Turno Matutino, Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.565/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C802581C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.791/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO**, CPF/MF 039.400.664-00, para prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.118/2023.

Currais Novos, 01 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BB843870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.792/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **EDNA MARIA MENDES**, CPF/MF 055.993.974-40, para prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.119/2023.

Currais Novos, 01 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C8299625

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.793/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **PAULA NÚBIA DE AZEVEDO**, CPF/MF 035.213.514-08, para prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.120/2023.

Currais Novos, 01 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:164EFD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.794/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **KATIANNY COSTA SANTANA**, CPF/MF 084.022.244-07, para prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.122/2023.

Currais Novos, 01 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A61DCD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.534/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **RAIANE RAKELE DA SILVA**, CPF/MF 064.325.764-07, para prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 de agosto a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.654/2023. Currais Novos, 03 de agosto de 2023. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:794F462B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 371/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.087/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Sra. **EDILMA BATISTA SALES ARAÚJO**, CPF: 077.049.324-62, para contratação de Professor (a) para atuar junto ao centro rural – Unidade XVI – Pedro Cipriano Dantas, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.148/2023.

Currais Novos, 01 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:73A83FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 962/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF/MF nº 072.182.894-95.
OBJETO: prestação de serviços como Professor de Educação Física a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9A2A20CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 960/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JULIANA LOUISE DE ARAUJO, CPF/MF nº 066.014.624-03.
OBJETO: prestação de serviços como Cuidadora a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BD982ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 952/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCOS WESLEY DE MELO SILVA, CPF: 017.646.804-80
OBJETO: Prestação de serviços como Agente de Endemias a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8D5003ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4591/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **MARIA LEDIANE PIRES DE AZEVEDO LISBOA**, CPF/MF 053.996.184-19, para prestação de serviços como Técnico em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.328/2023.

Currais Novos, 14 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0E018FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4445/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JAILSON BARBOSA DE MELO**, CPF/MF 067.207.414-11, para prestação de serviço como Oficineiro de Música, para desempenhar suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 11 de agosto a 31 de dezembro de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.730/2023.

Currais Novos, 11 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:49C8EE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CANDIDATOS APTOS AO
CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DE CANDIDATOS APTOS AO CARGO
DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES

**DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN**

A Secretária Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, através da Comissão específica de acompanhamento do processo de escolha de candidatos aptos ao cargo de diretor e vice-diretor das unidades da rede municipal de ensino, regularmente instituída pela Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições, vem homologar e divulgar o resultado final, conforme quadro abaixo com os candidatos eleitos e indicados por cada escola.

ESCOLA	CANDIDATOS A GESTÃO	CHAPA /votos
Escola Municipal Coronel João Pessoa	DIRETORA: Caecília Dalva Fernandes Chaves Ventura VICE: Zeleide Nato da Silva Lima	289
Escola Municipal Sonho Infantil	DIRETOR(A) Maria de Fátima Leite Gonçalves VICE: Josiane Florêncio Queiroz Gomes	250
Escola Municipal Sebastião Leite	DIRETORA: Mayrla Correia Bento	77
Escola Municipal Francisco Vital	DIRETOR: Edcarlos Luiz da Silva DIRETORA: Susana Alexandre Paiva da Silva Ferreira	59 22
Escola Municipal Raimunda Marques	DIRETOR: Valério Bonfim Marques da Silva	82
Escola Municipal José Augusto	DIRETORA: Vanda Ecy de Oliveira Aquino	96
Escola Municipal José Neri de Oliveira	DIRETOR: Cícero Marques Lopes VICE: Angela Maria Nogueira Sampaio da Silva	565

DOUTOR SEVERIANO/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Comissão

WANESSA JÁCOME DE FRANÇA**LUZIRENE LOBO DA CUNHA****FRANCISCO FRACÉLIO DE LIMA****JOSÉ GILVANI LOPES****FRANCISCA VIEIRA DE MEDEIROS****JANAÍNA MARIA FERNANDES GUEDES QUEIROZ****REGIVÂNIA KATIA NOGUEIRA DE LIMA****LUZIA PINHEIRO NEVES****SEBASTIANA NOGUEIRA DA SILVA****ANGELA MARIA BENTO CORREIA****Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B45A57FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 023/2023-GP, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS POLICIAIS MILITARES E EQUIPES DE PLANTÕES DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN. A**

sessão pública, será realizada às **08:30hs** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediada na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 14:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 22 de setembro de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8746E908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2023-SMARH EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Francisca das Chagas de Freitas Bezerra no cargo de ASG (auxiliar de serviços diversos) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Francisca das Chagas de Freitas Bezerra** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços diversos)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/09/2023 a 19/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de Setembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B6C8811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2023-SMARH EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Reijane Costa e Silva Lima no cargo de Supervisora Pedagógica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Reijane Costa e Silva Lima** no cargo de **Supervisora Pedagógica** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica

da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/09/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de Setembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AAB451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2023-SMARH EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. José Wilson de Oliveira no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. José Wilson de Oliveira** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 25/09/2023 a 24/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de Setembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:294D31EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO:** aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 09/10/2023, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 25/09/2023 até o dia 09/10/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta". O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmfpg@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de setembro de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:FFF75437

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 06/10/2023, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 25/09/2023 até o dia 06/10/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmpf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de setembro de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:9781F5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 10/10/2023, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 25/09/2023 até o dia 10/10/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmpf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de setembro de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:D4EC424B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
055/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

Extrato do primeiro termo Aditivo do contrato Nº 055/2022, Pregão Presencial nº 008/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 08.381.234/0001-38.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos de interesse do Município de Fernando Pedroza/RN, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 16.09.2022, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 14 de setembro de 2023

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024

FERNANDO PEDROZA/RN 14 de setembro de 2023

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP

Gilvan Araújo Lopes

Pela Contratada**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:BA5934C9

**CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E
ADOLESCÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Fernando Pedroza/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 409/2023, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar explícito o período de campanha dos candidatos até o dia 29 de setembro de 2023, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Fabrício Pedroza a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em duas (02) seções, organizados em ordem alfabética, previamente separados pelo Tribunal Regional Eleitoral/RN, com um total de 3.123 eleitores aptos em 25 de junho de 2023.

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I – IVANIA MARIA DA SILVA

II – MONALISIA SABRINA DA SILVA

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

- I – ALANNY SHYARA BRAZ DA SILVA
- II – RIZAILDA BEZERRA PALHARES
- III – ELIZANDRA BATISTA DA SILVA
- IV – SILVIA DANIELE DA SILVA

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

- I – IZABELY BEATRIZ MONTEIRO
- II – JOSE PAULO DE ANDRADE AZEVEDO NETO

§ 4º. Na condição de Apoio de Local de Votação:

- I – SUENIA CRISTINA MONTEIRO DE AZEVEDO
- II – EDIMILSON DE SOUSA XAVIER

§ 5º. Na condição de Escrutinador:

- I – ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
- II – ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
- III – MANOEL GERONIMO BEZERRA
- IV – JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR
- V – JOSE TARCISIO GONÇALVES JUNIOR

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 22 de setembro de 2023.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
- II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

- I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- IV - em branco;
- V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor;
- VI - que apresente marcação fora do local indicado.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 01 de outubro de 2023 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Angicos/RN.

Fernando Pedroza/RN, 22 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA SALUSTINO VIEIRA
Presidente da CEE

Publicado por:
Maria Andreza de Souza Xavier
Código Identificador:DE3D532F

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 22 DE
SETEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 033, de 09 de agosto de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 433, de 22 de setembro de 2023, com a seguinte ementa: *“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município de Fernando Pedroza/RN em competições e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 22 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4FF7F6B1

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 22 DE
SETEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 034, de 01 de agosto de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 434, de 22 de setembro de 2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fernando Pedroza (PCCRCFP)”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 22 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:244041C5

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município de Fernando Pedroza/RN em competições e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores que representarem o Município de Fernando Pedroza em competições, a nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º. A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, ficando subordinada à disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

Art. 3º. É objetivo desta Lei incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município considerando os seguintes aspectos:

- a) Recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
- b) Manutenção de atletas e equipes que representam o Município em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional;
- c) Fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- d) Especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas aos esportes, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- e) Fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

Art. 4º. São modalidades de ajuda de custo:

- a) Individual: concedida ao atleta amador que representa o Município;
- b) Coletiva: concedida à seleção ou à equipe do Município que irá representá-lo em competições intermunicipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5º. São requisitos para pleitear a ajuda de custo:

- I - Estar em plena atividade esportiva;
- II - Possuir residência fixa no Município de Fernando Pedroza há mais de 06 (seis) meses;
- III - Não receber salário de entidade de prática desportiva;
- IV - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais;
- V - O atleta estudante que pleitear a ajuda de custo, deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório escolar;
- VI - O rendimento escolar que se refere o inciso V, será aferido pelas notas do atleta beneficiário e sua frequência, sendo que será considerado satisfatório o atingimento das notas médias em todas as disciplinas, e 90% (noventa por cento) de assiduidade escolar;
- VII - Usar obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão do Município.

Parágrafo único. O requerimento de ajuda de custo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN pelo interessado ou responsável legal com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento esportivo.

Art. 6º. O beneficiário da ajuda de custo deverá prestar contas das despesas realizadas ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição esportiva, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

§ 1o. Na hipótese da não aprovação da prestação de contas ou na falta de sua prestação, o beneficiário ficará sujeito à devolução do valor recebido, acrescido de multa pecuniária de 30% (trinta por cento)

sobre o valor devidamente corrigido, não eximindo o requerente das demais sanções previstas em Lei.

§ 2o. No caso de o requerente incorrer no disposto do parágrafo anterior, ficará impossibilitado de receber nova ajuda de custo, bem como, qualquer outro benefício da Prefeitura Municipal até que a questão seja regularizada.

§ 3o. Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 7º. Serão desligados da ajuda de custo os atletas que:

- I - Não apresentarem a documentação comprovando as participações nas competições previstas no projeto;
- II - Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;
- III - Se transferirem para outro Município, Estado ou País;
- IV - Forem dispensados de seleções representativas do Município, por indisciplina ou a seu pedido;
- V - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Art. 8º. Em sendo necessário, a presente Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7A67A3D7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 045/2023

PROCESSO Nº 2.928/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA MACEDO LTDA

CNPJ: 26.736.206/0001-78

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de suplemento alimentar oral, do tipo ENSURE 400G, em pó, lata, cujo objetivo é manter o estado nutricional do paciente, corrigindo carências nutricionais e melhorando sua condição clínica e física.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.192,00 (Três mil, cento e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro

da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 14 de setembro 2023 com validade até 31 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA MACEDO LTDA
Maria Do Céu Cunha Da Silva Macedo
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de setembro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8234A1B3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023 – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 2.688/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 24.581.449/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Construção de Complexo Esportivo e de Lazer no Município de Fernando Pedroza/RN – Areninha – Society Futebol de 7.

VALOR ESTIMADO: R\$ 474.581,14 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo. **Unidade:** 0202 – Gabinete da Prefeita. **Função:** 27 – Desporto e Lazer; **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário; **Programa:** 0027 – Esporte e Lazer; **Projeto/Atividade:** 1003 – Construção da Areninha Esportiva; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e instalações;

ASSINATURAS: em 22 de setembro 2023 com validade até 17 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Leonardo Henrique Souza Bezerra
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 22 de setembro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B69C83FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 – PE - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.
RECORRENTE: MARCO A B DE MELO ME, inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83, **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.849.767/0001-16, **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, **RECORRIDA MARCO A B DE MELO ME**, inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83 (**contrarazoante**)

O Pregoeiro do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL**, proposto pela empresa **MARCO A B DE MELO ME, BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA e 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA** em face aos das propostas e itens apresentadas pelos licitantes concorrentes

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 10.520, bem como, as quais observas as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

As empresas já qualificadas nos autos interpuseram seus recursos administrativos com fito da revisão dos itens indicados como vencedores no certame supramencionado em sessão eletrônica ocorrida no ultimo dia 01 de setembro de 2023 iniciado as 08h00min conforme instrumento convocatório e publicação no diário oficial do município, bem como disponibilizado no portal de compras públicas, a qual foi declarado vencedores as propostas melhor qualificadas pelo critério menor preço

Em sede preliminar passamos a discorrer sobre os pedidos da empresa **MARCO A B DE MELO ME** apresentou em sua peça recursal das razões para o item 041 do edital:

“F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, deixou de cumprir as exigências do item do edital, o que acarreta a sua necessária desclassificação”

(...)Ante o fato de as propostas comerciais das empresas F F CONSULTORIA – CNPJ 28.910.694/0001-13, BERNARDO DANIEL - CNPJ: 11.607.273/0001-15, INOVE COMERCIALIZACAO LTDA – CNPJ: 41.302.899/0001-84 e MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – 37.653.978/0001-62, ter sido apresentada em evidente desacordo com as prescrições editalícias, resta evidente que as empresas merecem sofrer obrigatória desclassificação no presente certame (grifou-se).

Para o item 059 do edital a recorrente versa:

“A empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ 49.385.374/0001-61, deixou de cumprir as exigências do item do edital, o que acarreta a sua necessária desclassificação”

(...)K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ 49.385.374/0001, F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, S & K INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.655.629/0001-68, MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 37.653.978/0001-62 e

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ 41.302.899/0001-84, ter sido apresentadas em evidente desacordo com as prescrições (grifou-se)

Para o item 076 do edital a recorrente versa:

“A empresa LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI -, CNPJ nº 36.544.770/0001-42, deixou de cumprir as exigências do item do edital”

(...) A empresa arrematante, ora recorrida, ofertou ESTABILIZADOR modelo TR LUX, do fabricante TR LUX a qual não atende as especificações mínimas exigidas no edital (grifou-se)

Isto posto, a empresa em seu pedido fundamenta a desclassificação das empresas vencedoras.

Ato Contínuo a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** apresentou em sua peça recursal das razões para o item 26:

“Ficou claro os pontos que a empresa deixou de atender acima demarcados, a mesma não apresentou modelo de placa mãe para que possa ser conferido o seu atendimento ao solicitado em relação as entradas e conexões solicitadas”

(...)Ficou claro os pontos que a empresa deixou de atender acima marcador, a mesma apresentou um processador de forma genérica onde a linha AMD A8 tem vários modelos, e o mesmo está descontinuado por seu fabricante (grifo nosso)

Para o item 027 do edital a recorrente versa:

“vem por meio deste recurso apresentar as inconstâncias encontradas no catalogo apresentado pela empresa MARCO A B DE MELO, CNPJ: 03.911.717/0001-83, onde deixou de atender ao edital”

(...)Ficou claro os pontos que a empresa deixou de atender acima marcador, a mesma apresentou um processador de forma genérica onde a linha AMD A8 tem vários modelos, e o mesmo está descontinuado por seu fabricante, deixou de apresentar o modelo da placa mãe onde comprove o sistema de intrusão do chassi e também deixou de apresentar o gabinete que suporte esse requisito citado (grifo nosso)

Isto posto, a empresa em seu pedido fundamenta a desclassificação da empresa vencedora.

Ato contínuo, discorremos sobre os pedidos da empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA** apresentou em sua peça recursal das razões para o item 059 do edital

“em face da decisão que consagrou o licitante K J DE M ANDRADE LTDA. como arrematante do Item 59 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.”

[...]

“Ante as razões expostas in supra, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o decisum, de forma a proceder, por via de consequência, à desclassificação do licitante K J DE M ANDRADE LTDA. para o Item 59, de forma que Vossa Senhoria proceda, consequente e subsequentemente, ao chamamento do ranking de classificação para o aludido Item

Isto posto, a empresa em seu pedido fundamenta a desclassificação das empresas vencedoras e subsequentes.

03. DAS CONTRARAZÕES

Oportunizado as empresas apresentarem suas defesas prévias, apenas a empresa **MARCO A B DE MELO – ME** enviou sua peça explanando suas contrarrazões a qual pronunciou-se no pleito:

“Alega a recorrente que esta empresa recorrida deixou de atender ao edital nos pontos, descumprindo, por conseguinte, a alínea “a”, do Item 5.1.4, do Anexo IV, do Edital.

Além do recorrente ter manifestado uma razão absurda para tentar desclassificar a ora licitante, indicando em uma acusação infundada.”

[...]

“Acontece que o catálogo é do produto principal, sendo o mesmo em alguns casos necessário a instalação ou acompanhamento de acessórios adicionais para atender os itens solicitados em edital, e nesse sentido cabe-nos informar que nem sempre o catálogo informa os acessórios que o mesmo acompanha, o que não quer dizer que ele não tenha os acessórios solicitados em edital”

[...]

“Diante do que fora aqui explanado, corroborado com a jurisprudência dominante, tem-se que as razões recursais da empresa Recorrente não merecem prosperar, uma vez que em análise diversa, ou seja, com a desclassificação desta empresa recorrida não estará o interesse público sendo resguardado, ferindo, por conseguinte o princípio da economicidade ao se contratar com preço superior ao praticado por esta empresa recorrida

04. MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma entre o termo de referencia e os itens apresentados nas propostas, entendendo o princípio da ampla competitividade, razoabilidade e primazia do interesse público passamos a decidir, quanto ao pedido da recorrente **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** para os itens 26 e 27, após análise entende-se pelo indeferimento do pedido, uma vez que a empresa apresenta os requisitos de habilitação, bem como a descrição do item atende de forma geral o especificado no termo de referência, a empresa recorrida, salienta que o catalogo apresentado poderá ser complementado por assessórios pedido no edital, a qual cabe a fiscalização da execução do objeto o atesto da apresentação do produto, as razões para a o item 41, a qual as empresas não apresentaram sua contrarrazão, após análise, sugere o não atendimento pleno ao requisito do termo de referência pois as marcas apresentadas divergem do descritivo, quanto ao item 59, as recorrentes versam sobre a mesma celeuma, a qual as marcas ofertadas não atendem o pleno requisito do termo de referência, e os pedidos devem prosperar, in fine o item 76, a recorrente argui o não atendimento do pleno requisito descrito no Termo de Referência para o item supracitado, a qual deverá ser corrigido em caráter de atendimento ao interesse público

É o que basta relatar!

05. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHECEMOS os recursos administrativos para no mérito da PROVIMENTO parcial as empresas recorrentes, mantendo a classificação dos itens 26 e 27, procedendo a desclassificação dos itens 41, 59 e 76.

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN, Segunda Feira, em, 21 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:F0E23386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 010801/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010801/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO Nº: 089/2022

CONTRATO Nº: 130101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77

CONTRATADO:F E DA S GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.808.469/0001-27.

OBJETO:Contratação de Serviço de Transporte Fluvial. Locação de barco com condutor para suprir as necessidades de transporte fluvial dos municípes, pessoas no geral e cargas no município.

VALOR MENSAL:R\$ 136.600,00 (Cento e trinta e seis mil e seiscentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão á Conta da classificação: Unidade

Administrativa – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento – Natureza – 3.3.90.39 (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica).

PRAZO DE VIGÊNCIA:01/08/2024

DATA:01 de agosto de 2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e nº 8.666/93 e suas alterações.

PELA CONTRATANTE:FRANCINALDO SILVA DA CRUZ-PREFEITO

PELA CONTRATADA:FELIPE EDUARDO DA SILVA GOMES – PROPRIETÁRIO.

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A73CA385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2023 E EXTRATO
DE CONTRATO**

Contratante: Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.
Contratado: **FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**, CNPJ nº 49.482.783/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO JURÍDICO DO DIREITO MUNICIPAL E ASSESSORAMENTO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

Valor mensal: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Vigência: Até 04/08/2024.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2023.

Pela Contratante: Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.9991/0001-77 – Francinaldo Silva da Cruz – CPF: 041.995.564-00 – Prefeito Municipal

Pelo Contratado: **FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 49.482.783/0001-86 – **Felipe Augusto Cortez Meira De Medeiros** - CPF nº 310.050.201-91.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:20153B19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2023 - TP**

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61699898/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Às 09h00min do dia 22 de setembro de 2023, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 317/2023/PMG-GP, composta pelo Sr. ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO – Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a Sra Cícera Angélica Rodrigues da Silva e Sr KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA membro respectivo, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta do certame supramencionado.

A Presente tomada de preços teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN, e Jornal de Grande Circulação. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais.

Ato Contínuo apenas uma empresa compareceu para protocolar os envelopes de proposta de preços e habilitação, a empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito 08.424.210/0001-19, por intermédio do seu portador o Srº Max Guilherme de Souza filho 084.671.714-05.

Registrado o recebimento dos envelopes nesta data, faço constar que a abertura do envelope de habilitação se dará em outra sessão pública a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023 as 09h00min

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

(Assinado Eletronicamente)
KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

(Assinado Eletronicamente)
CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município (Assessoria em Licitação)

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:47BF811B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
060/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN** – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 25/09/2023 – termino: 09:00 horas do dia 11/10/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 11/10/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 11/10/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3253-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 22 de setembro de 2023 -

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A161A883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060_2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 613/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **PC DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 31.578.656/0001-10**, para AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA SUCCÃO REFORÇADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., no valor global de R\$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 22 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:967048B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 354/2023 - GP

Goianinha/RN, 21 de agosto de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por aposentadoria especial de professor com proventos integrais, a servidora **MARIA DALVANIRA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **311.963.734-34**, Professora PN-II-G, matrícula **1318934**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedida em 12 de julho de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B4181263

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 359/2023 - GP

Goianinha/RN, 05 de setembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por aposentadoria voluntária com proventos integrais, a servidora **IVONETE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **301.108.904-34**, Professora PN-II-I, matrícula **1318993**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do

Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedida em 04 de setembro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D9D6DC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 365/2023 - GP

Goianinha/RN, 13 de setembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ELIEGE KELY DANTAS DO NASCIMENTO MORAIS PINTO**, sob a portaria nº 365/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F0FE09C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 366/2023 - GP

Goianinha/RN, 13 de setembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **DANIELLE SAMERA TEIXEIRA FAHEINA**, sob a portaria nº 366/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:846EEE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 367/2023 - GP

Goianinha/RN, 13 de setembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 367/2023, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:037D7306

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 368/2023 - GP

Goianinha/RN, 18 de setembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS ANJOS, sob a portaria nº 368/2023, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS ANJOS, sob a portaria nº 368/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C7A194BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS 002_2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 002/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE – TIPO 1 – NO BAIRRO DO ALTOS DE GOIANINHA - MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a empresa: SOLAR ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/sob o número: 30.500.281/0001-02; com a proposta no valor de R\$ 1.016.453,86 (um milhão dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Goianinha-RN, em 22 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:538DD384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 087/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da **Cantora LYDIA MOISES** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **PAULO PEREZ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.187.160/0001-57**, sediada na Rua José Leite Sampaio Netto, nº 1-140 – Torre B 105, CEP: 17054-692, no Município de Bauru/SP, relativo à apresentação musical, com duração de 90 (noventa) minutos interrompidos de show, referente ao “Dia do Evangélico” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **PAULO PEREZ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.187.160/0001-57**, destinada à apresentação artística da **Cantora LYDIA MOISES**, considerando que a artista é consagrada pelo público evangélico nacional, por ser de grande valor cultural para a comemoração ao **Dia do Evangélico**, instituído no nosso calendário municipal, que será realizada no dia 30 de setembro de 2023 e contará com esta apresentação artística que engrandecerá a programação e mais momentos de louvor e adoração como forma de celebrar a este dia.

O **Dia do Evangélico** é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido dia, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos das diversas congregações de igrejas evangélicas com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sep Rosado para participar dos festejos alusivos ao Dia do Evangélico. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações do Dia do Evangélico das diversas Congregações (igrejas) de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **PAULO PEREZ PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: **18.187.160/0001-57** detentora de contrato de exclusividade com a **Cantora LYDIA MOISES**, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Cantora **LYDIA MOISES** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **PAULO PEREZ PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: **18.187.160/0001-57**, relativo à apresentação musical referente ao “Dia do Evangélico” no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Setembro de 2023.

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:A5318427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Cantora **LYDIA MOISES**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **PAULO PEREZ PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: **18.187.160/0001-57**, relativo à apresentação musical com duração de 90 (noventa) minutos interruptos referente ao “Dia do Evangélico” no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sra. **ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS** Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Setembro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:920E121A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 749/2023

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o repasse, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem e da outras providências.

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros para profissionais da enfermagem, atuantes no serviço público municipal, na forma de abono complementar, conforme assistência financeira complementar da União ao Município de Grossos/RN, autorizada pela Lei Nacional nº 14.581, de 11 de maio de 2023 c/c a Portaria Nacional nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 1º São considerados como profissionais da enfermagem:

- I - os Enfermeiros;
- II - os Técnicos de Enfermagem;
- III - os Auxiliares de Enfermagem.

§ 2º Serão contabilizados, para fins do abono complementar recebido pelos profissionais da enfermagem, o vencimento básico somado às vantagens de natureza fixa, geral e permanente.

§ 3º Não serão contabilizados, para os fins do abono complementar de que trata o caput deste artigo, as parcelas indenizatórias, as vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

§ 4º O valor da assistência financeira complementar da União deverá ser destacado no contracheque de cada profissional da enfermagem, com rubrica específica denominada “abono complementar da enfermagem”.

§ 5º A assistência complementar transferida pela União, não implicará em aumento de outras parcelas ou vantagens remuneratórias.

Art. 2º Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, aos prestadores de serviços contratualizados, que contam com profissionais da enfermagem com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Os repasses de recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão feitos mês a mês, no exato montante em que forem enviados por meio de assistência financeira complementar pela União ao Município de Grossos/RN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN 22 de Setembro de 2023

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:14CECC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **19 de Setembro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº.

8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a NOVA LOGOMARCA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 020/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:34DD4BDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Vice-Prefeita Municipal.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ilmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora FRANCISCA SOARES DA SILVA, Vice-Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 877.649974-04, 3 ½ (Três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), importando no valor total de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), viagem à Brasília/DF, para participar do Encontro Nacional do Fórum de Vice- Prefeitos que acontecerá nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, cuja saída está programada para o dia 26 de setembro e retorno no dia 29 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ilmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:55ABB16F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328066/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): J F PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 49.113.197/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO DA CAPELA DE SÃO FRANCISCO NA COMUNIDADE DE PAU DE JUCÁ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2023 À 22/10/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.2088.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 22/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

J F PRODUÇÕES–

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E6683779

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 037/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE FUTURO EMPREENDIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM VISTAS A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS, com a pessoa jurídica TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 23.737.699/0001-72 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:9BBFBAEF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para

atender a JB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ: 22.649.085/0001-76, para a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O EVENTO “GRANDE CANTORIA COM OS GIGANTES DA CANTORIA” NA COMUNIDADE DE ITU, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR, com serviços artísticos a serem prestados no dia 22 de setembro de 2023, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 22 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:095E2ED6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034/2023**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas austeras com o erário e a imperiosidade de ações planejadas e transparentes, prevenindo eventuais riscos e ajustando desvios potenciais ao equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que orientam a conduta administrativa regulada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em específico, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o que determina o art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023, que diz que na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF)

CONSIDERANDO a necessidade de contínuo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO o imperativo de continuidade das ações em curso com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos viventes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a missão contínua de imprimir um processo de revisão e de controle dos gastos públicos, afastando o risco de inviabilizar ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO o imperativo de se manter os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, com a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, primando pela continuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a obrigação de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, precatórios, repasses ao Poder Legislativo, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO que as receitas repassadas ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas e obras públicas;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO ser forçoso preservar a maioria dos empregos e manter a regularidade dos pagamentos, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO as orientações técnicas oriundas da Assessoria Contábil Municipal bem como da Procuradoria Geral do Município acerca do equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Para conservar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Ipanguaçu ficam determinadas as seguintes ações temporárias pelo prazo de 100 (cem) dias:

I – redução do quadro de pessoal, comissionados, terceirizados e contratados do percentual de 30% (trinta por cento);

II – redução do percentual de 30% (trinta por cento) nos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e em 20% (vinte por cento) de todos os servidores comissionados, excetuando-se, os que percebem o mínimo constitucional;

III – redução do percentual de 20% (vinte por cento) de gratificações concedidas e suspensão de concessão de novas gratificações, dentre outros benefícios estabelecidos em Lei Municipal que impliquem em aumento de despesas aos cofres do município, ressalvados as situações de necessidade excepcional de interesse público e em caso de calamidade pública;

IV – suspensão de novas nomeações de servidores, ressalvadas as situações de necessidade excepcional de interesse público ou provocadas por exoneração, afastamento, demissão, vacância de cargos que exijam a substituição;

V – suspensão de novos afastamentos, férias, licenças-prêmio ou cessões de servidores com ônus para o Município;

VI – suspensão de concessão de diárias ou de adiantamento de diárias, salvo quando expressamente autorizadas previamente pela Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte ou pelo Gabinete do Prefeito, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, o qual deverá ser autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII – suspensão de participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos, de forma presencial, salvo casos excepcionais com autorização prévia da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte ou pelo Gabinete do Prefeito;

VIII – redução pelas Secretarias Municipais de até 25% (trinta por cento) do seu custeio, com supressão em razão de todos os contratos administrativos, com destaque:

- a) consumo de energia elétrica em todos os órgãos da Administração Municipal;
- b) aquisição e consumo de materiais de expediente e limpeza;
- c) combustíveis e derivados;
- d) locação de bens móveis e imóveis;

Parágrafo único. Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, desde que justificadas pelo secretário da pasta.

Art. 2º Os órgãos da administração deverão elaborar estudos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:

I – a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes, quando possível;

II – a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

III – a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

IV – a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

V – a análise sobre gastos com pessoal.

Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município, com o auxílio da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transportes, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 5º Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 6º. Fica determinado a adoção de mecanismos de limitação de empenhos e movimentação financeira, considerando o disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 20 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D2F6C56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2023-GC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005/2022, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **WILSON RAIMUNDO DE MELO CUNHA**, CPF: 763.446.654-91, do cargo de provimento político em comissão de Secretário adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:AA11A709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2023-GC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005/2022, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARISTELA MOURA DE ARAÚJO**, CPF: 055.872.234-26, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NÍVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:58596A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2023-GC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005/2022, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **PALOMA MIKAELY DA SILVA SANTOS**, CPF: 017.061.324-09, do cargo de provimento político em comissão de GERENTE GERAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:39742685

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 443/2023-GC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005/2022, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA**, CPF: 241.675.924-87, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NÍVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:6862D470

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 444/2023-GC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005/2022, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **BÁRBARA CASSIARIA DE MELO LIMÃO**, CPF: 085.747.994-67, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:786FF556

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 445/2023-GC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 04, de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sra. **SOMALIA VARELA CALDAS**, CPF: **053.613.024-81**, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, criado pela Lei Complementar Municipal nº 04/2023, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 22 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:51AE61AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 446/2023-GC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sra. **THAIS FRANCA DE LIMA FERREIRA**, CPF: **106.165.854-62**, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 22 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:AEEF4C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 183.705,21, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 556/2023, de 31 agosto de 2023 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 183.705,21 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinco reais e vinte e um centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 664	03.001.10.122.0014.2077.3.1.90.16.1.605.0000	183.705,21
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Sub-Total:		183.705,21
Total Parcial Suplementado:		183.705,21

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 22 de setembro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8AD67C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAÚ.

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Itaú/RN, por meio de

sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 437/2015, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar explícito o período de campanha dos candidatos até o dia 29 de setembro de 2023, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal José Porto de Queiroz. a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em quatro sessões, organizados em ordem alfabética, previamente separados pelo Tribunal Regional Eleitoral/RN, com um total de 4.839 eleitores aptos em 25 de junho de 2023.

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

- I – Lizandra Mabell Vieira Maia de Lima
- II – Barbara Brasil de Freitas
- III – Thalia Cristina da Silva Figueiredo
- IV – Francisca Wigna da Silva Freitas

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

- I – Priscila Almeida Cavalcante Brasil
- II - Juliana Celia Soares Dias
- III - Elizangela Maria De Oliveira
- IV - Marta Dyjaelma Alves E Silva Maia

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

- I – Maria Sonali Araújo Dantas
- II – Maria Gerleide da Silva
- III - Deivison Rafael Fernandes Alves
- IV – Francisco Alberto Maia Rodrigues

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

- I – Dalila Luisa Bessa Maia Praxedes
- II – Nilza Benicia de Freitas Nobre

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 28 de setembro de 2023.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
- II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

- I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

- II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 IV - em branco;
 V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 01 de outubro de 2023 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Itaú/RN.

Itaú/RN, 22 de setembro de 2023.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente da CEE

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3FB8DDA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MRG SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27, vencedora os lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08, e 10, no valor total de R\$ 2.152.624,35 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), a empresa **CARLOS MOURA E FILHO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº.12.756.805/0001-49, vencedora dos lotes 04 e 06, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) e a empresa **MORAIS E FRANCA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº.49.885.565/0001-92, vencedora do lote 09, no valor de R\$ 101.733,50(duzentos e setenta e três mil reais).

Jandaíra/RN, 22 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:6192C4A3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2023 -
 PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show musical do artista Nattan, no dia 26 de dezembro de 2023, para a comemoração dos 60 anos de Emancipação Política de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do Artista Nattan, representada pela empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 41.775.478/0001-70, no valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:9D404973

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2023 -
 PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** C. D. RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ nº. 12.830.308/0001-43. **OBJETO:** contratação do projeto lugares de charme: formato impacto coletivo para Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN. **VALOR GLOBAL DE R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de setembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.

Jandaíra/RN, 22 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

C. D. Ribeiro (Matriz e Filiais)

CNPJ nº. 12.830.308/0001-43

CRISTIANA DANTAS RIBEIRO

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:E84B63B0

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº329/2023 - DIARIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 329/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Aline Cristina Dias de Araújo, Auxiliar Administrativa e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Caruaru/PE, para a participação do **III Encontro de 2023 do FEPECCSN** – com o tema: O Processo de Educação Permanente e Continuada Como Ferramenta de Autonomia do Controle Social e em Defesa das Políticas Públicas de Saúde do Sus que ocorrerá nos dias 27 á 29 de setembro, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 22 de setembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:109E0B60**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 327/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 327/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para a participação do II Encontro Nacional de Prefeitas, que ocorrerá no dias 25/09/2023 e 26/09/2023, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 22 de setembro de 2023.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Secretário de Governo

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:518FF212**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 330/2023 - DIARIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 330/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Maria das Graças Vale Maciel, Vinculada a Secretária Municipal de Saúde como Delegado Prestador do Conselho Municipal de Saúde, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Caruaru/PE, para a participação do III Encontro de 2023 do FEPECCSN – com o tema: O Processo de Educação Permanente e Continuada Como Ferramenta de Autonomia do Controle Social e em Defesa das Políticas Públicas de Saúde do Sus que ocorrerá nos dias 27 á 29 de setembro, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 22 de setembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:0D10360A**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 328/2023 - DIARIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 328/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para a participação do II Encontro Nacional de Prefeitas, que ocorrerá no dias 25/09/2023 e 26/09/2023, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 22 de setembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:AC4599BC**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 331-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 331/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Hilda da Silva Melo, Controladora Geral do Município, 01 (uma) diária e ½ (meia), para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação do curso: **Perspectiva para o Controle Interno, com o tema: Um olhar imersivo**, que ocorrerá nos dias 27 á 28 de setembro, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 22 de setembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5CE41DA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 332/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 332/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Jaciara Kadja Ferreira da Silva, Coordenadora de Programas Sociais, 05 ½ (cinco meias) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação da Capacitação de Instrutores para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único, que ocorrerá nos dias 25 à 29 de setembro, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:EF1E27C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº290/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **APOLIANA PAIVA MARTINS** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **APOLIANA PAIVA MARTINS** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, matrícula 336, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir 18 de setembro a 16 de dezembro de 2023, período aquisitivo 01/06/2009 a 01/06/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 15 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:68B6041F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº289/2023-GP.

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, ao servidor Público Municipal JOAO MARIA GURGEL DE LIMA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800728-22.2022.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta-parte sobre os seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **IMPLANTAÇÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOÃO MARIA GURGEL DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**, matrícula 138, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0800728-22.2022.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 14 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5B0F8D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº295/2023-GP.

Dispõe sobre a nomeação de membros para formação de comissão Intersetorial encarregada pela condução do processo de seleção de gestor ou diretor das unidades educacionais da rede municipal de ensino do município de Janduís, com a seguinte a nomeação de seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 85, inciso I, alínea “b”, da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO Os termos do Ofício nº. 101/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a nomeação de membros para formação de comissão intersectorial encarregada pela condução do processo de seleção de gestor ou diretor das unidades educacionais da rede municipal de Ensino,

CONSIDERANDO os dispositivos legais insculpidos no Decreto nº 021/2022, de 09 de setembro de 2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Janduís.

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão *intersectorial encarregada pela condução de processo de seleção de gestores ou diretores das unidades educacionais da rede municipal de Ensino*, cuja composição será constituída pelos seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

- a) Erick Saul Alves Simião Pereira
CPF: 082.568.464-10
b) Caio Bezerra de Araújo
CPF: 073.830.874-96
c) Maria da Conceição da Silva
CPF: 041.295.704-39
d) Suzana Simião de Araújo
CPF: 061.133.314-74

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

- a) Ranielly Simão de Araújo Silva
CPF: 054.099.194-59

III – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES:

- a) Lindemberg da Silva Bezerra Junior
CPF: 706.455.004-02

IV – REPRESENTANTE DOS PAIS:

- a) Heleno Emiliano da Silva Neto
CPF: 066.513.194-18

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 22 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FF399A6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4531/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4531/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023.
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023.

1 - OBJETO

Contratação por inexigibilidade de empresa para prestação de serviços, no atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade, procedimentos e consultas ambulatoriais, a serem prestados ao Município de Janduís/RN, para atender as necessidades do atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização de serviços, no atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de

Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com endereço comercial na Av. Miguel Castro, Nº 1355, – Bairro: Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN – CEP: 59.062-00, e Representada pelo o Sr. Ivo Barreto de Medeiros, Inscrito no CPF sob o nº 010.878.864-49 com o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É dispensável a licitação:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação serviços, no atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com endereço comercial na Av. Miguel Castro, Nº 1355, – Bairro: Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN – CEP: 59.062-00, e Representada pelo o Sr. Ivo Barreto de Medeiros, Inscrito no CPF sob o nº 010.878.864-49 com o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Janduís-RN, 15 de Setembro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
PORT. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-74

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port:179/2022, CPF:030.520.694-03

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:54F37EBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 106/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4531/2023**

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4531/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023.
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023.

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de empresa para prestação de serviços, no atendimento a pessoas submetidas à prevenção,

diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade, procedimentos e consultas ambulatoriais, a serem prestados ao Município de Janduí/RN, para atender as necessidades do atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a **Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com endereço comercial na Av. Miguel Castro, Nº 1355, – Bairro: Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN – CEP: 59.062-00, e Representada pelo o Sr. Ivo Barreto de Medeiros, Inscrito no CPF sob o nº 010.878.864-49 com o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 74 Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 15 de Setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:26414090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 10/2023 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2023-SMAS**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (meia) diárias, no valor de R\$90,00(noventa reais) cada , ao valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para o Servidor, o Senhor Francisco Valério de Souza , Matrícula: 0001244 , portadora do CPF Nº 049.679.654-23 , ocupante do Cargo: Coordenador do Bolsa Família , Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, cuja saída está programada para o início do dia 25/09/2023 (SEGUNDA-FEIRA), com retorno previsto no dia 29/09/2023 (SEXTA-FEIRA), onde o mesmo, irá participar da **CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES PARA FORMAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO** cujo público será referente aos respectivos territórios da cidadania "Terras Potiguaras, Sertão do Apodi, Mato Grande, Trairí, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte, Assú/Mossoró, Potengi, Agreste Litoral Sul, Seridó e Alto

Oeste", totalizando 167 municípios. A ser realizado no Hotel Monza-Natal , situado na Avenida Salgado Filho, 3490 , Lagoa Nova, Natal de CEP :59.066-100.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 22 de Setembro de 2023.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:6015ABCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Jardim de Piranhas/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 631/2008 bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar explícito o período de campanha dos candidatos até o dia 29 de setembro de 2023, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Marinheiro Saldanha - EMMS a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em quatro seções, organizados em ordem alfabética, previamente separados pelo Tribunal Regional Eleitoral/RN.

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

- I – Ana Paula Pereira de Araújo
- II – Raline Dantas da Silva
- III – Maria José Dutra da Silva
- IV – Hudson Pereira da costa

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

- I – Rianne Laís Pereira Cavalcanti
- II – Juliany Araújo de Brito

III – Francisca Francinete dos Santos
 IV – Eliane Almeida de Araújo
 V – Rita de Cassia de Oliveira Dutra
 VI – Rafael de Araújo Pereira
 VII – Everton Araújo Santos
 VIII – Amabile Hosana dos Santos Oliveira

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

I – Itallo Zidane Santiago Lopes
 II – Fernanda de Medeiros dos Santos
 III – Ana Lúcia de Araújo

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

I – Eliane Almeida de Araujo
 II – Rafael de Araujo Pereira
 III – Maria José Dutra da Silva
 IV – Amabile Hosana dos Santos Oliveira

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, a partir de 16 anos de idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 29 de setembro de 2023.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
 II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre o número ou sobre a foto.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 IV - em branco;
 V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Não será permitida a substituição de cédula eleitoral para o eleitor.

Art. 9º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 01 de outubro de 2023 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Jardim de Piranhas/RN.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de setembro de 2023.

ITALLO ZIDANE SANTIAGOLOPES

Presidente da CEE

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:782D51A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022 - PROCESSO DE DESPESA Nº 511.221/2022

No Extrato do Contrato Administrativo Nº 089/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/09/2023, Código Identificador: 6AA2BAF2 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 9.225,00
 (Nove mil duzentos e vinte e cinco reais)

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 9.289,00
 (Nove mil, duzentos e oitenta e nove reais)

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Setembro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E497D3B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 417.029/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A F P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.179.272/0001-04; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios/guloseimas para atender as necessidades dos programas sociais vinculados a Secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2023 e termo final em 22 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.174,00 (Dezenove mil, cento e setenta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Antonio Fernando Pereira de Souza, inscrito no CPF nº 079.610.744-06 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Setembro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:72BDE540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 999/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Processo de Despesa nº 818.051/2023, que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada em assessoria do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS)”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3C17FD55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 007/2023

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2023. A convocação baseia-se no respectivo fato;

Considerando, o requerimento do candidato JOSE SIMÕES PIRES, bem como a certidão de reclassificação datada de 22 de setembro de 2023;

CONVOCA:

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ADOGADO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
599065-0	4º	MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO	37,0

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PeD);
- Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2023, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D1E160F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENTREGA

CELEBRAM entre si, de um lado o **Município de Jardim do Seridó-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Município de Jardim do Seridó-RN, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Amazan Silva**, doravante denominado DOADOR, e de outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jardim do Seridó-RN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com endereço na Avenida Dr. Fernandes, nº 701, Centro, Município de Jardim do Seridó-RN, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Francisco Carlos de Araújo**, adiante denominado DONATÁRIO.

O doador transfere ao donatário o bem móvel indicado a seguir:

Um fogão de 4 (quatro) bocas, avaliado em R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), tombado sob o número 2072 do Relatório de Controle de Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal.

Assim, com o objetivo de demonstrar a transferência do bem, nos exatos termos da lei municipal que autoriza a doação, assina-se o presente termo de entrega em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jardim do Seridó, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO
Presidente da Apae Jardim do Seridó-RN

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A606EB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO - JOSÉ SIMÕES PIRES

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Processo Seletivo Municipal de Jardim do Seridó-RN nº 001/2023, convocado pelo Edital nº 006/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14 de setembro de 2023, edição nº 3118, abaixo indicado, solicitou reclassificação, ficando ele na 21ª (vigésima primeira) classificação.

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
598387-9	JOSÉ SIMÕES PIRES	42,0

Município de Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:11E3D469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOÃO FELIPE FERREIRA DA COSTA; CPF: 705.069.884-90, referente a nota de liquidação nº 452/2023, datada de 22/09/2023 do empenho nº 921.001/2023, no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), referente nota fiscal nº 6110. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de pedreiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS SALDANHA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:63A85BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ANAILSON CARDOSO DA SILVA; CPF: 064.419.914-89, referente a nota de liquidação nº 451/2023, datada de 21/09/2023 do empenho nº 920.001/2023, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº 6104. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de soldagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS SALDANHA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C14FF07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: RADIANY F. MALHEIROS- ME. CNPJ: 21.565.342/0001-29.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
406/2023	525.002/2023	8.394,00	5818	
655/2023	804.003/2023	10.054,50	5974	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D1F69B44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 349 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Lei Nº 349 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Institui no âmbito do Município de João Dias/RN o Sistema Municipal de Cultura – SMC, Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Fundo Municipal de Cultura – FMC, Plano Municipal de Cultura – PMC e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de João Dias/RN, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 215,216, EC nº 48/2005, EC nº 71/2012), e a Lei Orgânica deste município o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de João Dias/RN, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura**

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de João Dias/RN.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da cultura de paz no Município de João Dias /RN.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de João Dias/RN e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de João Dias /RN planejar e implementar políticas públicas para:

- I-Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação
- II-Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III- Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV- Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

- V- Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI- Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural
- VII- Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII- Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social
- IX- Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X- Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI- Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII- Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento sociocultural, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

**CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais**

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- O direito à identidade e à diversidade cultural;
 - O direito à participação na vida cultural, compreendendo:
Livre criação e expressão;
Livre acesso;
Livre difusão;
Livre participação nas decisões de política cultural.
- III – O direito autoral;

IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

**CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura**

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica como fundamento da política municipal de cultura.

**SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura**

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de João Dias /RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana,

presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de João Dias /RN.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Art. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da

criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de João Dias/RN deve ser: estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, e as estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC, que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil em suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- Diversidade das expressões culturais;
- Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- Complementaridade nos papéis dos agentes culturais; VII - Transversalidade das políticas culturais;
- Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- Transparência e compartilhamento das informações;
- Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de

gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC: I - Coordenação:

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

Conferência Municipal de Cultura - CMC. III - Instrumentos de Gestão:

Plano Municipal de Cultura - PMC;

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação e outros que vierem a ser constituídas.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente a gestão municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

- Centro Cultural Antônio Justino de Oliveira;
- Centro Municipal de Múltiplas Atividades de Referência de João Dias/RN;
- Pousada Umbuzeiro;
- Terminal de Turismo, Esporte e Lazer Cícero Veríssimo de Sá; V – Outras que venham a ser constituídos(as);

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

- Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

- Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

- Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
- Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- Realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

- Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura
- SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo

Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

- Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
- Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
- Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de

Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

- Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de João Dias

/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 06 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

– 03 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT - SECULT, 01 representante;

Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;

Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante;

– 03 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

Representação de ente cultural (Organização da sociedade civil organizada) 01 representantes;

Representação de usuário da política cultural, 01 representante;

Representação de agente cultural (artistas, produtores, entre outros) 01 representante;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- Plenário;

– Outras eu venham a ser criadas;

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

– Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

- Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

- Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

- Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

- Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

- Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

- Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

– Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

- Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

- Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

– Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de João Dias /RN para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

- Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

- Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

- Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

- Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

- Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

- Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 43. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 44. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 45. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- Plano Municipal de Cultura - PMC;
- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 46. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 47. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- Diretrizes e prioridades;
- Objetivos gerais e específicos;
- Estratégias, metas e ações;
- Prazos de execução;
- Resultados e impactos esperados;
- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- Mecanismos e fontes de financiamento; e
- Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 48. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de João Dias/RN, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de João Dias /RN:

- Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

– Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei; III - Outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 49. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 51. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- Doações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de João Dias /RN e seus créditos adicionais;
- Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- Contribuições de mantenedores;
- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- Doações e legados nos termos da legislação vigente;
- Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Saldos de exercícios anteriores; e

Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será gerenciado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsável, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 53. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 55. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 56. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 57. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 02 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os 02 membros da Sociedade Civil serão indicados entre os pares que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 58. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
- Adequação orçamentária; III - Viabilidade de execução;
- IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 61. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

- Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 62. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 65. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- A formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I Dos Recursos

Art. 66. O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 67. O financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 68. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 69. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 70. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 71. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 72. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 73. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as

transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 74. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75. O Município de João Dias /RN deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 76. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 77. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias/RN, em 21 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:8B5C9ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 018 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 018 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN MEDIANTE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO, O INSTRUMENTO DE CESSÃO Nº 001/2023 - JPRN, ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DA PENHA - RN E RAFAEL FERNANDES - RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** a cessão da servidora **RAFAELA SONALLY CUNHA MOURA**, nos termos do instrumento de cessão entre os municípios de José da Penha/RN e Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º - O regime, a jornada de trabalho e o pagamento dos vencimentos da servidora ocorrerão de acordo ao estabelecido no instrumento de cessão firmado entre os municípios, com início da cessão em **01 de novembro de 2023**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 22 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F7380999

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 615/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 615/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portações em contrário.

Registre-se. Publria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições que se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0BBF4D53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 616/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 616/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 15 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B5F02C60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 PP ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 22090001/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22090001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023 PP, homologada em 21/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura Prestação de Serviços de passagens, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixado-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 027/2023 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA (22.613.736/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1700 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha.	UND	1.500	120,00	180.000,00
Total					180.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/09/2023, tendo seu término em 22/09/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 22/09/2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

KELISANGELA VALENTIN DE LIMA

CNPJ: 22.613.736/0001-78

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A4F943D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 262, DE 22 SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 262, DE 22 SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição; nem prejuízos ao serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **INGRID INÊS DE AQUINO SANTOS**, CPF: 785.***.984-** e matrícula nº 2206-1, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **31 de agosto de 2023 até 28 de novembro de 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A1319827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 263, DE 22 SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 263, DE 22 SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **MARIA BETÂNIA ALMEIDA DE MEDEIROS**, CPF: 967.***.704-** e matrícula nº 1791-4, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **25 de setembro de 2023 até 23 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1C148965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 22 SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 264, DE 22 SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **ALCILENE MARIA DOS SANTOS**, CPF: 028.***.914-** e matrícula nº 1778-7, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **25 de setembro de 2023 até 23 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1214B1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 22 SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 265, DE 22 SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **JOSENILDA MARIA DA SILVA**, CPF: 522.***.984-** e matrícula nº 1671-3, exercendo o cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **25 de setembro de 2023 até 23 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:26641900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 22 SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 266, DE 22 SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **ARINALVA LOPES DE ARAÚJO**, CPF: 654.***.584-** e matrícula nº 1740-X, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **25 de setembro de 2023 até 23 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0FB2AB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre Normas Gerais para Apuração dos Votos na Eleição para o Conselho Tutelar de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) município de Jucurutu por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 533/2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece as normas gerais para a apuração dos votos na eleição para o Conselho Tutelar de Jucurutu/RN, a ser realizada em 01 de outubro de 2023, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 533/2005 e demais regulamentações pertinentes.

Art. 2º. A eleição iniciará às 08h da manhã com a abertura dos portões e encerrará às 17 horas, na sede da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.

2.1 na frente de cada seção será fixada a lista com as referidas letras para identificação da sala;

2.2 poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 03 de julho de 2023.

2.3. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos: a) apresentarem documento oficial de identidade com foto, valendo, para tanto, a carteira de identidade, o passaporte, a carteira de categoria profissional reconhecida por lei, a carteira de trabalho, a carteira nacional de habilitação e o e-Título (aplicativo da Justiça Eleitoral); e b) tiverem seus nomes nas listas/cadernos de eleitores disponibilizadas pelo TRE e impressas pelas CEE.

2.3. O eleitor com mobilidade reduzida poderá receber auxílio do seu acompanhante, desde que seja autorizado pelo mesmo.

Art. 3º O local de apuração de votos será no mesmo prédio onde ocorrer a votação, no mesmo dia, imediatamente, após o encerramento da votação.

3.1 Às 17hrs os portões serão fechados, sendo permitido somente a presença de:

- Eleitores que não votaram e ainda estejam em filas;
- Fiscais de cada candidato, desde que previamente cadastrado e identificado junto ao CMDCA e a CEE;
- Membros do CMDCA;
- Mesários e equipe de apoio para contagem de votos;

e) Pessoas autorizadas pelo CMDCA e CEE para auxiliar na contagem dos votos;

Art. 4º. É VEDADA a presença de apoiadores no local de apuração dos votos, durante a apuração, todos os candidatos, fiscais e representantes presentes deverão prezar pelo silêncio e se tratar com urbanidade e respeito, ressalvadas as respectivas impugnações ou manifestações relativas à apuração, para evitar prejuízo ao andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado o uso de aparelhos celulares e outros dispositivos eletrônicos no recinto da apuração, seja para atender/realizar ligações ou fazer gravações, a fim de preservar a ordem e cumprir com as demais finalidades previstas no *caput* deste artigo.

Art. 5º. A comissão eleitoral, no uso de seu *mínus público*, poderá utilizar o seu poder de polícia para retirar do recinto qualquer pessoa que, mesmo após advertida, não mantiver a ordem.

Art. 6º. A comissão eleitoral possui legitimidade para representar criminalmente contra qualquer pessoa que os trate com afronta, insulto, humilhação, vexame, ou qualquer outra situação que se aplique ao tipo penal do Desacato ao Funcionário Público no exercício de sua função.

Art. 7º. Cada candidato terá direito a 1 (um fiscal) que deverá ser cadastrado junto ao CMDCA e a CEE para identificação no dia da eleição.

7.1 O fiscal poderá permanecer o prédio de votação durante a apuração dos votos, acompanhando o seu respectivo candidato.

Art. 8º. Cada seção de votação contará com um presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário;

8.1 São atribuições do **Presidente**:

- verificar as credenciais dos fiscais;
- iniciar e encerrar a votação;
- resolver dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorram;
- anotar, após encerramento da votação, o não comparecimento de eleitores, fazendo constar do local destinado à assinatura, no caderno de votação, a observação "Não compareceu";

8.2 São atribuições dos **secretários**:

- localizar o nome do eleitor no caderno de votação e colher sua assinatura;
- conferir documentação exigida para liberar a votação de cada eleitor;
- orientar os eleitores na fila e verificar se pertencem àquela seção, conferindo seus documentos;
- controlar a entrada e a movimentação das pessoas na seção;

8.3 Situação que surjam devem ser comunicadas aos membros do CMDCA e CEE para que sejam resolvidas.

8.4 os presidentes e secretários de cada seção serão indicados pelo poder público municipal obedecendo as regras do edital 004/2023 deste CMDCA;

8.5 não haverá remuneração por parte do CMDCA ou do CEE para convocados para trabalhar na eleição;

8.6 será disponibilizado declaração ao servidor convocado para trabalhar como presidente e mesário;

8.7 será disponibilizado um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória para o servidor que trabalhar no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas.

Art. 9º O processo de apuração seguirá os seguintes passos:

Verificação da quantidade de cédulas na urna, que deverá ser registrada em ata;

Abertura da urna e retirada das cédulas;

Contagem das cédulas, registrando-se o total de votos para cada candidato;

9.4 Verificação das cédulas nulas e brancas, que deverão ser registradas em ata;

Divulgação do resultado da apuração com a indicação dos candidatos eleitos, observando o disposto na Lei Municipal nº 510/2023.

Art. 10º. Para ser considerada válida, a cédula de votação deverá estar subscrita pelo (a) presidente da mesa receptora de votos, pelo (a) secretário (a), pelo (a) mesário (a) da respectiva seção eleitoral, e ainda deverá estar carimbada e subscrita por um membro da comissão eleitoral.

Parágrafo único. No caso em que um desses responsáveis deixar de apor sua rubrica na cédula, e desde que tal omissão não resulte em

prejuízo, o voto registrado na cédula deverá ser contabilizado. Contudo, se três desses responsáveis deixarem de rubricá-la, a cédula será considerada nula.

Art. 11º. Será considerada nula a cédula de votação em que o eleitor escrever o próprio nome ou qualquer outra denominação que o identifique e assim viole o sigilo do voto.

Art. 12º. Será considerada nula a cédula de votação em que constar dupla marcação, rasura, ou marcação que ultrapasse a linha do espaço destinado ao candidato.

Art. 13º. Durante a sessão de apuração dos votos, qualquer candidato/fiscal/representante poderá apresentar impugnações de forma oral ou escrita, desde que fundamentada. A comissão eleitoral analisará as impugnações de acordo com os seguintes procedimentos:

13.1 A impugnação deverá ser apresentada antes do término da apuração do voto correspondente à cédula questionada;

13.2 A comissão eleitoral registrará a impugnação em ata, informando as razões apresentadas pelo impugnante;

A comissão eleitoral decidirá, de forma fundamentada, sobre a procedência ou improcedência da impugnação;

Em caso de procedência, a cédula impugnada será anulada e registrada como voto nulo;

Em caso de improcedência, a cédula impugnada será considerada válida, e o resultado da apuração não será alterado.

Art. 14º. Não serão admitidas impugnações após o encerramento da sessão de apuração dos votos.

Art. 15º. Caberá recurso ao CMDCA das decisões da comissão eleitoral proferidas durante a apuração dos votos, no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado da eleição.

Art. 16º. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados na sede do CMDCA.

O CMDCA apreciará os recursos em reunião específica, observando o contraditório e a ampla defesa, decidindo de forma definitiva sobre as impugnações apresentadas.

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, em conformidade com a legislação eleitoral vigente e as normas estabelecidas pelo CMDCA.

Art. 18º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 22 de setembro de 2023.

ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Membros da Comissão Especial Eleitoral

ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO

(Presidente)

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS

LUIZ FERNANDO DA SILVA

SAMIRA SILVA DANTAS

BERNARDO JONHSON SANTOS DE FRANÇA

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:158F24A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
03030001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: MANOEL JUNIOR DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ de nº 51.928567/0001-63; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 05 de junho de 2025 (24 meses após a abertura do credenciamento). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, e se encontram no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Manoel Júnior de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AF273DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
03030001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: 50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ de nº 50.538.865/0001-84; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 05 de junho de 2025 (24 meses após a abertura do credenciamento). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, e se encontram no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Joaquim Alves de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:247371B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
03030001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: 51.133.576 FRANCINILDO SILVA, inscrito no CNPJ de nº 51.133.576/0001-68; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 05 de junho de 2025 (24 meses após a abertura do credenciamento). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, e se encontram no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 132.275,20 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e

vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francinildo Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:9882486C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0409/2023**

DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e quarenta horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo Único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

I - As empresas de terceirizações e cooperativas não são, a princípio, entidades elegíveis, ainda que atendam a setores governamentais de saúde, já que eventuais contratos são apenas para prestação de serviços, não se verificando a contratualização, que trata o Art. 199, § 1º da Constituição Federal, e a Cartilha do Ministério da Saúde.

II - Os empregados celetistas das entidades não elegíveis possuem direito ao piso, mas apenas estes não dependerão do financiamento federal.

III - Os pagamentos aos profissionais elegíveis serão realizados pelo gestor local do SUS, junto com a renumeração que já lhe e devida, Estados, Municípios e o DF, serão os responsáveis pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas e que fizerem jus a esse complemento, o qual será usado o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do piso de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022, o Poder Público Municipal considerará a renumeração global do servidor público contemplado de acordo com os parágrafos, § 2º e § 3º e seus respectivos incisos.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I - A parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II - Vantagens pecuniárias individuais;

III - Outras gratificações, adicionais ou vantagens permanentes previstas em Lei.

§ 3º Não serão contabilizados como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I - O adicional de insalubridade;

II - O abono permanente;

III - O auxílio creche;

IV - Os adicionais por tempo de serviços;

V - As gratificações por títulos;

VI - Gratificações por exercício de função.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º - A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário, destinado as despesas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais do quadro da enfermagem do município, até o valor necessário ao cumprimento das obrigações abrangente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 7º - O pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória será retroativo referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, deverá ocorrer até o último dia útil do mês de publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jundiá/RN, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:715CA318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL E SELEÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NA CHAMADA PÚBLICA 002/2023 PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - LAGOA D'ANTA/RN.

No dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no município de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na rua Vereador Severino Guedes de Moura, 336, centro, reuniu-se a referida Comissão para análise e julgamento das propostas apresentadas pelos proponentes inscritos na seleção em evidência. A Presidente da Comissão Julgadora conferiu e comparou a listagem fornecida com os envelopes efetivamente entregues, atestando que estavam de acordo e em conformidade. Após análise minuciosa dos Projetos Técnicos de cada

proponente e seguindo os critérios de avaliação de mérito cultural, previstos no anexo seis do Edital, quais sejam: item A: Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto; item B: Relevância da ação proposta para o cenário cultural; item C: Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; item D: Trajetória artística e cultural do proponente; item E: Contrapartida; e item F: Cadastro Cultural. Todos os critérios com pontuação de cinquenta a cem pontos, os quais vinculam a Administração e os proponentes, nos termos do que dispõe o edital em epígrafe. A Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, designada pela Portaria nº 063, de 06 de setembro de dois mil e vinte e três, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o Resultado da Seleção em evidência, em anexo. Concluiu a Comissão que os proponentes selecionados no Edital nº 002 de dois mil e vinte e três, Seleção de Projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo no Município de Lagoa d'Anta, Estado do RN, não indicou proponentes suplentes, como também não indicou proponentes não selecionados. O Resultado da Seleção será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta para o amplo conhecimento dos interessados bem como no diário oficial da FEMURN. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

SELMA MARIA DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão

JOSARC VIDAL LOPES
Membro da Comissão

MARÍLIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DC42A440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 0004/2021 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exagerado pela Comissão de Licitações nomeada através Portaria nº 99/2022, 04/03/2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 04/03/2022, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Licitatório: nº 1.124.062/2021
Licitação: Tomada de Preços nº 004/2021
Data de Adjudicação e Homologação: 20/04/2022
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação em Paralelepípedo em área Rural na Comunidade da Palha no Município de Lagoa de Pedras/RN.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI
CNPJ nº 36.182.708/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 400.642,00 (quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:FA21EAB2

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 050/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** CONECTA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.016.359/0001-80 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.995,00 – **VIGÊNCIA:** 22/09/2023 a 21/12/2023 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de setembro de 2023. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Conecta Telecom LTDA–
LAEDSON THIAGO ARAÚJO DE MORAES –
Sócio.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C0EF1167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0208202302/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 030/2023, homologado em 31/08/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANTAS	
CNPJ/MF Nº: 08.534.562/0010-18	TELEFONE: (84) 99671-0043
ENDEREÇO: Rua Manoel Basílio, nº 278, Nossa Senhora da Conceição – Riachuelo/RN, CEP: 59470-000.	
E-MAIL: amaremansa1501@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA LEONARDO	
RG Nº: 2.567.793 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 059.271.254-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL	DESCONTO REGISTRADO
1	DIESEL COMUM	LT	100000	503.000,00	2,1%
2	DIESEL S10	LT	150000	768.000,00	2,1%
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 1.244.309,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

6.3 O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Lagoa de Velhos/RN ou num raio máximo de até 50 km da sede do Município

6.4 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

8.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

8.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram está ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 08.534.562/0010- 18, classificada no certame anteriormente referenciado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JULIANA LEONARDO

Representante Legal da empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:451945B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0208202302/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 030/2023, homologado em 31/08/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI					
CNPJ/MF Nº: 36.563.451/0001-84			TELEFONE: (84) 99424-3336		
ENDEREÇO: Avenida Ana Catarina, nº 911, centro – Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.					
E-MAIL: thiagofiscal.mm@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO AUGUSTO BZERRA DE SOUZA					
RG Nº: 1.655.029 – SSP/RN		CPF/MF Nº: 012.568.854-79			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL	DESCONTO REGISTRADO
3	GASOLINA	LT	75000	424.500,00	2%
4	ETANOL	LT	30000	141.900,00	2%
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 555.072,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos

quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

6.3 **O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Lagoa de Velhos/RN em um raio máximo de até 50 km da sede do Município**

6.4 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

8.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

8.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram está ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.563.451/0001-84, classificada no certame anteriormente referenciado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

THIAGO AUGUSTO BZERRA DE SOUZA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7975D8A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Processo Licitatório nº 1406202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 031/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 28.910.694/0001-13, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:25AA8E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Processo Licitatório nº 1406202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 031/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser

obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E0379741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

Processo Licitatório nº 1406202301/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 031/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:87F8E258

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2023**

**PROCESSO Nº 3107202301/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - CNPJ: 09.368.724/0001-67, saiu vencedora no ÚNICO LOTE, com valor total estimado de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSEFA LUIZA DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:44FA1428

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 018/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

CNPJ: 03.681.329/0001-53

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de setembro de 2023 a 24 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Francisco Bernardo de Souza

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1A3BEB7F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 0108202301/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

MOTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com valor total estimado de **R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F9D4F940

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2023**

PROCESSO Nº 1108202301/2023**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliário urbano, destinados a suprir as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

//FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.011.948/0001-76, saiu vencedora no ÚNICO LOTE, com valor total estimado de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:73A5F188

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023****PROCESSO: Nº 1809202301/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): CARTÓRIO ÚNICO DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.483.646/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços notariais e de registro, para atendimento às necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.272,40 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;

UNIDADE: 0301 - Secretaria Municipal de Administração;

ATIVIDADE: 04.122.0001.2009.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C8BF6ECA

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023****PROCESSO: Nº 1809202301/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): CARTÓRIO ÚNICO DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.483.646/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços notariais e de registro, para atendimento às necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.272,40 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:60DFB47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 040/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA 01684801400 – CNPJ: 48.602.995/0001-97, saiu vencedora no(s) item(ns): 009, 013, 029, 033, 034, 042 e 043, com o valor global de R\$ 42.309,20 (quarenta e dois mil trezentos e nove reais e vinte centavos);

2) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 004, 006, 007, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 028, 031, 032, 036, 037, 038, 039 e 040, com o valor global de R\$ 221.278,90 (duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos);

3) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 008, 010, 011 e 030, com o valor global de R\$ 161.757,50 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

4) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 005, 022, 027 e 035, com o valor global de R\$ 35.330,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta reais);

5) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:E8BA0312

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 050/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher a impugnação impetrada pela empresa **SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI (CNPJ: 06.213.683/0001-41)**, em face do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS ESCOLARES PROJETADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. Sessão designada para o dia 29.09.2023, às 10h01, **cancelada**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7B84883E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0604/2023 - GP**

Portaria nº 0604/2023 - GP

Lagoa Nova / RN, 22 de setembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº **3261**; Cargo **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 29 de setembro de 2023, para conduzir paciente para retorno pós cirúrgico, que será realizado no Hospital da Polícia Militar, localizado na Avenida Prudente de Moraes, bairro do Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EAD4DF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0605/2023 - GP**

Portaria nº 0605/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de setembro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA
GILDELIA GOMES FERNANDES,
FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **GILDELIA GOMES FERNANDES**, matrícula nº: **067**; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **09 de outubro de 2023 a 06 de janeiro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3EC558F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023 – GP**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Salgada.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Lagoa Salgada/RN, 21 de setembro de 2023.

OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B085CE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 391, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Nomeação do (a) senhor (a) Luiz Paulo de Amorim Monteiro.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Luiz Paulo de Amorim Monteiro**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.863.094-##, para ocupar o cargo

efetivo de **Dentista, 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:629E134F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS. PROCESSO: 15090123

NOME DO CREDOR: R J M DA SILVA

CNPJ: 51.879.367/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONserto E REPARO DO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO FORD/MECAN FORD/CARGO 1319 PLACA QGC4432 ANO 2014/2015

VALOR TOTAL: R\$ 1.030,00 (UM MIL E TRINTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:857E8864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 15090223

NOME DO CREDOR: R J M DA SILVA

CNPJ: 51.879.367/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E REPARO DO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO FORD/MECAN FORD/CARGO 1319 PLACA QGC4432 ANO 2014/2015

VALOR TOTAL: R\$ 3.660,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:BCC7DCA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18090123

NOME DO CREDOR: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA

CNPJ: 31.653.299/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 45.300,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:E763F737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DE ANÁLISES DE INSCRIÇÕES**

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**EDITAL 001/2023 – PMMV-SEDUC – MARCELINO VIEIRA/RN
RESULTADO FINAL DE ANÁLISES DE INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste, publicar o resultado final de inscrições realizadas até às 11h00 do dia 20 de setembro de 2023, após prazo de recurso de inscrição

ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE NONATO FERNANDES			
Candidato	RG	Cargo	Situação
ANGELA MARIA DE LIMA	002.400.592	Diretor(a) Escolar	Deferido
ESCOLA MUNICIPAL EDILTON FERNANDES			
Candidato	RG	Cargo	Situação
JOSE RIVALDO FERNANDES MATIAS	004.118.839	Diretor(a) Escolar	Deferido
ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL SILVA			
Candidato	RG	Cargo	Situação
MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA	001.377.316	Diretor(a) Escolar	Deferido

Esta é a relação do resultado final de inscritos.

Marcelino Vieira/RN, 25 de setembro de 2023

MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA,
Presidente Da Comissão

KARLA JOELMA SILVA
Membro Da Comissão

ZILMAR GALDINO DA ROCHA
Vice-Presidente

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ
Membro Da Comissão

JOSE ALDAENE ALVES DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:92152B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2023-DPRH/SMA/PMU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023-DPRH/SMA/PMU**

PORTARIA Nº 064/2023-DPRH/SMA/PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA ZELIA RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº. 1187, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de setembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3D56668A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2023-DPRH/SMA/PMU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2023-DPRH/SMA/PMU**

PORTARIA Nº 065/2023-DPRH/SMA/PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **JOÃO MARIA FRANÇA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 5022, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de setembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:B60ED65B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2023-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 066/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **GERALDO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 4315, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de setembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C96122FD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores das outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 013/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **INÁCIO VALTÉCIO DOS SANTOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula nº 5792, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 05 (cinco) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, no período de 26/09/2023 a 30/09/2023, com o objetivo de participar em evento nacional de turismo: a ABAV – RIO DE JANEIRO/RJ - 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Maxaranguape/RN, 22 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:EEB82FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

PROCESSO DE DESPESA: 226/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 28.366.950/0001-53

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI – ME

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Condomínio Trade Center, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59056-165.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urgência e emergência para atender as necessidades da população do município de Montanhas/RN na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Plantão médico clínico geral de 24 horas na Unidade Mista de Saúde do Município de Montanhas/RN.	PLANTÃO	366	1.940,00	710.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 710.040,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: SRP Pregão Eletrônico 004/2023

DATA DO TERMO: 20/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 710.040,00 (setecentos e dez mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 21 de setembro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Michele Pauline Cabral Soares

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:74F95FFC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA**

Publica o local de votação e a lista dos candidatos aptos a concorrer ao pleito Eleitoral, do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024-2028.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE

Montanhas/RN, criada pela Resolução nº 001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 427/2015 convoca os eleitores para participar do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DE MONTANHAS.

1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 16h, no local abaixo relacionado:

Local de Votação: Seção Eleitoral na Escola Estadual Professora Ocila Bezerril, situada na Rua São José, 449, Centro-Montanhas/RN.

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 25 de junho de 2023.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

2.4 Não será considerado como documento oficial a Carteira de Estudante.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

CANDIDATOS	NÚMERO CÉDULA ELEITORAL DE VOTAÇÃO	DA
ALSUENE MEDEIROS DE SOUZA	20	
ANA PAULA PEREIRA DA COSTA	62	
CLETEMBERG DO NASCIMENTO	04	
DANILO DA SILVA MARQUES BRITO	95	
DIOGENES ALBERTO DE ALMEIDA FERNANDES	05	
DENISE DOS SANTOS BISPO	08	
HÉLIO RAMOS DA SILVA	56	
JOSÉ RIVANALDO MARTINS DE LIMA	34	
JOSÉ ROGÉRIO DE MENDONÇA OLIVEIRA	39	
LINCOLN RODRIGUES PESSOA	26	
MÁRCIO APARECIDO CORREIA DA SILVA	69	
MARIA HELENA PEREIRA DE CARVALHO	07	
MAYARA DA SILVA SANTANA	38	
PRISCILA VICENTE DA SILVA	03	
SILVIANE DE MEDEIROS COSTA LIMA	99	

Montanhas/RN, 14 setembro de 2023

MIGUEL MANOEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0B335BE9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 285/2023**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Montanhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

Parágrafo único. As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;
II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 de setembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62249ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PORTARIA Nº 000016/2023

Monte Alegre/RN, 22 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora ARACY RIBEIRO DA COSTA.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE

ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000004/2020 no que concerne à fundamentação constitucional da aposentadoria da servidora.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao tempo de serviço à razão de 19/30 (dezenove, trinta avos) a servidora ARACY RIBEIRO DA COSTA portadora do RG nº 3.369.875 SSP-RN, CPF nº 030.887.574-58, Efetivo, titular do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) – 40HS, Matrícula Funcional nº 341/1, lotada na Secretaria de Educação do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000005/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Diretor do MontePrev

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:03DAB5A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA ALZIRA FERREIRA DA SILVA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, em exercício, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora MARIA ALZIRA FERREIRA DA SILVA, viúva do Ex-Prefeito do Município de Nísia Floresta, José Ramires da Silva, ocorrido em 21 de setembro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nísia Floresta/RN, 21 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA

Prefeita do Município de Nísia Floresta/RN em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3FA5D89F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2023

PORTARIA Nº 221/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 038/2023/GC, de 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a Sr.**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da solenidade de entrega do selo “Município Parceiro da Justiça do Trabalho”, que será realizado no auditório do Pleno do TRF-21.

Local de destino: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59063-900, CNPJ 02.544.593/0001-82.

Período do Afastamento: 21 a 22 de setembro de 2023.

Art. 2º- O servidor (a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de setembro de 2023.

*Republicado por incorreção, matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/09/2023. Edição 3113. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C5554A79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2023**

PORTARIA Nº 220/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2023, de 21 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 085.419.764-83, ocupante do cargo de Assessor jurídico aos TC, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da solenidade de entrega do selo "Município Parceiro da Justiça do Trabalho", que será realizado no auditório do Pleno do TRF-21.

Local de destino: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59063-900, CNPJ 02.544.593/0001-82.

Período do Afastamento: 21 a 22 de setembro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A2FA3983

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222/2023.**

PORTARIA Nº. 222/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **FLAVIA ALESSANDRA DA SILVA**, CPF: 106.066.814-93 do cargo de **Chefe de Setor de Unidades Rurais – CC5**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 08 de setembro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:96954CEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/2023.**

PORTARIA Nº. 223/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **ANA LAIZE DIAS SALES**, CPF: 061.226.954-08, do cargo de **Diretor Adm. Da Unid. Hospitalar – HRES – CC4**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 08 de setembro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 22 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C57C3883

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2023.**

PORTARIA Nº. 224/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCA ANDREA LINHARES**, CPF: 068.127.474-32, do cargo de **Chefe de Setor de Programas Especiais – CC5**, da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Cidadania, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 08 de setembro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 22 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:116AD042

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225/2023.**

PORTARIA Nº. 225/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 013/2023/SMEL, de 19 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Sra. **JAMILA RAFAELA DELFINO DE LIMA**, brasileira, inscrita sob o CPF: 079.613.554-13 e portadora do RG nº 002311334, representante da equipe UMARIZAL TRAIRAS FC, que alcançou a 1ª colocação na Copa Intermunicipal Djanilson Ramalho de Almeida, a **PREMIAÇÃO**, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 22 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E7AA9AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2023.**

PORTARIA Nº. 226/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 014/2023/SMEL, de 19 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Sr. **ANTONIO JAIR PEREIRA**, brasileiro, inscrito sob o CPF: 721.586.114-72 e portador do RG nº 35.810.324-1, representante da equipe FAVELA FC, que alcançou a 2ª colocação na Copa Intermunicipal Djanilson Ramalho de Almeida, a **PREMIAÇÃO**, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 22 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:127CE3B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2023.**

PORTARIA Nº. 227/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 015/2023/SMEL, de 19 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Sr. **KAROL WOJTYLA FERNANDES JANUÁRIO**, brasileiro, inscrito sob o CPF: 069.946.654-70 e portadora do RG nº 2079630, representante da equipe CARAUBAS FC, que alcançou a 3ª colocação na Copa Intermunicipal Djanilson Ramalho de Almeida, a **PREMIAÇÃO**, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 22 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6BCC771B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 121/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, objetivando o Registro de preços para prestação de serviços de locação de estrutura e equipes de apoio para eventos realizados pelas diversas secretarias municipais do Município de Ouro Branco, que acontecerá no dia 05 de outubro de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites:

<https://ourobranco.rn.gov.br/> e
<https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

*Republicado por incorreção

Ouro Branco/RN, 21 de setembro de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:923E5608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º da referida lei.

Considerando o que dispõe o decreto federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

Considerando o que dispõe o decreto federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 2º Compete ao município de **Ouro Branco/RN**, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23.

Art. 3º O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de **R\$ 64.770,03 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e três centavos)**, conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I - O valor de **R\$ 34.315,16 (trinta e quatro mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;

II - O valor de **R\$ 7.843,65 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)** para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - O valor de **R\$ 3.938,02 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos)** para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - O valor de **R\$ 18.673,20 (dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)** para:

a) apoio o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

b) apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e

c) apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar 195/22;

§ 2º Na hipótese do § 1º não será permitida o remanejamento de recursos dos incisos do art. 6º para os incisos do art. 8º e vice versa;

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art. 2º e 3º deste decreto.

Art. 5º O município de Ouro Branco/RN poderá vir se necessário utilizar o valor de **5% (cinco por cento)** do montante recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do decreto federal 11.525/23, em atividades como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do executivo municipal, tendo este a seguinte composição:

a) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Cultura;

b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração;

c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do município.

§ 1º Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar 195/22.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6º e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste decreto serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras;

b) dez por cento para pessoas indígenas; e

c) dez por cento para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Art. 11º Os destinatários dos recursos previstos neste decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como também:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia **decovid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiverem as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O Município de Ouro Branco irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

Art. 17º O Município de Ouro Branco/RN, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º Fica revogado o Decreto Municipal nº 010, de 23 de agosto de 2023.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isafas de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:F039F73E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 051/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jucier do Nascimento Oliveira			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 121920-0			
DI: CPF: 066.771.874-54 / RG: 002.411.308			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 17112-3
HORÁRIO DE SAÍDA: 15:00 da tarde			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR ATLETAS PARELHENSES PARA PARTICIPAR DA FINAL DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE JARDIM DO SERIDÓ.			
PERÍODO: 17/09/2023			
DESTINO: JARDIM DO SERIDÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	70,00	70,00
Total			70,00

Parelhas/RN, 15 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:E83A820C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 13/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 13/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA PAULA DE SOUZA PAULINO			
MATRÍCULA: 121.676-7			
CPF: 074.018.794-50			
CARGO: SUBGERENTE DE ADMINISTRACAO EDUCACIONAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento de entrega do Prêmio MPT na Escola 2023 e Cerimônia de premiação da 17ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 22/09/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:C025468A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 12/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 12/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO			
MATRÍCULA: 100456-5			
CPF: 672.703.524-53			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir servidores para participar do evento de entrega do Prêmio MPT na Escola 2023 e Cerimônia de premiação da 17ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 22/09/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:63CCF5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 14/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 14/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): GRACENILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO			
MATRÍCULA: 121.212-5			
CPF: 058.273.494-02			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento de entrega do Prêmio MPT na Escola 2023 e Cerimônia de premiação da 17ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 22/09/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1E4FA593

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 15/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 15/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): SANDRA DA SILVA FRANCA			
MATRÍCULA: 120.976-0			
CPF: 090.723.334-11			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento de entrega do Prêmio MPT na Escola 2023 e Cerimônia de premiação da 17ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 22/09/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B6B5A0EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 08/2023 - COMDCA

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATU – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferido e disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 563/2022 e na Resolução nº 011/2023 do CMDCA, faz publicar o Edital com a relação dos Presidentes, Mesários, Secretários, Escrutinadores e Técnico de Apuração Eletrônica, para trabalharem no Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, que acontecerá no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h (eleição), e das 17h30 (apuração), no CAMPUS AVANÇADO DE PATU – CAP/UERN, localizada na Avenida Lauro Maia, SN, Estação, neste Município. Os eleitores do município foram divididos por seção em ordem alfabética, conforme decisão da Comissão Especial Eleitoral.

1ª SEÇÃO – ELEITORES A e B

PRESIDENTE – Ângela Maria Solano de Moura
MESÁRIA – Damiana Rejane Nonato de Oliveira
SECRETÁRIA – Rosane Fainny de Oliveira Medeiros

2ª SEÇÃO – ELEITORES C, D e E

PRESIDENTE – Roberto Robson de Almeida
MESÁRIO – Pedro Vieira Teodoro
SECRETÁRIO – Frank Willy Batista da Silva

3ª SEÇÃO – ELEITORES F, G e H

PRESIDENTE – Marilha Ferreira do Nascimento
MESÁRIO – Isaac de Moura Melo
SECRETÁRIO – Elifran Gomes Mendes

4ª SEÇÃO – ELEITORES I e J

PRESIDENTE – Cicero Alves de Araújo Junior
MESÁRIO – Jackson Custeau Sariava Cortez
SECRETÁRIO – Harllison Martins Melo

5ª SEÇÃO – ELEITORES M

PRESIDENTE – Wanemar Benigno Moura de Andrade
MESÁRIA – Ana Paula Cavalcante Pessoa Alves
SECRETÁRIA – Emannulle Fernandes Dutra Nunes

6ª SEÇÃO – ELEITORES N, O, P, Q e R

PRESIDENTE – Laylla Saraiva Moura
MESÁRIA – Sabrina de Fatima Almeida Gomes
SECRETÁRIA – Jaira Nubia de Lima Bezerra

7ª SEÇÃO – ELEITORES K, L e S

PRESIDENTE – Allyson Fernandes de Freitas
MESÁRIA – Alina Felix de Oliveira Rosa
SECRETÁRIA – Arieylis Nogueira de Lucena

8ª SEÇÃO – ELEITORES T, U, V, W, X, Y e Z

PRESIDENTE – Elilde Dias da Costa
MESÁRIO – Gilvanildo Simião Martins
SECRETÁRIO – Marcelo Joaquim da Silva

ESCRUTINADORES:

1ª MESA APURADORA DE VOTOS

BRUNO JOSE ALEXANDRE
EZIO DA SILVA PRAXEDES
FABIO RODRIGUES DUARTE
FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA
RAIMUNDO REIS DOS SANTOS

2ª MESA APURADORA DE VOTOS

FRANCISCO DE ASSIS BATISTA NASCIMENTO
JOÃO DE DEUS HENRIQUE GODEIRO
MARIA DA GLÓRIA ROCHA DE ANDRADE
SORAIA MARIA AZEVEDO CORTES
VALTER LUIZ NASCIMENTO

3ª MESA APURADORA DE VOTOS

ARTUR DINIZ DANTAS FORTE
AURI MARCONÉ DINIZ
ERICK FELIX DE OLIVEIRA
JOSÉ JEFFERSON DELFINO
MILENA CELANDIA RODRIGUES SILVA

4ª MESA APURADORA DE VOTOS

ANA KARINY FIGUEIREDO CAVALCANTE COSTA
ALUISIO DUTRA DE OLIVEIRA
AUDERY FERNANDES DE SOUZA
FRANSNARLY ALVES CAVALCANTE
SILDEAN KIDELY ALVES

TÉCNICO DE APURAÇÃO ELETRÔNICA

Rivaldo Maia dos Santos

PATU/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

JEFFERSON RANIELLY DA SILVA CORTEZ

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:FDBC4056

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **NIVANIA DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, portadora do CPF Nº 490.846.401-44, do Cargo em Comissão CC V, **Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Francelino de Moura** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de setembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1A0D6BEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV,

VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **WILLIAN ANDRADE SLVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 114.032.974-01, para o Cargo em Comissão CC V, **Vice-Diretor da Escola Municipal Francisco Francelino de Moura** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de setembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E68DDA69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **KAIZA ALVES MAIA**, brasileira, portadora do CPF Nº 091.216.354-20, do Cargo em Comissão CC IV, **Diretora da Unidade Básica de Saúde Rosalita Forte Dantas** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de setembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7DE4876A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ÂNGELA MARIA SOLANO DE MOURA**, brasileira, portadora do CPF Nº 017.052.134-64, para o Cargo em Comissão CC IV, **Diretora da Unidade Básica de Saúde Rosalita Forte Dantas** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de setembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:49AA4E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 24 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **VERA LÚCIA DANTAS DOS REIS**, brasileira, matrícula nº 903493, portadora da CTPS nº 99217, Série 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 28/08/2023 a 25/11/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de setembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:0DEC745A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 21 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JOSÉ EVALDO DANTAS DOS REIS**, brasileiro, matrícula nº 902063, portador da CTPS nº 97412, Série 00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 25/09/2023 a 23/12/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de setembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9EB910DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.227.811/0001-31, situada à RUA BENJAMIM CONSTANT, 60, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS-RN, CEP nº 59.780-000, fone (84)9926-4630.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: A partir de 13 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Pelo **CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO: COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.227.811/0001-31 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:DA67BAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: J A DE AMORIM DIOGENES - ME, inscrita no CNPJ Nº 32.755.857/0001-08, situada à AV. LAURO MAIA, 221, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: A partir de 13 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Pelo **CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO: J A DE AMORIM DIOGENES - ME**, inscrita no CNPJ Nº 32.755.857/0001-08 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9BC498E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade da contratação de empresa para executar os serviços na 3ª revisão do Ônibus Escolar MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NA 3ª REVISÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO**, em favor da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 3.770,64 (três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2397/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

PEDRA PRETA/RN, 22 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BC62FFE3

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação

em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2397/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**, objetivando a contratação de empresa para executar os serviços na 3ª revisão do Ônibus Escolar MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XVII, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 3.770,64 (três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Pedra Preta/RN, 22 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F8C44290

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15, 22 de setembro de 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Pedra Preta/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:492FA997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.387/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 22/09/2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **SIDRASUL SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 82.992.686/0005-32, para aquisição de 01 (um) BIT TURBINADO 6 (conjunto perfuratriz pneumática para perfuração de poços com profundidade de até 200 metros) no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ R\$ 3.476,01 (TRES MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:0881E6F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **SIDRASUL SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 82.992.686/0005-32, sediada na Av. Anísio Moura Leal, nº 126, KM 2, Petrolina/PE, com valor total de **R\$ R\$ 3.476,01 (TRES MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)**, referente à aquisição de 01 (um) BIT TURBINADO 6 (conjunto perfuratriz pneumática para perfuração de poços com profundidade de até 200 metros) no município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:59267972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.338/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa **CLINICA CHECK-UP LTDA**, inscrito no CNPJ. 30.712.156/0001-66, sediada na Av. Teotônio Freire, Nº 807, JK, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000, com valor global de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, referente a contratação de empresa, para prestação de serviços no ramo pertinente a realização de mamografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:36C91A03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
60/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.338/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 22.09.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **CLINICA CHECK-UP LTDA**, inscrito no CNPJ. 30.712.156/0001-66, para contratação de empresa, para prestação de serviços no ramo pertinente a realização de mamografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:EB0E25B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 032/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 032/2023 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 06/10/2023, às 08:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 032/2023-SRP**, objetivando o registro de preços - Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 22 de setembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2A2E4CB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 1/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023
CONTRATO DE Nº 43/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA: LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo de ruas (projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06) no Conjunto Estefânia Figueiredo no município de Pedro Avelino/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 524.753,05

UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 1036 – Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação de Ruas

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA, Emenda Parlamentar nº 202237790003-WALTER ALVES / Programa 09032022 / Modalidade de transferência Especial).

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023

DAS PARTES:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Pela contratante

WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE

Pela contratada

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D77CE69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 044/2023 - CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

- Xerox do documento que conste o número da conta na **Caixa Econômica Federal**;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 22 de setembro de 2023.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

(ANEXO I)

EDITAL 044/2023 – CONVOCAÇÃO DE VAGA PARA PROFESSOR

DA CONVOCAÇÃO:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
41		AURELIANA QUIRINO DA SILVA	227764-0

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ADELAIDE CÂMARA COSTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CFEB2DDDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210818003 -
OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210818003.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20210818003, firmado entre as partes em 24/09/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 20/09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional deste Município e encontra amparo legal no artigo 57, II, a e b, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Pilões/RN, em 22 de setembro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3BD13945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2021 – ADESÃO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: LR FREIRE COSTA ME - CNPJ 18.089.600/0001-33;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 01 de julho de 2021;

OBJETO: Fica acrescido ao contrato **20,698% (por cento)** na sua totalidade da quantidade, proporcionalmente o contrato aumentara no seu valor inicial o total de **R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, a partir de 01/08/2023, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN** e a empresa **LR FREIRE COSTA ME**, inscrito no CNPJ **18.089.600/0001-33**, cujo objeto é locação de veículos, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Poço Branco/RN, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no município de Poço Branco/RN.

DATA DO ADITIVO: 01/08/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Artigo. 65, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4672825B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0647/2023 –
EDITAL RETIFICADO**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 010/2023 – PE – EDITAL RETIFICADO**, tipo **Menor Preço por Lote**, no dia

27/09/2023, as 09h30min, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/10/2023 – Horas: 09:29:00;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/10/2023 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/10/2023 – Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2023 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 22 de setembro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8B48A932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 485/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 485/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas) 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) ~~14 e 15/09~~ **14 e 15/09**, do corrente ano, **em razão do acréscimo de diárias pela necessidade de permanência na cidade de destino do paciente referido na Portaria Nº 478/2023** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2023.

Retificada em 22 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:56939B38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 500/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 500/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8BC0EF4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 501/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 501/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C11015AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 351, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, JUSCIANNE LIVIA ASSIS DAS CHAGAS, CPF Nº 096.XXX.XXX-38, gerente de tributação, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 21 de setembro do corrente ano, onde irá participar de uma reunião para apresentação do Painel Arrecada Mais e da Cartilha de arrecadação do IPTU promovido pelo MPRN no município de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:603CF15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 352, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, ANTONIO MARTINS DE MOURA JUNIOR, CPF Nº 011.XXX.XXX-09, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 21 de setembro do corrente ano, onde irá conduzir servidor municipal que irá participar de uma reunião para apresentação do Painel Arrecada Mais

e da Cartilha de arrecadação do IPTU promovido pelo MPRN no município de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9EF86873

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 11030001/2021 - FMS

Processo Administrativo nº 02020001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - CNPJ: 11.283.265/0001-60

Contratada: CLÍNICA OESTE SAÚDE ORTOPIEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.960.363/0001-04, com endereço na Rua Matriz, 252, Anexo A, Centro, Francisco Dantas/RN.

Objeto: 3º (Terceiro) aditivo de prazo ao contrato nº **11030001/2021**, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - Prestação de serviços médicos e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

510 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO;

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:14/09/2023 a 14/03/2024

Signatários: pela contratante, Temistocles Maia De Lucena e, pela contratada, Eneas Paula Bessa Neto.

Data da Assinatura: 11 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:0BE63D2D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 10030001/2021 - FMS

Processo Administrativo nº 02020001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - CNPJ: 11.283.265/0001-60

Contratada:Clinise Clínica de Serviços Especializados LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.046.402/0001-39, sediado(a) na Rua Pedro Regis de Freitas 425, Princesinha do Oeste - Pau dos Ferros/RN.

Objeto: 3º (Terceiro) aditivo de prazo ao contrato nº **10030001/2021**, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - Prestação de serviços médicos na forma de consultas psiquiátricas, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE.

Fundamentação Legal:artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 1232 000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
369 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO;
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;
453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 11/09/2023 a 11/03/2024

Signatários: pela contratante, Temistocles Maia De Lucena e, pela contratada, Sandro Soares.

Data da Assinatura: 11 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador: DE9F1080

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 19090001/2023 - FMS - ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04100002/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** P R R COSTA E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.588.740/0001-96, com endereço na Rua Doutor Cesar Cabral, 103, LOTE 0229 - Cidade Nova, Natal - RN, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique de Oliveira, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do saldo da ata de registro de preço Nº 04100002/2022, tendo em vista o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 24/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Portalegre/RN em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.848,00 (Oitenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **06 (seis)** meses, com início na data de 19/09/2023 e encerramento em 19/03/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
369 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA** e **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**.

Portalegre/RN, 22 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador: 3EB200D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 639 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI 548

DECRETO Nº 639, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.548

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$945.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 945.000,00

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

823 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

824 15.451.0007.1007.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 440.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1754000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

825 15.451.0007.2307.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

24 04.122.0021.1006.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -220.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 17540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

715 25.752.0007.1119.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -725.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

Anulação (-) -945.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador: B5763BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Pureza/RN, a se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 28 de setembro de 2023, às 9:30 horas, para

definirem as ações governamentais visando a formação do projeto de lei do orçamento para o ano de 2024.

Em, 21 de setembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8A957B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de equipamentos destinados as academias de saúde ao ar livre deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 18 de setembro de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:351A639E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Prestação de Serviços Médicos Especializados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, Consultas e Exames na área de oftalmologia destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município do Rafael Fernandes/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 18 de setembro de 2023

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:43EAE496

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Prestação de Serviços especializados na execução de procedimento de análises clínicas destinados aos usuários do sistema de saúde deste Município do Rafael Fernandes/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11:00 horas do dia 13 de outubro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 18 de setembro de 2023

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:9A203D0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Inscrição, junto ao setor de licitação, de produtores rurais classificados como “agricultor familiar” e “empreendedor familiar rural”, para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 18 de setembro de 2023

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
- Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:E26FB1D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2023, INSTITUI COMISSÃO
INTERSETORIAL DO PROCESSO SELETIVO DOS
GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito constitucional do município de Rafael Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Bruno Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, de 27 de novembro de 2006, e regulamentada pelo Decreto Municipal 09/2022. Resolve:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros que constituirão a Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores/Diretores e/ou Vice-Diretores Escolares Municipais para coordenar os trabalhos do processo seletivo os seguintes membros:

FRANCISCA TAYSA NAYARA DE ANDRADE FERNANDES ROCHA- Nutricionista.
ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS- Secretário de Administração.
FRANCISCO RICARDO DA COSTA- Assessor Jurídico.
ANTONIA GENICE FERREIRA DA COSTA- Representante da SME.
BENILTON ROGRIGUES FERREIRA- Controlador geral do município.

Art. 2º - A atuação dos membros da referida comissão será considerada atividade de relevante interesse social não remunerada e será computada como dia de efetivo exercício, pelos servidores dela integrante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cumpra-se e publique-se.

Rafael Fernandes-RN. 22 de setembro de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERRIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A5F967F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2023

Estabelecer critérios para a seleção de diretor escolar e/ou vice-diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Rafael Fernandes/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Rafael Fernandes-RN, por meio da comissão especial do Processo Seletivo dos gestores/diretores escolares municipais, instituída por meio da portaria de nº 030/2023 no uso das atribuições conferidas ao Decreto Municipal de nº 09/2022, torna pública a realização do Processo Seletivo simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e/ou vice-diretores da rede municipal de ensino.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de habilitação dos gestores/diretores e/ou vice-diretores da rede municipal se dará por meio da seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.

O processo seletivo será em três fases: Inscrição, análise curricular e entrevista.

Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o Banco de informações consultivo de Gestores/Diretores e/ou Vice-Diretores escolares do Município.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a administração da referida base de dados durante o seu período de validade.

II - DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES;

Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 06 (seis) vagas de gestores/diretores escolares e 03 (três) para vice-diretores nas instituições de ensino da rede municipal, sendo distribuídas da seguinte forma:

Escola Municipal Antonio Carvalho de oliveira:

- **01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.**

- **01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.**

Universidade Infantil Pedro Maria da Costa:

- **01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.**

- **01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.**

Unidade de Ensino Santa Luzia:

- **01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.**

2- O candidato deverá concorrer à vaga de gestor/ diretor ou vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou desenvolvendo suas funções há, no mínimo, 6 (seis) meses.

Parágrafo único: O Gestor/Diretor e/ou Vice-Diretor terá (ão) jornada Integral com gratificação de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração do Município de Rafael Fernandes/RN.

III - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rafael Fernandes - RN.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao decreto Municipal nº 09/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

Ficha de inscrição, devidamente preenchida; (ANEXO I)

Cópia da carteira de Identidade (RG) e (CPF) ;

Cópia de comprovante de residência ;

Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 anos de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Rafael Fernandes-RN;

Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

Portaria de nomeação em cargo efetivo ou temporário;

Declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste Edital.

Cópia de plano de atuação profissional bienal que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e técnicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme Anexo IV.

Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **Anexo V** deste edital.

IV - DA ANÁLISE CURRICULAR

1. A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme anexo III.

2. A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

3. Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área com especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por, no mínimo, de 6 (seis) meses.

Ter conhecimento da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **anexo VI** a este edital: **Dos Recursos.**

V- DO PLANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

1. Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu planejamento de atuação em caso de eventual atuação.

2. O Plano de Atuação Profissional deverá seguir as orientações e tópicos descritos no Anexo IV deste Edital.

3. O candidato terá 15 minutos para apresentação do Plano de Atuação Profissional - Gestão Bialnal

4. A entrevista será realizada no dia 27 de dezembro de 2022, sendo que, o local e horário serão publicados no diário oficial do município no dia 26 do mesmo mês.

5. Na entrevista, o candidato apresentará o seu Plano de Atuação Profissional - Gestão Bialnal, e após será questionado sobre as propostas apresentadas, bem como, o que está estabelecido em: "Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar" e "Ter conhecimento da BNCC (Base Nacional Comum Curricular)." Item: - IV DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA.

6. Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério:

I – Maior tempo de experiência como Gestor/Diretor ou Vice-diretor Escolar.

II – Maior tempo de serviço prestado na educação e;

III – Maior idade.

VI - DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por decisão administrativa, juntamente com o chefe do poder executivo e a Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer de forma conjunta aprovar os gestores habilitados .

Emissão de lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação ao Chefe do Executivo.

A designação para o cargo de Gestor(a)/Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo Primeiro: cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aquele (s) que assumirá (ão) a direção ou vice-direção.

VII - CRONOGRAMA

As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS DATA

publicação do edital 22 de setembro de 2023

período de inscrição 02/10 a 04/10 de 2023

publicação homologação das inscrições 06 de outubro de 2023

interposição de recursos 09 de outubro de 2023

resultado do recurso das inscrições 11 de outubro de 2023

análise curricular 13 de outubro de 2023

publicação das análises dos currículos 17 de outubro de 2023

interposição de recursos da análise do currículo 18 de outubro de 2023

resultado do recurso da análise de currículo 20 de outubro de 2023

publicação de cronograma de entrevista 24 de outubro de 2023

entrevistas 26 de outubro de 2023

interposição de recursos da entrevista 27 de outubro de 2023

resultado do recurso da entrevista 30 de outubro de 2023

resultado final da seleção 31 de outubro de 2023

publicação e portaria de nomeação 01 de janeiro de 2024

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, por tanto os candidatos devem tomar ciência do decreto municipal 09/2022, de 09 de setembro de 2022.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial do processo seletivo dos Gestores municipais, instituídos por meio da portaria: 030/2022

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Rafael Fernandes-RN, 22 de setembro de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeita Constitucional

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____ (Preenchimento Comissão Organizadora)

Nome do Candidato: _____

Cargo que pretende concorrer.

Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar ()

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:

Endereço:

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

Data de Nascimento: _____ CPF _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Responsável por receber a inscrição

Rafael Fernandes/RN, _____ de _____ de 2023.

Inscrição nº _____ (Preenchimento Comissão Organizadora)

Nome do Candidato: _____

Cargo que Pretendente concorrer.

Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar ()

Unidade Escolar: _____

Nº da inscrição _____

Assinatura do Candidato

Responsável Por Receber A Inscrição

Rafael Fernandes/RN, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

NOME:

VAGA: () GESTOR/DIRETOR () VICE-DIRETOR

NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG _____, declaro que disponho de tempo integral para dedicar-me às atribuições da função de _____, no Centro Educacional _____.

Rafael Fernandes/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR

NOME: _____
VAGA: () GESTOR/DIRETOR () VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: _____

COMPROVAÇÕES DECLARADO VALIDADO

Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área com especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (no máximo 03 pontos) – COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SEGUIR CONCORRENDO.

Formação (apenas a formação com pontuação mais elevada): Especialista em Gestão Escolar – 05 pontos / Mestre(a) em Gestão Escolar – 08 pontos / Doutor(a) em Gestão Escolar – 10 pontos

2ª licenciatura (no máximo 02 pontos) – 02 pontos por diploma apresentado).

Experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 12 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação.

Experiência em Supervisão Escolar e/ou Coordenação pedagógica na educação básica pública (máximo 05 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação.

Docente na Educação Básica Pública (máximo 05 pontos) . 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação.

Cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica (máximo 10 pontos). Como formador – 03 pontos por curso; Como aluno – 02 pontos para cada curso. (Cursos de, no mínimo, 8 horas.)

Membro de Conselho Escolar (no máximo 03 pontos) - 01 ponto a cada 6 (seis) meses de atuação.

TOTAL:

ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL - GESTÃO BIENAL

NOME: _____
VAGA: () GESTOR/DIRETOR () VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: _____

Informações Gerais:

- O plano deve ser escrito em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado.
- A capa deverá conter as seguintes informações: Título, Autor, vaga para a qual está concorrendo e a Escola da vaga escolhida pelo candidato.
- O máximo de 15 laudas para escrita de todos os elementos do Plano.
- Não é necessário o candidato elaborar slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Plano de Atuação Profissional.
- O candidato terá no máximo 15 minutos para apresentação dos seu Plano de Atuação Profissional.

O Plano de trabalho deverá conter:

- **Identificação** (deve constar na capa)

Nome do candidato:

Vaga para qual está concorrendo:

Escola origem da vaga:

O Título do Plano de trabalho:

- **Introdução/Justificativa** - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.
- **Objetivos** - Apresentar o objetivo geral, assim como os objetivos específicos, do Plano de atuação no polo.
- **Procedimentos Metodológicos e Técnicos** - Identificar que ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.
- **Resultados Esperados** - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO V – INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

OBS: PRODUZIR ANEXO

ANEXO VI – INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

OBS: PRODUZIR ANEXO

ANEXO VII – ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA

NOME: _____
VAGA: () GESTOR/DIRETOR () VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: _____

Critérios Gerais De Análise Da Entrevista Pontuação Máxima Pontuação Atribuída

Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um 10 trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor 10 escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho

Demonstra domínio sobre a BNCC 10

Consegue convencer as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização 10 do Plano de trabalho.

Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de 10 resolução de situações, problemas no contexto escolar.

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL ATRIBUÍDA

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:FBDE0F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO MUNICIPAL Nº 625.2023- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 625/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional tipo ‘Especial’ ao orçamento anual de 2023, no valor de R\$ 304.289,20 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal,

Considerando o advento da lei municipal nº 497 de 18 de setembro de 2023 que autoriza a abertura de Crédito Adicional tipo 'Especial' ao orçamento anual de 2023, no valor de R\$ 304.289,20 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ABERTO** Crédito Adicional tipo **Especial** ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor de R\$ 304.289,20 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais disposto no artigo 1º provirão de excesso de arrecadação referente Assistência Financeira Complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 20 de setembro de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Constitucional

ANEXO I – ACRÉSCIMO		
5000.5012.10.301.0018.2170		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO
30000000	FONTE	Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31901100		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 304.289,20
TOTAL		R\$ 304.289,20

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:C3CAECD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF Nº **020.xxx.xxx-06**, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, no dia 22 de setembro de 2023, para acompanhar estudante da rede municipal para receber premiação na 18ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP-IMPA.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8B75F5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego** - CPF nº *****.344.094-****, Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2023, para participar da solenidade de entrega do Selo Município

Parceiro da Justiça do Trabalho, realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho de 21ª Região.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de setembro de 2023.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:584AC226

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.XXX.XXX-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2023, conduzindo o prefeito municipal para participar da solenidade de entrega do Selo Município Parceiro da Justiça do Trabalho, realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho de 21ª Região.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:DC7941EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº. 437/2023 Riacho de Santana/RN, 22 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DA34E486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 438/2023 Riacho de Santana/RN, 22 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F6A539C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR
ESCOLAR PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo, por meio da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº151, de 31 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar o resultado final do processo de seleção para o cargo em comissão de diretor e vice diretor escolar para integrar o quadro da rede de ensino do município de Riachuelo/RN.

RESULTADO FINAL:			
Unidade Escolar	Cargo	Nome	Situação
Escola Municipal Manoel Gurgel do Amaral Valente – INEP: 24048062	Diretor	Betânio Ribeiro de Faria	Apto
	Vice-Diretora	Maria Nilva de Araújo	Apto
Escola Municipal José Alves de Lima – INEP: 240480	Diretora	Elda Teixeira da Silva de Oliveira	Apto
Escola Municipal Francisquinho Caetano – INEP 24048011	Diretora	Joana Dárc Pereira de Moura	Apto
Creche Municipal Pequenos Querubins – INEP 24048151	Diretora	Maria Cicera Celestino Belchior da Silva	Apto

Esse resultado entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2023.

ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO

BRUNNA RAFHAELLA QUEIROZ BASÍLIO FELICIANO

CLEMILSON DE SENA FELIPE

DENISE MARIA DE ARAÚJO

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO
Comissão Intersetorial

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Secretário Municipal de Educação

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:17831FD7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 032/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 032/2022, com a pessoa jurídica DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS DE LED LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 17.899.961/0001-82, sediado(a) na Rua Ferreira Torto, s/n, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.294-564, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES, portador(a) da RNE nº: Y763556-C e CPF/MF sob o no 016.505.874-90., para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 22 de setembro de 2023 até o dia 21 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 22 de setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 22 de setembro de 2023.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E5EA4215

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2023**

PORTARIA Nº 161/2023

Concede Diárias Estaduais à Servidores do Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) meias diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Macaíba/RN, para participação no curso de certificação RPPS, nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, das 09h00 às 17h, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Clara Késia Cândido de Medeiros	052.***.234-**	Diretora do IPR	250,00
Francisco Thiago Pereira de Oliveira	089.***.704-**	Controlador do IPR	250,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 500,00

Art. 2º. Solicita a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 22 de setembro de 2023.

CLEMILSON DE SENA FELIPE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javá da Silva
Código Identificador:3337BE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - TP 002/2023**

Tomada de Preços nº 002/2023**Processo nº 087/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, A PARTIR DOS PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ANEXAS.

Ata da Sessão Pública de Julgamento de habilitação - TP 002/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo, a Comissão Permanente de Licitação deste Município, constituída pelo Senhor CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e ESDRAS JAVÁ DA SILVA – membro, conforme portaria 089/2022, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do referido certame. O presidente, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos. Na sequência, o Presidente consignou que para atendimento ao propósito da presente sessão considerou-se o parecer exarado pela assessoria em Engenharia deste Município. Em seguida, consubstanciada no referido parecer, a Comissão procedeu com o julgamento declarando **HABILITADAS** as empresas abaixo relacionadas por cumprimento de todas as cláusulas editalícias.

EMPRESAS HABILITADAS**Licitantes****Razão Social / CNPJ**

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/ CNPJ nº 29.646.397/0001-75

CONSTRUTORA DANTAS / CNPJ nº 97.519.353/0001-34

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ nº 24.372.340/0001-01

AB ENGENHARIA E CONSULTORIA / CNPJ nº 38.027.455/0001/73

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 22.318.474/0001-19

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ nº 12.607.846/0001-73

ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 19.678.703/0001-00

UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ nº 00.969.148/0001-39

ECC EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ nº 07.275.651/0001-33

JCL ENGENHARIA – EPP / CNPJ nº 23.304.039/0001-06

ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ nº 18.716.666/0001-06

J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 26.951.460/0001-99

TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ nº 09.580.934/0001-14

De igual forma, decidiram **INABILITAR** as seguintes empresas: **NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA / CNPJ nº 08.424.210/0001-19** – Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente da Proposta, **SENDO INABILITADA CONFORME ITENS: 9.1.2.1 E 9.1.2.1.1, DO EDITAL - LIMA CONSTRUTORA EIRELI / CNPJ nº 34.116.604/0001-10**, não comprovou capacidade técnica-operacional, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, **SENDO INABILITADA CONFORME ITEM: 7.8.3 DO EDITAL; ENGECON SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 36.712.670/0001-88**, Não apresentou Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, **INABILITADA CONFORME ITEM 9.1.2.1 E 9.1.2.1.1 DO EDITAL**; não apresentou Declaração de Parentesco conforme Anexo XI do edital, **INABILITADA CONFORME ITEM: 9.12 e 9.12.1, DO EDITAL; SILVAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME (THERMO CONSTRUÇÕES) / CNPJ nº 29.203.027/0001-63**, não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante válida, **INABILITADA CONFORME ITEM: 7.6.7.DO EDITAL**. Conclusivamente, o presidente informou que fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado deste julgamento. Fica estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR, _____, Presidente da CPL-PMR/RN, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:9686F7F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **COMUNICA** que a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços nº 001/2023**, que tem como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará no dia: **26 de setembro de 2023, às 09h00**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – CEP 59.470-000.

Riachuelo/RN, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente da CPL-PMR/RN

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:DA6AC8C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023 – GPMRF**

Portaria nº 149/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Supervisora do Cadastro Único e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA, CPF:104.791.254-65, RG:003.185.427, Supervisora do Cadastro Único, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “Capacitação de Instrutores para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único”, que acontecerá nos dias 25 a 29 de setembro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:8208FD45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME - CNPJ: 22.327.979/0001-40 – RODOLFO THIAGO PALHARES - CPF sob nº 060.463.254-12.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, A CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 11.025,00 (ONZE MIL E VINTE E CINCO REIS);
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME - CNPJ: 22.327.979/0001-40 – RODOLFO THIAGO PALHARES - CPF sob nº 060.463.254-12.

Rio do Fogo- RN, 21 de setembro de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F350B660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 307/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (uma) Cadeira de Rodas K3, destinado a paciente do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre Contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (uma) Cadeira de Rodas K3, destinado a paciente do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (uma) Cadeira de Rodas K3, destinado a paciente do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A236E8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 658/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 658/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 06 (seis diárias), no valor de R\$ 6.097,50 (seis mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a Secretária Municipal de Turismo MARCELA PESSOA DE SOUZA, matrícula: 0011258-2, para custear viagem à cidade de Buenos Aires/Argentina, onde participará da FIT – Feira Internacional de Turismo da Argentina, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2023. Salientando que a secretária viajará no dia 30 de setembro e retornará no dia 06 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:7ABB783B**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 659/2023 – GAB - EXONERAÇÃO****Portaria nº. 659/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **ADRIANA DE MEDEIROS MAIA E MEDEIROS**, CPF: 009.****-41, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe de Serviço de Nutrição e Dietética de USH, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:D789AF9E**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 660/2023 – GAB - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 656/2023****Portaria nº. 660/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Torna sem efeito a **Portaria nº 656/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (22/09/2023). Edição **3124**, que dispõe sobre a concessão de diária ao Motorista desta Municipalidade, **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, em face da viagem que seria realizada à cidade de Natal/RN, o qual acompanharia o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que iria participar do evento da entrega do selo “**Município Parceiro da Justiça do Trabalho**”, que seria realizado dia de hoje (22/09/2023) no **Auditório Pleno do Tribunal Regional do Trabalho – TRT da 21ª Região.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:69637CA8**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 661/2023 – GAB - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 654/2023****Portaria nº. 661/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Torna sem efeito a **Portaria nº 654/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (22/09/2023). Edição **3124**, que dispõe sobre a concessão de diária ao **Exmº Sr. Prefeito Municipal de Santa Cruz, IVANILDO FERREIRA DE LIMA FILHO**, Matrícula nº **0011304-2**, o qual participaria da entrega do selo “**Município Parceiro da Justiça do Trabalho**”, que seria realizado dia de hoje, no **Auditório Pleno do Tribunal Regional do Trabalho – TRT da 21ª Região**, selo este que está sendo concedido aos municípios que estiverem cumprindo os requisitos do Ato nº 212/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:9BE9D80A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto ao 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 22 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A018432C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ADRIANA DE
MEDEIROS MAIA E MEDEIROS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº

336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.^a **ADRIANA DE MEDEIROS MAIA E MEDEIROS**, portadora do CPF (MF) nº 009.*****-41, brasileira, residente e domiciliada à rua São Tomas de Aquino, 66, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8713-7284 e 9615-4125, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ADRIANA DE MEDEIROS MAIA E MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:4DC1045B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 11 de outubro de 2023, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma do CER – Centro Especializado em Reabilitação no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 22 de setembro de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B02CB900

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 25 de outubro 2023, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, objetivando a contratação de empresa prestadora de

serviços de formação continuada de professores e de implantação de Portal Educacional para as Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 22 de setembro de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5891A4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, em particular a ata expedida pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** a **CHAMADA PÚBLICA**, que teve a documentação e proposta da proponente: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI** – inscrita no CNPJ sob nº 36.060.988/0001-21, por ter cumprido com todas as exigências do Edital e estar devidamente aprovada.

Nada mais havendo a ser tratada CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como de praxe, no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Santa Maria/RN, em 29 de maio de 2023.

Município de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:8A7DC96E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1341/2023

Portaria de diária nº 1341/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4B9F1CCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1342/2023

Portaria de diária nº 1342/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DAE332B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1343/2023

Portaria de diária nº 1343/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:37CBF23F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 172

Portaria Nº 172/2023

Altera a Portaria 061 que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023/2024 do município de SANTANA DO MATOS.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros representantes dos segmentos abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023/2024.

Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais

Francisco Ferreira da Silva Filho (titular)
Maria Selma Soares de Santana (suplente)

Organizações de Moradores

Maria Francilma Freitas (titular)
Ana Aliete Assunção (suplente)

Igreja Católica

Maria Daguia da Silveira (titular)
Randkelly Cunha Barbosa Moreira (suplente)

Igreja Evangélica

Laílson Tavares de Araújo (Titular)
Maria das Vitórias Pereira de Sousa (Suplente)

Profissionais de Nível Médio

Andreilson Almeida Gomes (Titular)
Neilma Maria de Oliveira (Suplente)

Profissionais de Nível Superior

Débora Kaynara Ferreira Dantas (titular)
Andressa Carla de Moura (suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

Juliana Saraiva dos Santos (titular)
Josenilma Cabral de Araújo (suplente)

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Werllandy Jacó da Silva Lopes (titular)
Analu Amália Silva de Macêdo (suplente)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 22 de Setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A5757F25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1344/2023

Portaria de diária nº 1344/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor do Programa Criança Feliz**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Mun. de Assistência Social do Rio Grande do Norte, no dia 28 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4FC163A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1345/2023

Portaria de diária nº 1345/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LARISSA Mª DANTAS BRAGA**, servidora deste município. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Mun. de Assistência Social do Rio Grande do Norte, no dia 28 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F8FF2B4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1346/2023

Portaria de Diária nº 1346/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Mun. de Assistência Social do Rio Grande do Norte, no dia 28 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3949F16A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1347/2023

Portaria de Diária nº 1347/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABELLY CADO DA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de natal/RN. Com o objetivo de participar de Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Mun. de Assistência Social do Rio Grande do Norte, no dia 28 de setembro de 2023.

Santana do Matos, 22 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2A70E0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0148/2023/PMSS/CD/ADM DE 22 DE
SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 0148/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 26 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos

na **Portaria de Nº 0148/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D1124699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0149/2023/PMSS/CD/ADM DE 22 DE
SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 0149/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 25 e 26 de setembro de 2023, com objetivo de participa de uma capacitação que visa discutir o acesso aos serviços e recursos ofertados através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, a ser realizada no prédio da Adese, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0149/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:56E92F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0150/2023/PMSS/CD/ADM DE 22 DE
SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 0150/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 25 e 26 de setembro de 2023, com objetivo de participa de uma capacitação que visa discutir o acesso aos serviços e recursos ofertados através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, a ser realizada no prédio da Adese, conforme

declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0150/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:83947CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2.318/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTAS
COMERCIAL**

Aos (22) vinte e dois dias do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência da primeira, para **RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, da empresa licitante **R A DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 43.403.364/0001-25**; referente ao PROCESSO Nº 2.318/2023, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.**

Após submetidos às conferências do setor de engenharia, assessoria jurídica junto a comissão de licitação do município, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa acima supracitada, sendo a mesma declarada como VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR GLOBAL de R\$ 91.575,67 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente à Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do e-mail : cpl_santanadoserido.rn@outlook.

Diante do acima exposto esta Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao Art. 109 inc. I alínea "b" da Lei nº 8.666/93, abre prazo de 5 (cinco dias), a contar da divulgação deste resultado publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN, para a interposição de recursos contra o presente resultado, informando que os autos encontram-se com vistas franqueadas nos dias úteis no horário de expediente ao interessados na sala de licitações à Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do email : cpl_santanadoserido.rn@outlook.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Legislação vigente.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	Membro da CPL/PMSS (Substituto)
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	
Membro da CPL/PMSS	

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7B741B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2.356/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTAS
COMERCIAL**

Aos (22) vinte e dois dias do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as onze horas (11:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência da primeira, para **RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, da empresa licitante **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 28.709.222/0001-05**; referente ao PROCESSO Nº 2.356/2023, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.**

Após submetidos às conferências do setor de engenharia, assessoria jurídica junto a comissão de licitação do município, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa acima supracitada, sendo a mesma declarada como VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR GLOBAL de R\$ 267.976,46 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente à Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do e-mail : cpl_santanadoserido.rn@outlook.

Diante do acima exposto esta Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao Art. 109 inc. I alínea "b" da Lei nº 8.666/93, abre prazo de 5 (cinco dias), a contar da divulgação deste resultado publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN, para a interposição de recursos contra o presente resultado, informando que os autos encontram-se com vistas franqueadas nos dias úteis no horário de expediente ao interessados na sala de licitações à Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do email : cpl_santanadoserido.rn@outlook.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Legislação vigente.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	Membro da CPL/PMSS (Substituto)
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	
Membro da CPL/PMSS	

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BB500FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 059/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN, por meio da Sra. **HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0173/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, realizará Dispensa Física Nº 059/2023, com critério de julgamento menor preço item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de traslado, Day use com atividade recreativa e refeição incluso. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 25/09/2023 às 12:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 28/09/2023 às 12:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou

protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br/>, ou solicitados através do e-mail: dispensafisica.pmss@gmail.com.

Santana do Seridó, 22 de setembro de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5BD3234B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA RESOLUÇÃO
032/2016 - TCE**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços na manutenção do sistema de bombeamento do balneário público, for suspenso, ocasionara graves prejuízos na manutenção dos equipamentos e qualidade da água a ser utilizada. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 39.681.057/0001-39, com endereço a Travessa Sete de Setembro, 442 – Centro – Jucurutu(RN). Trata-se do Empenho nº 807002/2023, com nota fiscal de número 000.233, no valor de R\$ 1.300.00 (Um mil e trezentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Esportes Lazer e Turismo .

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 22 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:E7C25953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA RESOLUÇÃO
032/2016 - TCE**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços no fornecimento de água potável, destinado ao consumo humano e animal nas comunidades rurais deste município, for suspenso, ocasionara graves prejuízos a população

dessas comunidades. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor METALURIGCA ESCOL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 08.385.262/0001-23, com endereço a Rua Inácio Soares Barbosa, 546 – Centro – Parelhas(RN). Trata-se do Empenho nº 821002/2023, com nota fiscal de número 000.399, no valor de R\$ 14.235.00 (Quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 22 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:8E40F4B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
PUBLICAÇÃO - AO CONTRATO 074/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 000007/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – CONTRATADO (A): DECOF CONSTRUTORA LTDA (CNPJ/MF sob nº. 46.219.798/0001-68) – OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prazo, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E QUIOSQUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO. SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- vigência: 24/09/2023 à 23/03/2024 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 22 de Setembro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:3E085068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000027-2023 - AVISO DE
REABERTURA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESPECIALIZADOS PERTENCENTES A RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – RENAME E MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES NA RENAME, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE**

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A sessão pública para realização de sessão de lances foi **SUSPENSA** por impugnação ao edital, e sua reabertura será realizada às **09h00 do dia 05 de outubro de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 05 de outubro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **05 de outubro de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 22 de setembro de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:F711F6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2021 CONTRATO Nº. 000061/2021

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021-
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO: ANDRE ALVES DA CRUZ (CNPJ nº. **08.661.972/0001-39**) **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000061/2021, por meio de **2º ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – PERÍODO 27/09/2023 a 26/09/2024, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 22 de setembro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:49F870F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2024

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convida todos os membros da Sociedade Civil organizada e suas lideranças, assim como toda a população, para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal dos Vereadores, localizada na Rua do Norte, 13 – Centro – São Bento do Norte-RN, no dia 27/09/2023, às 10:00 horas, para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) relativo ao exercício 2024.

São Bento do Norte-RN, em 21 de setembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:99D39636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CMAS DE 23 DE SETEMBRO DE
2023.

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CMAS de 23 de setembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; Considerando as recomendações a serem verificadas no § 4º do art. 17 da LOAS.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA prevista para o exercício de 2024, do Fundo Municipal de Assistência Social, da forma das disposições a seguir:

I – DA RECEITA E FONTE DE RECURSOS:

Código	Especificação	Valor previsto
1500.0000	Recursos não Vinc. de Impostos – Tesouro Municipal	1.257.873
1660.0000	Transferência de Recursos do FNAS	1.180.550
1700.0000	Outras Transf. de Convênios ou Inst. Congêneres – União.	58.850
Total das Receitas Previstas		2.497.273

II – DA FIXAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA:

Código	Especificação	Valor previsto
3.0.00.00	Despesas Correntes	2.242.517
4.0.00.00	Despesas de Capital	254.756
Total das Despesas Previstas		2.497.273

Parágrafo único. As demonstrações analíticas das Receitas e Despesas estão presentes nos Quadro Detalhados das Receitas – QDR e Quadro Detalhados das Despesas – QDD, parte integrante desta Resolução. Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 23 de setembro de 2023.

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES.

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:BC04FAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 426/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:04660C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR - EDITAL
001/2022 - AUDIOVISUAL**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

1 - Relação de Habilitados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	SITUAÇÃO
1	Espedito Victor Fernandes Dias	***.934.078-**	Produção Audiovisual	APTO
2	Associação ACESA	17.314.989/0001-00	Produção Audiovisual	APTO
3	Acácio Medeiros	***.935.254-**	Produção Audiovisual	APTO
4	Jéssica Morais	***.750.484-**	Produção Audiovisual	INAPTO
5	Cristiano Saulo de Morais	***.738.343-**	Produção Audiovisual	INAPTO
18	Associação ARCA	08.767.060/0001-46	Sala de Cinema	APTO
19	TV PONTO – Afrânio Patricio de Oliveira	30.587.189/0001-21	Capacitação Audiovisual	APTO

São João do sabugi/RN/RN, 22 de setembro de 2023

ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

BÁRBARA MARIA DANTAS ALENCAR E LUCENA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EC8CD342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.326/2023- GP/PMSJM**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.326/2023- GP/PMSJM

Dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O auxílio aluguel será concedido, sem prejuízo dos benefícios constantes de normas reguladoras às mulheres vítimas de violência doméstica em extrema situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Entende-se em situação de extrema vulnerabilidade as mulheres que não tem acesso às oportunidades na sociedade em que vivem, que não tem acesso aos mesmos direitos, e as que vivem numa situação de desigualdade social.

Art. 2º. O auxílio de que trata o art. 1º será considerado às mulheres que se enquadrem nos seguintes requisitos:

I – mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – mulher que for obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência tornar insuportável a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida da mulher.

Art. 3º. Os benefícios de que se trata essa Lei poderão ser concedidos às famílias com renda mensal de até R\$ 2.400,00, no caso daquelas compostas por até 04 (quatro) membros.

Art. 4º. Na família que contenha 05 (cinco) membros ou mais, a renda per capita para a concessão do benefício fica limitada a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º. O benefício é temporário e será concedido pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica

Art. 6º. A comprovação da violência doméstica deverá ser feita por todas as provas em direito admitidas, provando a situação de vulnerabilidade e a concessão será deferida pelo Poder Executivo, seguido de uma análise técnica de provas e documentação apresentadas.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação.

Art. 8º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, unidade orçamentária com natureza de outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:F95F7756

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.327/2023- GP/PMSJM**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.327/2023- GP/PMSJM

Institui o Dia do Vaqueiro para ser integrado no calendário municipal, no dia 29 de agosto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, o Dia do Vaqueiro para ser integrado no calendário municipal no dia 29 de agosto.

Art. 2º. O dia poderá ser comemorado com uma cavalgada, atos religiosos, programação cultural e encerrando com evento solene na Câmara Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:167084E8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.328/2023 - GP/PMSJM**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.328/2023 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a criação do “Dia do Mototaxista” no município de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o “Dia do Mototaxista” a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de setembro.

Art.2º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:F45350D3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 086/2023-GP**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n.º 086/2023-GP

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar, a título de abono, aos profissionais de saúde que exercem as atividades de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências tratado na Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para os profissionais de saúde, que exercem as atividades de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, conforme os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º- O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde conforme distribuição por CPF indicado por planilha enviada via o sistema InvestSUS.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração aos profissionais de saúde conforme as atividades contempladas na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente, caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação das remunerações das referidas atividades, seja bolsista, seja efetivo, contrato temporário ou cargo comissionado. Podem ser contrato terceirizado, cooperativas, organizações sociais, e, dos empregados dos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração do profissional de saúde.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta da remuneração fixa do profissional de saúde conforme a atividade que exerce.

Art. 5º - Para recebimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, o profissional de saúde não poderá ultrapassar 79 horas semanais na soma das cargas horárias de todos os vínculos que o profissional possui, inclusive se possuir cadastro em mais de um município.

Parágrafo único. A carga horária não pode ultrapassar a permitida como limite do Ministério da Saúde, não pode haver prejuízo na informação como glosas por excesso de carga horária e muito menos prejuízo na assistência Municipal por incompatibilidade de horários.

Art. 6º - Não pode ultrapassar mais que dois vínculos públicos e deverá apresentar compatibilidade (através de documentações oficiais) de horário e escalas, não prejudicando nenhum dos vínculos.

Art. 7º - A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 8º - O repasse do abono temporário é exclusivo da fonte pagadora, profissionais que tem o vínculo financeiro em outro Município e atua em São José de Mipibu de forma de cooperação técnica são de responsabilidade da fonte pagadora do Município de origem.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:350DA031

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 002/2022**

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o aumento de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) do valor contratado, importando o valor R\$ 45.703,45 (quarenta e cinco mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos.

São José de Mipibu/RN, 14 de setembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:B154821A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

CONTRATADO: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI – CNPJ: 00.684.777/0001-12.

ENDEREÇO: R JOAO MATIAS DE ARAUJO, 1004 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviço de transporte de pacientes em municípios diversos, para tratamento de saúde diário, dos munícipes de São José do Campestre/RN.

ORIUNDO: Pregão Eletrônico N.º 008/2023.

BASE LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

VALORES: 1 – 277,00 – 2 – 278,00 – 3 – 195,00 – 4 – 99,00 – 5 – 230,00 – 6 – 205,00 – 7 – 160,00 – 8 – 63,00.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 A 28/09/2024.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI – CNPJ: 00.684.777/0001-12

AFRISIO MARINHO FILHO – CPF: 423.278.574-49 – RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BBD6D980

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

CONTRATANTE: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58.

ENDEREÇO: FAZ CARNAUBA, SN – ZONA RURAL – LAGOA D'ANTA – RN – CEP: 59227-000

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual necessidade de locação de máquinas pesadas, que visa atender as demandas do município de São José do Campestre/RN.

ORIUNDO: Pregão Eletrônico N.º 010/2023.

BASE LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

VALORES: 1 – 324,00 – 2 – 349,00 – 3 – 159,90 – 4 – 399,50 – 5 – 10,50.

VIG~ENCIA: 19/09/2023 A 18/09/2024.

Pelo Contratante:
Município de São José do Campestre/RN
CNPJ 08.146.425/0001-15

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
Construtora Bezerril Souto LTDA
CNPJ: 36.182.708/0001-58

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO
CPF: 095.041.274-01
Responsável.

São José do Campestre/RN, 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5AFF478E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N.º 087/2023 -
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2013 PARA TERMO DE
COLABORAÇÃO**

No dia 22 de setembro de 2023, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS - CCPP**, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas, para apreciação da documentação apresentada pela entidade ASSOCIACAO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS, visando a **Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração para a execução do "PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO", dentro do prazo editalício (até o dia 21 de setembro de 2023)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise da documentação apresentada pela referida entidade, constatando-se que a entidade ASSOCIACAO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS apresentou sua Proposta, **obtendo a pontuação de 10 pontos**, sendo: Critérios/ pontos: A=4,0; B=2,0; C=1,0; D=1,0; E=2,0. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Comissão de Chamamento Público de Parcerias –CCPP deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município para conhecimento de todos.

São José do Seridó/ RN, 22 de setembro de 2023.

ENILMA MEDEIROS ALVES
Presidente

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA	ALLINE DANTAS DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:F676673A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 297/2023, 20 DE SETEMBRO DE
2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	20 de setembro de 2023	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de setembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:77A83A56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 298/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de setembro de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de setembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FCAF5112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 200

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 25 de setembro de 2023, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal - Lixo hospitalar. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 10 de outubro de 2023, às 07:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional definidas no Decreto Municipal nº 318/2022, haverá APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS.

São José do Seridó/ RN, 22 de setembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8A17C952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 25 de setembro de 2023, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde Maria Fausta de Medeiros Dantas. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 11 de outubro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@hotmail.com e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 22 de setembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2C8B7A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1045, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria “complemento salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no parágrafo único do artigo 15-C, da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos referidos servidores.

§ 1º - O “complemento salarial” especificado no *caput* deste artigo se refere a diferença entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022.

§ 2º - O valor do “complemento salarial”, previsto nessa lei, será limitado ao valor repassado pelo Ministério da Saúde.

§ 3º - O “complemento salarial” ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo devido em sua proporcionalidade caso a carga horária desempenhada pelo servidor seja diversa.

§ 4º - Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor do “complemento salarial” ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

§ 5º - O “complemento salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento do “complemento salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único - Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “complemento salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º -- Os recursos originados da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “complemento salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como aos servidores contratados temporariamente por tempo determinado, quando ambos devem estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), quando será incluído o

projeto/atividade “Concessão de complemento Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II anexa, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 22 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1045, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria “complemento salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.045 de 22/09/2023, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 22 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXOS A LEI ORDINARIA N° 1.045/2023

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unidade Gestora	03 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária	3008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.382 – Concessão de complemento Salarial da Enfermagem
Elemento de Despesa	31901600 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 510.000,00
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 510.000,00

Projeto/atividade ora anulado e suas especificações

Tabela II

Unidade Gestora	03 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária	3008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2.298 – MANUT. DAS ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	70.000,00
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	180.000,00
Fonte de Recursos	16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	200.000,00

Unidade orçamentária	3008 – Fundo Municipal de Saúde
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia Elétrica
Ação	1.116 – Aquisição de energia solar p/prédios da saúde
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 310.000,00
Fonte de Recursos	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Total	R\$ 310.000,00

São Miguel/RN, 22 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C42CBE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá em 06 de outubro de 2023, às 09h00min, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, na Sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de software de gerenciamento da folha de pagamento e gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de setembro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:84D32438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZOS DO CONTRATO DE Nº 20212687 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DOPOTENGI. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto a Contratação dos serviços de conservação, ampliação e manutenção de rede de esgoto da cidade de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência ora pactuado. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 13/10/2023 e término em 12/10/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO – Prefeito – Contratante
e
MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE - P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:15B97C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DOPOTENGI. **CONTRATADO(A):** PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 40.836.403/0001-90. **OBJETO:** O presente termo de contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para licenciamento de software para controle escolar, destinado a atender as demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a prorrogação da vigência contratual. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 21/10/2023, e término em 20/10/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito –
Contratante

e

PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO -
P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:4FE4AA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
002/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público que receberá entre os dias 25 de setembro a 29 de setembro de 2023, apresentação de cotação de preço visando a Aquisição de 02 (dois) tótems publicitários tipo MUPI com relógios eletrônicos, conforme especificações exigidas neste Termo de Referência. O registro da cotação poderá ocorrer através do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2023, ou através do e-mail: cotacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br. O Termo de Referência encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cotacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de setembro de 2023.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C4C0B53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Processo Administrativo nº 3059/2023

Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: JOICY MIRELLE VENTURA TOMAZ

CNPJ/CPF: 701.362.184-66

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento de uma fábrica de costura, localizado na Avenida Ouro Branco, 905, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Unidade Orçamentária:	02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 28 de agosto de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:B79302D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): JOICY MIRELLE VENTURA TOMAZ.

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento de uma fábrica de costura, localizado na Avenida Ouro Branco, 905, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL....: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02 .001 - GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:18BC12BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 007/2023

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 007/2023

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 007/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 18 de setembro de 2023, às 08:30 (oito e trinta) horas (horário local) teve como vencedores as empresas licitantes 2K Comercio e Distribuidora Ltda. - CNPJ - 14.321.936/0001-29 nos itens 01, 04, 05 a 07, 10, 11, 13 a 19, 23 a 28, 33, 34, 36, 37, 44, 45, 53 a 55, 59, 61, 63, 65, 67 a 76, 78 a 83, 85 a 89, 91, 94, 96 a 100, 102, 106, 108, 109, 112 a 114, 116, 117, 119, 123, 126, 127, 130 a 133, 135 a 137, 139 a 141, e 143 perfazendo o valor global dos itens em R\$ 736.134,50 (setecentos e trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e Papelaria Santa Dulce Ltda. - CNPJ - 19.210.207/0001-19 nos itens 02, 03, 08, 09, 12, 20 a 22, 29 a 32, 35, 39 a 43, 48, 51, 52, 60, 62, 64, 66, 77, 90, 92, 93, 101, 103 a

105, 107, 110, 111, 115, 118, 120 a 122, 124, 125, 128, 129, 134, 138, 142 e 144 perfazendo o valor global dos itens em R\$ 132.526,70 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos) perfazendo o valor global geral da licitação em R\$ 868.661,20 (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Os itens 38, 46, 47, 49, 50, 56, 57, 58, 84 e 95 foram fracassados.

São Pedro/RN, em 18 de setembro de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:496DBF30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 007/2023

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 007/2023

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 007/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN, em 18 de setembro de 2023, as empresas licitantes 2K Comercio e Distribuidora Ltda. - CNPJ - 14.321.936/0001-29 o valor global de R\$ 736.134,50 (setecentos e trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e Papelaria Santa Dulce Ltda. - CNPJ - 19.210.207/0001-19 o valor global de R\$ 132.526,70 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

São Pedro/RN, em 18 de setembro de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:C67E9B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 007/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 007/2023

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 007/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN, em 18 de setembro de 2023 os valores globais as empresas licitantes; 2K Comercio e Distribuidora Ltda. - CNPJ - 14.321.936/0001-29 - R\$ 736.134,50 (setecentos e trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e Papelaria Santa Dulce Ltda. - CNPJ - 19.210.207/0001-19 - R\$ 132.526,70 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

São Pedro/RN, em 18 de setembro de 2023

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:455E582A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PP 007/2023

EXTRATOS DE ARP
PREGÃO 007/2023

CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.****CNPJ: 08.079.915/0001-46.****CONTRATADOS/VALORES:****2K Comercio e Distribuidora Ltda.****CNPJ - 14.321.936/0001-29.****R\$ 736.134,50 (setecentos e trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);****Papelaria Santa Dulce Ltda.****CNPJ - 19.210.207/0001-19.****R\$ 132.526,70 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).****OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN.****ELEMENTO DE DESPESA:****33.90.30.00 - Material de Consumo.****BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****VIGENCIA: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024.****São Pedro/RN, em 2318 de setembro de 2023.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:84BE08ED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****LEI Nº 1342 /2023 DISPÕE SOBRE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DO
DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E
CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente lei com fundamento nos incisos I e II do art. 30 e inciso VI do art. 206 da Constituição da República, incisos VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei nº 14.113/2020 e incisos III e VIII do art. 81 da Lei Orgânica do Município

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção e eleição do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Municipais e do Centro de Educação Rural no âmbito do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Direção Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização (lato sensu) em nível de pós-graduação em gestão escolar, ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu), em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021);

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

IV – apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas em conformidade

com os PPP (Projeto Político Pedagógico) das Escolas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

§1º. A obrigação para apresentação de Pós Graduação em Especialização em Gestão Escolar se aplica a partir de 2025.

§2º. A referência ao PPP (Projeto Político Pedagógico) para a apresentação do projeto educacional administrativo não se aplica ao Centro de Educação Rural até a elaboração do primeiro Plano.

Art. 3º. A designação para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar será realizada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, a partir da indicação realizada pela Comissão Seletiva de Mérito e referendada pelo Conselho Escolar da Escola Municipal, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

§1º. O mandato de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será de dois anos com direito a mais um mandato subsequente em conformidade com o dispositivo do caput do art. 10 da presente lei.

§2º. A inscrição de candidatura para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será em chapa, tanto para a seleção de mérito e para a eleição do Conselho Escolar.

§3º. O mandato do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será iniciado a partir da posse.

Capítulo II**Da Comissão de Seleção de Mérito**

Art. 4º. Será nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal uma Comissão de Seleção de Mérito, sendo constituída com os seguintes membros: 01 (um) Representante do Setor Jurídico Municipal, 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeados por Portaria do Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto e constando das seguintes atribuições e competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II - divulgar amplamente o edital de seleção com os critérios do processo de escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar;

III – organizar o material de inscrição dos interessados ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

IV – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

V- zelar pela legalidade do processo de seleção de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar;

VI - registrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção Diretor(a) e Vice-Diretor(a) escolar;

VII – enviar para publicação no Diário Oficial do Município, o resultado preliminar do processo de seleção para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar;

VIII – atuar como instância para analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

IX – organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);

X – emitir e enviar para publicação no Diário Oficial do Município o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;

XI – manter a documentação relativa ao processo devidamente organizada e arquivada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Tomé/RN.

§ 1º. A Comissão de Seleção de Mérito será presidida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Capítulo III**Dos Critérios de Seleção do Mérito**

Art. 5º. No processo de seleção do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar deverão constar, como requisitos mínimos, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado

(stricto sensu) em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal efetivos.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de São Tomé/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão de seleção de mérito organizadora e executora do processo de seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

§1º - Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional;

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Capítulo IV

Do Processo Eleitoral

Art. 9º. Concluído o processo seletivo de mérito os escolhidos serão encaminhados ao Conselho Escolar das Escolas Municipais e do Centro de Educação Rural para eleição, devendo a chapa selecionada obter a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho, em votação secreta, com a presença do Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§1º. A convocação da reunião do Conselho Escolar para a eleição da chapa selecionada pela Comissão de Seleção de Mérito será convocada pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto através de edital publicados no átrio das Escolas e da sede da Secretaria.

§2º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto preparar cédulas de votação, urna para a votação, listagem de presença e ata dos acontecimentos do evento eleitoral, constando o número de presentes e o resultado da eleição.

Capítulo V

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 10. O (a) Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor Escolar selecionado e eleito, será posteriormente designado para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao mesmo cargo ou função por igual período para um mandato subsequente, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas para os indicadores de gestão pedagógica e administrativa no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 11. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano

escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 12. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados oficiais divulgados pelo MEC/INEP.

Art. 13. O(A) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar serão auxiliados por ocupante dos cargos pelo Coordenação Pedagógica.

Art. 14. Os atuais diretores e vice-diretores podem concorrer aos cargos, quando da abertura do processo seletivo de mérito e eleição no Conselho Escolar.

Art. 15. Caso não apareça candidaturas para concorrer ao processo seletivo de mérito e eleição, o Prefeito Municipal nomeará os diretores e vice-diretores através de Portaria.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AD9ACD3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 36/2023 - SG, DE 22 DE
SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 E FERIADO NO DIA 03
DE OUTUBRO, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DOS
MÁRTIRES DE CUNHAU E URUAÇU, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 02 de outubro (segunda-feira) e feriado no dia 03 de outubro (terça-feira), em decorrência do feriado dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0567C8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 124, DE 22 DE
SETEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Vice - Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos dias 27 e 28 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do ENCONTRO NACIONAL DO FORUM DE VICE-PREFEITOS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D4B29FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 009/2023 CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

1- A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras	Nomes iniciados com as letras
Monsenhor	001	A - D
Monsenhor	002	D - F
Monsenhor	003	F - J
Monsenhor	004	J - J
Monsenhor	005	J - M
Monsenhor	006	M - N
Monsenhor	007	N - Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
01	Ciete
02	Ana Peixe
03	Marleide Targino
04	Zé Basílio
05	Vitória Souza
06	Eugênio Filho
07	Jordana Gomes
08	Alexsandra Amador
09	Erasmo Gari
10	Natália Gomes

São Tome/RN, 22 de setembro de 2023.

NAYANNE NATALUSKA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ABB0D1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2023 - ADM/RH

EXONERA O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS**, CPF Nº 038.380.614-38, nomeada através da portaria nº 074/2021 - ADM/RH, em 13 de Janeiro de 2021, do cargo comissionado de COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 074/2021 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:63118FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO 009/2023

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN torna público que o processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico 09/2023 do tipo Menor Preço global, tendo por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa para Locação de Veículos (com e sem motorista) para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se SUSPENSO até deliberação das recomendações técnicas e jurídicas desta Prefeitura, com a posterior reabertura do prazo para reabertura do torneio, mediante a comunicação na imprensa oficial e data posterior, bem como a sessão pública designada para o dia 27 de setembro de 2023, às 09:30 horas no endereço “<http://www.comprasbr.com.br>” está SUSPENSO. MOTIVO: Análise do pedido de impugnação feita pela empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº12.532.358/0001-44 ao Edital em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, 22 de setembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A8B0F5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
EDITAL 007/2023 - LOCAL DE VOTAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

EDITAL SOBRE O LOCAL DE VOTAÇÃO E MESÁRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA AO CONSELHO TUTELAR -CT QUADRIÊNIO 2024/2028 DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

EDITAL 007/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Senador Elói de Souza/RN, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 001/2023 do CMDCA de Senador Elói de Souza/RN, os locais de votação serão na **Escola Municipal Francisco Ernesto Cunha -EMPROFEC e Escola Desembargador Vicente Lemos - EEDVL.**

I – Convoca os conselheiros de direitos para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Senador Elói de Souza/RN, no dia 01 de outubro, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. A contagem dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no prédio da **Câmara de Vereadores**, Rua Miguel Costa, Centro, do município.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 19/09, às 14:00, no prédio do CRAS, localizado na Av. Procurador José Lins, S/N, Alto da Liberdade cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (01 fiscal por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 21 de setembro de 2023, às 14:00, no prédio do CRAS, localizado na Av. Procurador José Lins, S/N, Alto da Liberdade, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 136/2002 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

Senador Elói de Souza/RN, em 13 de agosto de 2023.

MAYARA JOISSYMARA DO NASCIMENTO MOTA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:B543E55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO SELETIVA NUTRICIONISTAS

RESULTADO SELETIVA NUTRICIONISTAS

O Secretário Municipal de Educação torna público o resultado do processo seletivo de nutricionistas para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino, conforme dispõe o edital:

1. Maria Albanita Paiva de Andrade
2. Christiane Nogueira de Medeiros Bonifácio
3. George Lino da Silva
4. Joana Darc dos Santos
5. Ivone da Silva Martins
6. Lorena Cavalcante Ribeiro Lopes
7. Dalliane Paulo da Trindade
8. Camila Torquato Freire da Silva
9. Maiara Tavares do Nascimento
10. Jessica Pollyana Chacon de Oliveira
11. Leticia da Silva Oliveira
12. Camyla Karolyne de Sena Beserra

Senador Georgino Avelino, 22 de setembro de 2023

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:93B28F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220148

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e VALERIA COSTA DE SOUZA 08140314471, inscrita no CNPJ 40.292.917/0001-21, com sede na R SANTA LUZIA, 138, CARNAUBA, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por RONDINELLY JOSÉ DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Setembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

VALERIA COSTA DE SOUZA 08140314471

CNPJ 40.292.917/0001-21

Contratado

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:A15815DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 213-2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, e a decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§2º. A forma de repasse obedecerá ao que ficou definido até o momento na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, em que foi proferido voto referendado no sentido da necessidade de repasse de Assistência Financeira Complementar por parte da União aos Municípios, desobrigando-os no caso de ausência ou insuficiência de repasse.

§3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

§4º. Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º. Nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022 e em relação ao que ficou definido na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, de modo que em não havendo o repasse ou sendo ele insuficiente, estará o Município desobrigado ao pagamento do piso, repassando aos Profissionais beneficiados os valores que forem efetivamente transferidos a título de Assistência Financeira Complementar por parte da União.

Parágrafo Único. Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos com terceirizados, decorrentes do repasse serão pagos com os recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União.

Art. 4º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica ou, a critério do Município, pagos através de folha complementar.

§1º. Para fins do disposto no caput do artigo 3º considera-se remuneração o vencimento-base do cargo, conforme nível de posicionamento do servidor na tabela de vencimentos-base instituída pela Lei n.º 022, de 31 de janeiro de 2009 e legislação correlata, acrescido das vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanentes, estabelecidas em lei.

§2º. Não se consideram, para os efeitos do disposto no § P. as parcelas variáveis, transitórias, individuais e de caráter indenizatório.

§3º. Os valores repassados, pagos nos termos desta lei, não geram aumento ou incorporação aos vencimentos-base, e nem servirá de base de cálculo para quaisquer efeitos, parcelas, vantagens ou benefícios de qualquer natureza.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 22 de setembro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:CCF52004

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 214-2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Evento Câmara Cultural no município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento com fulcro na Lei

Orgânica Municipal apresentou, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *Evento Câmara Cultural* a realizar-se no último final de semana do mês de outubro.

Art. 2º O evento consistirá na exposição dos trabalhos artísticos dos profissionais da cultura naturais do Município de Serra de São Bento que poderão comercializar os seus produtos.

Parágrafo primeiro – Fica autorizada a despesa necessária, para a realização do evento, que ocorrerá em local público municipal, tais como: despesas com divulgação, material gráfico impresso ou digital, serviços de recepção aos participantes, contratação de palestrantes e artistas, aluguel de estruturas móveis como tendas e equipamentos de som, bem como, quaisquer outras despesas estritamente necessárias à concretização do evento *Câmara Cultural*, desde que, todas estas, afastadas da caráter pessoal, e que tenham vinculação à promoção sócio-político-cultural, objetivo essencial do evento.

Parágrafo segundo – As despesas serão vinculadas ao orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal, na seguinte unidade orçamentária:

unidade orçamentaria: 01.01

projeto atividade: 2.001

fichas de despesa: 33903000/33903600/33903900

fonte de recurso: 1500000000

Art. 3º Os artistas, artesãos, historiadores e demais palestrantes, interessados em participar do *Câmara Cultural* deverão realizar suas inscrições com até 15 (quinze) dias de antecedência ao evento.

Parágrafo único – A Câmara Municipal deverá realizar divulgação de abertura do processo de inscrição com 30 (trinta) dias de antecedência ao evento, disponibilizando aos interessados, as regras para participação.

Art. 4º Fica autoriza a tomada de medidas necessárias junto ao Executivo Municipal para que viabilize a interdição, caso necessário, de ruas e/ou avenidas, de modo a promover, durante todo o período de realização do evento, trafegabilidade com segurança a todos os participantes.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo Municipal incluir o *Câmara Cultural* no calendário oficial de eventos do município de Serra de São Bento/RN.

Art. 6º Fica permitida a doação de acervos, por parte dos artistas, artesãos e palestrantes participantes do evento, bem como, de patrocínios oriundos da iniciativa pública ou privada, desde que, ofertados a título gratuito, de produtos/objetos a serem expostos no evento, para que sejam sorteados ou utilizados entre os presentes durante o *Câmara Cultural*, sendo vedado qualquer espécie de contrapartida, especialmente de autopromoção, salvo agradecimentos.

Parágrafo único – É vedada doações ou patrocínios de natureza financeira.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 22 de setembro de 2023.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:D911A2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3.793/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **PADRÃOCONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** para a Contratação do show do cantor José Carlos Lins de Matos, para compor a programação da tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, que faz parte do calendário cultural do município de Serra do Mel/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 502/2013, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de setembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9AA183EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3.732/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE FABIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para a Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de apoio e assessoria aos fiscais e gestores e Fiscais de Contrato do município de Serra do Mel/RN, no valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de setembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:795E7D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 024 -2023

PORTARIA DIVERSA Nº 024, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor ZENILDO BATISTA DE SOUSA, médico, matrícula nº 798,

com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 176, I, VIII, e IX; da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme fatos narrados no procedimento administrativo número 4.356/2023;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Angela Bruna Lima Barreto (Mat. 1396)	Secretário
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Membro

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 22 de Setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:D0234F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 025 - 2023**

PORTARIA DIVERSA Nº 025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor VALDENICE CECÍLIA DA COSTA, agente administrativo, matrícula nº 012, com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 176, I, VIII, e IX; da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme fatos narrados no procedimento administrativo número 4.356/2023;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Angela Bruna Lima Barreto (Mat. 1396)	Secretário
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Membro

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 22 de Setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:BC812407

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 026 - 2023**

PORTARIA DIVERSA Nº 026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor FRANCISCA FREITAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, professor de suporte pedagógico NI, matrícula nº 1005, com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 176, I, VIII, e IX; da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme fatos narrados no procedimento administrativo número 4.356/2023;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Angela Bruna Lima Barreto (Mat. 1396)	Secretário
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Membro

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 22 de Setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6584F91C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – P.P-
28/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – P.P-
28/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO 2.613/2023

PREGÃO PRESENCIAL – Nº28/2023

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso para Software de “Gestão Tributária” para a Secretaria Municipal de Tributação de Serra do Mel - RN, por um período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, decisão do agente de contratação em relação aos recursos administrativo e contrarrazões emitidas pelas licitantes.

Considerando, pareceres dos relatórios emitidos pela Secretaria demandante a respeito da prova de conceito.

Considerando, parecer jurídico orientando a adjudicação e homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 35.408.525/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01; sendo o valor mensal de **R\$ 1.950,00** (hum mil,novencetos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de **R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)** .

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura do (s) CONTRATO e sua (s) devida (s) publicação (ões) na imprensa oficial.

Serra do Mel, 21 de setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:322315CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 438/2023**

O PORTARIA Nº: 438/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	046.831.284-62				
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	22 de setembro de 2023	150,00	75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal - RN, no dia 22 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:8C99EB23

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 837 /2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que trata a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º - Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado poderão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira

complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º - A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito especial orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FE750A23

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 13/2023 - CEE - CMDCA

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 13/2023

Divulga as regras gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Serra Negra do Norte/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar explícito o período de campanha dos candidatos até o dia 29 de setembro de 2023, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na **ESCOLA MUNICIPAL ABC - ARTHEPIO BEZERRA DA CUNHA** a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em **07(SETE) seções**, organizados em ordem alfabética, previamente separados pelo Tribunal Regional Eleitoral/RN, com um total de **6.223 eleitores** aptos em 25 de junho de 2023.

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Recepcionista:

1. KERLLY ARUANNY MEDEIROS SOUSA
2. SAMARA DE MEDEIROS SILVA

§ 2º. Na condição de Presidente de Seção:

1. AGAMENON OLIVEIRA MARIZ
2. ANGELICA CRISTINA MONTEIRO DE MEDEIROS
3. DIANA GOMES DE ARAUJO
4. FLAVIO CANDIDO DE ARAUJO
5. HERCULES MARK DE ARAUJO RAMOS
6. RODRIGO DE OLINDA DE ARAUJO
7. IURI SAMARONE VANDERLEI DE MEDEIROS

§ 3º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

1. ANNA CARLA OLINDA DE ARAUJO
2. ANA PAULA BEZERRA FONSECA

3. ÂNGELA CRISTINA DA SILVA FARIA
4. CLARISSA MARIA ARAUJO DANTAS
5. DAYANE CRISTINA DE MEDEIROS FURTUNATO
6. ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY
7. ISABELLY RODRIGUES TAVARES
8. ITALO DE SOUSA FERNANDES
9. JOICE DE ARAUJO MOREIRA
10. JOYCE MONTEIRO DA SILVA
11. LUANA CARLA DOS SANTOS MONTEIRO
12. MATIAS DAVI VIEIRA ROSA
13. NELSON PEREIRA BATISTA
14. ODAIR JOSE DA SILVA

§ 4º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

1. FRANCIDALVA DE OLIVEIRA SILVA
2. LEONARDO DE ARAUJO SILVA

§ 5º. Na condição de Escrutinador:

1. ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS
2. LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
3. PALOMA SOARES FERREIRA FARIA

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar **01(UM)** fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia **28 de setembro de 2023**.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I.via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II.documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I.Cuja cédula contenha mais de **01 (um) candidato assinalado**;

II.Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III.Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV.Em branco;

V. Que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 01 de outubro de 2023 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Caicó/RN.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2023

EVANEIDE DA SILVA NOBREGA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C6E5FE85

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 246/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **JANIRENE ARAUJO DE OLINDA**, matrícula 569, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo no período de 16 de outubro a 14 de novembro 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:29314D0C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 247/2023**

ALTERA A PORTARIA Nº 169/2023 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, o período de fruição de férias do servidor **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 169/2023, modificando-o de 02 a 31/10/2023 para as seguintes etapas: **09 a 23/10/2023** e de **08 a 22/01/2024**.

Art. 2º. Os demais termos da Portaria Nº 169/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de Setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:998EA8C7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 248/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria e fundo municipal, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Cargo: Diretor de Saúde

Matrícula: 1770

CPF nº 020.xxx.xxx-75

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9DDFA5F0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 249/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

AGAMENON OLIVEIRA MARIZ

Cargo: GERENTE DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

Matrícula: 2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8B289D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CEE**

Dispõe sobre Normas Gerais para Apuração dos Votos na Eleição para o Conselho Tutelar de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Serrinha/RN, por meio de sua **Comissão Especial Eleitoral**, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Municipal nº 510/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução da CONANDA, no 231/2022 e pelo art. 4º e 5º, da Resolução no 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece as normas gerais para a apuração dos votos na eleição para o Conselho Tutelar de Serrinha/RN, a ser realizada em 01 de outubro de 2023, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 510/2023 e demais regulamentações pertinentes.

Art. 2º. A apuração dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação, na Escola Estadual Domitila Noronha, localizada em R. Jose Correia de Andrade, Serrinha – RN, com início previsto para as 17:00 horas.

Art. 3º. É VEDADA a presença de apoiadores no local de apuração dos votos, podendo ser acompanhada apenas por candidatos, fiscais ou representantes legalmente constituídos.

Art. 4º. Durante a apuração, todos os candidatos, fiscais e representantes presentes deverão prezar pelo silêncio e se tratar com urbanidade e respeito, ressalvadas as respectivas impugnações ou manifestações relativas à apuração, para evitar prejuízo ao andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado o uso de aparelhos celulares e outros dispositivos eletrônicos no recinto da apuração, seja para atender/realizar ligações ou fazer gravações, a fim de preservar a ordem e cumprir com as demais finalidades previstas no *caput* deste artigo.

Art. 5º. A comissão eleitoral, no uso de seu *múnus público*, poderá utilizar o seu poder de polícia para retirar do recinto qualquer pessoa que, mesmo após advertida, não mantiver a ordem.

Art. 6º. A comissão eleitoral possui legitimidade para representar criminalmente contra qualquer pessoa que os trate com afronta, insulto, humilhação, vexame, ou qualquer outra situação que se aplique ao tipo penal do Desacato ao Funcionário Público no exercício de sua função.

Art. 7º. O processo de apuração seguirá os seguintes passos:
Verificação da quantidade de cédulas na urna, que deverá ser registrada em ata;

Abertura da urna e retirada das cédulas;

Contagem das cédulas, registrando-se o total de votos para cada candidato;

Verificação das cédulas nulas e brancas, que deverão ser registradas em ata;

Divulgação do resultado da apuração com a indicação dos candidatos eleitos, observando o disposto na Lei Municipal nº 510/2023.

Art. 8º. Para ser considerada válida, a cédula de votação deverá estar subscrita pelo(a) presidente da mesa receptora de votos, pelo(a) secretário(a), pelo(a) mesário(a) da respectiva seção eleitoral, e ainda deverá estar carimbada e subscrita por um membro da comissão eleitoral.

Parágrafo único. No caso em que um desses responsáveis deixar de apor sua rubrica na cédula, e desde que tal omissão não resulte em prejuízo, o voto registrado na cédula deverá ser contabilizado. Contudo, se três desses responsáveis deixarem de rubricá-la, a cédula será considerada nula.

Art. 9º. Será considerada nula a cédula de votação em que o eleitor escrever o próprio nome ou qualquer outra denominação que o identifique e assim viole o sigilo do voto.

Art. 10. Será considerada nula a cédula de votação em que constar dupla marcação, rasura, ou marcação que ultrapasse a linha do espaço destinado ao candidato.

Art. 11. Durante a sessão de apuração dos votos, qualquer candidato/fiscal/representante poderá apresentar impugnações de forma oral ou escrita, desde que fundamentada. A comissão eleitoral analisará as impugnações de acordo com os seguintes procedimentos:
A impugnação deverá ser apresentada antes do término da apuração do voto correspondente à cédula questionada;

A comissão eleitoral registrará a impugnação em ata, informando as razões apresentadas pelo impugnante;

A comissão eleitoral decidirá, de forma fundamentada, sobre a procedência ou improcedência da impugnação;

Em caso de procedência, a cédula impugnada será anulada e registrada como voto nulo;

Em caso de improcedência, a cédula impugnada será considerada válida, e o resultado da apuração não será alterado.

Parágrafo único. Não serão admitidas impugnações após o encerramento da sessão de apuração dos votos.

Art. 12. Caberá recurso ao CMDCA das decisões da comissão eleitoral proferidas durante a apuração dos votos, no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado da eleição.

Art. 13. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados na sede do CMDCA.

Art. 14. O CMDCA apreciará os recursos em reunião específica, observando o contraditório e a ampla defesa, decidindo de forma definitiva sobre as impugnações apresentadas.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, em conformidade com a legislação eleitoral vigente e as normas estabelecidas pelo CMDCA.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUCIELE GOMES SIQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

GEMERSON DA SILVA

Membro da Comissão

LILIAN CRISTINA DA SILVA

Membro da Comissão

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador: 1A90DD55

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N. 011/CMDCA -CEE

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serrinha/RN, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 06/2023 do CMDCA de Serrinha/RN:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como apoio logístico na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Serrinha/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.

Aldeneia dos Santos Bezerra	Suplente
Alessandra Amador da Silva	Suplente
Clécia Maria Dantas do nascimento	Titular
Irani Alves dos Santos Souza	Titular
Juscelino Alves da Silva	Titular
Jose Henrique Santos de Vasconcelos	Suplente
Juciele Gomes Siqueira	Titular
Lilian Cristina da Silva	Suplente
Rafael Braga dos Santos	Titular
Gemerson da Silva	Titular
Marcos Fábio de Paiva Marreiro	Suplente

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Serrinha/RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na R. Jose Correia de Andrade, Serrinha – RN.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 25, às 09:00h, no auditório da Escola Estadual Domitila Noronha cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Caso queiram, os candidatos poderão participar da referida reunião.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos para participar de reunião que se realizará no dia 29 de setembro de 2023, às 09:00h, no auditório da Escola Estadual Domitila Noronha, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 510/2023 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	Função
Daniilo Clemente de Medeiros Elany July Oliveira Rocha Thiany Carla de Lima Dutra Jacira dos Santos Maciel Milena Garcia da Silva	Presidentes
Ana Paula Duarte Barbosa Erlison Enchew Martins da Silva Jeane Secundo de Abreu Juliana Rocha Andrade Kaline da Silva Freitas Rafael Francelino de Aguiar Neto Rafael Henrique João Maria da Rocha Tavares Paula Andreza Farias de Lemos Fabiana Alves Clemente	Mesários
Ana karolyna de Oliveira Silva Elinaiara Medeiros Santos Lays Vicente da Silva Cruz Raylanni Maria da Silva Mariana da Silva Hora Geane Valdevino da Silva Daiane Cristina Romualdo da Silva Rocha	Secretários
Ana Cristina Teixeira do Nascimento Rafael Braga dos santos Gemerson da Silva Clécia Maria Dantas do Nascimento Aldeneia dos Santos Bezerra Marcos Fábio de Paiva Marreiro Reinan Martins do nascimento Lays Vicente da Silva Cruz	Escrutinadores
Elizabete Cristina Oliveira da Silva	Supervisora
Vanessa Maciel de Oliveira Naely da Silva Cruz Maria da Piedade Bento do Nascimento Adeliane Maria da Silva Lima Gisele da Silva Fernandes Jose Armando da Lira Junior Antônio Pereira de Lima	Apoio

Serrinha-RN, 19 de setembro de 2023.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial CMDCA de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador: 149F3723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 115/2023

Severiano Melo/RN, 2 de Setembro de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA CLEIDIMAR DE MELO MEDEIROS**, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula nº 112, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998 pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 22 de setembro de 2023 à de 21 Novembro de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador: B11FE0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023TP

Ata de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 03/2023TP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2023, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Benvenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 08:00 (oito) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. EDUARDO ALVES DE ALMEIDA Presidente, GEANIA MARIA MAIA, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro da comissão, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 03/2023TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 03/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estrada vicinal, da comunidade de Floresta zona rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio 202230540003/2022, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados foram passados para fase da propostas de preço.

Procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes Propostas, estes foram abertos segundo ordem em que seus proponentes foram habilitados.

Aberto os envelopes dos proponentes:

1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (36.858.254/0001-92).

2 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (35.858.155/0001-48).

Por determinação do Sr. Presidente passou-se ao julgamento tendo vista o critério editalício do menor preço por item, elaborando-se ao final o quadro onde se destaca, como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de votos de seus membros, o proponente **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (36.858.254/0001-92) - Valor da Proposta: R\$ 517.203,97 (quinhentos e dezessete mil e duzentos e três reais e noventa e sete centavos)**, conforme se vê:

1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (36.858.254/0001-92) - Valor da Proposta: R\$ 517.203,97 (quinhentos e dezessete mil e duzentos e três reais e noventa e sete centavos).

2 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (35.858.155/0001-48) - Valor da Proposta: R\$ 524.884,60 (quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

(**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**)
Presidente

(**GEANIA MARIA MAIA**)
Membro

(**MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA**)
Membro Suplente

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:797EB390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE20/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE20/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº1747/2023, Objeto:Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU**, que trata da contratação da empresa: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **25.317.192/0001-95**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 22 de setembro de 2023.

(**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**)
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:C9187B0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
66/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
66/2023**

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000119**, parte integrante do **Processo nº 1749/2023** fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ: **23.737.699/0001-72**, referente à **Serviços de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, para realização de DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**, com

vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais, pelo valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 14 de setembro de 2023

(**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**)
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D113B149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / INSTALAÇÕES / MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN** O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 05/10/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

(**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**)
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6CB2AFFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2023 – GP**

“**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 053/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE** e, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) o servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

deCAICO/RN, no dia 20 de setembro de 2023, onde participara da Assembleia Geral Extraordinária AGE.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:124F070E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: Nº 01.612.382/0001-77.

Contratado: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: Nº 08.838.881/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO DE PAULA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor: R\$: 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	1103	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0109	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais
NATUREZA DESPESA:	DE 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSOS:	DE 17000000 15000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 20 de setembro de 2023 até 20 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tenente Laurentino Cruz /RN, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: Nº 01.612.382/0001-77.

Contratante

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: Nº 08.838.881/0001-16

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:81A89153

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 054 e 55/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS SEM PERNOITE** e, perfazendo o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade deCAICÓ/RN, nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, onde participara da IASCOPI – ASSEMBLEIA PERMANENTE DO CLIMA DO RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7A6DFD34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº121/2023 da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO CRAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade deCAICÓ/RN, no dia 20 de setembro de 2023 em visita ao **Centro de Atendimento Socioeducativo-CASE**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0EF0ACFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº122/2023 da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de setembro de 2023 em visita ao Centro de Atendimento Socioeducativo-CASE.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:8BAFCA25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº123/2023 da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de setembro de 2023 em visita ao Centro de Atendimento Socioeducativo-CASE.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:28573E6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº124/2023 da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de setembro de 2023, para participar do Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:EF16B546

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº120/2023 da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **RENATA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de setembro de 2023, para participar da reunião Mensal de Apoio Técnico as Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:637E6145

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023 - GP**

“**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo elencados, para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, nas sessões a serem instaladas e no local de votação definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no local de Apuração.

RAFAELLA ALEXANDRINO DA COSTA – MAT. 3026
ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA - MAT. 95
MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES – MAT. 2240
JOSE GIEDNO DE SOUZA – MAT. 3298
ELAYNE DAIANE BATISTA DA SILVA – MAT. 2117
ROSINEIDE DE MEDEIROS SILVA – MAT. 2704
JOANA D´ARC BEZERRA DANTAS – MAT. 3239
RENATA PEREIRA DA SILVA – MAT. 3034
ALLANA DE OLIVEIRA DANTAS – MAT. 2607
MARISON JUNIOR DE SOUZA RODRIGUES – MAT. 2615
ADRIANA XAVIER – MAT. 2682
MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA – MAT. 2623
MARIA JOSE DE MEDEIROS – MAT. 2585
DEBORA FERNANDA CASSIANO SILVA – MAT. 2860
HORTÊNCIA FABIA DE ARAUJO SOUZA – MAT. 3000
LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA – MAT. 2194
GILIARDE MACEDO ALVES – MAT. 2100
RAFAEL IVANILDO DA SILVA – MAT. 2631
MARCIA MARIA MIRANDA – MAT. 2097
FILIPE DE SOUZA DANTAS – MAT. 3085
LARISSA DA SILVA SANTOS – MAT. 2099

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:CE81E83B

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2023– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias **SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, Mat. 2121, ocupante da função de **VICE-PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**. O mesmo participará nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, onde participará da **IASCOP – ASSEMBLEIA PERMANENTE DO CLIMA DO RN**.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de setembro de 2023.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:49FA4C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO**

Processo Administrativo nº 621008/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Município de Tibau/RN.

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2023 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME, melhor classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, para realização de Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas do software a ser disponibilizado para a prestação dos serviços do pregão em epigrafe, conforme item 6 do Termo de Referência e ANEXO II do edital.

A Prova de Conceito – PoC ocorrerá de forma presencial, no dia 28 de setembro de 2023 (quinta-feira), a partir das 09:00h, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, nº 76, Centro, neste Município, e será conduzida pela Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, designada pela Portaria nº 594/2023.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 22 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:03526D27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 49/2022.

Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN – CNPJ: 12.745.010/0001-35

Locador: KAMILLA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO – CPF: 131.932.636-64

Objeto do Contrato: Locação de imóvel, localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 16, centro, Tibau/RN. Para funcionamento do CER II - Centro Especializado em Reabilitação de Tibau. O CER se trata de uma unidade voltada para o atendimento especializado de pessoas

com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 49/2022.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2023

Prazo de Vigência: 08 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2024

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2108 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 6/2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

KAMILLA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO

Locador

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BEC449E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 29/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Empresas Vencedoras: **ANA P F DA SILVA-** CNPJ: 42.533.286/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 11; **FABIO JOSE DE SENA 01035021498-** CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4; **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA-** CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 10, 12. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 22/09/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F8A08A2F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 27/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos e especialidades profissionais na área da saúde.** Empresa Vencedora: **MC SOLUCOES EIRELI - ME** - CNPJ: 28.366.950/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 22/09/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:BF28F64E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidore dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05(Cinco)diárias, ao valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), para aSra. Karla Janaina Teixeira Dias, matrícula nº000028738, Coordenadora do CADUNICO/PAB, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 25/09/2023, com retorno no dia 29/09/2023, para participar da capacitação de Instrutores para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 21 de setembro de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S. de Albuquerque Coelho

Código Identificador:BE80F48F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Empresas Vencedoras: **ANA P F DA SILVA**- CNPJ: 42.533.286/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 11; **FABIO JOSE DE SENA 01035021498**- CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4; **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**- CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 10, 12.

Tibau do Sul/RN, 22/09/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:00AE99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Empresas Vencedoras: **ANA P F DA SILVA**- CNPJ: 42.533.286/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 11; **FABIO JOSE DE SENA 01035021498**- CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4; **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**- CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 10, 12. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 22/09/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:C88EFFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos e especialidades profissionais na área da saúde.** Empresa Vencedora: **MC SOLUCOES EIRELI - ME** - CNPJ: 28.366.950/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I.

Tibau do Sul/RN, 22/09/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:4097C472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos e especialidades profissionais na área da saúde.** Empresa Vencedora: **MC SOLUCOES EIRELI - ME** - CNPJ: 28.366.950/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I.. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 22/09/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:5C8367E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 501/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 23 de setembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:1C75746F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 502/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 25 de setembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:B9220483**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGAO ELETRONICO
020/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº...: 085/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 020/2022-SRP

CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46 CONTRATADA(O).....: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.043.834/0001-66.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER OS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS PSÍQUICA COM TRANSTORNO MENTAL DO NOSSO MUNICÍPIO E GARANTIR ITENS ESSENCIAIS, CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM OBSERVAÇÃO E/OU INTERNO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, UNIDADE HOSPITALAR QUE FUNCIONA 24H, ININTERRUPTAMENTE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL...: R\$ 438.320,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA:05 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº....: 086/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 020/2022-SRP

CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46 CONTRATADA(O).....: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER OS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS PSÍQUICA COM TRANSTORNO MENTAL DO NOSSO MUNICÍPIO E GARANTIR ITENS ESSENCIAIS, CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM OBSERVAÇÃO E/OU INTERNO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, UNIDADE HOSPITALAR QUE FUNCIONA 24H, ININTERRUPTAMENTE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL...: R\$ 284.323,75 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...: 087/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 020/2022-SRP

CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46 CONTRATADA(O).....: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.932.265/0001-77.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER OS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS PSÍQUICA COM TRANSTORNO MENTAL DO NOSSO MUNICÍPIO E GARANTIR ITENS ESSENCIAIS, CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM OBSERVAÇÃO E/OU INTERNO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, UNIDADE HOSPITALAR QUE FUNCIONA 24H, ININTERRUPTAMENTE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.: R\$ 13.243,00 (treze mil duzentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA:05 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 088/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 020/2022-SRP
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46 CONTRATADA(O).....: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ Nº 34.093.466/0001-09.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER OS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS PSÍQUICA COM TRANSTORNO MENTAL DO NOSSO MUNICÍPIO E GARANTIR ITENS ESSENCIAIS, CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM OBSERVAÇÃO E/OU INTERNO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, UNIDADE HOSPITALAR QUE FUNCIONA 24H, ININTERRUPTAMENTE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.382,40 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.:05 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 089/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 020/2022-SRP
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46 CONTRATADA(O).....: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, CNPJ Nº 40.256.200/0001-24.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER OS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS PSÍQUICA COM TRANSTORNO MENTAL DO NOSSO MUNICÍPIO E GARANTIR ITENS ESSENCIAIS, CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM OBSERVAÇÃO E/OU INTERNO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, UNIDADE HOSPITALAR QUE FUNCIONA 24H, ININTERRUPTAMENTE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 129.186,24 (cento e vinte nove mil, cento e oitenta seis reais e vinte quatro centavos).

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 090/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 020/2022-SRP
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46 CONTRATADA(O).....: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.092.374/0001-24.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER OS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS PSÍQUICA COM TRANSTORNO MENTAL DO NOSSO MUNICÍPIO E GARANTIR ITENS ESSENCIAIS, CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM OBSERVAÇÃO E/OU INTERNO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, UNIDADE HOSPITALAR QUE FUNCIONA 24H, ININTERRUPTAMENTE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.: R\$ 215.521,80 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 091/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 020/2022-SRP
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46 CONTRATADA(O).....: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ Nº 38.140.640/0001-70.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER OS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS PSÍQUICA COM TRANSTORNO MENTAL DO NOSSO MUNICÍPIO E GARANTIR ITENS ESSENCIAIS, CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM OBSERVAÇÃO E/OU INTERNO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, UNIDADE HOSPITALAR QUE FUNCIONA 24H, ININTERRUPTAMENTE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 37.855,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2023

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:6AE56932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Karina Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação irá participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Local de destino:Escola de Governo do Rio Grande do Norte – EGRN – Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Centro Administrativo do Estado – BR 101, Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 28 de setembro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:15208FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 042/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2023 – Processo n.º 00447/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

ENDEREÇO: Av.: Salgado Filho Nº 1555, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.056-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8C543151

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 102 DE 21 DE SETEMBRO
DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 102 DE 21 DE SETEMBRO
DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 21 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I

09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.000,00

Anexo II

09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.000,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DF1557E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação para o cargo de entrevistador e Assistente Social do Cadastro Único, por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de um entrevistador e assistente social, para o Cadastro Único de Upanema-RN, instituída pela Portaria nº 0328/2023 - GPMU, publicada no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, no dia 03/08/2023, edição 3089, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, §1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 793/2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município, através de sua administração direta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, no âmbito do município de Upanema, e, ainda, do disposto neste Edital;

Considerando a Lei Municipal nº 793/2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando tratar-se de contratação temporária para atender um programa de caráter transitório, com recursos repassados pela União;

Considerando que, de acordo com o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, há a necessidade de contratação por excepcional interesse público, para composição da Equipe do Cadastro Único.

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para compor a Equipe do Cadastro Único para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, de acordo com a Lei Municipal nº 793/2023, visando o preenchimento da vaga e formação de cadastro reserva para compor a Equipe do Cadastro Único de Upanema –RN:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de uma vaga constante neste edital. A contratação dar-se-á na forma da Lei Municipal nº 793/2023, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor a Equipe do Cadastro Único.

1.2 O processo seletivo consistirá de Análise de CURRÍCULO e ENTREVISTA.

1.3 A aprovação nesse processo gera apenas a expectativa de contratação.

1.4 A Prefeitura reserva-se ao direito de convocar o quantitativo de cargo, *somente quando houver a necessidade de contratação*, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Upanema/RN, através da Comissão Organizadora e Avaliadora do presente Processo, conforme **Portaria nº. 0328/2023 - GPMU**.

DA VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 2 (duas) vagas destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Nível Superior**

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE REMUNERAÇÃO
Entrevistador(a)	01	R\$1.320,00	-----	40 horas (semanais)	R\$1.320,00
Assistente Social	01	R\$ 1.500,00	-----	40 horas (semanais)	R\$ 1.500,00

A descrição sumária das atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo consta no Anexo VI do Edital.

Poderão concorrer ao cargo do grupo de nível superior candidatos(as) possuidores(as) de certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.

Será considerado válido o diploma expedido até a data inscrição.

A administração poderá, dentro do critério oportunidade e conveniência, convocar o classificado na ordem cronológica nas hipóteses de desistência do aprovado ou diante da necessidade pública de contratação decorrente do aumento de demanda ou de situações inesperadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

Passaporte;

Certificado de Reservista;

Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

Não será cobrado taxa de inscrição.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada de forma presencial do candidato na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na AV. 16 de Setembro, S/Nº, Ladeira do Sol, Upanema/RN, **no dia 26 a 27 de setembro de 2023**, das 08h30min às 12h00min, mediante preenchimento do requerimento de inscrição disponibilizado no ato da inscrição, constante no Anexo II.

4.1.2 A inscrição poderá ser realizada por meio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para realização de inscrição, e assinado, com firma reconhecida em Cartório, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.

Condições para inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos.

Possuir diploma de Nível Superior, outorgado por entidade oficial.

Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias autenticadas da documentação comprobatória ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato(a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente carimbadas.

A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o (a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados exigidos na forma do item 5, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

DA PROVA DE TÍTULOS

Os (as) candidatos(as) deverão apresentar em envelope, no ato da inscrição os seguintes documentos:

documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO II);

diploma de Graduação (nível superior);

O candidato fica eximido da obrigação da alínea “b” do item 5.1, na hipótese de constar no documento de identificação (alínea “a”) tal informação.

Os candidatos deverão apresentar *Curriculum Vitae* com comprovantes de titulações, em anexo, bem como os demais documentos exigidos e constantes no (ANEXO I).

Somente serão objeto de pontuação os títulos constantes em anexo I e de acordo com a requisitos legais previstos nos itens 2.1 e 2.2.

Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG e CPF), Certificado de Reservista se for o caso, certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência e currículo, no momento da inscrição.

A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e

dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

DA SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado, para o candidato ao cargo descrito neste edital, será constituído de **avaliação curricular** e **entrevista**.

6.1.2 Avaliação curricular se trata da análise da documentação de títulos.

O candidato inscrito no presente processo seletivo, tendo preenchido corretamente e sem rasura a ficha de inscrição contida no **ANEXO II**, terá atribuição de 2,0 (dois) pontos, que será somada a pontuação do item 8.2 deste Edital.

A Avaliação Curricular, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 7 deste edital, todos devidamente comprovados.

O candidato que obtiver maior nota na primeira etapa considerará-se classificado para próxima etapa de caráter classificatório e eliminatório, na forma expressa no item 7.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo seletivo será constituído de duas Etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Análise de **Currículo Profissional** (Qualificação Profissional).

SEGUNDA ETAPA: **Entrevista Individual** de caráter classificatório e eliminatório para os classificados na primeira etapa.

Dos Critérios de Avaliação:

Experiência Profissional:

Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada.

Na contagem da experiência profissional serão considerados o tempo de exercício na profissão, conforme Anexo I.

A demonstração de experiência no exercício da função pública no mesmo cargo da vaga ofertada terá pontuação de 2 pontos.

Da documentação probatória:

- Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

- Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da inscrição.

- Autônomo ou Profissional Liberal;

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados, com o reconhecimento de firma em cartório.

Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

A prova de títulos terá pontuação de no máximo 5 (cinco) pontos e obedecerá aos critérios definidos no Anexo I.

Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

Nível Superior:

Diploma ou Certidão de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que

ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

Entrevista:

Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências.

O Candidato classificado na primeira etapa participará de uma entrevista individual de caráter classificatório e eliminatório.

A entrevista será realizada após publicação de Edital de Chamamento para a mesma.

O candidato que não comparecer na entrevista de caráter classificatório receberá Nota Zero e de caráter eliminatório será ELIMINADO do processo seletivo.

As entrevistas serão realizadas pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0328/2023 - GPMU.

A avaliação da entrevista terá pontuação de no máximo 20 pontos, conforme Anexo I, item 3.

DO RESULTADO

Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma disposto no item 10 deste edital, devendo o(a) candidato(a) consultar no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO UPANEMA (<http://upanema.rn.gov.br>), e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.2. O resultado final será a soma das pontuações obtidas nas duas etapas (Experiência Profissional e Prova de Títulos e Entrevista Individual), considerando aprovado candidato que obtiver a maior nota.

8.3 A classificação final será publicada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato, após a avaliação dos recursos.

8.4 Estarão na lista de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado:

O aprovado conforme este edital;

Os classificados que corresponderão ao triplo do número de vagas para cada cargo;

Os não aprovados e não classificados não constarão na listagem final do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato classificado não terá direito ao provimento da vaga, exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Em caso de igualdade de pontos no cômputo da nota final entre dois ou mais candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

maior pontuação no critério Experiência Profissional;

maior titulação;

maior idade;
maior número de filhos.

. DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado das duas etapas do presente Processo Seletivo deverá observar os prazos definidos no cronograma disposto no item 10 deste edital.

Para interpor recursos contra o resultado preliminar o candidato deverá preencher o Requerimento de Recursos, conforme modelo constante no anexo III, dirigido à Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e entregue na sede Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema, localizada AV. 16 de Setembro, S/Nº, Ladeira do Sol, Upanema/RN, das 08h30min às 12h00min, observado nas datas definidas no item 10.

Serão indeferidos os recursos que:

- não estiverem devidamente fundamentados;
- não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- estiverem fora do prazo estabelecido;
- apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- apresentarem contra terceiros;
- apresentarem em coletivo;
- cujo teor despreze a banca examinadora;
- ilegíveis.

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada juntamente com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

DATA	ATIVIDADE
25/09/2023	Publicação do Edital
26 e 27/09/2023	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
29/09/2023	Publicação do Resultado Preliminar sem entrevista
02/10/2023	Apresentação de recurso
04/10/2023	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado
06/10/2023	Publicação do edital de chamamento para entrevista
09/10/2023	Entrevista
11/10/2023	Resultado da Entrevista
16/10/2023	Apresentação de recurso da entrevista
17/10/2023	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final dos aprovados

DO PREENCHIMENTO DA VAGA E DA CONVOCAÇÃO

11.1 A vaga definida no subitem 2 deste Edital, será preenchida segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

11.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelos órgãos da administração interessado presente certame.

11.3 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á por meio de edital de convocação, de acordo com o interesse público, devendo o convocado(a) apresentar-se no horário das 8 às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizada na Rua João Francisco, Centro, Upanema/RN.

PARA O(A) CONVOCADO(A) NO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cópia do diploma ou de certidão/declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

Carteira de identidade;

CPF;

Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);

Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

13.1 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

13 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1O processo seletivo será válido por 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual período a contar da data de homologação do seu resultado, no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO UPANEMA (<http://upanema.rn.gov.br>).

14.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para os(as) candidatos(as) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

14.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 12 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

14.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de UPANEMA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

14.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60(sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Upanema, 22 de setembro de 2023.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023 – GPMU

MAIARA NIEDJA DE AQUINO DINIZ

Secretária da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023 – GPMU

FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023 – GPMU

JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023 – GPMU

ANEXO I DA PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ÓRGÃO PÚBLICO:	2,0 pontos
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM EMPRESA PRIVADA:	
COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL NO CARGO PLEITEADO.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 2 PONTOS	

Para fins de comprovação do tempo de serviços será considerado o labor durante o período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 até a presente data.

Será atribuído peso 2 (dois) aos candidatos que demonstrarem experiência na prestação a órgão público no mesmo cargo em que esteja concorrendo, limitado a pontuação máxima de cada item, conforme dispõe o item 6.1.4 do Edital.

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorando na área de atuação	2	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 2.1 - Nível Superior

Título de Mestrado na área de atuação	1	2
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1	2
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, dos últimos 5 anos	1	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h, dos últimos 5 anos	1	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h, dos últimos 5 anos	1	02
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com no mínimo 08h	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 5 PONTOS		

ENTREVISTA

O candidato será entrevistado pela Comissão Organizadora e Avaliadora, prevista na Portaria nº. 0328/2023, com foco no conhecimento específico e geral no desempenho da função pública a ser contratada.

O Candidato se responsabilizará pela veracidade das suas informações e dos dados informados na sua ENTREVISTA, arcando com as consequências de eventuais erros de pronunciamento.

A Comissão Organizadora e Avaliadora avaliará o candidato quanto:

ABORDAGEM	PONTOS
Disponibilidade e interesse pelo trabalho	Até 10
Conhecimentos básicos sobre a atuação profissional	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS	

3.2.1 A Comissão poderá elaborar formulário com questionamento dentro dos requisitos previstos neste item como forma de entrevista.

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _ ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: _ CEP: _ UF: _ RG: _ CPF: _
DATA NASCIMENTO: _/ _/ _IDADE:

TELEFONE: _ CELULAR: _ E-MAIL: _

DEFICIENTE: () SIM () NÃO (Em caso positivo o laudo médico deverá ser entregue no ato da inscrição.)

CARGO: () Entrevistador para o Cadastro Único () Assistente Social para o Cadastro Único

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS E/OU EXPERIÊNCIA:	QDE DE FLS.
TOTAL	

ANEXO III DO RECURSO

À Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:
Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra o resultado da Classificação Parcial.

Nome:

CPF:.....
RG:.....
Telefone:..... Celular:.....
Endereço:.....
Protocolo de Inscrição:.....
Cargo:.....

Fundamentação:.....

Upanema/RN, de de 2023.

.....

Assinatura do Recorrente

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____

Órgão Emissor: UF: e do CPF nº, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Upanema (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

Local - Carga Horária -

Local - Carga Horária -

VÍNCULO PRIVADO:

Local - Carga Horária -

Local - Carga Horária -

Upanema/RN, de de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na _____, Nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para compor os cargos do Cadastro Único, Edital nº 001/2023, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, de agosto de 2023.

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO VI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CADA CARGO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO: ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO /DESCRIÇÃO DETALHADA:

O entrevistador é o responsável pela coleta de dados da família, por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único. A coleta de dados deve ser feita tanto nos casos em que a família esteja sendo entrevistada pela primeira vez, quanto nos procedimentos de

atualização do cadastro de uma família já registrada no Cadastro Único.

ENTREVISTA E COLETA DE DADOS

A coleta de dados das famílias pode ser feita de três formas:

- » pela visita do entrevistador à residência da família;
- » pelo deslocamento da família até o local de cadastramento;
- » por meio de uma ação de mobilização social, quando a gestão municipal do Cadastro Único realiza algum evento e solicita que as famílias compareçam. Recomenda-se que a coleta de dados seja feita por meio de visitas domiciliares para que seja possível verificar, in loco, as condições socioeconômicas da família.

O Cadastro Único está passando por um processo de revisão cadastral, conforme anunciado pelo MDS, essa ação visa, basicamente garantir a veracidade dos dados fornecidos pelo Responsável Familiar (RF). A checagem é feita presencialmente por um visitador social onde tem como objetivo averiguar se os dados informados no cadastro único condizem com a realidade daquela família.

LINHAS DE AÇÃO

1. Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios; e
2. Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO/DESCRIÇÃO DETALHADA:

O Cadastro Único está passando por um processo de revisão cadastral, conforme anunciado pelo MDS, essa ação visa, basicamente garantir a veracidade dos dados fornecidos pelo Responsável Familiar (RF). A checagem é feita presencialmente em domicílio por um (a) assistente social, onde tem como objetivo averiguar se os dados informados no cadastro único condizem com a realidade daquela família, a fim de garantir que os programas sociais atendam apenas as famílias em situação de baixa renda e vulnerabilidade social.

LINHAS DE AÇÃO

1. Regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios; e
2. Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5748FDF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTA O PISO DA ENFERMAGEM POR INCORREÇÃO

Lei Municipal nº 670 /2023. Em, 21 de setembro de 2023.

Autoriza o poder Executivo a Repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico

de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “Assistência Financeira Complementar”.

Par. 1º - A “Assistência Financeira Complementar” especificado no *caput* deste artigo se refere a diferença entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.434/2022, e no seu total a pagar o ente está limitado ao valor repassado pelo Ministério da Saúde.

Par. 2º - A “Assistência Financeira Complementar” ora instituída se refere a carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Par. 3º - Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor do “Assistência Financeira Complementar” ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

Par. 4º - A “Assistência Financeira Complementar” ora instituída não será incorporada à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento da “Assistência Financeira Complementar” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Par. Único - Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento da “Assistência Financeira Complementar” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º - Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento da “Assistência Financeira Complementar” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como aos servidores contratados temporariamente por tempo determinado, quando ambos devem estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de **R\$ 721.678,50 (setecentos e vinte um mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Par. Único - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II anexa, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 21 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL –
Prefeito de Vera Cruz

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unidade orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 721.678,50
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 721.678,50

Projeto/atividade ora anulado e suas especificações

Tabela II

Unidade orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2057 – Manutenção das ações da Sec. Mun. De Saúde
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	15.001.00200 – Receita Imp. Trans. Para Saúde

Tabela III

Unidade orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2070 – Manut. Das ações de média e alta Complexidade – atenção especializada
Elemento	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1600000000 – Transf. De SUS bloco de manutenção

Tabela IV

Unidade orçamentária	08 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Projeto/atividade	2098 – Manut. Das ações de limpeza pública
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	15.00000000 – Recurso não vinculado de imposto

Tabela V

Unidade orçamentária	08 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 - Infra Estrutura Urbana
Projeto/atividade	1025 – Aquisição de veículo e equipamento
Elemento	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 300.000,00
Fonte de receitas	17.00000000 – Outros convênios da união

Tabela VI

Unidade orçamentária	08 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 - Infra Estrutura Urbana
Projeto/atividade	1026 – Construção de Pórtico
Elemento	44.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 21.678,50
Fonte de receitas	17.00000000 – Outros convênios da união

Tabela VII

Unidade orçamentária	08 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 - Infra Estrutura Urbana
Projeto/atividade	1027 – Construção e revitalização de açudes
Elemento	44.90.39 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	15.001.00200 – Receita Imp. Trans. Para Saúde

Em, 21 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL –
Prefeito de Vera Cruz**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8110471B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 071/2023-PMV-GP

Viçosa/RN, 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais no dia 25 de setembro de 2023 e dá providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, **considerando** o Feriado Religioso Municipal de 26 de setembro de 2023 “Dia de Nossa Senhorado Perpétuo Socorro”,**DECRETA:****Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 25 de setembro de 2023.**Art. 2º** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:461B140B**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
200901/2023 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200901/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Luiz Gomes de Carvalho filho, CPF: 874.***.***-15. OBJETO: Inscrição de Equipe de Futsal do Município "6º COPA REGIONAL DO CAJU", dando início no período de 10 a 28 de outubro em Severiano Melo/RN. VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1377 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput. Viçosa/RN, 22/09/2023. Victor Ramon Alves - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9F409235**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
TRIBUTO

Exercício de 2023

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal Nº 115/2002-Código Tributário Municipal, vem pela presente publicação notificar os contribuintes inscrito CIT (Cadastro Imobiliário Tributário) quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2023.

O pagamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial (IPTU), referente ao exercício 2022, em conformidade com os artigos 65, 66, 67, 73 e 83 da Lei complementar municipal de nº 155/2002-Código Tributário Municipal, deverá ser efetuado nas seguintes condições:

TABELA I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)		
Vila Flor- ZONA URBANA e EXPANSÃO URBANA		
Cota Única	Vencimento	Desconto %
1ª opção	31 de outubro/2023	30% *

Cota Parcelada	Vencimento	Desconto %
1ª parcela	30 de novembro/2023	
2ª parcela	29 de dezembro/2023	

* Não terá direito ao desconto o imóvel que estiver com débitos vencidos.

** O valor da parcela não poderá ser menor que 02 URM (Unidade de referência monetária) do CTM.

Vila Flor, 21 de setembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:C9D53FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 027/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra em caráter continuado, visando suprir o déficit de servidores do quadro da prefeitura municipal de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 05/10/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 22 de setembro de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:E0F38763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:23524044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 21/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E78BE751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F41FFDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 21/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:18010954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3364/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA - CNPJ nº 36.229.442/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB DE GERENCIAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PUBLICAÇÕES EM EDIÇÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ATOS PÚBLICOS, COM CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2 /2001 E A LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, COM FERRAMENTAS DENOMINADAS DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, MURAL ELETRÔNICO E CADASTRO DE FORNECEDORES.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	0013997	Licença de uso de software em plataforma web de gerenciamento de Atos Administrativos de publicações em edições ordinária e extraordinária de atos públicos, com certificação em conformidade com a mp 2.200-2 /2001 e a lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, com ferramentas denominadas de Diário Oficial do Município, Mural Eletrônico e Cadastro de Fornecedores.	MES	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
02	0013998	Implantação, suporte Técnico e Treinamento.	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).						R\$ 10.700,00

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2023, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Assinaturas em 21/09/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Maryna Maryana de Fatima Bezerra Soppa, CPF nº 113.751.584-81.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:9105F519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0762/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.131.982,90 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o art. 26º, § 5º, da Lei Municipal nº 1869/2022 – Diretrizes Orçamentárias, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2813, de 01 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, da Lei Municipal nº 1950/2023, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2972, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.131.982,90 (um milhão cento e trinta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.140	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	1.131.982,90
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						1.131.982,90

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 40.80-1 SNA – Agência nº 0892-3	Fonte de Recurso	25000000	R\$	497.126,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4879-8 IPVA – Agência nº 0892-3	Fonte de Recurso	25000000	R\$	634.856,90
Total do Crédito Disponível (R\$)				1.131.982,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: B28D292C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0763/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 440.363,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional Suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 440.363,80 (quatrocentos e quarenta mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	60,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						60,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	RS	159.553,80
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	RS	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	RS	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						195.553,80

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	16600000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	RS	158.050,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						160.050,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.114	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	RS	80.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						80.000,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.700,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						4.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.17	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	RS	60,00
Total da Anulação (R\$)						60,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			

Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$	118.050,00
Total da anulação (R\$)						118.050,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$	119.297,60
Total da anulação (R\$)						119.297,60

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil Único				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$	40.256,20
Total da anulação (R\$)						40.256,20

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.114	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$	158.000,00
Total da anulação (R\$)						158.000,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Total da Anulação (R\$)						1.200,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						500,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades da Gerência da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social
Ação	2.117	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Familiar – PAF
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	4.003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.130	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6D895641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.846.000,00	4.639.986,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	840.000,00	243.212,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	203.000,00	158.395,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.403.000,00	1.897.930,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	2.340.447,61
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.656.000,00	45.318.609,15
2.1-Cota Parte FPM	49.000.000,00	27.579.637,97
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.000.000,00	25.902.209,49
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	1.677.428,48
2.2-Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	15.798.652,00
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	31.712,56
2.4-Cota-Parte ITR	35.000,00	4.132,41
2.5-Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.892.890,27
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	11.583,94
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.502.000,00	49.958.595,46
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	13.731.200,00	8.728.235,51
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.694.300,00	3.761.412,73
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.950.000,00	13.743.438,24
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.250.000,00	12.721.088,46
6.1.1-Principal	21.000.000,00	12.249.675,81
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	250.000,00	471.412,65
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	600.000,00	17.481,14
6.2.1-Principal	600.000,00	17.481,14
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000,00	800.932,01
6.3.1-Principal	2.000.000,00	800.932,01
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	203.936,63
6.4.1-Principal	100.000,00	203.936,63
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.268.800,00	3.521.440,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.038.645,70	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.038.645,70	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	20.782.083,94	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS	PAGAS EM (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS
---	------------------------	---------------------	---------------------	--------------------	--------------	-----------------------

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	RESTOS A PAGAR A Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.338.207,00	22.735.280,06	16.203.660,93	15.876.061,90	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.135.207,00	22.636.860,06	16.120.760,93	15.793.161,90	0,00
10.1.1-Educação Infantil	7.068.061,00	5.920.414,22	4.445.117,52	4.350.768,63	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	18.067.146,00	16.716.445,84	11.675.643,41	11.442.393,27	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	203.000,00	98.420,00	82.900,00	82.900,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	203.000,00	98.420,00	82.900,00	82.900,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.801.420,00	14.269.800,87	13.942.201,84	0,00	0,00	526.362,63
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.703.000,00	14.186.900,87	13.859.301,84	0,00	0,00	1.465.812,41
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	84.460,00	68.940,00	68.940,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	960,00	960,00	960,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.703.000,00	14.186.900,87	13.859.301,84	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	84.460,00	68.940,00	68.940,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	84.460,00	68.940,00	68.940,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁸			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			9.477.651,13	14.186.900,87	14.186.900,87	104,78
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			400.466,00	68.940,00	68.940,00	8,61
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			120.139,80	68.940,00	68.940,00	8,61
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)⁹		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.374.343,82	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	1.933.860,06	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.933.860,06	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.298.562,73	5.767.498,25	3.875.003,28	3.715.233,56	0,00	
20.1-Educação Infantil	1.176.300,00	654.201,53	447.803,22	433.083,52	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.528.200,00	1.383.108,29	1.008.955,17	923.458,85	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	38.000,00	31.240,00	25.559,75	24.409,75	0,00	
20.5-Administração Geral	2.705.062,73	2.596.127,54	1.659.724,00	1.612.549,82	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	1.690.000,00	941.820,89	641.961,14	630.731,62	0,00	
20.7-Outras	161.000,00	161.000,00	91.000,00	91.000,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.091.707,00	24.399.952,08	17.361.152,89	17.007.604,64	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	8.004.561,00	6.528.297,27	4.860.160,26	4.751.091,67	0,00
21.1.1-Creche	3.738.034,00	2.958.266,96	2.302.356,41	2.243.251,17	0,00
21.1.2-Pré-escola	4.266.527,00	3.570.030,31	2.557.803,85	2.507.840,50	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	19.087.146,00	17.871.654,81	12.500.992,63	12.256.512,97	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				3.875.003,28	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				8.728.235,51	
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(x)				0,00	
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				12.603.238,79	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.489.648,86	12.603.238,79	25,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.290.374,85	152.529,65	152.529,65	0,00	1.137.845,20
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.374,85	30.374,85	30.374,85	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.060.000,00	122.154,80	122.154,80	0,00	937.845,20
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.878.200,00	1.408.398,52
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.118.200,00	573.459,54
31.1.1-Salário-Educação	450.000,00	266.524,21
31.1.2-PDDE	13.200,00	4.500,00
31.1.3-PNAE	320.000,00	266.370,00
31.1.4-PNATE	335.000,00	36.065,33
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.760.000,00	834.938,98
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.580.000,00	799.991,23	626.407,11	546.431,46	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	320.000,00	83.841,74	83.661,74	83.469,74	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	345.000,00	316.150,17	303.173,27	303.173,27	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	400.000,00	399.999,32	239.572,10	159.788,45	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.216.769,73	29.302.769,54	20.705.071,32	20.137.726,92	0,00
33.1-Despesas Correntes	34.884.772,02	29.577.357,34	20.975.242,14	20.401.783,90	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	27.895.269,73	25.292.325,99	17.818.099,05	17.457.423,56	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	6.989.502,29	4.285.031,35	3.157.143,09	2.944.360,34	0,00
33.2-Despesas de Capital	4.273.000,00	449.023,49	421.343,49	421.343,49	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	4.273.000,00	449.023,49	421.343,49	421.343,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		7.130.707,63	0,00
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		13.272.025,59	266.524,21
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		15.735.944,55	149.454,84
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.666.788,67	117.069,37
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		4.666.788,67	117.069,37

FONTE: Sistema e-Pública (1858-8663-997). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:36.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F710EDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Mariana Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2FC7D978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1659/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1659/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joana Darc de Azevedo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação vascular no Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, no dia 19/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:24110ABD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1668/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1668/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dalvaci Medeiros dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7D42E4BD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1669/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1669/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gizelia Eliene de Medeiros, para realizar consulta no SARA, em Fortaleza/CE, no dia 19/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	19/09/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:4BA7D769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COLETA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01762/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de espetáculo artístico com personagens vivos, locação de brinquedos infláveis, pipoqueira e máquina de algodão doce, para o evento em comemoração ao dia das crianças que será realizado no dia 15 de outubro de 2023, para fins de atender necessidades da administração pública.

Descrição dos itens

item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Locação de carrinho de Algodão Doce - Especificações mínimas: O algodão doce deverá ser produzido durante o evento, tendo que ser completo, com todos os insumos (açúcar, corante, embalagens e palitos), e deve produzir/servir os algodões por 2 (duas) horas de evento e/ou o limite máximo de 1000 (mil) unidades. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento.	UND	01		
02	Locação de carrinho de pipoca - Especificações Mínimas: Com materiais inclusos (pipoca, óleo, sal e saquinho) e deve produzir/servir as pipocas por 2 (duas) horas de evento e/ou o limite máximo de 1000 (mil) unidades. Os saquinhos deverão ter dimensões de aproximadas de 8x15cm. A pipoca deverá ser estourada durante o evento solicitado. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento.	UND	01		
03	Serviço de locação de brinquedo do tipo Barco Viking, capacidade mínima de 12 pessoas, assentos individuais - Especificações mínimas: com cinto de segurança, estrutura em aço, carenagem em fibra de vidro com pintura automotiva envernizada, caixa de comando com chave e regulador de velocidade. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento.	UND	01		
04	Serviço de locação de brinquedo do tipo La Bamba, ou Samba, em formato redondo. Especificações mínimas: com o tamanho de 3,5m de diâmetro, com controle de velocidade de giro, assentos individuais com cinto de segurança de três pontas, movimentação e giro por no mínimo dois pistões hidráulicos. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento.	UND	01		
05	Serviço de locação de brinquedo do tipo Castelo Inflável com bolinhas de plásticos - Especificações mínimas: largura mínima de 5 metros, comprimento mínimo de 5 metros, altura mínima de 5 metros, capacidade para até 300kg, com tela de proteção nas laterais. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento.	UND	01		
06	Serviço de locação de brinquedo inflável do tipo piscina de bolinhas inflável, modelo casinha do Mickey Mouse - Especificações mínimas: medidas mínimas, 6m x 6m x 4m (LxCxA), com barreiras e telas de segurança nas laterais. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento	UND	01		
07	Serviço de locação de brinquedo inflável do tipo Toboggã c/ piscina de bolinhas inflável - Especificações mínimas: medidas mínimas de 6m x 8m x 6m (LxCxA), com barreiras de proteção para evitar acidentes. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento.	UND	01		
08	Show Musical com personagens Infantis - Especificações mínimas: Show com personagens infantis da Turma do Mickey: (Mickey, Minnie, Pateta). Simba filhote, Timão, Pumba). Hulk, Homem Aranha, Bob Esponja, Bitá, Baby Shark, Sonic, Buzz, Super Mario, Luigi, Barbie. Bolo fofos: (Polvo, Gatinho e Gatinha). Fotos no final da apresentação com as crianças. Apresentação de aproximadamente 2 (duas) horas de duração. Deverá estar incluso no serviço: sistema de som, iluminação, máquina de fumaça e operador. As despesas com o transporte correrão por conta da empresa vencedora, assim como a responsabilidade técnica da estrutura montada.	Serv.	01		
Valor global R\$					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 28 de setembro de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de setembro de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador: 110DF758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051-034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde
Dispensa - 051-034/2023

Resultado da Homologação					
0001 - 7837 - Analisador hematológico automatizado - com as seguintes especificações mínimas: tipo de tela: touch screen, que possua ícones gráficos intuitivos e fácil operacionalização, que possua procedimento limpeza automatizada do sistema ao ligar e/ou desligar o equipamento diariamente, procedimento de "shutdown", memória para no mínimo 40.000 resultados, incluindo histogramas WBC, RDC, PLT, contagem precisa de aproximadamente 20 parâmetros, idioma em português, devendo possuir um gerenciamento de reagentes com código de barras no qual auxilia na demanda e consequentemente a rotina laboratorial. Volume de amostra modo sangue total aproximadamente 50ul modo pré diluído aproximadamente 20ul customização dos resultados: valores das análises recalçados através do reposicionamento dos discriminadores flutuantes e com resultados enviados automaticamente para impressão. Voltagem: 220V. O aparelho deverá possuir selo de aprovação/registro junto à ANVISA. Assistência técnica permanente no Brasil. O equipamento deverá ser acompanhado com manual de instruções e termos de garantia de no mínimo 12 meses. Deverá estar incluso: instalação do equipamento no local de utilização e treinamento da equipe para fazer uso correto do mesmo. - COUNTER XS20 - Valor Referência: 56.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	COUNTER XS20	1,00 Unidade	27.900,00	27.900,00	Homologado em 22/09/2023 10:29:05 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador: 042ABA42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 010/2023 – Processo Nº 069/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 069/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 010/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BATERIA 100 AMPERES
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	Moura
Valor Unitário:	R\$ 800,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.000,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BATERIA 150 AMPERES
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Heliar
Valor Unitário:	R\$ 989,00
Valor Total:	R\$ 19.780,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.780,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BATERIA 5 AMPERES
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Helier
Valor Unitário:	R\$ 147,50
Valor Total:	R\$ 590,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA

CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 590,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BATERIA 60 AMPERES
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Helier
Valor Unitário:	R\$ 389,00
Valor Total:	R\$ 7.780,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.780,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CÂMARA DE AR 1000/20
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 132,00
Valor Total:	R\$ 6.600,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.600,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CÂMARA DE AR 900x20
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 165,00
Valor Total:	R\$ 4.950,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.950,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU AUTOMOTIVO 235/70 R16 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 235/70 R16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado, fabricação nacional.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 846,00
Valor Total:	R\$ 13.536,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.536,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU AUTOMOTIVO 185/65 r14 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 185/65 r14, tipo sem câmara, modelo radial, novo, primeira vida não recapeado, fabricação nacional.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 427,00
Valor Total:	R\$ 25.620,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.620,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU AUTOMOTIVO 215/75 r 17.5 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 215/75 r 17.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado, fabricação nacional.
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	Dunlop
Valor Unitário:	R\$ 999,00
Valor Total:	R\$ 17.982,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.982,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R 22.5 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 275/80 r 22.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado, fabricação nacional.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	Dunlop
Valor Unitário:	R\$ 2.025,00
Valor Total:	R\$ 32.400,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.400,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1000/20 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 1000 r 20, tipo com câmara e protetor, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Dunlop
Valor Unitário:	R\$ 2.816,00
Valor Total:	R\$ 84.480,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 84.480,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 19.5-24 Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 19.5-24, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 4.999,00
Valor Total:	R\$ 19.996,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.996,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 14.00-24 Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 14.00-24, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 4.348,50
Valor Total:	R\$ 17.394,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.394,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROTETOR ARO 20
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Ga flex
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 5.400,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.400,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BATERIA 75 AMPERES
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	Heliar
Valor Unitário:	R\$ 796,00
Valor Total:	R\$ 6.368,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.368,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Pneu 175/70R14 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 175/70 r14, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	36 Unidade(s)

Marca:	Sumitomo
Valor Unitário:	R\$ 416,00
Valor Total:	R\$ 14.976,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.976,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75 R 16. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 215/75 R 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	Dunlop
Valor Unitário:	R\$ 798,00
Valor Total:	R\$ 9.576,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.576,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 12-16.5 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 12-16.5 DIANTEIRO PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE NYLON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR, DIMENSÕES 12-16.5 DIANTEIRO, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 1.180,00
Valor Total:	R\$ 4.720,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.720,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU 175/65 R14 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 175/65 r14, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	36 Unidade(s)
Marca:	Dunlop
Valor Unitário:	R\$ 377,00
Valor Total:	R\$ 13.572,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.572,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70 r 16. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 225/70 r 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 859,00
Valor Total:	R\$ 17.180,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.180,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65 r 15. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 195/65 r 15, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	Firestone
Valor Unitário:	R\$ 499,00
Valor Total:	R\$ 8.982,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.982,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/75 R16 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 205/75 r 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Firestone

Valor Unitário:	R\$ 799,00
Valor Total:	R\$ 15.980,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.980,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80 r 22.5. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO X Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 275/80 r 22.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 2.158,00
Valor Total:	R\$ 8.632,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.632,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Dimensões :700 R 16 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 700 r 16, novo primeira vida não recapeado
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 945,00
Valor Total:	R\$ 13.230,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.230,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 900 R 20 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 900 r 20, igual ou superior a 12 lonas, novo primeira vida não recapeado
Quantidade:	54 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 2.150,00
Valor Total:	R\$ 116.100,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 116.100,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5225 - PNEU AUTOMOTIVO 205/60 r16 Material banda rodagem de borracha alta resistência, 205/60 r16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	Firestone
Valor Unitário:	R\$ 717,00
Valor Total:	R\$ 11.472,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.472,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BICO PNEU SEM CAMARA BICO VÁLVULA PNEU S/ CÂMARA; BICO VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA TR-414
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Bremem
Valor Unitário:	R\$ 15,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU 19.5 L - 24. PARA RETRO ESCAVADEIRA , "TRASEIRO" COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARÇAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 4.799,00

Valor Total:	R\$ 19.196,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.196,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU 18.4-30, PARA TRATOR "TRASEIRO" PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 4.200,00
Valor Total:	R\$ 33.600,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 33.600,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU 12.4-24, PARA TRATOR "DIANTEIRO" COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR, OU FIRESTONE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 2.273,00
Valor Total:	R\$ 18.184,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.184,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU 750X16 COM CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS PNEUS APARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 1.040,00
Valor Total:	R\$ 18.720,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.720,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CÂMARA DE AR 750X16
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 130,00
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CÂMARA DE AR 12.4-24.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 255,00
Valor Total:	R\$ 2.040,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.040,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CÂMARA DE AR 14.00-24
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 398,00
Valor Total:	R\$ 1.592,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

Valor total Contratado: R\$ 1.592,00

Doutor Severiano - RN, 22 de Setembro de 2023 as 15 horas e 16 minutos Assinatura
 Pregoeiro: Edson Metheorone Aguiar Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0B687BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 010/2023 – Processo N° 069/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 069/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 010/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BATERIA 100 AMPERES
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	Moura
Valor Unitário:	R\$ 800,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.000,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BATERIA 150 AMPERES
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Heliar
Valor Unitário:	R\$ 989,00
Valor Total:	R\$ 19.780,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.780,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BATERIA 5 AMPERES
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Helier
Valor Unitário:	R\$ 147,50
Valor Total:	R\$ 590,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 590,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BATERIA 60 AMPERES
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Helier
Valor Unitário:	R\$ 389,00
Valor Total:	R\$ 7.780,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.780,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAMARA DE AR 1000/20
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 132,00
Valor Total:	R\$ 6.600,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA

CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.600,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CÂMARA DE AR 900x20
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 165,00
Valor Total:	R\$ 4.950,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.950,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU AUTOMOTIVO 235/70 R16 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 235/70 R16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado, fabricação nacional.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 846,00
Valor Total:	R\$ 13.536,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.536,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU AUTOMOTIVO 185/65 r14 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 185/65 r14, tipo sem câmara, modelo radial, novo, primeira vida não recapeado, fabricação nacional.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 427,00
Valor Total:	R\$ 25.620,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.620,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU AUTOMOTIVO 215/75 r 17.5 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 215/75 r 17.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado, fabricação nacional.
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	Dunlop
Valor Unitário:	R\$ 999,00
Valor Total:	R\$ 17.982,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.982,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R 22.5 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 275/80 r 22.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado, fabricação nacional.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	Dunlop
Valor Unitário:	R\$ 2.025,00
Valor Total:	R\$ 32.400,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.400,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1000/20 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 1000 r 20, tipo com câmara e protetor, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Dunlop
Valor Unitário:	R\$ 2.816,00
Valor Total:	R\$ 84.480,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 84.480,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 19.5-24 Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 19.5-24, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 4.999,00
Valor Total:	R\$ 19.996,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.996,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 14.00-24 Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 14.00-24, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 4.348,50
Valor Total:	R\$ 17.394,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.394,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROTETOR ARO 20
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Ga flex
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 5.400,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.400,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BATERIA 75 AMPERES
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	Heliar
Valor Unitário:	R\$ 796,00
Valor Total:	R\$ 6.368,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.368,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Pneu 175/70R14 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 175/70 r14, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	36 Unidade(s)
Marca:	Sumitomo
Valor Unitário:	R\$ 416,00
Valor Total:	R\$ 14.976,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.976,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75 R 16. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 215/75 R 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	Dunlop
Valor Unitário:	R\$ 798,00
Valor Total:	R\$ 9.576,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.576,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 12-16.5 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 12-16.5 DIANTEIRO PNEU

Objeto da Licitação:	VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE NYLON, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE NYLON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR, DIMENSÕES 12-16,5 DIANTEIRO, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 1.180,00
Valor Total:	R\$ 4.720,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.720,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU 175/65 R14 Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 175/65 r14, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	36 Unidade(s)
Marca:	Dunlop
Valor Unitário:	R\$ 377,00
Valor Total:	R\$ 13.572,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.572,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70 r 16. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 225/70 r 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 859,00
Valor Total:	R\$ 17.180,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.180,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65 r 15. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 195/65 r 15, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	Firestone
Valor Unitário:	R\$ 499,00
Valor Total:	R\$ 8.982,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.982,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/75 R16 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 205/75 r 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Firestone
Valor Unitário:	R\$ 799,00
Valor Total:	R\$ 15.980,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.980,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80 r 22.5. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO X Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 275/80 r 22.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 2.158,00
Valor Total:	R\$ 8.632,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.632,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Dimensões :700 R 16 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 700 r 16, novo primeira vida não

	recapeado
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 945,00
Valor Total:	R\$ 13.230,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.230,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 900 R 20 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 900 r 20, igual ou superior a 12 lonas, nova primeira vida não recapeado
Quantidade:	54 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 2.150,00
Valor Total:	R\$ 116.100,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 116.100,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5225 - PNEU AUTOMOTIVO 205/60 r16 Material banda rodagem de borracha alta resistência, 205/60 r16, tipo sem câmara, modelo radial, nova primeira vida não recapeado.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	Firestone
Valor Unitário:	R\$ 717,00
Valor Total:	R\$ 11.472,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.472,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BICO PNEU SEM CAMARA BICO VÁLVULA PNEU S/ CÂMARA; BICO VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA TR-414
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Bremem
Valor Unitário:	R\$ 15,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU 19,5 L - 24, PARA RETRO ESCAVADEIRA, "TRASEIRO" COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 4.799,00
Valor Total:	R\$ 19.196,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.196,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU 18,4-30, PARA TRATOR "TRASEIRO" PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 4.200,00
Valor Total:	R\$ 33.600,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 33.600,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU 12,4-24, PARA TRATOR "DIANTEIRO" COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR, OU FIRESTONE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NA CARCAÇA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS PNEUS, A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.

Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 2.273,00
Valor Total:	R\$ 18.184,00
Participante Vencedor:	ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA
CNPJ / CPF:	23.994.116/0001-99
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.184,00

Número do Lote: 31

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PNEU 750X16 COM CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO NA CARCACA PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICACAO PARA TODOS PNEUS APARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL.
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 1.040,00
Valor Total:	R\$ 18.720,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.720,00

Número do Lote: 32

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CÂMARA DE AR 750X16
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 130,00
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

Número do Lote: 33

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CÂMARA DE AR 12.4-24.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 255,00
Valor Total:	R\$ 2.040,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.040,00

Número do Lote: 34

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CÂMARA DE AR 14.00-24
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Pirelli
Valor Unitário:	R\$ 398,00
Valor Total:	R\$ 1.592,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.592,00

Doutor Severiano - RN, 22 de Setembro de 2023 as 15 horas e 32 minutos Assinatura
 Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
 Código Identificador: E0626169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO DE Nº 23, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 765/2022 (Lei Orçamentária Vigente) e em especial da Lei Municipal n. 783/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um **Crédito Adicional Especial**, até o limite de **R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais)**, para o cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta lei, mediante a seguinte Categoria de Programação, Fonte Pagadora e Elementos de Despesas:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	MANUT. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.605.0000	Ass. Financeira da União p/ Compl. ao Pag. do Piso Sal. para os Prof. de Enfermagem - At. Básica	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	164.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	218.000,00
10.302.0002.2036	MANUT. ATIV. DE ASS. HOSP. AMBULATORIAL	
1.605.0000	Ass. Financeira da União p/ Compl. ao Pag. do Piso Sal. para os Prof. de Enfermagem - At. Especializada	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	182.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	410.000,00
	TOTAL	974.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.1048	CONSTRUÇÕES UNID. SAÚDE - AT. BÁSICA	
1.601.0000	Transf. SUS - ESTRUTURAÇÃO	
4490.51	Obras e Instalações	229.000,00
1.602.0000	Transf. SUS - CONVID	
4490.51	Obras e Instalações	139.000,00
10.302.0005.1068	CONSTRUÇÕES UNID. SAÚDE - AT. ESPEC...	
1.601.0000	Transf. SUS - ESTRUTURAÇÃO	
4490.51	Obras e Instalações	103.000,00
1.631.0000	Transf. Conv. Gov. Federal - SAÚDE	
4490.51	Obras e Instalações	353.000,00
10.305.0002.2039	MANUT. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
1.602.0000	Transf. SUS - CONVID	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	78.000,00
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
08.244.0006.1049	CONSTRUÇÕES UNID. DE ASS. SOCIAL	
1.660.0000	Transf. do FNAS	
4490.51	Obras e Instalações	72.000,00
	TOTAL	974.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador - Rio Grande do Norte, 22 setembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:778B01E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/09/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa para fornecimento de insumos de uso veterinário pré e pós-operatórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/09/2023 às 23:59h

3.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Atestado de capacidade técnica;

3.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.2.10 Declaração que não emprega menor

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 22 de setembro de 2023.

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de insumos de uso veterinário pré e pós-operatórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços poderão ser realizados em qualquer dia da semana, incluindo, sábados, domingo e feriados conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, as especificações detalhadas dos serviços cotados e seus respectivos valores.

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela a seguir e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Iodopolividona Tintura 10% Solução Hidroalcoólica	LITRO	01	R\$ 71,08	R\$ 71,08
	Água Oxigenada 10 Volumes 1000ml	LITRO	03	R\$ 13,96	R\$ 41,89
	Luva Cirúrgica Estéril de Látex Sem Pó 6,5	UND	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
	Luva Cirúrgica Estéril de Látex Sem Pó 8.8	UND	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
	Cateter Intravenoso 22g Teflon (azul)	UND	75	R\$ 1,65	R\$ 124,00
	Fita Adesiva p/Autoclave C/ Indicador 19mm X 30m	UND	06	R\$ 10,15	R\$ 60,92
	Avental Cirúrgico Veterinário para pets (cão)	UND	200	R\$ 4,57	R\$ 913,33
	Papel Kraft para esterilizar 1m	ROLO	01	R\$ 190,41	R\$ 190,41
	Cloridrato de Cetamina 100mg – 50ml	FRASCO	05	R\$ 187,87	R\$ 939,37
	Cloridrato de Xilazina 2% 50ml	FRASCO	02	R\$ 105,24	R\$ 210,47
	Pentabiotico 1.200.000 - 3 ML	CX	02	R\$ 18,66	R\$ 37,33
	Flunixin Meglumina Injetável - 50 ml -Ucbvet	FRASCO	01	R\$ 95,21	R\$ 95,21
	Meloxicam 0,2% para Cães e Gatos Injetável 20ml	FRASCO	20	R\$ 71,08	R\$ 1.421,67
	Amoxicilina Veterinário 250Mg/5Ml	FRASCO	10	R\$ 81,25	R\$ 812,47
	Sulfato De Atropina 0.25mg 1ml	AMPOLA	200	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00
	Atadura crepe (crepom) 15cm x 4,5 metros (1,8m)	UND	100	R\$ 2,41	R\$ 241,33
	Scalp Descartável nº 25	UND	25	R\$ 0,57	R\$ 14,33
	Coleira para cães tamanhos Pequeno e Médio	UND	25	R\$ 151,06	R\$ 3.776,50
	Ração canina tipo seca, para cachorros de médio e grande porte, pacote com 25kg	PCT	10	R\$ 159,94	R\$ 1.599,43
VALOR TOTAL					R\$ 13.212,75

Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a empresa vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

Os produtos a serem entregues deverão conter os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade.

Os produtos devem ser em material e dimensões apropriados para as especificações descritas e finalidade a que se destina, assim como atender as normas técnicas para sua fabricação e comercialização.

No ato da entrega não poderá ter transcorrido 30% (trinta por cento), do prazo de validade dos produtos

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária devido o município possuir uma quantidade significativa de cães nas ruas. Desta forma, a contratação se justifica por ser uma forma de controle populacional desses animais, diminuindo a alta natalidade dos mesmos. Salientamos que, o controle de animais de rua no município por meio de esterilização (castração) é uma das medidas que consideramos de extrema importância para municípios e órgãos da saúde, uma vez que, o alto índice de animais de rua pode causar desconforto a saúde pública municipal e ainda ajuda a disseminar casos de zoonoses, sendo uma importante ação de prevenção que possibilita a diminuição dessa realidade.

Considerando que a necessidade do controle populacional desses animais de rua tem como objetivo, criar medidas com o intuito de diminuir o risco para a coletividade, visto que é uma questão de saúde pública.

Considerando ainda que, a realização da esterilização permanente por cirurgia é um procedimento eficaz, seguro e definitivo - que gradativamente resultará no controle populacional de cães - justificamos a demanda supracitada, com o intuito de promover a redução da população canina de rua do município, para evitar riscos de infecções por zoonoses, de maneira segura, com foco no bem-estar animal e humano por meio da esterilização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar o fornecimento ao objeto desse instrumento, em prazo não superior ao estipulado nesse termo, caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa estabelecida no neste edital.

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como; identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

O Município de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transparência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme estabelece o Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste.

Por força da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Prestar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições neste Termo e no contrato, obedecendo integralmente as exigências contidas, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

DA ENTREGA

O objeto desta dispensa deverá ser entregue/efetuado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

A entrega/realização do objeto desta dispensa deverá ser feita conforme solicitado na ordem de compra.

Após a efetivação da ordem de compra a empresa deverá entregar o referente item solicitado, na Secretaria de Saúde, Rua Levi Herculano de Souza, Nº 49, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07h às 13h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ou conforme ordem cronológica, contados da apresentação dos documentos do item 7.1, acompanhado da solicitação de cobrança e da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 7.1.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto mencionado poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 305 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Man. das Atividades do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para terapia nutricional e o conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para manutenção e recuperação do estado nutricional do paciente que deve supervisionado por uma equipe de profissionais com conhecimento e treinamento adequado para identificar e controlar possíveis complicações.

Perante o exposto, é importante ressaltar que a contratação visa a recuperação do paciente que se encontra em estado de desnutrição grave, além de alteração de sono gerando grandes necessidades nutricionais.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e do Estado do Rio Grande do Norte e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;

Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Secretaria de Saúde;

Sempre que necessário o acesso às instalações da Unidade Básica de Saúde comunicar com antecedência ao agente designado, o Local e horário da prestação de serviço;

Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados (...) de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação (...) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será mediante desenvolvimento de demandas pactuadas em reunião, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos tecnológicos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria de Saúde efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do recebimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II e demais parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no âmbito da atenção básica ou vigilância em Saúde.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Compras a estimativa de custos é de **R\$ 13.212,75 (Treze mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos)**.

UNIDADES FISCALIZADORAS:

15.1 A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Secretária Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados ao Prefeito da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, 22 de setembro de 2023.

ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula Nº 6995

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos de uso veterinário pré e pós-operatórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Iodopolividona Tintura 10% Solução Hidroalcoólica	LITRO	01		
	Água Oxigenada 10 Volumes 1000ml	LITRO	03		
	Luva Cirúrgica Estéril de Látex Sem Pó 6,5	UND	150		
	Luva Cirúrgica Estéril de Látex Sem Pó 8.8	UND	100		
	Cateter Intravenoso 22g Teflon (azul)	UND	75		
	Fita Adesiva p/Autoclave C/ Indicador 19mm X 30m	UND	06		
	Avental Cirúrgico Veterinário para pets (cão)	UND	200		
	Papel Kraft para esterilizar 1m	ROLO	01		
	Cloridrato de Cetamina 100mg – 50ml	FRASCO	05		
	Cloridrato de Xilazina 2% 50ml	FRASCO	02		
	Pentabiotico 1.200.000 - 3 ML	CX	02		
	Flunixinina Meglumina Injetável - 50 ml -Ucbvet	FRASCO	01		
	Meloxicam 0,2% para Cães e Gatos Injetável 20ml	FRASCO	20		
	Amoxicilina Veterinário 250Mg/5MI	FRASCO	10		
	Sulfato De Atropina 0.25mg 1ml	AMPOLA	200		
	Atadura crepe (crepom) 15cm x 4,5 metros (1,8m)	UND	100		
	Scalp Descartável nº 25	UND	25		
	Coleira para cães tamanhos Pequeno e Médio	UND	25		
	Ração canina tipo seca, para cachorros de médio e grande porte, pacote com 25kg	PCT	10		

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de __ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:086EF8FF

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fernando Pedroza (PCCRCFP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituído o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, doravante denominado de PCCRCFP, que compreende todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Artigo 2º - O PCCRCFP destina-se a organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional, desempenho e tempo de serviço, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público.

Artigo 3º - Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernando Pedroza a implantação deste PCCRCFP.

Artigo 4º - O PCCRCFP adota os seguintes princípios:

I – **ABRANGÊNCIA**: Os servidores das áreas da administração municipal especificadas neste Plano farão parte de uma única carreira na esfera Municipal.

II – **QUALIDADE**: O PCCRCFP possibilitará o constante aperfeiçoamento, qualificação funcional e formação dos servidores, objetivando melhorar a resolutividade dos serviços, de ações e permitir a evolução ininterrupta dos servidores na carreira.

III – **MOBILIDADE**: Para garantir a mobilidade dos servidores na carreira.

IV – **EQUIDADE**: Os cargos serão agrupados de acordo com a sua classificação, na observância da qualificação profissional e da complexidade exigidas para o desenvolvimento das atividades, sendo assegurado tratamento isonômico, inclusive salarial, aos servidores do Poder Executivo com funções assemelhadas.

V – **FLEXIBILIDADE**: O PCCRCFP se adequará, periodicamente, às necessidades e à dinâmica da Câmara Municipal que são contempladas neste Plano.

VI – **PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO**: Por meio de participação em Conselhos e Comissões instituídos para possibilitar aos servidores a participação na formulação das metas de desenvolvimento institucional e profissional.

Artigo 5º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – **SERVIDOR PÚBLICO** – pessoa investida em cargo público de caráter efetivo.

II – **PCCRCFP** – conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, contribuindo com a qualidade dos serviços e constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal.

III – **CARREIRA** – trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo público até o seu desligamento regido por regras específicas.

IV – **CARGO PÚBLICO** – conjunto de atribuições exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e vínculo de trabalho estatutário.

V – **ENQUADRAMENTO** - é o ato pelo qual se estabelece a posição do servidor em um determinado cargo, classe e padrão de vencimento, em face da análise de sua situação jurídico-funcional e qualificação profissional quando de seu ingresso no cargo exercido.

VI – **VENCIMENTO** – Remuneração básica, sem nenhum tipo de vantagem pecuniária, recebida pelo exercício de um cargo, com valor fixado nesta lei.

VII – **REMUNERAÇÃO** – vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

VIII – **PADRÃO DE DESEMPENHO** – faixa de valores formada pelo conjunto de referências numéricas, aplicável aos cargos efetivos, no procedimento da progressão funcional.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Artigo 6º - O PCCRCFP está estruturado em cargos, classes e padrões de desempenho.

Artigo 7º - A carreira ora instituída é composta de cargos hierarquizados segundo o grau de complexidade e responsabilidade em 03 (três) níveis, sendo:

I- Assistente de Serviços Administrativos

- a) Agente administrativo
- b) Digitador

II - Assistente Operacional

- a) A.S.G.

III - Nível Superior I

- a) Analista de controle interno

§ 1º - A cada cargo correspondem categorias funcionais e quantitativos identificados como necessários ao desenvolvimento das atividades e funções, conforme Anexo desta Lei.

§ 2º - Os cargos integrantes das carreiras estão agrupados segundo padrões, desdobrando-se em faixas e classes, conforme o disposto em Anexo desta Lei, além dos demais percentuais inerentes à valorização e à progressão na carreira, de acordo com o tempo de serviço e/ou avaliação do desempenho e a qualificação profissional adquirida após a aprovação deste plano.

§ 3º - Os cargos que compõem a carreira ora estruturada com as respectivas categorias funcionais, carga horária, bem como as descrições de suas atribuições, requisitos e demais especificações constantes na estrutura administrativa.

Artigo 8º - As carreiras dos servidores, constituída pelos cargos criados na forma do artigo anterior, serão divididas em classes, agrupadas, dentro de um mesmo cargo, por atividades com níveis similares de complexidade.

Parágrafo Único - As carreiras definidas por este Plano serão estruturadas 10 níveis salariais, observando-se os seguintes ordenamentos:

I – O ingresso por concurso público na classe inicial e primeiro padrão de desempenho fixado para o cargo efetivo correspondente, observado o pré-requisito de escolaridade mínima de ingresso:

II – Acesso à níveis subsequentes mediante progressão por tempo de permanência na faixa ou por avaliação do desempenho, na forma dos pré-requisitos exigidos para cada classe.

Artigo 9º - O padrão de desempenho identifica a posição do servidor na escala de valores em função do seu cargo, classe e nível de progressão;

Artigo 10 - A jornada de trabalho dos servidores, constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, contemplados neste Plano, encontra-se especificada na Lei da estrutura administrativa.

CAPITULO III DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Artigo 11 - O desenvolvimento do trabalhador na carreira dar-se-á através da progressão funcional, promoção, mobilidade e acesso, a seguir definidos:

I – **PROGRESSÃO**: Passagem do servidor de um nível salarial para o imediatamente superior, dentro de seu padrão funcional, obedecendo os critérios estabelecidos nesta lei.

II – **MOBILIDADE**: Passagem do servidor de um padrão para outro dentro do mesmo cargo, de acordo com a titulação obtida;

III – **ACESSO**: Investidura em cargo de Comissão ou em função de direção, de chefia e de assessoramento.

Artigo 12 - A concessão de gratificações ou adicionais salariais será conferida ao servidor em condições especiais nas situações:

- I - Adicional de Periculosidade;
- II - Adicional de Insalubridade;

III - Adicional Noturno;
IV - Gratificação Instituída por Lei.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13 - O enquadramento dos servidores se dará, por meio da transformação dos cargos atuais para os integrantes deste PCCRCFP, de acordo com os critérios da faixa salarial, na grade de vencimentos correspondente ao nível, cargo e tempo de serviço do servidor, conforme Anexos, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único - Para efeito de enquadramento dos servidores já investidos em cargo público de caráter efetivo, será considerada a remuneração básica, sem nenhum tipo de vantagem pecuniária, percebida na data de implantação deste PCCRCFP.

Artigo 14 – A consultor Geral da Câmara ficará responsável pelo gerenciamento, atualização e manutenção do sistema deste PCCRCFP.

Artigo 15 – A data base para atualização da grade de vencimentos da presente Lei fica programada a partir do dia 1º de janeiro de cada ano, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros; e ao atendimento das normas relativas à responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão das verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

Artigo 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

PADRÃO DE DESEMPENHO DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FERNANDO PEDROZA

Cargo	Categoria Funcional	Padrão
Assistente de Serviços Administrativos	Agente administrativo e Digitador	A
Auxiliar de Serviços Complementares	Auxiliar de Serviços Gerais,	B
Nível Superior I	Analista de controle interno	C

Anexo I da Lei Municipal nº 433

GRADE DE VENCIMENTOS CARGO: NÍVEL MÉDIO – 30 HORAS

Assistente de Serviços Administrativos (Agente administrativo e digitador)

CÓDIGO DO GRUPO	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO	NÍVEIS	SALÁRIO BÁSICO INICIAL (R\$ 1,00) Anexo I - P05 – Tempo de Serviço
AAA-200	201- Agente Administrativo 3,00% A cada 03 anos	AAA-201-A	1.636,90 - 00 a 03 anos
		AAA-201-B	1.686,01 - 04 a 06 anos
		AAA-201-C	1.736,59 - 07 a 09 anos
		AAA-201-D	1.788,68 - 10 a 12 anos
		AAA-201-E	1.842,35 - 13 a 15 anos
		AAA-201-F	1.897,62 - 16 a 18 anos
		AAA-201-G	1.954,54 - 19 a 21 anos
		AAA-201-H	2.013,18 - 22 a 24 anos
		AAA-201-I	2.073,57 - 25 a 27 anos
		AAA-201-J	2.135,78 - 28 a 30 anos
	202- Digitador 3,00% A cada 03 anos	AAA-202-A	1.636,90 - 00 a 03 anos
		AAA-202-B	1.686,01 - 04 a 06 anos
		AAA-202-C	1.736,59 - 07 a 09 anos
		AAA-202-D	1.788,68 - 10 a 12 anos
AAA-202-E		1.842,35 - 13 a 15 anos	
AAA-202-F		1.897,62 - 16 a 18 anos	
AAA-202-G	1.954,54 - 19 a 21 anos		
AAA-202-H	2.013,18 - 22 a 24 anos		
AAA-202-I	2.073,57 - 25 a 27 anos		
AAA-202-J	2.135,78 - 28 a 30 anos		

Observações:

Intervalo entre Faixas: 3%

Anexo II da Lei Municipal nº 433

GRADE DE VENCIMENTOS CARGO: NÍVEL MÉDIO – 30 HORAS

Auxiliar de Serviços Complementares (auxiliar de serviços gerais, recepcionista, telefonista e vigia)

CÓDIGO DO GRUPO	ATIVIDADES AUXILIARES COMPLEMENTARES	NÍVEIS	SALÁRIO BÁSICO INICIAL (R\$ 1,00) Anexo I - P01 – Tempo de Serviço
AAC-300	301- Auxiliar de Serviços Gerais 3,00% A cada 03 anos	AAC-301-A	1.320,00 - 00 a 03 anos
		AAC-301-B	1.359,60 - 04 a 06 anos
		AAC-301-C	1.400,39 - 07 a 09 anos
		AAC-301-D	1.442,40 - 10 a 12 anos
		AAC-301-E	1.485,67 - 13 a 15 anos
		AAC-301-F	1.530,24 - 16 a 18 anos
		AAC-301-G	1.576,15 - 19 a 21 anos

	AAC-301-H AAC-301-I AAC-301-J	1.623,43 - 22 a 24 anos 1.672,13 - 25 a 27 anos 1.722,30 - 28 a 30 anos
--	-------------------------------------	---

Observações:

Intervalo entre Faixas: 3%

Anexo III da Lei Municipal nº 433**GRADE DE VENCIMENTOS****CARGO: NÍVEL SUPERIOR – 30 HORAS****Nível Superior I (Analista de controle interno)**

CÓDIGO DO GRUPO	Nível Superior	NÍVEIS	SALÁRIO BÁSICO INICIAL (R\$ 1,00) Anexo I - P01 – Tempo de Serviço
AAC-400	401- Analista de controle interno 3,00% A cada 03 anos	AAC-401-A AAC-401-B AAC-401-C AAC-401-D AAC-401-E AAC-401-F AAC-401-G AAC-401-H AAC-401-I AAC-401-J	1.800,00 - 00 a 03 anos 1.854,00 - 04 a 06 anos 1.909,62 - 07 a 09 anos 1.966,91 - 10 a 12 anos 2.025,92 - 13 a 15 anos 2.086,69 - 16 a 18 anos 2.149,29 - 19 a 21 anos 2.213,77 - 22 a 24 anos 2.280,19 - 25 a 27 anos 2.348,59 - 28 a 30 anos

Observações:

Intervalo entre Faixas: 3%

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EADB3FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP, CNPJ: 08.463.383/0001-4

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o **Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP, CNPJ: 08.463.383/0001-46**, sediada na Rua José Otávio, 225, Centro, CEP: 59.600-157, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.488.462-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 913.921.444-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo nominados, perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/EXAMES	UND	QTD	QTD ADITIVADA 25%	DE
1		Ácido fólico	Und	48	12	
3		Ácido valproico	Und	12	3	
4		Alfa 1 glicoproteína ácida	Und	36	9	
5		Alfa fetoproteína	Und	36	9	
9		Ceruloplasmina	Und	12	3	
21		Eletroforese de proteínas	Und	72	18	
22		Ferritina	Und	50	12	
29		Hemoglobina glicosilada-hba1c	Und	72	18	
40		Transferrina	Und	12	3	
42		Troponina	Und	160	40	
44		Vitamina b12	Und	36	9	
45		Zinco	Und	24	6	
46		17 – oh progesterona	Und	12	3	
48		Cortisol	Und	24	6	
49		Dhea - dehidroepiandrosterona	Und	36	9	
50		Estradiol – e2	Und	36	9	
51		Estriol – e3	Und	36	9	
52		Estrona e1	Und	36	9	
53		Fsh	Und	300	75	

54	Insulina	Und	36	9
55	Lh	Und	300	75
56	Progesterona	Und	300	75
57	Prolactina	Und	120	30
58	Paratormonio (pth)	Und	36	9
59	T3 triiodotironina	Und	300	75
60	T4	Und	300	75
61	T4 livre	Und	300	75
62	Testosterona livre	Und	120	30
63	Testosterona total	Und	120	30
64	Tireoglobulina	Und	60	15
65	Tsh	Und	300	75
77	Anti-tireoglobulina	Und	60	15
78	C3	Und	60	15
79	C4	Und	60	15
80	Ca19-9	Und	12	3
81	Ca-125	Und	60	15
82	Ca-15/3	Und	12	3
83	Cea-antígeno carcinoembriogenio	Und	60	15
87	Citomegalovirus igg	Und	240	60
88	Citomegalovirus igm	Und	240	60
100	Hla-b27	Und	24	6
103	Iga	Und	36	9
106	Psa livre e total	Und	360	90
107	Rubeola igg	Und	240	60
108	Rubeola igm	Und	240	60
109	Toxoplasmose igg	Und	240	60
110	Toxoplasmose igm	Und	240	60
122	Fibrinogênio	Und	12	3
133	Teste do pezinho	Und	12	3
134	Teste de paternidade	Und	12	3
135	Toxicológico	Und	24	6
136	Teste tolerância lactose na saliva	Und	6	1
137	Ige ovo	Und	12	3
138	Ige trigo	Und	12	3
139	Ige poeira	Und	12	3
140	Ige pelo de gato	Und	12	3
141	Ige soja	Und	12	3
142	Ige pelo de cão	Und	12	3
143	Ige chocolate	Und	12	3
144	Ige leite	Und	12	3
145	Ige milho	Und	12	3
147	25-hidroxivitamina d	Und	96	24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 149/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022 – Processo Administrativo nº 095/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Analysys Laboratório Clínico LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Josielton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:1CBBB864

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		Gerado Em: 20/09/2023 19:25:39				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4o Bimestre/2023				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.281.364,00	72.414.096,38	10.713.896,21	14,80	43.437.376,60	59,98
RECEITAS CORRENTES	62.931.364,00	63.064.096,38	10.537.969,64	16,71	42.703.778,98	67,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.362.500,00	2.362.500,00	431.339,12	18,26	1.756.282,50	74,34
Impostos	2.311.000,00	2.311.000,00	428.798,81	18,55	1.702.702,53	73,68
Taxas	51.500,00	51.500,00	2.540,31	4,93	53.579,97	104,04
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	485.000,00	485.000,00	84.438,32	17,41	315.442,15	65,04
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	485.000,00	485.000,00	84.438,32	17,41	315.442,15	65,04	169.557,85
RECEITA PATRIMONIAL	615.100,00	615.100,00	81.072,02	13,18	293.603,25	47,73	321.496,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	615.100,00	615.100,00	81.072,02	13,18	293.603,25	47,73	321.496,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	-	-	9.750,00	195,00	-4.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	-	-	9.750,00	195,00	-4.750,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.403.264,00	59.535.996,38	9.940.622,24	16,70	40.315.640,69	67,72	19.220.355,69
Transferências da União e de suas Entidades	38.868.830,00	39.001.562,38	5.550.204,82	14,23	23.627.873,08	60,58	15.373.689,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.149.384,00	11.149.384,00	2.847.493,15	25,54	10.199.406,43	91,48	949.977,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.385.050,00	9.385.050,00	1.542.924,27	16,44	6.488.361,18	69,14	2.896.688,82
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.500,00	60.500,00	497,94	0,82	13.060,39	21,59	47.439,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	497,94	0,83	13.060,39	21,77	46.939,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.350.000,00	9.350.000,00	175.926,57	1,88	733.597,62	7,85	8.616.402,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.350.000,00	9.350.000,00	175.926,57	1,88	733.597,62	7,85	8.616.402,38
Transferências da União e de suas Entidades	8.800.000,00	8.800.000,00	175.926,57	2,00	733.597,62	8,34	8.066.402,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	-	-	-	-	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.281.364,00	72.414.096,38	10.713.896,21	14,80	43.437.376,60	59,98	28.976.719,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.281.364,00	72.414.096,38	10.713.896,21	14,80	43.437.376,60	59,98	28.976.719,78
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	SALDO (g = e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	SALDO (i = e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.281.364,00	72.414.096,38	10.775.890,96	46.121.596,21	26.292.500,17	11.931.821,14	44.656.075,91	27.758.020,47	43.518.278,69	-
DESPESAS CORRENTES	53.372.157,25	55.851.382,41	10.102.594,76	42.378.656,23	13.472.726,18	11.270.838,60	41.509.298,59	14.342.083,82	40.371.501,37	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.246.709,75	25.622.720,82	5.507.228,89	19.551.411,76	6.071.309,06	5.540.710,70	19.456.833,28	6.165.887,54	19.455.492,16	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	75.000,00	2.352,15	9.541,55	65.458,45	2.352,15	9.541,55	65.458,45	9.541,55	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.035.447,50	30.153.661,59	4.593.013,72	22.817.702,92	7.335.958,67	5.727.775,75	22.042.923,76	8.110.737,83	20.906.467,66	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	28.035.447,50	30.153.661,59	4.593.013,72	22.817.702,92	7.335.958,67	5.727.775,75	22.042.923,76	8.110.737,83	20.906.467,66	-
DESPESAS DE CAPITAL	18.509.206,75	16.162.713,97	673.296,20	3.742.939,98	12.419.773,99	660.982,54	3.146.777,32	13.015.936,65	3.146.777,32	-
INVESTIMENTOS	15.877.206,75	13.627.378,97	205.087,89	1.742.757,44	11.884.621,53	192.774,23	1.146.594,78	12.480.784,19	1.146.594,78	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000,00	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.625.000,00	2.528.335,00	468.208,31	2.000.182,54	528.152,46	468.208,31	2.000.182,54	528.152,46	2.000.182,54	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.281.364,00	72.414.096,38	10.775.890,96	46.121.596,21	26.292.500,17	11.931.821,14	44.656.075,91	27.758.020,47	43.518.278,69	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.281.364,00	72.414.096,38	10.775.890,96	46.121.596,21	26.292.500,17	11.931.821,14	44.656.075,91	27.758.020,47	43.518.278,69	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia, às .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g = e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i = e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal	CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO Contadora CRC: 4395/07	FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS Secretária de Finanças
--	---	--

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:02D30890

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											Gerado Em: 20/09/2023 19:25:40
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											4o Bimestre/2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.281.364,00	72.414.096,38	10.775.890,96	46.121.596,21	100,00	26.292.500,17	11.931.821,14	44.656.075,91	100,00	27.758.020,47	-
LEGISLATIVA	2.376.000,00	2.564.897,89	335.294,86	1.680.975,97	3,64	883.921,92	421.717,59	1.436.013,26	3,22	1.128.884,63	-
Ação Legislativa	2.350.500,00	2.539.397,89	335.294,86	1.680.975,97	3,64	858.421,92	421.717,59	1.436.013,26	3,22	1.103.384,63	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	25.500,00	25.500,00	-	-	-	25.500,00	-	-	-	25.500,00	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	7.292.500,00	7.067.595,23	1.084.655,98	4.837.577,51	10,49	2.230.017,72	1.178.707,62	4.755.288,01	10,65	2.312.307,22	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	4.282.500,00	4.164.078,00	738.862,46	2.835.739,61	6,15	1.328.338,39	796.589,86	2.803.928,11	6,28	1.360.149,89	-
Administração Financeira	2.493.000,00	2.400.376,90	286.727,84	1.764.551,63	3,83	635.825,27	309.276,08	1.718.714,99	3,85	681.661,91	-
Controle Interno	115.000,00	162.366,00	22.875,98	110.716,90	0,24	51.649,10	32.875,98	110.716,90	0,25	51.649,10	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	155.000,00	156.883,33	17.766,66	47.366,64	0,10	109.516,69	19.766,66	45.366,64	0,10	111.516,69	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	70.000,00	66.826,00	3.266,88	30.080,32	0,07	36.745,68	5.042,88	27.438,96	0,06	39.387,04	-
Demais Subfunções	177.000,00	117.065,00	15.156,16	49.122,41	0,11	67.942,59	15.156,16	49.122,41	0,11	67.942,59	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.619.316,00	2.611.926,00	404.009,98	1.416.409,35	3,07	1.195.516,65	412.041,98	1.345.506,92	3,01	1.266.419,08	-
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.500,00	243.500,00	30.280,40	102.160,86	0,22	141.339,14	30.290,60	102.132,58	0,23	141.367,42	-

Assistência Comunitária	2.368.816,00	2.361.426,00	373.729,58	1.314.248,49	2,85	1.047.177,51	381.751,38	1.243.374,34	2,78	1.118.051,66	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	18.462.648,85	18.543.993,81	2.579.307,49	10.695.628,40	23,19	7.848.365,41	2.783.667,24	9.960.774,98	22,31	8.583.218,83	-
Atenção Básica	10.340.848,85	10.524.993,35	2.005.927,87	8.126.087,29	17,62	2.398.906,06	2.099.219,96	8.022.620,58	17,97	2.502.372,77	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.045.000,00	7.082.417,40	367.409,98	1.975.361,77	4,28	5.107.055,63	489.602,69	1.376.281,56	3,08	5.706.135,84	-
Suporte Profilático e Terapêutico	174.800,00	324.435,80	108.359,80	302.383,71	0,66	22.052,09	97.234,75	270.077,21	0,60	54.358,59	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	502.000,00	512.147,26	97.609,84	291.795,63	0,63	220.351,63	97.609,84	291.795,63	0,65	220.351,63	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	400.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
TRABALHO	83.000,00	92.650,00	12.050,00	55.240,00	0,12	37.410,00	12.050,00	55.240,00	0,12	37.410,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	83.000,00	92.650,00	12.050,00	55.240,00	0,12	37.410,00	12.050,00	55.240,00	0,12	37.410,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	20.103.578,60	20.060.562,86	3.606.124,30	13.257.511,46	28,74	6.803.051,40	3.760.464,38	13.237.118,91	29,64	6.823.443,95	-
Ensino Fundamental	13.496.324,50	13.597.970,44	2.514.852,78	9.254.620,92	20,07	4.343.349,52	2.680.492,81	9.245.528,32	20,70	4.352.442,12	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	202.000,00	2.229,72	-	-	-	2.229,72	-	-	-	2.229,72	-
Ensino Superior	1.474.549,10	1.656.024,10	378.948,90	1.414.701,39	3,07	241.322,71	378.948,90	1.414.701,39	3,17	241.322,71	-
Educação Infantil	3.674.222,00	3.631.603,90	603.224,20	2.234.957,99	4,85	1.396.645,91	603.224,20	2.234.957,99	5,00	1.396.645,91	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	894.500,00	795.488,60	13.785,00	31.425,00	0,07	764.063,60	13.335,00	30.975,00	0,07	764.513,60	-
Demais Subfunções	361.983,00	377.246,10	95.313,42	321.806,16	0,70	55.439,94	84.463,47	310.956,21	0,70	66.289,89	-
CULTURA	1.108.500,00	983.626,43	241.241,77	661.792,90	1,43	321.833,53	239.698,27	636.291,20	1,42	347.335,23	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	498.500,00	198.073,36	-	3.160,00	0,01	194.913,36	-	3.160,00	0,01	194.913,36	-
Demais Subfunções	610.000,00	785.553,07	241.241,77	658.632,90	1,43	126.920,17	239.698,27	633.131,20	1,42	152.421,87	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	7.953.000,00	7.700.671,27	1.413.185,39	5.539.927,93	12,01	2.160.743,34	1.450.234,83	5.514.774,91	12,35	2.185.896,36	-
Infra-Estrutura Urbana	2.930.000,00	1.666.840,87	143.291,55	143.291,55	0,31	1.523.549,32	143.291,55	143.291,55	0,32	1.523.549,32	-
Serviços Urbanos	877.000,00	839.492,54	135.751,55	506.493,83	1,10	332.998,71	133.675,22	504.417,50	1,13	335.075,04	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	4.146.000,00	5.194.337,86	1.134.142,29	4.890.142,55	10,60	304.195,31	1.173.268,06	4.867.065,86	10,90	327.272,00	-
HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-
Habituação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habituação Urbana	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	470.000,00	172.285,93	-	-	-	172.285,93	-	-	-	172.285,93	-
Saneamento Básico Rural	170.000,00	167.240,00	-	-	-	167.240,00	-	-	-	167.240,00	-
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	5.045,93	-	-	-	5.045,93	-	-	-	5.045,93	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	1.047.500,00	1.047.500,00	95.379,95	366.645,73	0,79	680.854,27	95.079,95	366.345,73	0,82	681.154,27	-
Preservação e Conservação Ambiental	627.500,00	627.500,00	95.379,95	366.645,73	0,79	260.854,27	95.079,95	366.345,73	0,82	261.154,27	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	420.000,00	420.000,00	-	-	-	420.000,00	-	-	-	420.000,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	4.314.160,55	4.314.160,55	377.944,95	2.253.307,16	4,89	2.060.853,39	440.947,68	2.140.344,16	4,79	2.173.816,39	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	4.314.160,55	4.314.160,55	377.944,95	2.253.307,16	4,89	2.060.853,39	440.947,68	2.140.344,16	4,79	2.173.816,39	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200.000,00	1.559.260,00	44.147,20	1.519.327,94	3,29	39.932,06	479.347,20	1.518.902,94	3,40	40.357,06	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	1.200.000,00	1.559.260,00	44.147,20	1.519.327,94	3,29	39.932,06	479.347,20	1.518.902,94	3,40	40.357,06	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	598.160,00	649.600,00	44.730,92	136.302,33	0,30	513.297,67	44.730,92	136.302,33	0,31	513.297,67	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	598.160,00	649.600,00	44.730,92	136.302,33	0,30	513.297,67	44.730,92	136.302,33	0,31	513.297,67	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	715.000,00	1.107.504,53	11.200,00	909.041,89	1,97	198.462,64	5.600,00	903.441,89	2,02	204.062,64	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	715.000,00	1.107.504,53	11.200,00	909.041,89	1,97	198.462,64	5.600,00	903.441,89	2,02	204.062,64	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	3.388.000,00	3.387.861,88	526.618,17	2.791.907,64	6,05	595.954,24	607.533,48	2.649.730,67	5,93	738.131,21	-
Refinanciamento da Dívida Interna	1.555.000,00	1.515.000,00	312.287,76	1.231.022,96	2,67	283.977,04	312.287,76	1.231.022,96	2,76	283.977,04	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	45.095,00	-	-	-	45.095,00	-	-	-	45.095,00	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	523.000,00	523.100,00	20.581,64	520.781,64	1,13	2.318,36	101.496,95	378.604,67	0,85	144.495,33	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.250.000,00	1.304.666,88	193.748,77	1.040.103,04	2,26	264.563,84	193.748,77	1.040.103,04	2,33	264.563,84	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	72.281.364,00	72.414.096,38	10.775.890,96	46.121.596,21	100,00	26.292.500,17	11.931.821,14	44.656.075,91	100,00	27.758.020,47	-

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia, às .

I Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS										
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças										

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:07DA4514

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4o Bimestre/2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.311.000,00	2.311.000,00	1.702.702,53	73,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	1.165,95	23,32
IPTU	5.000,00	5.000,00	1.165,95	23,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.000,00	30.000,00	29.138,37	97,13
ITBI	30.000,00	30.000,00	29.138,37	97,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	896.000,00	896.000,00	1.103.344,87	123,14
ISS	896.000,00	896.000,00	1.103.344,87	123,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.380.000,00	1.380.000,00	569.053,34	41,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.120.030,00	33.120.030,00	25.467.172,05	76,89
Cota-Parte FPM	19.853.000,00	19.853.000,00	12.951.104,77	65,24
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	2.769,99	92,33
Cota-Parte IPVA	405.000,00	405.000,00	376.105,30	92,87
Cota-Parte ICMS	12.845.730,00	12.845.730,00	12.112.044,58	94,29
Cota-Parte IPI-Exportação	13.300,00	13.300,00	25.147,41	189,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.431.030,00	35.431.030,00	27.169.874,58	76,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados		RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.906.754,50	6.023.844,32	4.881.769,88	81,04	4.824.816,20	80,10	4.665.573,82	77,45	-	
Despesas Correntes	5.824.254,50	5.974.818,32	4.881.769,88	81,71	4.824.816,20	80,75	4.665.573,82	78,09	-	
Despesas de Capital	82.500,00	49.026,00	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.160.000,00	2.975.402,40	1.151.856,98	38,71	1.139.846,54	38,31	1.100.719,87	36,99	-	
Despesas Correntes	3.090.000,00	2.924.832,40	1.151.856,98	39,38	1.139.846,54	38,97	1.100.719,87	37,63	-	
Despesas de Capital	70.000,00	50.570,00	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	64.000,00	185.226,00	171.220,15	92,44	164.005,45	88,54	163.609,45	88,33	-	
Despesas Correntes	58.500,00	179.726,00	171.220,15	95,27	164.005,45	91,25	163.609,45	91,03	-	
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	222.000,00	254.185,00	134.508,42	52,92	134.508,42	52,92	134.508,42	52,92	-	
Despesas Correntes	177.000,00	209.185,00	134.508,42	64,30	134.508,42	64,30	134.508,42	64,30	-	
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.402.754,50	9.488.657,72	6.339.355,43	66,81	6.263.176,61	66,01	6.064.411,56	63,91	-	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.339.355,43	6.263.176,61	6.064.411,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.339.355,43	6.263.176,61	6.064.411,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.075.481,19	4.075.481,19	4.075.481,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.075.481,19	4.075.481,19	4.075.481,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.263.874,24	2.187.695,42	1.988.930,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,33	23,05	22,32

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final não aplicado (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado Limite2	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos ²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados	Total compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações
	(l)	(m)	(n)	(o) = (m - l)				(p)	(q)	(r) = (o + q - p) ³
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	16.394,74	12.434,24	3.960,50	-	-	-

Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
	-	-	-	-
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.285.800,00	6.285.800,00	2.675.830,14	42,57
Proveniente da União	6.200.800,00	6.200.800,00	2.675.830,14	43,15
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.549.094,35	3.673.399,03	2.557.779,26	69,63	2.511.266,23	68,36	2.443.628,49	66,52	-
Despesas Correntes	2.573.094,35	2.817.399,03	2.524.200,94	89,59	2.503.850,57	88,87	2.436.212,83	86,47	-
Despesas de Capital	976.000,00	856.000,00	33.578,32	3,92	7.415,66	0,87	7.415,66	0,87	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.885.000,00	4.107.015,00	823.504,79	20,05	236.435,02	5,76	236.435,00	5,76	-
Despesas Correntes	483.500,00	483.500,00	212.982,11	44,05	195.912,34	40,52	195.912,32	40,52	-
Despesas de Capital	3.401.500,00	3.623.515,00	610.522,68	16,85	40.522,68	1,12	40.522,68	1,12	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	110.800,00	139.209,80	131.163,56	94,22	106.071,76	76,20	105.795,76	76,00	-
Despesas Correntes	108.300,00	136.709,80	131.163,56	95,94	106.071,76	77,59	105.795,76	77,39	-
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	60.000,00	65.430,00	55.955,07	85,52	55.955,07	85,52	55.955,07	85,52	-
Despesas Correntes	55.000,00	60.430,00	55.955,07	92,59	55.955,07	92,59	55.955,07	92,59	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	350.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	9.455.848,85	9.697.243,35	7.439.549,14	76,72	7.336.082,43	75,65	7.109.202,31	73,31	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	7.045.000,00	7.082.417,40	1.975.361,77	27,89	1.376.281,56	19,43	1.337.154,87	18,88	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	174.800,00	324.435,80	302.383,71	93,20	270.077,21	83,25	269.405,21	83,04	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	282.000,00	319.615,00	190.463,49	59,59	190.463,49	59,59	190.463,49	59,59	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	400.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVI I)	17.357.648,85	17.523.711,55	9.907.758,11	56,54	9.172.904,69	52,35	8.906.225,88	50,82	-	
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal	CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO Contadora CRC: 4395/07		FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS Secretária de Finanças							

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:23CCOBA0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Gerado Em: 20/09/2023 19:25:47 4o Bimestre/2023
---	--

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.311.000,00	1.702.702,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	1.165,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	29.138,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	896.000,00	1.103.344,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.380.000,00	569.053,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.540.230,00	26.305.886,29
2.1- Cota-Parte FPM	21.273.200,00	13.789.819,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.853.000,00	12.951.104,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.420.200,00	838.714,24
2.2- Cota-Parte ICMS	12.845.730,00	12.112.044,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.300,00	25.147,41
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	2.769,99
2.5- Cota-Parte IPVA	405.000,00	376.105,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.851.230,00	28.008.588,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.624.006,00	5.093.434,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.588.801,50	1.908.712,80
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.651.195,00	6.657.460,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.450.050,00	6.519.041,04
6.1.1- Principal	9.385.050,00	6.488.361,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.000,00	30.679,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	273.100,00	0,01
6.2.1- Principal	273.100,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	928.045,00	138.419,44
6.3.1- Principal	928.045,00	138.419,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.761.044,00	1.394.926,77

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	-			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	-			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	-	6.657.460,49			
DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.453.131,62	6.734.708,72	6.734.708,72	6.734.708,72	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.220.287,47	6.705.865,72	6.705.865,72	6.705.865,72	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.807.681,72	1.487.722,86	1.487.722,86	1.487.722,86	-
10.1.2- Ensino Fundamental	7.412.605,75	5.218.142,86	5.218.142,86	5.218.142,86	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	232.844,15	28.843,00	28.843,00	28.843,00	-
10.2.1- Educação Infantil	75.786,90	5.041,00	5.041,00	5.041,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	157.057,25	23.802,00	23.802,00	23.802,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.734.708,72	6.734.708,72	6.734.708,72	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.705.865,72	6.705.865,72	6.705.865,72	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	28.843,00	28.843,00	28.843,00	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.705.865,72	6.705.865,72	6.705.865,72	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.041,00	5.041,00	5.041,00	-	-

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - V AAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	28.843,00	28.843,00	28.843,00	-	-
---	-----------	-----------	-----------	---	---

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.660.222,34	6.705.865,72	6.705.865,72	100,73
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	69.209,72	5.041,00	5.041,00	3,64
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	20.762,92	28.843,00	28.843,00	20,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	665.746,05	-77.248,23	-77.248,23	-	-1,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁵	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.950.490,79	3.465.330,04	3.461.941,04	3.442.342,67	-
20.1- Educação Infantil	764.685,28	714.597,50	714.597,50	709.042,50	-
20.2- Ensino Fundamental	3.185.805,51	2.750.732,54	2.747.343,54	2.733.300,17	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.692.716,40	1.487.722,86	1.487.722,86	1.487.722,86	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.692.716,40	1.487.722,86	1.487.722,86	1.487.722,86	-
21.1.1- Creche	1.003.309,50	933.150,12	933.150,12	933.150,12	-
21.1.2- Pré-escola	689.406,90	554.572,74	554.572,74	554.572,74	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.092.400,50	5.218.142,86	5.218.142,86	5.218.142,86	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		3.461.941,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		5.093.434,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		-77.248,23
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		8.632.623,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸			7.002.147,21	8.632.623,68	30,82
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	669.636,03	138.555,42	628.482,17	-	41.153,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	588.849,17	-	41.153,86
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	39.633,00	39.633,00	39.633,00	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.393.450,00	381.000,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.393.450,00	381.000,40
31.1.1- Salário-Educação		196.500,00	156.069,04
31.1.2- PDDE		2.100,00	-
31.1.3- PNAE		166.400,00	140.907,61

31.1.4 - PNATE	77.950,00	84.023,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.950.500,00	0,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.747.651,93	1.217.338,27	1.211.634,67	1.153.085,44	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	983.450,00	27.596,63	27.596,63	23.549,15	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.764.201,93	1.189.741,64	1.184.038,04	1.129.536,29	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.457.704,10	1.414.701,39	1.414.701,39	1.225.226,94	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.151.274,34	11.417.377,03	11.408.284,43	11.330.136,83	-
33.1- Despesas Correntes	16.927.342,53	13.228.668,46	13.208.275,91	12.921.053,53	-
33.1.1- Pessoal Ativo	9.940.892,07	8.154.963,35	8.154.963,35	8.154.963,35	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.700,00	2.696,00	2.696,00	2.696,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.982.750,46	5.071.009,11	5.050.616,56	4.763.394,18	-
33.2- Despesas de Capital	3.133.220,33	28.843,00	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.133.220,33	28.843,00	-	-	-

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	-	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.657.460,49	-
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.774.341,72	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-116.881,23	-
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-116.881,23	-

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 140A1E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 108/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 35/2023 – PMG/RN

Aos 14 de setembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guarará/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guarará/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 35/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITAL
CNPJ: 03.004.540/0001-31 Telefone: 84 3201-4177 Email: felixjr@bomporte.com.br
Endereço: R MOSSORO, 734, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-090
Representante: GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA - CPF: 922.667.974-68

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0038022 - PRÓTESE PARA PÉ, ADULTO, NÍVEL AMPUTAÇÃO CHOPART, PÉ DINÂMICO, MATERIAL PÉ EM FIBRA DE CARBONO, REVESTIMENTO LAMINADO, ACABAMENTO NATURAL, COM TUTOR TIPO GOTEIRA, COM APOIO TENDÃO PATELAR, ACESSÓRIOS: PAR DE CALÇADOS, TAMANHO: SOB MEDIDA	BOMPORT	Unidade	1,00	4.961,250	4.961,25

– DO OBJETO

–MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

GUSTAVO PESSOA M FERREIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D239C6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 109/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 35/2023 – PMG/RN

Aos ,14 de setembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 35/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone: (84) 32114988	Email: LIFEFARMA.COMERCIAL@GMAIL.COM
Endereço: RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-290		
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007374 - ANDADOR ORTOPÉDICO, ALUMÍNIO ANODIZADO, DOBRÁVEL, DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA REGULÁVEL, ADULTO	DELLAME	Unidade	15,00	144,000	2.160,00
2	0038017 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO INOXIDÁVEL, ESMALTADO, BANHO, ADULTO, OBESO, ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS MACIÇOS, TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 250 KG, ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO	DELLAME	Unidade	10,00	1.675,000	16.750,00
3	0038018 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO INOXIDÁVEL, ESMALTADO,	DELLAME	Unidade	10,00	749,900	7.499,00

	BANHO, ADULTO, ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS MACIÇOS, APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 250					
	KG. ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO					
4	0038019 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, DOBRÁVEL, AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, BANHO, APOIO BRAÇOS REMOVÍVEIS, TRASEIRO INFLÁVEL ATÉ 24" e "C/ FREIO, APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 140 KG	ORTOBRA	Unidade	100,00	503,000	50.300,00
5	0029884 - LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100UNI	BIOMAS	Caixa	2000,00	4,000	8.000,00
6	0038020 - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, DA MARCA ON CALL PLUS, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COM LANCETAS, TIRAS, LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE. FABRICANTE DETERMINADO DEVIDO O MESMO JÁ ESTÁ EM USO NO MUNICÍPIO.	ON CALL PLU	Unidade	100,00	49,000	4.900,00
7	0038021 - NEBULIZADOR, ULTRASSÔNICO, MODELO DE MESA, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, FRASCO GRADUADO	NEVON	Unidade	100,00	94,000	9.400,00

- DO OBJETO

-MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9444BFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2023 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

EDITAL nº. 001/2023**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, conforme especificações das respectivas legislações municipais, para atuarem na Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, composta por membros da Prefeitura e do Instituto de Previdência do Município de Guimarães/RN, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pelas respectivas legislações municipais que versarem sobre cargos e funções.

1.5. A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.7. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

3.2. A jornada de trabalho para os cargos respeitará a legislação de regência de cada cargo constante no Anexo I deste Edital, respeitadas eventuais exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a Prefeitura, de acordo com o cargo.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

b) Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3.1. O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com a legislação municipal e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I deste edital para cada cargo.

5.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração). No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas serão aplicadas no município de Guamaré/RN e/ou nos municípios circunvizinhos a este ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo III) do Edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os cargos de Nível Superior e de R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org/>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursoguarare2023@funcern.br**.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.17. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado:

I – pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

II – pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, que comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

III – Doadores De Sangue | Lei Estadual nº. 5.869/1989 e o Decreto nº. 19.844/2007, devendo o candidato apresentar: (a) Carteira de Doador e (b) Declaração, emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso;

IV – Serviço à Justiça Eleitoral | Lei Estadual nº. 9.643/2012, devendo o candidato cumprir os requisitos da referida Lei, apresentando documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

6.17.1. Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Cronograma – Anexo III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar a Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>);

b) preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

c) No caso de candidato doador de sangue ou de medula óssea ou de serviço prestado à Justiça Eleitoral, deve apresentar / juntar documento expedido pelos respectivos órgãos comprovando os requisitos exigidos em lei para a isenção.

6.17.2. O Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção e o respectivo Resultado Definitivo serão divulgados a partir das datas informadas no Cronograma – Anexo III deste Edital, ambos na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>).

6.17.3. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Cronograma – Anexo III deste Edital.

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 10.7 deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura, de acordo com o cargo.

7.4. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.8. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.5 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.11. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.12. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **04 (quatro) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação)** constará de **50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Lógica e 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto Profissionais da Educação	LÍNGUA PORTUGUESA	15	Questões de Nº. 01 a 15 = 30,00 pontos (2,00 cada)	30,0
	LÓGICA	10	Questões de Nº. 16 a 25 = 20,00 pontos (2,00 cada)	20,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	Questões de Nº. 26 a 50 = 50,00 pontos (2,00 cada)	50,0
TOTAL DA PROVA		50	-	100,0

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES E PEDAGOGOS)** constará de **50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Professor e Pedagogo)	LÍNGUA PORTUGUESA	15	Questões de Nº. 01 a 15 = 30,00 pontos (2,00 cada)	30,0
	DIDÁTICA	10	Questões de Nº. 16 a 25 = 20,00 pontos (2,00 cada)	20,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	Questões de Nº. 26 a 50 = 50,00 pontos (2,00 cada)	50,0
TOTAL DA PROVA		50	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, constará de **50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 25 (vinte e cinco) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	15	Questões de Nº. 01 a 15 = 30,00 pontos (2,00 cada)	30,0
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 16 a 25 = 20,00 pontos (2,00 cada)	20,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	Questões de Nº. 26 a 50 = 50,00 pontos (2,00 cada)	50,0
TOTAL DA PROVA		50	-	100,0

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas em Guamaré/RN e/ou nos municípios circunvizinhos ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

8.12. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.13.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.15. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na mesma data da aplicação das provas.

DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. O candidato de cargo de Nível Superior que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva estará habilitado para a Prova de Títulos.

10.2. Na Prova de Títulos o candidato deverá apresentar a titulação constante no item 10.7 do Edital mediante protocolo virtual na Área do Candidato, no período informado no Cronograma do concurso (Anexo III).

10.2.1. Cada candidato poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0MB (dois megabytes).

10.2.2. Após protocolados os arquivos, o candidato não poderá alterar os mesmos, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área do Candidato.

10.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.

10.3. Avaliados os títulos, será emanado na Área do Candidato o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado o candidato pode interpor recurso no período indicado no Anexo III exclusivamente através da Área do Candidato, sendo vetado neste período a anexação de novos documentos.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

10.4.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o requerimento.

10.4.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

10.4.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

10.5. Julgados os recursos, será emanado na Área do Candidato o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.

10.6. Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, o candidato aprovado deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

10.7. A Prova de Títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de DOUTOR, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	10	10
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de MESTRE, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	07	07
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Título de ESPECIALISTA, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	04	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	10

- a) Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.
- b) Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- c) Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- d) Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Médio**.

11.1.1. Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

11.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiverem dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.

11.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

11.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

11.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

11.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

11.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

11.6. Para os cargos de Nível Superior, a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.

11.6.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

11.7. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

11.8. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:

- a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.
- b) obtiver maior nota na Prova Prática, quando for o caso;
- c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e
- e) tiver maior idade.

11.9. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo III.

11.10. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato “aprovado” é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto o candidato “classificado” é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso. Em ambos os casos (aprovado / classificado), o candidato figurará na lista do Resultado Final com a nomenclatura de “habilitado”.

13.3. A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoguamare2023@funcern.br**.

Guamaré/RN, 25 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré/RN

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

CARGO Nº. 01		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Nº DE VAGAS: 23		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.320,00	40h
21	02			

ATRIBUIÇÕES: Atuar nas áreas de saúde com ênfase na prevenção de doenças no âmbito da atenção básica; realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a Estratégia Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO Nº. 02		AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS		
Nº DE VAGAS: 23		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Comprovação de Residência no Município de Guamaré/RN	R\$ 1.320,00	40h
21	02			

ATRIBUIÇÕES: Buscar casos sobre a malária, leishmaniose, doença de chagas, febre amarela, esquistossomose, raiva, dengue, doenças de peste e brucelose nas aves e gados; levantando a quantidade de casos existentes na região, e outros, conforme orientação do Ministério da Saúde; participar nas ações de educação em saúde do serviço de zoonoses (individual ou em grupo) dos domicílios e comunidades; participar junto à equipe de saúde da capacitação de recursos humanos, do planejamento e execução das ações de controle de vetores do serviço de zoonoses e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho; mediante a notificação de casos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão, carregar EPI's, bolsa com equipamentos, dentre outras que demandam resistência física. Zona Urbana e Rural, atuar ao combate às endemias e demais atividades afins; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO Nº. 03		FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 1.320,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar habitações, fábricas, estabelecimentos comerciais e de serviços, além de órgãos públicos, averiguando às questões higiênicas-sanitárias; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; Apreender alimentos, medicamentos, ou qualquer tipo de mercadorias ou produto que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; Relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; Elaborar Boletim Mensal de Apuração e Controle de Pontos (BOLMAP), que será entregue para conferência em data determinada por norma de serviço; Comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante sua fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências; Prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância; Orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas; Fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamentos colocados à sua disposição para utilização; Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal.

CARGO Nº. 04		FISCAL DE OBRAS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação A ou B	R\$ 1.320,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: a) fiscalizar, intimar, lavrar autos de infração, embargar, interditar e demolir obras, em desacordo com as normas descritas na legislação Municipal em vigor, em especial às relacionadas no Código Municipal de Obras e Urbanismo; b) fiscalizar as ocupações de áreas, logradouros e espaços públicos; c) fiscalizar a execução das obras de qualquer natureza, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas; d) aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações instituídas por lei, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício regular de suas funções; e) ter o domínio da legislação vigente no Município; f) verificar denúncias e efetuar notificações; g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos, nas suas respectivas esferas de competência; h) estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta; i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matérias relacionadas a sua competência; j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Município, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos; l) prestar assistência aos órgãos encarregados de consulta e representação judicial do Município; m) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização; n) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; o) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; p) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; q) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais Obras e Urbanismo e demais servidores, relacionados à Secretaria de Obras e Urbanismo; r) informar processos e demais expedientes administrativos; s) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações; t) outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores, além das atribuições relacionadas no Código de Obras e Urbanismo Municipal e em outros dispositivos legais.

CARGO Nº. 05		AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior e Carteira Nacional de Habilitação A ou B	R\$ 1.320,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções; c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio do Assessor Jurídico Municipal; i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à

simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; l) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; m) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; n) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; o) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; p) realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal; q) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização.

CARGO Nº. 06		FISCAL DE MEIO AMBIENTE	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação A ou B	R\$ 1.320,00
02	-		

ATRIBUIÇÕES: a) fiscalizar, intimar, lavrar autos de infração, embargar, interditar e demolir obras, em desacordo com as normas descritas na legislação Municipal em vigor, em especial às relacionadas no Código Municipal de Meio Ambiente; b) aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações instituídas por lei, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício regular de suas funções; c) ter o domínio da legislação vigente no Município; d) verificar denúncias e efetuar notificações; e) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos, nas suas respectivas esferas de competência; f) estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta; g) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matérias relacionadas a sua competência; h) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Município, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos; i) prestar assistência aos órgãos encarregados de consulta e representação judicial do Município; j) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização; l) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; m) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; n) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; o) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais de Meio Ambiente e demais servidores relacionados à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; p) informar processos e demais expedientes administrativos; q) exercer as atividades de orientação ao município quanto à interpretação da legislação Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações; r) outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores, além das atribuições relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais.

CARGO Nº. 07		PROCURADOR DO MUNICÍPIO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Direito com inscrição na OAB a no mínimo 03 (três) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada	R\$ 3.000,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Ajuizar ações de qualquer espécie, obedecendo-se, sempre que possível, as áreas de atuação jurídica de cada profissional; Contestar ações e responder mandados de segurança, bem como, providenciar a defesa do Município em qualquer feito onde haja interesse deste; Elaborar peças processuais a serem distribuídas ou solicitadas pelo Procurador Geral ou seu substituto legal; Opinar em processos ou expedientes administrativos; Requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como, esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses da Municipalidade; Outras atribuições determinadas pelo Procurador Geral.

CARGO Nº. 08		ASSESSOR DA PROCURADORIA	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Direito com inscrição na OAB a no mínimo 03 (três) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada	R\$ 2.000,00
02	-		

ATRIBUIÇÕES: Assessoramento Jurídico de nível superior aos órgãos e membros da administração municipais; Elaboração de minutas de petições, despachos, pareceres e manifestações em geral, em processos administrativos, judiciais ou procedimentos extrajudiciais de natureza cível ou criminal; Realização de pesquisas e estudos de legislação, doutrina, jurisprudência e levantamento de quaisquer informações inerentes ao assessoramento jurídico dos órgãos Municipais; Assistir diretamente ao Chefe da Assessoria Jurídica respectiva, bem como aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado (com anuência expressa do Chefe da Assessoria Jurídica a ele vinculado) e em assuntos relacionados à sua área de atuação; Exercício de outras atribuições compatíveis com o cargo e que seja determinada por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 09		PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO)	
Nº DE VAGAS: 50		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.315,27
47	03		

ATRIBUIÇÕES: Educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levantar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Organizar registros de observações das crianças; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

CARGO Nº. 10		PROFESSOR FUNDAMENTAL I (PEDAGOGO)	
Nº DE VAGAS: 70		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.315,27
66	04		

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 11		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO FÍSICA)	
Nº DE VAGAS: 05		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Educação Física	R\$ 3.315,27
04	01		

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 12		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (INGLÊS)	
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Inglesa	R\$ 3.315,27
04	-		

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 13		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ARTES)	
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Artes	R\$ 3.315,27
04	-		

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das

Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Química	R\$ 3.315,27	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 23		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em LIBRAS	R\$ 3.315,27	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 24		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 16		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem; e Registro Profissional no Órgão Competente	R\$ 1.700,00	40h
15	01			

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de técnica em enfermagem nos órgãos públicos, tais como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domiciliar; atuar no auxílio em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, sempre sob a supervisão do enfermeiro.

CARGO Nº. 25		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar procedimentos odontológicos; aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde; ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico; interagir com profissionais de outras áreas; desenvolver pesquisas na área odontológica e atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; realizar atendimento nas unidades básicas de saúde, no âmbito do Programa Federal de Saúde Bucal (PSB); e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO Nº. 26		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de atendimento e orientação os pacientes crianças e adolescentes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 27		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas a aplicação de métodos exploratórios por imagem com a finalidade de diagnóstico, acompanhamento e documentação bucomaxilofacial e estruturas anexas; Obter, interpretar e emitir laudo de imagens de estruturas bucomaxilofaciais e anexas; Auxiliar no diagnóstico, para elucidação de problemas passíveis de solução, mediante exames pela obtenção de imagens e outros; Realizar demais atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 28		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executa atividades relacionadas ao tratamento dos canais, infectados ou não. Diagnóstico e tratamento de enfermidades da polpa dentária e canais radiculares. Periodontia - trata das doenças da gengiva além de cuidar das estruturas que dão suporte, nutrição e sensibilidade ao dente.

CARGO Nº. 29		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executa atividades de recuperação das coroas dentais e da reparação de espaços decorrentes de extrações. Especialização na confecção de coroas, próteses dentárias fixas, removíveis ou próteses totais e de próteses sobre implantes.

CARGO Nº. 30		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executa atividades de correção do posicionamento dos dentes reestabelecendo a correta articulação entre as arcadas dentais por meio de aparelhos corretivos fixos ou móveis.

CARGO Nº. 31		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à colocação de raízes artificiais nos ossos da arcada, para adaptação de dentes ausentes. É o ramo da Odontologia que restaura espaços ausentes de dentes através da implantação de dentes protéticos sobre uma peça de titânio no interior do tecido ósseo na área onde ficava o elemento dental ausente.

CARGO Nº. 32		CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executa o tratamento das fraturas e lesões dos maxilares, mandíbulas e dentes.

CARGO Nº. 33		CIRURGIÃO DENTISTA – PRÓTESE BUCO-MAXILO-FACIAL		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Cuidar da recuperação das coroas dentais perdidas e da reparação de espaços decorrentes de extrações.

CARGO Nº. 34		CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOGERIATRIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de estudo dos fenômenos decorrentes do envelhecimento que também têm repercussão na boca e suas estruturas associadas, bem como a promoção da saúde, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento de enfermidades bucais e do sistema estomatognático do idoso.

CARGO Nº. 35		CIRURGIÃO DENTISTA – PARA NECESSIDADES ESPECIAIS		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de diagnóstico, a preservação, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentem uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura interdisciplinar com outros profissionais de saúde e áreas correlatas com o paciente.

CARGO Nº. 36		CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOLOGIA DO TRABALHO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de busca permanente da compatibilidade entre a atividade laboral e a preservação da saúde bucal do trabalhador.

CARGO Nº. 37		ENFERMEIRO – SAÚDE DA FAMÍLIA		
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	40h
07	01			

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; auxiliar os profissionais da saúde; realizar atendimento nas unidades básicas de saúde, no âmbito da atenção básica; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO Nº. 38		FISIOTERAPEUTA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Fisioterapia com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência fisioterapêutica, através de tratamentos específicos para cada caso, visando à promoção, prevenção, restauração e preservação da saúde da população; acompanhar e manter informações sobre o quadro médico de pacientes sob sua responsabilidade; participar de campanhas preventivas, palestras e seminários; manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO Nº. 39		FONOAUDIÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Fonoaudiologia com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho	R\$ 2.250,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Cuidar do atendimento à comunidade, realizando e emitindo diagnósticos; prescrevendo medicamentos; efetuar exames específicos e propondo tratamento para resolução de problemas fonoaudiológicos dos pacientes; proceder à audiometria individual ou coletiva. Participar de pesquisas, bem como, realizar levantamento dos distúrbios fonoaudiológicos; proceder ao tratamento dos distúrbios fonarticulares, audiológicos, adaptação de aparelhos para surdez e demais tratamentos com finalidade profilática; efetuar avaliação das condições de redução da voz, da palavra, da linguagem e da articulação; manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização; participar de campanhas preventivas; executar quaisquer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO Nº. 40		MÉDICO – ALERGIA E IMUNOLOGIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Alergologia e Imunologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças e lesões afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO Nº. 41		MÉDICO – ANGIOLOGIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Angiologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego

CARGO Nº. 42		MÉDICO – CARDIOLOGIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Cardiologia, com habilitação legal para o exercício da profissão,	R\$ 9.000,00	30h
01	-			

		com registro no respectivo Conselho	
ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.			

CARGO Nº. 43		MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de média e grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde ao indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico; desenvolver atividades de gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder solicitações de emergência, mantendo contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema e prestando assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado; realizar os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; preencher boletins de atendimento; prescrever exames laboratoriais; participar de reuniões médicas; participar de juntas médicas; fazer o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO Nº. 44		MÉDICO – COLOPROCTOLOGIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Coloproctologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar exames e cirurgias em coloproctologia; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO Nº. 45		MÉDICO – DERMATOLOGIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Dermatologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego

CARGO Nº. 46		MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Endocrinologia e Metabologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO Nº. 47		MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Gastroenterologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego

CARGO Nº. 48		MÉDICO – GERIATRIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Geriatria, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar de doenças da terceira idade, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários, testes para promover e recuperar a saúde do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Trabalhar com equipe multiprofissional de maneira interdisciplinar; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO Nº. 49		MÉDICO – INFECTOLOGIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Infectologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO Nº. 50		MÉDICO – MASTOLOGIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Mastologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO Nº. 51		MÉDICO – NEUROLOGIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Neurologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego

CARGO Nº. 52		MÉDICO – OFTALMOLOGIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Oftalmologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			

ATRIBUIÇÕES: Examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego

CARGO Nº. 53		MÉDICO – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Ortopedia e Traumatologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			
ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.			

CARGO Nº. 54		MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Otorrinolaringologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			
ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.			

CARGO Nº. 55		MÉDICO – PSQUIATRIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Psiquiatria, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			
ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego			

CARGO Nº. 56		MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 5.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Atender a consultas médicas em postos de saúde, escolas, creches, ambulatórios e outros; efetuar exames médicos em escolares, pré-escolares, no pessoal a ser admitido pela Prefeitura e pacientes de creches; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; fazer estudos caracterológico de pacientes, evidenciar suas pré-disposições constitucionais e encaminhá-las a tratamento médico especializado, quando for o caso; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de planos voltados para a saúde pública; orientar os servidores que auxiliam no desenvolvimento do trabalho; atender nas unidades básicas de saúde, no âmbito da atenção básica; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.			

CARGO Nº. 57		MÉDICO – REUMATOLOGIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Reumatologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			
ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.			

CARGO Nº. 58		MÉDICO – UROLOGIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Urologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 9.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			
ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.			

CARGO Nº. 59		MÉDICO VETERINÁRIO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina Veterinária, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 4.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Compreende o cargo que se destina a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.			

CARGO Nº. 60		NUTRICIONISTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Nutrição, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para escolas e demais órgãos públicos; propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar; prescrever regimes e dietas especiais à alunos e pacientes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar aos pais, merendeiras, alunos, pacientes, servidores e população em geral; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.			

CARGO Nº. 61		PSICÓLOGO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Psicologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 2.250,00
01	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
30h			
ATRIBUIÇÕES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.			

CARGO Nº. 62		TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 3.000,00
02	-		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.			

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS COMUNS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem.

CONTEÚDOS COMUNS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

RACIOCÍNIO LÓGICO (EXCETO CARGOS DE PROFESSOR)

Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica proposicional. 4. Raciocínio lógico sequencial. 5. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 6. Raciocínio lógico analítico. 7. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. 8. O conjunto dos números inteiros: desigualdades; divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 9. Resolução de problemas envolvendo princípios de contagens: permutações, arranjos e combinações. 10. Probabilidade. 11. Noções básicas de Estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. 12. Compreensão de textos matemáticos.

DIDÁTICA (SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)

Planejamento educacional e de ensino. 2. Abordagens teóricas da didática. 3. A aula como organização do ensino. 4. Metodologia de ensino e aprendizagem. 5. Avaliação da aprendizagem.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Processo saúde-doença e seus determinantes e condicionantes; 2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e as leis 8.080/1990 e 8.142/1990; 3. Políticas Nacional de Atenção Básica; 4. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde; 5. Atenção à Saúde e intersetorialidade; 6. Noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde; 7. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; 8. Doenças emergentes e reemergentes no Brasil; 9. Sistema de informação em saúde; 10. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; 11. Abordagem da família no território da Atenção Primária à Saúde; 12. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 13. Política Nacional de Educação Permanente e Educação Popular em Saúde; 14. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 15. Estatuto da Criança e do Adolescente; 16. Estatuto da Pessoa Idosa; 17. Noções de ética e cidadania.

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

1. Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). 2. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. 3. Competências profissionais e atividades do Agente de Endemias na atenção básica em Saúde. 4. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; Cadastramento familiar e territorial. 5. Biossegurança. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva. 6. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. 7. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Programa Nacional de Imunização; controle de vetores e animais peçonhentos. 8. Sistemas de informação em Saúde. 9. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. 10. Noções de ética e cidadania. 11. Educação popular em saúde. 12. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Aspectos Gerais: Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei 9;782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Ações de vigilância sanitária (RDC 560/2021; Instrução normativa 66/2020). Processos Administrativos: Análise Fiscal; Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Lei das Infrações Sanitárias (Lei 6.437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto 77.052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº31/1982 e decreto 8739/83). 2. Legislação de Alimentos: Portaria Federal 1.428/93 –MS. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal 326/97- SVS/MS) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria de consolidação MS nº05/2017 e Portaria 888/2021. Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria 491/2015-GS/SESAP- RN). 3. Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/2011). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº222/2018). Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas (Portaria Estadual nº 863/94). Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches (Portaria MS 321/88). Regula instruções sobre o decreto nº 20.931/32 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau (Decreto 24.492/34). Serviços de estéticos e de embelezamento; Limpeza e desinfecção; Funcionamento de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Odontológicos (EASO) e dos Laboratórios de Prótese Dentária LPD (Portaria-Sei Nº 300/2023/RN). Requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas EAC (RDC Anvisa nº 786/2023). 4. Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344/98 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5.591/73 e Decreto 74.170/74). 5.Noções básicas sobre Vigilância Epidemiológica. 6. Noções básicas de Vigilância Ambiental e saneamento. 7. Conceitos e aspectos gerais em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do trabalhador e trabalhadora.

FISCAL DE OBRAS

1. Lei de licitações Lei 8.666/93 e suas alterações. 2. Plano diretor de Guimarães, Lei Municipal nº. 577/2012 e suas alterações. 3. O canteiro de obras. 4. Projetos arquitetônicos e especiais. 5. Materiais de construção e sua aplicação. 6. Orçamento e cálculo de materiais. 7. Ferramentas, equipamentos, acessórios e sua utilização. 8. Processos Construtivos. 9. Noções de segurança e higiene do trabalho. 10. Instalações hidrossanitárias. 11. Instalações elétricas. 12. Obras de infraestrutura.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Noções de Direito Constitucional: 2 Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 3 Direitos Sociais. 4 Nacionalidade. 5 Direitos Políticos. 6 Partidos Políticos. 7 Servidores Públicos: Agentes Públicos; Agentes Políticos; Cargo, Emprego e Função, Remuneração, Vencimentos, Subsídios; Acumulação de Cargos; Aposentadoria; Estabilidade; Disposições Constitucionais Referentes ao Sistema Remuneratório e Regime de Previdência dos Servidores Públicos; 8 Direito Tributário Constitucional; 9 Lei Orgânica do município de Guimarães. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios básicos da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Atos administrativos. Licitações (Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações). Agentes Públicos Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. Contratos administrativos. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações. **CONTABILIDADE GERAL:** Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Normas Constitucionais Tributárias. 2 Sistema Tributário Nacional: Competência Tributária e suas limitações. 3 Tributo: Conceito. Classificações. Natureza Jurídica. Espécies. 4 Outras Contribuições. 5 Normas Gerais de Direito Tributário. 6 Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. 7 Obrigação Tributária: Espécies e elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo. 8 Capacidade Tributária. Domicílio e responsabilidade Tributária. 10 Crédito Tributário: Conceito, natureza jurídica, constituição e lançamento. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e Privilégios. 11 Simples Nacional (Lei complementar 123/2006). 12 Código Tributário do município de Guimarães.

FISCAL DO MEIO AMBIENTE

1. Noções de Ecologia e ecossistemas brasileiros. 2. Noções de cartografia e geoprocessamento. 3. Noções de Educação ambiental. 4. Gestão ambiental; Bases históricas e conceituais da Gestão Ambiental. 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. 6. Saneamento básico e ambiental. 7. Poluição Ambiental; Monitoramento e controle ambiental. 8. Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos. 9. Impactos ambientais; conceitos e definições; avaliação de impacto ambiental; estudos ambientais. 10. Licenciamento Ambiental. 11. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; Fiscalização: infrações, penalidades e procedimento administrativo (vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens). 12. Infrações ambientais e penalidades. 13. Legislação Ambiental e suas alterações: Lei Federal Nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal Nº 14.026/2020 (atualiza marco legal do saneamento básico); Lei Federal Nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal Nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei Federal Nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal Nº 9795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Resoluções CONAMA n.º 001/86, n.º 237/97, n.º 420/09, n.º 302/02 e n.º 303/02; Lei Estadual nº 272/2004; Código de Meio Ambiente Municipal (Lei Complementar nº 513/2011); Legislação ambiental municipal.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO e ACESSOR DA PROCURADORIA

a) A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

b) A jurisprudência dos tribunais superiores poderá ser considerada para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 (trinta) dias da data de realização das provas.

1. **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos.

Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Segurança Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006).

2. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Lei municipal n.º 501/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guimarães). Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação; concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n. 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999).

3. DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitória. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009).

5. DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar n.º 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/80). Código Tributário Nacional. Lei municipal n.º 348/2005 (Código Tributário do Município de Guimarães).

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

6. DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).

7. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Guimarães. Lei municipal n.º 501/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guimarães). Lei Municipal n.º 651/2015 (Regulamenta a Procuradoria Geral do Município de Guimarães – PGMG). Lei municipal n.º 348/2005 (Código Tributário do Município de Guimarães).

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

1. LDBEN 9394/96 (atualizada). 2. Base Nacional Curricular Comum (BNCC). 3. Educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos para a inclusão da pessoa com deficiência (PCD). 4. Processo de Alfabetização e Letramento. 5. Avaliação na educação infantil: processos avaliativos da aprendizagem. 6. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 7. Currículo da educação infantil. 8. As linguagens na Educação Infantil. 9. Planejamento, organização e ação didático-pedagógica do trabalho docente. 10. Educar e cuidar: função docente. 11. Formação docente inicial e continuada.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação/2014; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - Atualizada; Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na

Educação Básica. 3. Gestão Escolar; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico. 4. Planejamento educacional e de ensino na organização e ação do trabalho didático-pedagógico docente. 5. Avaliação da aprendizagem: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 6. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. 7. Formação docente inicial e continuada. 8. Processo de alfabetização e construção da escrita. 9. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

1. Legislação e Normativas: Base Nacional Comum Curricular (BNCC); LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações; PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física; Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte: ensino fundamental; 2. Teorias e abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar; 3. A Educação Física e a Cultura Corporal de Movimento; 4. Jogos, Ginásticas, Esportes, Danças e Lutas: conceitos, classificação, aspectos históricos, socioculturais e pedagógicos; 5. Educação Física e Inclusão; 6. Primeiros Socorros aplicados à Educação Física; 7. Saúde, atividade física, exercício físico, lazer, comportamento sedentário e aptidão física: conceitos, métodos de avaliação, recomendações e suas inter-relações; 8. Iniciação ao treinamento esportivo; 9. Lazer, recreação e Educação Física; 10. Crescimento, desenvolvimento e aprendizagem motora.

PROFESSOR DE INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

PROFESSOR ENSINO DA ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1. Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil. 2. História do ensino de arte no Brasil. 3. Fundamentos teóricos filosóficos e metodológicos para o ensino de arte. 4. Diversidade e Inclusão no ensino de arte. 5. Elementos de Estética e História da Arte Universal e local em suas diferentes linguagens. 6. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. 7. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais. 8. Música: história da música ocidental, notação e registro musical. 9. Teatro: história, teoria e prática, elementos da linguagem. 10. Elementos estruturais das diferentes linguagens artísticas (Artes Visuais, Teatro, Música e Dança) e suas relações compositivas. 11. História da arte no Rio Grande do Norte. 12. Aspectos da cultura popular brasileira e norte rio-grandense, as Manifestações Populares e suas influências

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo grau: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

PROFESSOR DE HISTÓRIA – FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

1. HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA, METODOLOGIA E ENSINO. 1.1. História e Historiografia. 1.2. História, Memória e Patrimônio. 1.3. Linguagens e documentos no ensino da História. 1.4. O campo da História: especialidades e abordagens. 1.5. Metodologias do ensino de História. 1.6. O Ensino de História nos documentos oficiais. 1.7. A História na Educação de Jovens e Adultos. 2. TERRA: PODER POLÍTICO, TRABALHO E SOCIEDADE, EM DIFERENTES ESPAÇOS E TEMPOS. 2.1. O mundo Antigo: Oriente e Ocidente. 2.2. O mundo feudal. 2.3. O mundo africano: os reinos antigos, as relações socio comerciais modernas, as práticas de exploração e a construção das identidades nacionais contemporâneas. 2.4. O mundo pré-colombiano. 2.5. A América colonial. 2.6. O Rio Grande do Norte. 3. FÉ, RELIGIÃO E CIÊNCIA. 3.1. O homem em busca de explicações: mitologia e religião. 3.2. Confrontos religiosos: judaísmo, cristianismo e islamismo. 3.3. Antropocentrismo e racionalismo. 3.4. Expansão marítima. 3.5. Reformas religiosas. 4. VAPOR, MÁQUINAS E ELETRICIDADE: REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIALIZAÇÃO. 4.1. O tempo da natureza, o tempo da fábrica. 4.2. Mudanças no mundo rural e no mundo urbano. 4.3. Transformações nos transportes. 4.4. A institucionalização dos saberes. 4.5. Burguesia e proletariado. 5. IDENTIDADE, ESTADO E PODER. 5.1. Os Estados nacionais. 5.2. Os Estados interventores. 5.3. Os Estados liberais. 5.4. Autoritarismos e totalitarismos. 5.5. Conflitos entre o Oriente e o Ocidente. 5.6. Higienismo e eugenia. 6. POLÍTICA, PROPAGANDA E REPRESSION. 6.1. Populismos. 6.2. Mídia, propaganda e poder. 6.3. Uso de imagens e símbolos. 6.4. Mecanismos de censura. 6.5. Literatura, cinema e música

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: Espaço, território, lugar, região e paisagem. 2. Escala geográfica e escala cartográfica. 3. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas. 4. Relação sociedade/natureza: as disputas por recursos e territórios. 5. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação do relevo, aspectos geológicos e geomorfológicos, solos biodiversidade, hidrografia, dinâmica climática. 6. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil. 7. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: impactos ambientais do global ao local. 8. Formação territorial do Brasil. 9. Diversidade e dinâmica da população mundial e local. 10. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza. 11. A divisão do mundo em Ocidente e Oriente. 12. Integração mundial e suas interpretações: globalização e mundialização. 13. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial. 14. Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial. 15. Produção, circulação e consumo de mercadorias. 16. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas. 17. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil. 18. Produção do espaço agrário. 19. Dimensões da política, cultura e economia dos diferentes continentes (América, Europa, Ásia, África e Oceania). 20. Aspectos geográficos de Guamaré e do Rio Grande do Norte.

PROFESSOR DE INGLÊS – FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

PROFESSOR ENSINO DA ARTE (HABILIDADE EM MÚSICA) - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

1. Contextualização e conceitualização da música enquanto criação humana: dos elementos sonoros à sistematização artística da música no Ocidente. 2. Ferramentas de Notação musical: formas de comunicar música no decorrer da história. 3. Equipamentos, instrumentos e periféricos do mundo sonoro: materiais e tecnologias para criação e performance musical. 4. A música como entretenimento, objeto de mercado e massificação. 5. Apreciação Musical: origens e evolução da música como influência estética na cultura sonora brasileira. 6. Gêneros, estilos e formas musicais na historicidade ocidental. 7. Metodologias e didáticas de ensino e aprendizagem da linguagem musical. 8. Inclusão e diversidade para o ensino de música. 9. Documentos, bases, parâmetros e diretrizes para o ensino de música no Brasil. 10. Música no Rio Grande do Norte: influências e composições para o mundo. 11. Acústica, Ecologia e Paisagem Sonora. 12. Princípios Teóricos da Música ligados ao entendimento de seus sistemas musicais e da versatilidade de suas dinâmicas sonoras.

PROFESSOR ENSINO DA ARTE (HABILIDADE EM DANÇA) - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

1. Aspectos conceituais e definições ontológicas da Dança enquanto Arte. 2. Estudos da linguagem e estrutura da dança: Técnicas corporais para estéticas cênicas. 3. Corporeidade, sentires e saberes Étnico-culturais da brasilidade. 4. Corpos que dançam: movimentos e improvisos pelo mundo sociocultural-artístico. 5. Dança e educação: Construção do conhecimento sensível e intelectual do ser humano. 6. Gêneros, estilos e formas de dança na historicidade ocidental. 7. Concepções, métodos e dinâmicas para o processo de ensino e aprendizagem da linguagem da dança. 8. Inclusão e diversidade para o ensino de dança na educação básica. 9. Documentos, bases, parâmetros e diretrizes para o ensino de dança no Brasil. 10. A dança no Rio Grande do Norte e no Brasil: artistas que marcam o espaço cultural da dança.

PROFESSOR ENSINO DA ARTE (HABILIDADE EM TEATRO) - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

1. História do teatro: estéticas e poéticas. 2. Elementos constituintes da linguagem teatral e suas especificidades. 3. Fundamentos teórico e metodológicos do ensino de teatro. 4. Performance e intervenções cênicas: história, teoria e prática. 5. Diversidade e Inclusão no ensino do teatro. 6. História do Teatro no Rio Grande do Norte. 7. Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino do teatro no Brasil. 8. Encenadores e suas propostas cênicas: teoria e prática.

PROFESSOR ENSINO DA ARTE (HABILIDADE EM ARTES VISUAIS) - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

1. História do ensino das Artes Visuais no Brasil. 2. Ensino das Artes Visuais: parâmetros, diretrizes e bases para o ensino das artes visuais no Brasil; fundamentos teóricos e filosóficos. 3. Tendências contemporâneas e as metodologias do ensino das Artes Visuais. 4. Elementos de Estética e História da Arte universal e local em suas diferentes linguagens: da pré-história a arte contemporânea. 5. Principais características das tendências artísticas e seus representantes. 6. Elementos constitutivos das Artes Visuais. 7. Aspectos da cultura popular brasileira e norte-riograndense e suas influências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

1. Legislação e Normativas: Base Nacional Comum Curricular (BNCC); LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações; PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. 2. Abordagens pedagógicas da Educação Física escolar: Desenvolvimentista, Construtivista-Interacionista, Crítico-Superadora, Psicomotora, Crítico-Emancipatória, Cultural e Saúde Renovada. 3. A Educação Física e a Cultura Corporal de Movimento. 4. Jogos, Ginásticas, Esportes, Danças e Lutas: conceitos, classificação, aspectos históricos, socioculturais e pedagógicos. 5. Educação Física e Inclusão. 6. Primeiros Socorros aplicados à Educação Física. 7. Saúde, qualidade de vida, estilo de vida, atividade física, exercício físico, lazer, comportamento sedentário e aptidão física: conceitos, recomendações e suas inter-relações.

PROFESSOR DE QUÍMICA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

1. Conhecendo a matéria e suas transformações: Propriedades da matéria; Estados físicos da matéria; Transformações da matéria; Substâncias e misturas; Processos de separação. 2. Modelos atômicos: Leis ponderais; Evolução dos modelos atômicos: Modelos de Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; A identificação dos átomos: Número atômico, Número de massa, Elemento químico, Íons, Isótopos, isóbaros e isótonos; Distribuição eletrônica. 3. Classificação periódica: Organização dos elementos: períodos, grupos e nomes dos elementos químicos; Configurações eletrônicas dos elementos ao longo da classificação periódica. 4. Ligações químicas: Ligação iônica e as propriedades das substâncias iônicas; Ligação covalente e as propriedades das substâncias moleculares; Ligação metálica e as propriedades das substâncias metálicas. 5. Funções inorgânicas: Ácidos: Definição, propriedades e nomenclatura; Bases: Definição, propriedades e nomenclatura; Sais: Definição, propriedades e nomenclatura; Óxidos: Definição, propriedades e nomenclatura. 6. Reações inorgânicas: representação de reações químicas; balanceamento de reações químicas; classificação das reações químicas.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

1. Aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: léxico, fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. 2. Atuação do tradutor e intérprete de Língua de Sinais/Língua Portuguesa nos diferentes níveis de ensino. 3. Educação de surdos: fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos. 4. Inclusão das Pessoas com Deficiência na Escola ou na Comunidade Escolar. 5. Língua Brasileira de Sinais: fundamentos históricos e culturais. 6. Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais/Língua Portuguesa: Conceitos; Código de Ética; Ética profissional; Modelos e metodologias de tradução e interpretação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA

Reforma sanitária e evolução histórica das políticas de saúde no Brasil. Legislação, normas e financiamento do sistema único de saúde (SUS). Aspectos teóricos, programas, políticas e princípios doutrinários e organizativos do SUS. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Participação popular e controle social no SUS. Desafios atuais do SUS. Vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. Lista nacional das doenças de notificação compulsória. Novo código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei nº 7.498/86 - dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Decreto nº 94.406/87 - regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Segurança do paciente e biossegurança. Higienização das mãos. Educação em saúde. Políticas e programas do Ministério da Saúde: tuberculose, hanseníase, saúde da criança, do adolescente, do homem, da mulher, do adulto, do idoso, saúde mental e do trabalhador. Programa Nacional de Imunização. Preparo, condicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais para uso nos serviços de saúde. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; mensuração de altura e peso; nutrição; hidratação; curativos; eliminações; medidas de higiene e conforto; cálculos, administração e dosagem de medicamentos. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças infecciosas (incluindo as infecções sexualmente transmissíveis – IST) e parasitárias. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e a criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso. Enfermagem materno-infantil: assistência à gestante no período pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento materno. Assistência de enfermagem em urgência e emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras. Suporte básico de vida segundo as diretrizes da *American Heart Association* 2020.

CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Biossegurança. 2. Radiologia: técnicas radiológicas; interpretação radiográfica. 3. Biogênese das dentições. 4. Doenças biofilme dependentes: características clínicas das lesões de cárie; diagnóstico; prevenção; tratamento. 5. Materiais restauradores e técnicas de restauração. 6. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. 7. Alterações pulpares e periapicais: diagnóstico; tratamento. 8. Traumatismo dento-alveolar. 9. Anestesiologia: técnicas anestésicas; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais. 10. Farmacologia aplicada à Odontologia. 11. Estomatologia: lesões bucais associadas a agentes químicos, físicos e biológicos; neoplasias benignas e malignas da cavidade oral (diagnóstico e prevenção); estomatologia em odontopediatria. 12. Exodontia de dentes decíduos e permanentes: instrumentais, técnicas, acidentes e complicações. 13. Ética em Odontologia.

CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOPEDIATRIA

1. Cardiologia. 2. Cárie precoce na infância. 3. Traumatismo em dentes decíduos. 4. Tratamento endodôntico em dentes decíduos. 5. Terapia pulpar em dentes decíduos. 6. Anestesia local. 7. HMI (hipomineralização de molar e incisivo)

CIRURGIÃO DENTISTA – RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA

Aspectos gerais da física das radiações e interação da radiação com a matéria; Biologia da radiação e radioproteção; Anatomia radiográfica em Odontologia; Aparelhos de raios-X odontológicos: componentes e funcionamento; Produção dos raios-X; Formação da imagem radiográfica e digital; Fatores de qualidade das imagens radiográficas; Técnicas radiográficas odontológicas; Filmes radiográficos utilizados em Odontologia; Processamento radiográfico e imagens digitais; Interpretação radiográfica; Métodos especiais de localização espacial; Técnica de Miller-Winter, Donovan, Clark, Parma e Le Master; Radiografia Panorâmica: indicações, vantagens e desvantagens, tipos de aparelhos; Patologia oral e maxilofacial; Noções de Tomografia Computadorizada e suas aplicações na Odontologia.

CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA

1. Biologia pulpar e dos tecidos periapicais. 2. Histofisiologia do complexo dentino-pulpar. 3. Diagnóstico das alterações pulpares e periapicais. 4. Diagnóstico diferencial em endodontia. 5. Microbiologia endodôntica. 6. Biossegurança em endodontia. 7. Anestesia local em endodontia. 8. Patologia pulpar e perirradiculares. 9. Anatomia interna, acesso e localizações dos canais radiculares. 10. Isolamento absoluto. 11. Radiologia em

endodôntica. 12. Instrumentos endodônticos. 13. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares. 14. Substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares. 15. Medicação intracanal. 16. Materiais obturadores e técnicas de obturação. 17. Obturação dos canais radiculares. 18. Retratamento e substâncias usadas. 19. Tratamento conservador da polpa dentária. 20. Tratamento de dentes com rizogênese incompleta. 21. Emergências e urgências endodônticas. 22. Reabsorção dentária. 23. Medicação sistêmica em endodontia. 24. Endodontia em pacientes especiais.

CIRURGIÃO DENTISTA – PRÓTESE DENTÁRIA

1. Anatomia bucomaxilofacial aplicada à prótese dentária. 2. Biossegurança e controle de Infecção. 3. Exame, diagnóstico, e planejamento em Prótese Dentária. 4. Patologias bucais relacionadas à prótese dentária. 5. Oclusão e disfunção temporomandibular. 6. Considerações biomecânicas em prótese dentária. 7. Materiais Dentários: materiais e técnicas de moldagem; Gessos; Revestimentos e procedimentos de fundição; Ligas para fundição e união de metais; Adesão e sistemas adesivos; Cerâmicas odontológicas; Resinas e polímeros protéticos. 8. Periodontia e endodontia aplicadas à Prótese Dentária. 9. Integração dentística e prótese dentária. 10. Prótese Parcial Fixa: Preparo de dentes para restaurações indiretas; provisórios e restaurações protéticas temporárias; núcleos e pinos; restaurações metálicas, metalocerâmicas e cerâmicas sem metal; Cimentação: materiais e técnicas. 11. Prótese Parcial Removível: Indicações e contraindicações; Preparo da Boca para Receber Prótese Parcial Removível; Classificação dos Edentados Parciais; Sistemas da Prótese Parcial Removível; Delineador; Planos Guia e Técnicas de Transferência para a Boca do Paciente; Aparelhos Parciais Removíveis de Retenção por Encaixe. 12. Prótese Total: moldagem anatômica e funcional; Bases de prova e planos de orientação; Montagem no articulador semi-ajustável; Tipos, seleção e montagem dos dentes artificiais – arranjos estéticos e oclusais em próteses totais; Instalação e manutenção das próteses totais; Próteses totais imediatas; Overdenture. 13. Prótese Sobre Implantes: Princípios restauradores na Implantodontia. 14. Sistema CAD/CAM na odontologia restauradora.

CIRURGIÃO DENTISTA – ORTODONTIA

1. Biogênese da dentição decídua e permanente. 2. Desenvolvimento e crescimento crânio- facial. 3. Erupção dentária e desenvolvimento da oclusão. 4. Anomalias dentárias. 5. Classificação das más- oclusões dentárias e esqueléticas. 6. Etiologia das más-occlusões. 7. Padrão facial. 8. Análise Cefalométrica. 9. Radiografia carpal. 10. Diagnóstico e planejamento em Ortodontia. 11. Ortodontia preventiva e interceptativa. 12. Aparelhos ortodônticos preventivos e interceptativos. 13. Fios e acessórios ortodônticos. 14. Análise da oclusão e sua importância no tratamento ortodôntico. 15. Ancoragem em ortodontia. 16. Ortodontia associada a outras especialidades.

CIRURGIÃO DENTISTA – IMPLANTODONTIA

1. Anatomia e fisiologia bucal. 2. Farmacologia aplicada à Implantodontia. 3. Patologia bucal e peri-implantar. 4. Radiologia odontológica e imagem em Implantodontia. 5. Cirurgia oral e bucomaxilofacial relacionada à Implantodontia. 6. Princípios de cicatrização e osseointegração. 7. Planejamento e diagnóstico em Implantodontia. 8. Técnicas cirúrgicas de instalação de implantes dentários. 9. Prótese sobre implantes e oclusão. 10. Implantes imediatos, carga imediata e técnicas de carga progressiva. 11. Regeneração óssea guiada e enxertos ósseos. 12. Técnicas de enxerto de tecido mole em Implantodontia. 13. Implantes curtos. 14. Manutenção e cuidados pós-operatórios de implantes dentários. 15. Reabilitação de maxilas atroficas. 16. Implantes em pacientes com condições sistêmicas comprometidas. 17. Terapia em casos de periodontite e peri-implantite. 18. Bioengenharia aplicada à Implantodontia. 19. Gerenciamento de tecidos moles peri-implantares. 20. Protocolos de manutenção e controle a longo prazo. 21. Complicações cirúrgicas e protéticas em Implantodontia. 22. Planejamento digital em Implantodontia. 23. Reabilitação de edentulismo total com implantes. 24. Técnicas de levantamento de seio maxilar. 25. Implantes pós-extração e alvéolos imediatos. 26. Implantes em pacientes com doenças sistêmicas. 27. Implantes em casos de reconstrução de defeitos ósseos. 28. Implantes e ortodontia combinados. 29. Terapia com implantes em casos de pacientes oncológicos e submetidos a uso de bifosfonatos. 30. Atualizações recentes em materiais e técnicas em Implantodontia.

CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

Princípios de cirurgia maxilofacial. 2. Cirurgias protética, ortodôntica e ortognática. 3. Diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares e perirradiculares. 4. Patologia bucal; Lesões hiperplásicas e neoplásicas da cavidade bucal. 5. Tumores maxilo-faciais, tumores benignos da cavidade bucal. 6. Doenças das glândulas salivares. 7. Doenças da articulação temporomandibular. 8. Lesões de origem traumática na área bucomaxilofacial. 9. Prescrição e administração de medicamentos (analgésicos, antimicrobianos e antiinflamatórios). 10. Anestesia. 11. Noções de medidas de controle de infecção no consultório dentário. 12. Anatomia de cabeça e pescoço. 13. Tratamento das urgências e emergências. 14. Exame radiológico facial e dentário.

CIRURGIÃO DENTISTA – PRÓTESE BUCOMAXILOFACIAL

1. Anatomia aplicada às próteses bucomaxilofaciais. 2. Deformidades maxilofaciais. 3. Lesões causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. 4. Lesões pré-malignas, Neoplasias benignas, Neoplasias malignas, Patologia óssea, Cistos bucais, Tumores odontogênicos. 5. Complicações decorrentes da terapia antineoplásica. 6. Materiais utilizados em próteses bucomaxilofaciais. 7. Classificação e tipos de próteses bucomaxilofaciais. 8. Diagnóstico, prognóstico e planejamento dos procedimentos em prótese bucomaxilofacial. 9. Técnicas de moldagem, confecção, instalação e implantação de prótese bucomaxilofacial. 10. Manutenção e controle das próteses bucomaxilofaciais.

CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOGERIATRIA

1. Anatomia: regiões da face, ossos, músculos, artérias, veias e nervos. 2. Cirurgia Oral: técnica anestésica, anestésicos locais e vasoconstrictores, exodontia e técnicas de sutura. Profilaxia e tratamento de hemorragia. Cirurgia dento-alveolar. Infecção oral, suas complicações e terapêutica medicamentosa. Biópsia. 3. Dentística: nomenclatura e classificação das cavidades; diagnóstico da cárie dental. proteção do complexo dentinopulpar. restaurações provisórias e restaurações estéticas de resinas compostas, relação dentística-periodontia, materiais dentários. 4. Diagnóstico Oral: Aspecto normal e suas variações. Anamnese. Exames complementares e prevenção. Lesões da mucosa oral. 5. Patologia Oral: Tumores benignos e malignos. Alterações salivares no idoso, infecções. Lesões orais causadas por agentes físicos e químicos. Manifestações orais de doenças sistêmicas. Manejo de pacientes submetidos a quimioterapia e radioterapia, principais manifestações clínicas e cuidados. 6. Endodontia: diagnóstico das infecções pulpares e periapicais. Emergências endodônticas, Anatomia da câmara pulpar e canais radiculares; preparo mecânico e químico dos canais radiculares, lesões endoperiodontais. 7. Periodontia: aspectos do periodonto saudável. Placa bacteriana e cálculo dental. Etiopatogenia da gengivite, gengivite ulcerativa necrosante, periodontite. Terapia Periodontal Básica. fármacos utilizados em Periodontia. 8. Prótese dentária: prótese dentária parcial e total. Oclusão. 9. Radiologia: técnicas radiográficas intraorais e extraorais. Interpretação Radiográfica. Exames tomográficos. 10. Conceitos e níveis de prevenção. Odontologia preventiva, câncer bucal.

CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Atenção e cuidado da saúde bucal da pessoa com deficiência no sus: terminologias, classificação das deficiências, políticas de inclusão e política nacional de saúde bucal. 2. Anomalias congênita. 3. Doenças infectocontagiosas. 4. Doenças sistêmicas crônicas e condições sistêmicas. 5. Deficiências físicas. 6. Distúrbios sensoriais e de comunicação. 7. Distúrbios comportamentais e psiquiátricos. 8. Oncologia. 9. Odontologia hospitalar. 10. Transtorno do espectro autista.

CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOLOGIA DO TRABALHO

1. Anatomia: óssea, muscular, vascular, neurológica com importância para a odontologia. 2. Anatomia dental. 3. Etiopatogenia da cárie dental, tratamento e prevenção da cárie dentária. 4. Diagnóstico e plano de tratamento em dentística. 5. Materiais odontológicos relacionados a dentística, prótese, endodontia, cirurgia. 6. Higiene, economia e segurança no trabalho. 7. Normas de biossegurança para prevenção de riscos biológicos: como o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), técnicas de esterilização e desinfecção, manejo de resíduos de serviços de saúde. 8. Ergonomia: Estudo das condições de trabalho e sua relação com a saúde e o desempenho do trabalhador. Aspectos como postura, movimentação de cargas, organização do trabalho, ambiente físico e mobiliário pode ser cobertos. 9. Saúde ocupacional: Avaliação, prevenção e tratamento de doenças relacionadas ao trabalho, como as doenças ocupacionais, lesões por esforço repetitivo (LER), distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT). 10. Conceitos, princípios e práticas relacionados à atuação do cirurgião-dentista no ambiente de trabalho, incluindo exames admissionais e periódicos, análise de riscos, promoção de saúde bucal, prevenção de acidentes. 11. Perícia odontológica: Aspectos relacionados à atuação do cirurgião-dentista como perito em questões trabalhistas, elaboração de laudos, pareceres técnicos, avaliação de danos e prejuízos causados por acidentes de trabalho. 12. Legislação de interesse à odontologia do trabalho. 13. Planejamento, administração e avaliação dos serviços odontológicos. 14. Etiopatogenia e prevenção da doença periodontal. 15. Diagnóstico e plano de tratamento das patologias periodontais mais prevalentes. 16. Radiologia e imagiologia aplicadas à odontologia. 17. Normas de segurança com ênfase na radiologia. 18. Cirurgia oral menor em odontologia: indicações, contra-indicações, tratamento de acidentes e complicações. 19. Urgências e emergências com ênfase em odontologia. 20. Anestesia local e controle da dor em odontologia. 21. Terapêutica e farmacologia odontológica. 21. Traumatismos dentoalveolares: diagnóstico e tratamento. 22. Diagnóstico e plano de tratamento das alterações pulpares e periapicais. 23. Odontogeriatría. 24. Estomatologia: diagnóstico e plano de tratamento das lesões bucais mais frequentes. 25. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. 26. Diagnóstico e plano de tratamento das disfunções temporomandibulares. 27. Diagnóstico e plano de tratamento em prótese. 28. Oclusão e biomecânica do aparelho mastigatório.

ENFERMEIRO – SAÚDE DA FAMÍLIA

1. SUS - Princípios do SUS; Lei nº 8.080, de 1990. 2. Política Nacional de Atenção Básica. 3. Legislação em enfermagem. 4. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 5. Teorias de enfermagem. 6. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem. 7. Administração em Enfermagem. 8. Segurança do paciente. 9. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico, feridas e curativos; higiene pessoal e conforto dos pacientes, nutrição, oxigenação, eliminação fisiológica, dor, medicamentos, vias de administração e cálculo. 10. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido, crescimento e desenvolvimento infantil; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente. 11. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquema de vacinação do Ministério da Saúde. 12. Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal e baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno. 13. Assistência de enfermagem na saúde do idoso. 14. Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas. 15. Assistência de enfermagem na saúde mental. 16. Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas. 17. Doenças de notificação compulsória. 18. Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas. 19. Infecções sexualmente transmissíveis. 20. Doenças crônicas não transmissíveis. 21. Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança. 22. Central de Material e Esterilização. 23. Enfermagem cirúrgica.

FISIOTERAPEUTA

1. Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiopulmonares e vasculares. 3. Conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia. 4. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos. 5. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. 6. Testes musculares. 7. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica. 8. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiopulmonar e vascular. 9. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e adulto. 10. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática. 11. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica. 12. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica. 13. Fisioterapia do Trabalho. 14. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Estratégia de Saúde da Família e NASF-AB): Clínica ampliada e apoio matricial. 15. Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

FONOAUDIÓLOGO

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2. Histologia, anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição. 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Atuação fonoaudiológica em voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Disfagia. 8. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 9. Ética e legislação profissional. 10. Saúde Pública.

MÉDICO – ALERGIA E IMUNOLOGIA CLÍNICA

1. Fundamentos da Imunologia. Biologia da Resposta Imune. Antígenos, imunoglobulinas e Complemento. Imunidade. Respostas imunes inata e adaptativa (resposta TH1 e TH2). 2. Hipersensibilidade e tolerância. Imunização ativa e passiva. Reações de hipersensibilidade. Imunodeficiências primárias. 3. Alergia. Aspectos semiológicos. A história clínica e o exame físico. Testes alérgicos. Puntura (Prick Test e Prick to Prick). Intradérmico. Testes de contato (Patch test). Testes de provocação Oral. Tratamento das doenças alérgicas. Quimioterapia, Imunoterapia específica. Imunobiológicos. Dessensibilização. 4. Hipersensibilidade (Alergia) mediadas por IgE. Reações anafiláticas. Choque anafilático. Alergia a himenópteros. Alergia a medicamentos (antimicrobianos, anti-inflamatórios). 5. Alergia Respiratória. Rinoconjuntivite, Rinosinusite. Asma brônquica. (imunopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção). Terapêutica inalatória na Asma. 6. Alergia alimentar, Alergia a proteína do leite de vaca, proteínas do ovo, alergia aos frutos do mar. Novos alérgenos alimentares. (imunopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção). 7. Alergia dermatológica. Urticárias. Conceito e classificação. Urticárias agudas e anafilaxias. Urticaria espontânea crônica, Urticárias induzidas. Dermografismo. Dermatite atópica, Dermatite de contato. (imunopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção). Angioedemas. Angioedema hereditário. (imunopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção).

MÉDICO – ANGIOLOGIA

1. Anatomia vascular. 2. Trombose arterial periférica. 3. Trombose venosa superficial e profunda dos membros inferiores. 4. Trombofilias adquiridas e hereditárias. 5. Doença arterial obstrutiva periférica (DAOP). 6. Síndrome isquêmica aguda dos membros inferiores. 7. Trauma vascular. 8. Mal formações vasculares. 9. Pé diabético. 10. Linfedema. 11. Insuficiência venosa crônica dos membros inferiores. 12. Aneurismas arteriais.

MÉDICO – CARDIOLOGIA

Exame do Paciente: Anamnese. Exame físico do Coração e da Circulação. Eletrocardiografia. Teste de Esforço. Ecocardiografia. Radiologia do Coração e Vasos da Base. Cardiologia Nuclear. Ressonância Magnética. Tomografia Computadorizada. Cateterismo Cardíaco. Angiografia Coronária. Ultrassom Intravascular. Exames Laboratoriais. Função Cardíaca Normal e Anormal: Mecanismo de Contração- Relaxamento Cardíacos. Avaliação das Funções Cardíacas Normais e Anormais. Fisiopatologia da Insuficiência Cardíaca. Insuficiência Cardíaca de Alto Débito. Edema Pulmonar. Métodos Farmacológicos de Tratamento da Insuficiência Cardíaca. Circulação Assistida. Transplante Cardíaco e Cardiopulmonar. Tratamento da Insuficiência Cardíaca. Considerações Eletrofisiológicas da Gênese das Arritmias. Tratamento do Paciente com Arritmias Cardíacas. Marca-passos Cardíaco e Cardioversores-desfibriladores. Diagnóstico e Tratamento das Arritmias Específicas. Parada Cardíaca e Morte Súbita. Hipertensão e Síncope. Doença Cardiovascular Aterosclerótica e Hipertensiva: Mecanismos e Diagnóstico na Hipertensão Sistêmica. Terapêutica da Hipertensão Sistêmica. Biologia Vascular da Aterosclerose. Fatores de Risco para a Doença Aterosclerótica. Prevenções primária e secundária da Doença das Artérias Coronárias. Estudos da Redução dos Lipídios. Fluxo Sanguíneo Coronário e Isquemia Miocárdica. Infarto Agudo do Miocárdio. Angina Instável. Doença Crônica das Artérias Coronárias. Intervenções Percutâneas Coronárias e Valvar. Reabilitação Abrangente de Pacientes com Doenças das Artérias Coronárias. Doenças da aorta. Doenças Arteriais Periféricas. Intervenções Vasculares Extracardíacas. Doenças do Coração, Pericárdio e Leito Vascular Pulmonar: Cardiopatias Congênitas. Cardiopatias Adquiridas. Doença Cardíaca Valvar. Endocardite Infecciosa. Cardiomiopatias e Miocardites. Tumores Primários do Coração. Doenças do Pericárdio. Traumas Cardíacos. Embolia Pulmonar. Hipertensão Pulmonar. Cor pulmonale. Doença Cardiovascular e Distúrbios em outros Sistemas do Organismo: Hemostasia. Trombose. Fibrinólise e Doença Cardiovascular. Diabetes Mellitus. Febre Reumática. Doenças Reumáticas. Distúrbios Renais. Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Cardiologia. Biossegurança. Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pancreas, sistema hepatobiliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, Anatomia, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias

MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pancreas, sistema hepatobiliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias. Neoplasia e seus tratamentos. Oncólogos e seus tratamentos. Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Biossegurança.

MÉDICO – COLOPROCTOLOGIA

Parte I – Introdução: Anatomia e Fisiologia 1. Anatomia e embriologia do cólon, reto e ânus; 2. Fisiologia colônica; 3. Fisiologia anal; Parte II – Perioperatório/ Endoscopia 4. Colonoscopia; 5. Manejo endoscópico de pólipos, Polipectomia e Cirurgia laparoscópica combinada com colonoscopia; 6. Pré, Per e pós operatório de pacientes colorretais; 7. Otimização e Resultados de Recuperação aprimorada (ERAS) 8. Complicações pós-operatórias 9. Construção e complicações da anastomose; Parte II – Doença Anorretal 10. Dor anal; 11. Hemorroidas; 12. Fissura anal; 13. Abscesso anorretal e fistula anal; 14. Fistulas anorretais complexas 15. Fistula Reto-vaginal 16. Doença pilonidal e Hidradenite supurativa; 17. Dermatologia e prurido anal; 18. Infecções sexualmente transmissíveis; 19. Neoplasia intraepitelial anal; Parte IV – Doença Oncológica 20. Câncer anal; 21. Tumores pré-sacrais; 22. Base molecular do câncer colorretal e síndromes hereditárias; 23. Neoplasia colorretal, rastreamento, vigilância após polipectomia 24. Câncer do cólon: Avaliação Pré- operatória e Estadiamento, 25. Manejo Cirúrgico do Câncer do Cólon, 26. Câncer do Reto Avaliação pré- operatória e estadiamento, 27. Câncer do Reto. Terapia Neoadjuvante 28. Excisão Local de Neoplasia Retal, 29. Câncer do Reto: Aguardar e observar, 30. Proctectomia, 31. Tomada de Decisão em Câncer do Reto, 32. Câncer Colorretal: Terapia adjuvante, 33. Seguimento pós tratamento de Câncer Colorretal, 34. Câncer Colorretal: Tratamento da Recorrência Local. 35. Câncer Colorretal Metastático: Tratamento, 36. Neoplasia de apêndice; 37. Neoplasias neuroendócrinas, GISTs e linfoma colorretal; Parte V – Doenças Inflamatória e Traumáticas 38. Doença diverticular; 39. Obstrução do cólon; 40. Hemorragia digestiva baixa; 41. Endometriose; 42. Trauma colorretoanal; 43. Doença Inflamatória Intestinal: Biopatologia, 44. Doença Inflamatória Intestinal Diagnóstico e Avaliação; 45. Tratamento Clínico da Retocolite Ulcerativa; 46. Tratamento Clínico da Doença de Crohn; 47. Doença de Crohn Anorretal; 48. Tratamento Cirúrgico da Doença de Crohn; 49. Tratamento Cirúrgico da Retocolite Ulcerativa; 50. Complicações da bolsa ileal; 51. Colites infecciosas; 52. Infecção por Clostridium Difficile; 53. Colite actínica; 54. Estoma intestinal; 55. Complicações Funcionais da Cirurgia de Cólon e Reto; 56. Distúrbios do Assoalho Pélvico. 57. Avaliação e Tratamento da Constipação intestinal; 58. Evacuação obstruída; 59. Prolapso retal; 60. Avaliação e Tratamento da Incontinência Fecal; 61. Compartimento Anterior e Médio Abordagem do Cirurgião Colorretal; Parte VI - Diversos 62. Pacientes Geriátricos e Cirurgia Colorretal; 63. Aspectos econômicos dos cuidados médicos; 64. Ética em Cirurgia Colorretal; 65. Educação Cirúrgica; 66. Qualidade e segurança em Cirurgia Colorretal; 67. Gestão de Prática Cirúrgica.

MÉDICO – DERMATOLOGIA

Saúde pública. Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Epidemiologia. Vigilância epidemiológica. Indicadores Básicos de Saúde. Fundamentos de dermatologia. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. Fototerapia. Patologia cutânea. Alterações morfológicas cutâneas e epidermodérmicas. Afecções dos anexos cutâneos. Foliculares. Hidroses. Tricoses. Onicoses. Infecções e infestações: dermatoses por vírus; dermatoses por riquetsias; piодermites; e demais dermatoses por bactérias. Tuberculoses e micobacterioses atípicas; hanseníase; sífilis e demais doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais e profundas. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses. Dermatoses por agentes químicos; físicos; e, mecânicos. Inflamações e granulomas não infecciosos. Inflamações não infecciosas. Granulomas não infecciosos. Dermatoses metabólicas. Afecções psicogênicas; psicossomáticas; e, neurogênicas. Dermatoses por imunodeficiência. Afecções congênitas e hereditárias. Cistos e neoplasias. Cistos. Nevos organoides. Tumores cutâneos benignos e malignos. Terapêutica. Terapêutica tópica Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia. Cirurgia dermatológica. Eletrocirurgia; eletrocoagulação; eletrólise; e, iontoforese. Quimioterapia. Actinoterapia; laserterapia; e, radioterapia. Código de Ética Médica.

MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

1. Hipófise e hipotálamo: Anatomia e fisiologia. 2. Hipopituitarismo. 3. Diabetes melitus tipo 1 e tipo 2. 4. Coma hiperosmolar. 5. Cetoacidose diabética. 6. Nefropatia diabética. 7. Neuropatia diabética. 8. Retinopatia diabética. 9. Pé diabético. 10. Tireoidites. 11. Hipertireoidismo e Hipotireoidismo. 12. Carcinomas diferenciados de tireoide. 13. Nódulos tireoidianos. 14. Osteoporose. 15. Hiperparatiroidismo. 16. Hipoparatiroidismo. 17. Síndrome de Cushing. 18. Feocromocitoma. 19. Hiperaldosteronismo. 20. Insuficiência adrenal. 21. Obesidade. 22. Dislipidemia. CLÍNICA MÉDICA: 1. Hipertensão Arterial. 2. Insuficiência Cardíaca Congestiva. 3. Cardiopatia Isquêmica. 4. Pneumonias. 5. Derrame Pleural. 6. Tuberculose. 7. Asma. 8. DPOC. 9. Hepatites. 10. Doença Péptica. 11. Cirrose. 12. Infecções Sexualmente Transmissíveis. 13.

Parasitoses. 14. Insuficiência Renal. 15. Infecção do Trato Urinário. 16. Nefropatias. 17. Anemias. 18. Covid 19. 19. Influenza H1N1. 20. Diarreias. 21. Febre Maculosa. 22. Saúde Pública. 23. Atualidades sobre Saúde Pública. 24. Atualidades sobre Medicina Geral.

MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA

Anatomia e fisiologia do aparelho digestivo. Doenças da cavidade oral. Doença do refluxo gastroesofágico (DRGE). Esôfago de Barrett. Estenose esofágica. Esofagites infecciosas e outras esofagites. Alterações da motilidade do esôfago. Gastrites. Úlcera péptica. Gastroparesia. Infecção pelo *Helicobacter pylori*. Doenças da vesícula biliar e das vias biliares. Síndromes coleostáticas. Hepatites virais e autoimunes. Hepatopatias tóxicas. Doenças hepáticas crônicas. Cirrose hepática, suas causas e suas complicações. Diagnóstico diferencial das icterícias. Peritonite bacteriana espontânea. Cistos e abscessos hepáticos. Doenças hepáticas metabólicas. Doença hepática gordurosa não alcoólica. Hipertensão portal. Alterações hepáticas nas doenças sistêmicas. Fígado e gravidez. Transplante hepático. Pancreatite aguda e crônica. Nódulos e cistos de pâncreas. Doenças inflamatórias intestinais. Retocolite ulcerativa inespecífica. Doença de Crohn. Colites. Doenças parasitárias intestinais. Infecções anorretais (sífilis, gonorreia e clamídia). Hemorroidas e fissura anal. Diarreias agudas e crônicas. Incontinência fecal. Síndrome de má absorção. Doença diverticular dos cólons. Pólipos gastrointestinais. Doenças do apêndice cecal. Doença celíaca. Dispepsia funcional, síndrome do cólon irritável, constipação crônica, soluços e outras doenças funcionais do trato gastrointestinal. Alterações genéticas e afecções do aparelho digestivo. Insuficiência vascular mesentérica. Aneurismas viscerais. Anomalias congênitas do aparelho digestivo. Neoplasias do sistema digestivo. Síndrome de Lynch. Manifestações gastrointestinais associadas a doenças sistêmicas. Manifestações digestivas da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Doença de Chagas. Esquistossomose mansônica. Álcool e aparelho digestivo. Antibioticoterapia e o uso racional de antibióticos. Intolerância à lactose/flatulência. Transtornos alimentares. Microbioma intestinal e suas implicações na saúde. Obesidade e seu tratamento. Indicações e complicações da cirurgia bariátrica. Nutrição em gastroenterologia. Síndrome do intestino curto. Abordagem do doente com dor abdominal aguda e crônica. Causas de dor abdominal não relacionada ao aparelho digestivo. Síndrome Zollinger-Ellison. Síndrome de Olgivie e íleo paralítico. Doença de Wipple. Indicações e interpretação dos métodos diagnósticos na prática clínica diária. Úlcera gástrica perfurada, hemorragia digestiva alta, hemorragia digestiva baixa e outras urgências/emergências em gastroclínica. Alterações gastrointestinais associadas à covid-19, inclusive condição pós-covid-19. Alterações endócrinas associadas à covid-19, inclusive condição pós-covid-19. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, atualizada, artigos 196 a 200. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Política Nacional da Atenção Básica – princípios, diretrizes. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família: aspectos normativos, pressupostos, princípios e diretrizes gerais, processo de trabalho Ferramentas tecnológicas. Política Nacional de Humanização: princípios e diretrizes. Telemedicina no SUS. Biossegurança. Oncologia e seus tratamentos. Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas. Anatomia, Atendimento e Intervenções Urgência Clínica Adulto Intervenções nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias.

MÉDICO – GERIATRIA

Aspectos gerais do envelhecimento e gerontologia. Transição demográfica e epidemiológica. Teorias sobre o envelhecimento. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento. Modalidades de atendimento. Cuidados com o paciente terminal. Prevenção e promoção da saúde. Sexualidade no idoso. Psicogeriatría: demências; delírium e depressão. Instabilidade postural e quedas. Imobilidade e úlceras de pressão. Incontinência urinária e fecal. Iatrogenia e farmacologia no idoso. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Arritmias. Doenças coronarianas e cerebrovasculares no idoso. Parkinson; tremores; neuropatias e epilepsia. Pneumonia; doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar. Reabilitação. Nutrição. Visão e audição. Osteoartrite; osteoporose e paget. Diabetes e tireoide. Anemia e mieloma. Imunizações e infecções. Neoplasias. Doenças dermatológicas. Aparelho gastrointestinal. Infecção urinária. Terapia de reposição hormonal. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. Legislação e Política de Saúde: Oncologia e seus tratamentos.

MÉDICO – INFECTOLOGIA

Semiologia médica; história clínica; relação médico-paciente; aspecto de relações humanas e étnico-raciais; habilidades de comunicação; exame físico; registro de exame clínico; promoção da saúde; fundamentos da prescrição; síndrome febril; febre de origem indeterminada; sepsis e choque séptico; infecções em indivíduos imunocomprometidos; infecções causadas por microrganismos anaeróbios; meningococcalites; infecções do sistema nervoso central: mielite, abscesso cerebral, empiema subdural e epidural; tétano; infecções do trato respiratório superior: otite, faringite, rinossinusite, laringite; difteria; tuberculose; pneumonia adquirida na comunidade; infecções do trato respiratório inferior: traqueíte, bronquite e pneumonia viral, bacteriana, parasitária, fúngica e de outras etiologias e suas respectivas complicações; derrames pleurais; gastroenterocolites agudas; diarreia aguda, subaguda e crônica; parasitoses intestinais; helmintíases; toxoplasmose; leptospirose; hantavírus; actinomicose; nocardiose; infecções fúngicas superficiais, subcutâneas e invasivas; infecções do aparelho cardiovascular: endocardite, pericardite, miocardite; hepatites virais e por outros agentes; leishmanioses cutânea, mucosa e visceral; febre tifoide; arbovírus urbanas: dengue, zika e chikungunya; febre amarela; doenças exantemáticas; caxumba; infecções pelos vírus da família *Herpesviridae*; esquistossomose mansônica; filaríase; imunizações; infecções sexualmente transmissíveis; sífilis; coqueluche; controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; infecções relacionadas à assistência à saúde; infecções pelo vírus da imunodeficiência humana e síndrome da imunodeficiência adquirida e doenças oportunistas relacionadas; cólera; raiva; malária; antimicrobianos, antivirais, antiparasitários; doenças e agravos de notificação compulsória; vigilância epidemiológica; microbiologia clínica; exames complementares em doenças infecciosas; interpretação de exames microbiológicos e testes de sensibilidade aos antimicrobianos; acidente ocupacional com exposição a material biológico.

MÉDICO – MASTOLOGIA

1. Exames de rastreio para câncer de mama. 2. Doenças Benignas da mama. 3. Doenças malignas da mama. 4. Tratamento cirúrgico do câncer de mama. 5. Tratamento adjuvante e neoadjuvante para câncer de mama. 6. Anatomia da mama. 7. Anatomia da cirurgia reparadora para câncer de mama.

MÉDICO – NEUROLOGIA

1. Doenças cerebrovasculares. 2. Cefaleias. 3. Distúrbios de movimento. 4. Doenças neurodegenerativas. 5. Doenças neuroinfecciosas. 6. Doenças neuroimunológicas. 7. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas. 8. Epilepsias. 9. Emergências neurológicas. 10. Semiologia neurológica.

MÉDICO – OFTALMOLOGIA

Anatomia, Embriologia, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Histologia e Patologia; Oftalmologia clínico-cirúrgica: Órbitas; Córnea, esclera e conjuntiva; Cristalino; Neuroftalmologia; Glaucoma; Urgência e Emergências; Uveíte; Óptica, refração e Visão Subnormal; Retina e Vítreo; Tumores oculares; Plástica ocular e sistema lacrimal; Estrabismo; Cirurgia refrativa; Lentes de Contato.

MÉDICO – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

1. Conhecimentos na área de formação: Anatomia do sistema musculoesquelético e articular. 2. Exame físico e semiologia ortopédica. 3. Fraturas, luxações e lesões ligamentares do esqueleto axial: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. 4. Fraturas do membro superior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. 5. Fraturas do membro inferior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. 6. Afecções Infecciosas do aparelho osteo-articular. 7. Patologias congênitas do esqueleto axial, membros superiores e membros inferiores, na criança e no adulto. 8. Vias de acesso em cirurgia Traumato-ortopédica. 9. Lesões tumorais e pseudotumorais na criança e no adulto, que afetam o aparelho osteoarticular. 10. Desordens adquiridas acometendo a cartilagem de crescimento. 11. Propedêutica e tratamento das deformidades angulares e rotacionais, que acometem o esqueleto axial e apendicular. 12. Radiologia convencional e avançada: TC, RM, US. Navegação. 13. Propedêutica e tratamento das afecções degenerativas que acometem o esqueleto axial e apendicular. 14. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho - DORT (ex. L.E.R.). 15. Afecções da coluna vertebral cervicobraquialgias, dorsalgias, lombalgias e lombociatalgias agudas e crônicas. 16. Urgências em traumato-ortopedia e emergências traumato-ortopédicas. 17. Doenças osteometabólicas. 18. Deformidades congênitas e adquiridas: Pé torto congênito. Displasia do desenvolvimento do quadril. Luxação congênita do joelho. Pseudo-artrose congênita tíbia. Talus vertical. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. Polidactilia e sindactilia. Escoliose. 19. Sistema músculo-esquelético: Estrutura do tecido ósseo. Crescimento e desenvolvimento. Calcificação, ossificação e remodelagem. Estrutura do tecido cartilaginoso. Organização, crescimento e transplante. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 20. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: Artrite piogênica, osteomielite aguda e crônica. Tuberculose óssea, infecção da coluna vertebral. Sinovites. Artrite reumatóide. 21. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Osteocondroses. Alterações degenerativas osteoarticulares. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. 22. Tratamento do paciente politraumatizado. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças.

MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGIA

1. Avaliação eletrofisiológica da audição. 2. Síndromes vestibulares periféricas e centrais. 3. Rinites e rinossinusites – diagnóstico e tratamento. 4. Doenças da olfação. 5. Síndrome do respirador oral. 6. Estomatologia – lesões brancas, ulceradas e bolhosas. 7. Lesões fonotraumáticas. 8. Câncer de laringe. 9. Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono. 10. Paralisia Facial.

MÉDICO – PSQUIATRA

1. Psicopatologia geral. 2. Transtornos depressivos. 3. Transtornos fóbico-ansiosos. 4. Transtornos bipolares. 5. Transtornos associados a eventos traumáticos. 6. Esquizofrenia e outros Transtornos psicóticos. 7. Transtornos pelo uso de substâncias. 8. Transtorno obsessivo-compulsivo. 9. Transtornos dos impulsos. 10. Transtornos de personalidade. 11. Transtornos somatoformes. 12. Transtornos dissociativos. 13. Transtornos alimentares. 14. Psicofarmacologia. 15. Tratamentos por neuroestimulação. 16. Síndromes demenciais. 17. Psiquiatria da infância e da adolescência.

MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA

Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnostico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC. Neoplasia e seus tratamentos.

MÉDICO – REUMATOLOGIA

1. Laboratório em reumatologia. 2. Exames por imagem em reumatologia. 3. Semiologia das doenças reumatológicas. 4. Autoanticorpos e sistema de complemento. 5. Reumatismo de partes moles. 6. Fibromialgia. 7. Lombalgias. 8. Osteoartrite. 9. Osteoporose e osteomalácia. 10. Osteopatias microcristalinas. 11. Artrites infecciosas. 12. Artropatia associada a doenças sistêmicas. 13. Artrite reumatoide. 14. Espondilite anquilosante. 15. Artropatia psoriática. 16. Artrite reativa. 17. Febre reumática. 18. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. 19. Síndrome Catastrófica. 19. Artropatia idiopática juvenil. 20. Lupus eritematoso sistêmico. 21. Esclerose sistêmica. 22. Síndrome de Sjögren. 23. Doença mista do tecido conjuntivo. 24. Vasculite sistêmica. 25. Miopatias inflamatórias. CLÍNICA MÉDICA: 1. Hipertensão Arterial. 2. Insuficiência Cardíaca Congestiva. 3. Cardiopatia Isquêmica. 4. Pneumonias. 5. Derrame Pleural. 6. Tuberculose. 7. Asma. 8. DPOC. 9. Hepatites. 10. Doença Péptica. 11. Cirrose. 12. Infecções Sexualmente Transmissíveis. 13. Parasitoses. 14. Insuficiência Renal. 15. Infecção do Trato Urinário. 16. Nefropatias. 17. Anemias. 18. Covid 19. 19. Influenza H1N1. 20. Diarreias. 21. Febre Maculosa. 22. Saúde Pública. 23. Atualidades sobre Saúde Pública. 24. Atualidades sobre Medicina Geral.

MÉDICO – UROLOGIA

1. Epidemiologia. 2. Anatomia; embriologia; e, anomalias do sistema geniturinário. 3. Propedêutico urológico. 4. Litíase e infecções do trato geniturinário. 5. Traumatismo do sistema geniturinário. 6. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. 7. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. 8. Bexiga neurogênica. 9. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. 10. Tuberculose do aparelho geniturinário. 11. Doenças específicas dos testículos. 12. Urgências do aparelho geniturinário. 13. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). 14. Disfunção erétil. 15. Infertilidade. 16. Cirurgias do aparelho geniturinário. 17. Cirurgias vIdeolaparoscópicas. 18. Transplante renal. 19.

Código de Ética Médica. 20. Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. 21. SUS. 22. Legislação e financiamento. 23. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores básicos de saúde.

MÉDICO VETERINÁRIO

1. Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e produção de alimentos. 2. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: 2.1. Programas de Autocontrole. 2.2. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 2.3. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 2.4. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. 3. Doenças transmitidas por alimentos. 4. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 4.1. Legislação Federal e Estadual - Defesa Sanitária Animal. 5. Doenças de notificação obrigatória. 6. Conhecimentos básicos de epidemiologia. 7. Inspeção de produtos de uso veterinário. 8. Noções básicas de biossegurança. 9. Vigilância sanitária internacional. 10. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa.

NUTRICIONISTA

Nutrição Básica: 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. Dioterapia - 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição - 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública - 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PSICÓLOGO

1. Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2. Documentos psicológicos. 3. Processos de Psicodiagnóstico. 4. Psicologia do Desenvolvimento Humano. 5. SUS: parâmetros de funcionamento. 6. Política Nacional de Saúde Mental. 7. Atuação do Psicólogo no SUS. 8. Avaliação psicológica. 9. Psicopatologia. 10. Abordagens psicoterápicas. 11. Teorias de grupo. 12. Atuação de Psicólogo em equipes multidisciplinares e/ou interdisciplinares: habilidades, competências, desafios e possibilidades. 13. Dependência Química e de Substâncias Psicoativas. 14. Atuação da psicologia junto a pessoas com deficiência. 15. A Psicologia como ciência e profissão.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Fundamentos para a prática em Terapia Ocupacional. 2. Princípios éticos, morais e deontológicos em terapia ocupacional e suas especialidades. 3. O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe. 4. Terapia ocupacional e a abordagem grupais. 5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 6. Análise de atividade e recursos terapêuticos. 7. Modelo de ocupação humana e a prática baseada no cliente. 8. Terapia ocupacional nas disfunções física. 9. Terapia ocupacional na infância e na adolescência. 10. Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional. 11. Terapia ocupacional aplicada a geriatria e gerontologia. 12. O uso de tecnologia assistiva na prática do terapeuta ocupacional. 13. Atividades e recursos terapêuticos. 14. O uso da CIF na terapia ocupacional.

ANEXO III

CRONOGRAMA

#	EVENTO / ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município (DOM)	25.09.2023
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN e da Prefeitura	25.09.2023
3	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	27.09 a 06.11.2023
4	Requerimentos de Isenção	27.09 a 04.10.2023
5	Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção – item 6.17	07.10.2023
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	08 e 09.10.2023
7	Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção	13.10.2023
8	Encerramento das inscrições	06.11.2023
9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.11.2023
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	20.11.2023
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	01.12.2023
12	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	10.12.2023
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	10.12.2023
14	Recursos contra as Provas Objetivas	11 e 12.12.2023
15	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	19.12.2023
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	19.12.2023
17	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (com a convocação dos candidatos de Nível Superior aptos para a Prova de Títulos)	21.12.2023
18	PROVA DE TÍTULOS (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	22 a 26.12.2022
19	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	28.12.2023
20	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	29 e 30.12.2023
21	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	03.01.2024
22	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	09.01.2024
23	Recursos contra o Resultado Preliminar	10 e 11.01.2024
24	RESULTADO FINAL	15.01.2024
25	Encaminhamento formal do RESULTADO FINAL ao Município de Guamaré	16.01.2024

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoguamare2023@funcern.br.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO – (84) 3371-2222

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POLIESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

PROponente:					
NOME:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CIDADE: E-mail:					UF:
FONE:					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15482 - ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL	PAR	3		
2	15483 - APITO PEARL NA COR PRETA, COM MATERIAL DE PLÁSTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 22 X 22 X 2 CM; 20 G.	UND	20		
3	15484 - BARREIRAS PARA SALTO AS BARREIRAS DE SALTO SÃO FUNDAMENTAIS EM TREINOS VOLTADOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO ASSIM COMO TREINOS ESPECÍFICOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. POSSÍVEL DESENVOLVER VELOCIDADE, FORÇA E EXPLOSAÇÃO, ALÉM DE FORTALECER MÚSCULOS DA PANTURRILHA, COXA E ABDÔMEN. PODERÁ DOBRAR PARA GUARDAR E FACILITAR O TRANSPORTE. COR: AMARELO COM PRETO. MATERIAL: PLÁSTICO. ALTURA: 32,5 CM. LARGURA: 44CM.	UND	20		
4	15485 - BOLAS DE HANDEBOL. BOLA HAND H2L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO, COM 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM - 56CM. PESO: 325G - 400G.	UND	10		
5	15486 - BOLAS DE HANDEBOL. BOLA HAND INFANTIL H1L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO, COM 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 49CM - 51CM. PESO: 230G - 270G.	UND	10		
6	15487 - BOLA DE VOLEIBOL A BOLA V200W É A BOLA OFICIALMENTE ESCOLHIDA PARA A MAIOR COMPETIÇÃO MUNDIAL DE VOLEIBOL DE QUADRA. A BOLA DE VOLEIBOL V200W APRESENTA- SE COM NOVO DESIGN EM 18 PAINÉIS E AS CLÁSSICAS CORES DA MARCA. A BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL V200W VEIO PARA SUBSTITUIR A MVA200 DE MANEIRA SURPREENDENTE. MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. TAMANHO: 5. LAMINA DA CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM PESO:260-280G BOLA OFICIAL FIVB	UND	10		
7	15488 - BOLA DE FUTSAL ADULTA TERMOTEC BOLA OFICIAL FUTSAL PROFISSIONAL F5 BRASIL 2022 OU MAX 1000 – MODELO: FUTSAL CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM PESO: 410 A 440 G COLAGEM DOS GOMOS: TERMOFUSION COMPOSIÇÃO: PU 100% MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0% GOMAS: 6 GOMAS	UND.	20		
8	15489 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC JUVENIL BOLA OFICIAL FUTSAL PROFISSIONAL F5 BRASIL 2022 OU MAX 500 – MODELO: FUTSAL CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM PESO: 410 A 440 G COLAGEM DOS GOMOS: TERMOFUSION COMPOSIÇÃO: PU 100% MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0% GOMAS: 6 GOMAS	UND	15		
9	15490 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC INFANTIL BOLA OFICIAL FUTSAL PROFISSIONAL F5 BRASIL 2022 OU MAX 200 – MODELO: FUTSAL CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM PESO: 410 A 440 G COLAGEM DOS GOMOS: TERMOFUSION COMPOSIÇÃO: PU 100% MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0% GOMAS: 6 GOMAS	UND	15		
10	15491 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC MIRIM BOLA OFICIAL FUTSAL PROFISSIONAL F5 BRASIL 2022 OU MAX 100 MODELO: FUTSAL CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM PESO: 410 A 440 G COLAGEM DOS GOMOS: TERMOFUSION COMPOSIÇÃO: PU 100% MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0% GOMAS: 6 GOMAS	UND	15		
11	15492 - BOLA DE CAMPO BOLA DE FUTEBOL CAMPO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA, POLIURETANO, POLIÉSTER E EVA PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GRAMA COSTURA: COM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM	UND	10		
12	15493 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CONEXT21. CARACTERÍSTICAS: PU; AIRVILITY COM FIBRA;TERMOFUSION. DIMENSÕES DO PRODUTO 68 X 68 X 68 CM; 440 G.	UND	10		
13	15494 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO, CÂMARA DE BUTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO 75 – 78 CM, PESO 600 – 650 G, MIOLO REMOVÍVEL POR AMARELO, AZUL E BRANCO.	UND	20		
14	15495 - BOLA DE BASQUETE, TAMANHO INFANTIL, BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, DIÂMETRO APROXIMADO: 59 CM, PESO APROXIMADO: 325 G, COR LARANJA.	UND	15		
15	15496 - BOLA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) DIÂMETRO DE 40MM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA PESO APROXIMADO 3G, DIÂMETRO APROXIMADO 40MM. MATERIAL FIBRA DE ACETATO.	UND	20		
16	15497 - BOMBA DE ENCHER BOLA INFLAR. MATERIAL: PLÁSTICO; PESO DO PRODUTO: 100 GRAMAS; DIMENSÕES DO ITEM: 41 CENTÍMETRO	UND	10		
17	15498 - CARTÃO DE ÁRBITRO (AMARELO E VERMELHO) MANTENHA O CONTROLE DA PARTIDA COM O CARTÃO DE ÁRBITRO POKER OFICIAL CAMPO. FEITO EM MATERIAL FLEXÍVEL, VEM COM TRÊS PEÇAS COLORIDAS, QUE TRAZEM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ. COMPOSIÇÃO: PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 X10,5 CM	PAR	8		
18	15499 - CAPACETE MTB GTSM1 VISION DESCRIÇÃO BA REMOVÍVEL REGULAGEM DE DIÂMETRO COM SISTEMA DE TRAVA, VENTILAÇÃO RESFRESCANTE, MATERIAL RESISTENTE, ÓTIMO ACABAMENTO. LEVE E COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA MAIOR CONFORTO. PROCESSO DE PRODUÇÃO DOUBLE IN-MOLD - PRODUTO EM EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO (ESTRUTURA STYROFOAM), AO SOFRER IMPACTO, O EPS AMORTECE BEM, DISTRIBUINDO O MESMO EM TODA A SUPERFÍCIE DO CAPACETE, RESULTANDO EM SEGURANÇA A TODOS OS CICLISTAS. MATERIAL: EPS. PESO: 195 GRAMAS TAMANHOS M: 54 - 58 CM	UND	15		
19	15500 - CANELEIRA / TORNOZELEIRA DE PESO 2 KILOS PAR: É UM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE DURABILIDADE DEVIDO AO SEU TECIDO IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ELA NÃO PERMITE O DESENVOLVIMENTO DE ODORES PELA EXPOSIÇÃO AO SUOR. CARACTERÍSTICAS: – TECIDO DE BAGUM IMPERMEÁVEL DE FÁCIL LIMPEZA. – ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO COM COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE. – VELCRO REFORÇADO. – CONTÉM: 1 PAR. - DIMENSÕES: 50 X 12 X 2 CM.	PAR	100		
20	15501 - CAIXOTE PARA SALTO MADEIRA 40X 35 X44CM: COM DESIGN ROBUSTO COM UMA PEÇA DE REFORÇO INTERNO, PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL DE 15 MM DE ESPESSURA, TORNANDO A CAIXA EXTREMAMENTE RESISTENTE AO IMPACTO. MATERIAL: MADEIRA TAMANHO: 40X35X44CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO) PESO: APROXIMADAMENTE 6KG	UND	30		
21	15502 - CINTO DE TRACÇÃO- MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO- INDIVIDUAL COM 04 ELÁSTICOS. CONJUNTO COMPOSTO POR 1 CINTO CONFECCIONADOS EM E.V.A., FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO E 4 BORRACHAS DE LÁTEX DE ALTA-TENSÃO PARA UM MELHOR DESEMPENHO. COM SISTEMA EM VELCRO DUPLA PARA SER COLOCADO EM UM PONTO FIXO, ONDE PROPORCIONA QUE O ATLETA REALIZE O TREINAMENTO SOZINHO.	UND	15		
22	15503 - CORDA NAVAL 40 MM - 10 METROS. MATERIAL POLIETILENO. ACOMPANHA PROTETOR; CORES: PRETO; COMPRIMENTO - 10 METROS; DIÂMETRO - 40 MM.	UND	15		
23	15504 - COLETE G COLETE COM LATERAL ELASTICA INDICADO PARA JOGOS, DIMENSÕES / TAMANHO: G - 63 CM X 44 CM (ALTURA X LARGURA) (100% POLIÉSTER) (CORES: BRANCO, VERMELHO E AMARELO).	UND	60		
24	15505 - COLETE M COLETE COM LATERAL ELASTICA INDICADO PARA JOGOS, DIMENSÕES / TAMANHO: M - 60 CM X 43 CM (ALTURA X LARGURA) (100% POLIÉSTER) (CORES: BRANCO, VERMELHO E AMARELO).	UND	60		

25	15506 - COLETE P COLETE COM LATERAL ELASTICA INDICADO PARA JOGOS, DIMENSÕES / TAMANHO: P - 54 CM X 40 CM (ALTURA X LARGURA)) (100% POLIÉSTER) (CORES: BRANCO, VERMELHO E AMARELO).	UND	60		
26	15507 - CORDA DE PULAR, MATERIAL POLIURETANO SUPER-RESISTENTE, ESPESSURA 6 MM MATERIAL MANOPLA PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, TIPO MANOPLA ANATÔMICA E FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 2,40 M, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO FIXO MANOPLA.	UND	30		
27	15508 - CRONÔMETRO REGRESSIVO DIGITAL COM DISPLAY, CONTEUDO INFORMAÇÕES DE HORAS E MINUTOS; 04 DÍGITOS QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 40M DE DISTÂNCIA; ALARME SONORO QUANDO DO TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE HORA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO DISPONIBILIZADA A CONTAGEM DE TEMPO; POSSIBILIDADE DE PARADA E REÍNICIO DO TEMPO PROGRAMADO; CONTROLE REMOTO A DISTÂNCIA OU CENTRAL CAPAZ DE ACIONAR O DISPLAY PARA FINS DE EXECUÇÃO DE TODAS AS PROGRAMAÇÕES DO EQUIPAMENTO; DIMENSÕES DO DISPLAY: (350 A 400MM) X (140 A 150MM) X 70MM; VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT.	UND	2		
28	15509 - CRONÔMETRO DIGITAL COM COMPOSIÇÃO DE METAL E PROLIPROPILENO EMBORRACHADO MEMORIA DE 100 VOLTAS, TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLA, RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS, ALARME COM SINAL SONORO. MEDIDAS 8,05X6,4X2,28 (CXLXA)CM	UND	10		
29	15510 - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO GÊNERO: UNISSEX MATERIAL: SINTÉTICO SOLADO: BORRACHA COM TRAVAS ALTAS PARA GRAMADOS NATURAIS.	PAR	100		
30	15511 - ESCADA DE AGILIDADE 4,5 METROS 10 DEGRAUS EM PVC CROSSWORLD.	UND	20		
31	15512 - ESTACAS DA AGILIDADE COM BASE DE 1,60M AMARELO A ESTACA DE AGILIDADE POSSUI 1,60 METROS DE ALTURA E É PRODUZIDA EM POLIETILENO E PVC RÍGIDO, RESULTANDO EM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. A HASTE É DESMONTÁVEL EM DUAS PARTES E A BASE TAMÉM É REMOVÍVEL, O QUE FACILITA SEU TRANSPORTE PARA QUADRAS, GRAMADOS E OUTROS LOCAIS DE TREINO. INFORMAÇÃO ADICIONAL DIMENSÕES 11 X 24 X 80CM. CORPRETO/AMARELO. EMBALAGEM PLÁSTICO TERMO ENCOLHÍVEL.	UND	50		
32	15513 - HALTERES DE 01KG CADA PAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: FERRO MACIÇO.	PAR	10		
33	15514 - HALTERES DE 02KG CADA PAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: FERRO MACIÇO.	PAR	10		
34	15515 - HALTERES DE 03KG CADA PAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: FERRO MACIÇO.	PAR	10		
35	15516 - HALTERES DE 04KG CADA PAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: FERRO MACIÇO.	PAR	10		
36	15517 - HALTERES DE 05KG CADA PAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: FERRO MACIÇO.	PAR	10		
37	15518 - HALTERES DE 06KG CADA PAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: FERRO MACIÇO.	PAR	10		
38	15519 - HALTERES DE 07KG CADA PAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: FERRO MACIÇO.	PAR	10		
39	15520 - HALTERES DE 08KG CADA PAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: FERRO MACIÇO.	PAR	10		
40	15521 - HALTERES DE 09KG CADA PAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: FERRO MACIÇO.	PAR	10		
41	15522 - HALTERES DE 10KG CADA PAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: FERRO MACIÇO.	PAR	10		
42	15523 - JUMP. JUMP: A MINI CAMA ELÁSTICA FITNESS É IDEAL PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DINÂMICA OCUPA POUQUÍSSIMO ESPAÇO. O MINI JUMP PROFISSIONAL PODE SER UTILIZADO EM CASA, NA ACADEMIA, NO APARTAMENTO E EM CONDOMÍNIOS. COM ARO DE REFORÇO E PÉS SOLDADOS PROPORCIONA UMA MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA, ALÉM DE UMA VIDA ÚTIL MAIOR. SUPORTA USUÁRIOS DE 150KG, TEM 5 PÉS, 32 MOLAS E LONA FIRME. - DIVERTIR-SE DE 8 A 10 MINUTOS COM O JUMP CORRESPONDE A UMA CORRIDA DE 1.600 METROS; - AO MANTER O EQUILÍBRIO E A CONCENTRAÇÃO DURANTE OS EXERCÍCIOS, HÁ ESTÍMULOS PARA O CÉREBRO E A VISÃO; - É LEVE E RESISTENTE; - FORTALECIMENTO DE PERNAS E GLÚTEOS; - MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA; - INDICADO PARA FISIOTERAPIA (COM INDICAÇÃO DE ORTOPEDISTA); - AS ARTICULAÇÕES SÃO PROTEGIDAS, POIS NÃO EXISTEM OS IMPACTOS NORMAIS QUE OCORREM NOS EXERCÍCIOS EM SUPERFÍCIES DURAS; - GRANDE CAPACIDADE DE FAZER VOCÊ PERDER PESO E EMAGRECER COM SAÚDE; - TENDE A RETARDAR AS ATROFIAS NO PROCESSO DO ENVELHECIMENTO; - ALÍVIO PARA DORES NO PESCOÇO, NAS COSTAS E DORES DE CABEÇA; - MELHORA O METABOLISMO, REDUZINDO TENDÊNCIA AO DIABETES E PEDRA NOS RINS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL. PESO: 8 KG. SUPORTE DE PESO: USUÁRIOS ATÉ 150 KG. DIMENSÕES: 97 CM X 97 CM X 20 CM. MATERIAL: FERRO SOLDADO COM ARO DE REFORÇO SOLDADO.	UND	50		
43	15524 - KETTLEBELL 05 KG - COM NUMERAÇÃO GRAVADA NO FERRO PROPORCIONA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU EQUIPAMENTO. INDICADO PARA O FORTALECIMENTO DE MUSCULATURA E DESENVOLVIMENTO FÍSICO. PROPORCIONA GRANDE VARIEDADE DE EXERCÍCIOS, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PODE TRAZER INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA O SEU BEM-ESTAR COR - PRETA MATERIAL - FERRO FUNDIDO PINTADO REVESTIMENTO - PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	10		
44	15525 - KETTLEBELL 10 KG - COM NUMERAÇÃO GRAVADA NO FERRO PROPORCIONA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU EQUIPAMENTO. INDICADO PARA O FORTALECIMENTO DE MUSCULATURA E DESENVOLVIMENTO FÍSICO. PROPORCIONA GRANDE VARIEDADE DE EXERCÍCIOS, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PODE TRAZER INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA O SEU BEM-ESTAR COR - PRETA MATERIAL - FERRO FUNDIDO PINTADO REVESTIMENTO - PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	10		
45	15526 - KETTLEBELL 15 KG - COM NUMERAÇÃO GRAVADA NO FERRO PROPORCIONA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU EQUIPAMENTO. INDICADO PARA O FORTALECIMENTO DE MUSCULATURA E DESENVOLVIMENTO FÍSICO. PROPORCIONA GRANDE VARIEDADE DE EXERCÍCIOS, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PODE TRAZER INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA O SEU BEM-ESTAR COR - PRETA MATERIAL - FERRO FUNDIDO PINTADO REVESTIMENTO - PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	10		
46	15531 - KETTLEBELL 20 KG - COM NUMERAÇÃO GRAVADA NO FERRO PROPORCIONA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU EQUIPAMENTO. INDICADO PARA O FORTALECIMENTO DE MUSCULATURA E DESENVOLVIMENTO FÍSICO. PROPORCIONA GRANDE VARIEDADE DE EXERCÍCIOS, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PODE TRAZER INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA O SEU BEM-ESTAR COR - PRETA MATERIAL - FERRO FUNDIDO PINTADO REVESTIMENTO - PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	10		
47	15527 - KIT DE JODO DE DAMA_ MATERIAL MDF; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 17 X 23 X 8 CENTÍMETROS; PESO DO PRODUTO 0,27 QUILOGRAMAS.	UND	100		
48	15528 - KIT DE JOGO XADREZ - MATERIAL MDF; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 17 X 23 X 8 CENTÍMETROS; PESO DO PRODUTO 0,27 QUILOGRAMAS.	UND	100		
49	15529 - KIT COM 20 UNIDADES CONE DEMARCATÓRIO (CHAPEL CHINÊS) DIÂMETRO APROXIMADO: 19 CM; COMPOSIÇÃO: PVC DOBRÁVEL, FLEXÍVEL; DIMENSÕES (CXLXA): 19,0CM X 7,0 CM X 19,0CM	KIT	5		
50	15532 - KIT COM 20 UNIDADES CONES 70CM FLEXÍVEL EXCELENTE FERRAMENTA PARA TREINOS DE PERCURSO E DE AGILIDADE O CONE PERMITE A VOCÊ CRIAR DIVERSOS TIPOS DE PERCURSOS E TAREFAS PARA MELHORAR SUA PERFORMANCE, VELOCIDADE, RESISTÊNCIA, COORDENAÇÃO E ALTO GASTO CALÓRICO. EXTREMAMENTE LEVE E PORTÁTIL. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - MATERIAL: PVC; - TAMANHO: 70 CM	KIT	5		
51	15533 - KIT C/ 20 CONES 20CM FLEXÍVEL EXCELENTE FERRAMENTA PARA TREINOS DE PERCURSO E DE AGILIDADE O CONE PERMITE A VOCÊ CRIAR DIVERSOS TIPOS DE PERCURSOS E TAREFAS PARA MELHORAR SUA PERFORMANCE, VELOCIDADE, RESISTÊNCIA, COORDENAÇÃO E ALTO GASTO CALÓRICO. EXTREMAMENTE LEVE E PORTÁTIL. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - MATERIAL: PVC; - TAMANHO: 20 CM	KIT	5		
52	15534 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 5 E 7 ANOS CRIANÇA DE 5 E 7 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 5 E 7 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
53	15535 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 8 E 9 ANOS CRIANÇA DE 8 E 9 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 8 E 9 ANOS CRIANÇA DE 8 E 9 ANOS - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 8 E 9 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	MES	5		
54	15536 - - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 10 E 11 ANOS CRIANÇA DE 10 E 11 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 10 E 11 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	MES	5		
55	15539 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO: 12 E 13 ANOS CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 12 E 13 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
56	15540 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 14 E 15 ANOS CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 14 E 15 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
57	15541 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO ADULTO MASCULINO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
58	15542 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 5 E 7 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 5 E 7 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
59	15543 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO 8 E 9 ANOS CRIANÇA DE 8 E 9 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 8 E 9 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		

60	15544 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 10 E 11 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 10 E 11 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
61	15545 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 12 E 13 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
62	15546 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 14 E 15 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
63	15547 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO ADULTO TAMANHO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
64	15548 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO CRIANÇA DE 10 E 12 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 10 E 12 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
65	15549 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO CRIANÇA DE 13 E 15 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 13 E 15 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
66	15550 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO ADULTO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
67	15551 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO ADULTO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
68	15552 - KIT DE TERNO DE VOLEI FEMININO CRIANÇA DE 13 E 15 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 13 E 15 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
69	15553 - KIT DE TERNO DE VOLEI FEMININO ADULTO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
70	15554 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 12 E 13 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
71	15555 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO 14 E 15 ANOS CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 14 E 15 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
72	15556 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO ADULTO ADULTO KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO. (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 20 UNIDADES DE (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
73	15557 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO ADULTO ADULTO KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO. (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 20 UNIDADES DE (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
74	15558 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 12 E 13 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
75	15559 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO 14 E 15 ANOS CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 14 E 15 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
76	15560 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO ADULTO KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO. (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 20 UNIDADES DE (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	KIT	5		
77	15562 - LUVA PARA GOLEIRO, PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO. 4P, 4M, 4G, 4GG TAMANHO INFANTIL	PAR	10		
78	15563 - LUVA PARA GOLEIRO, PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO. 4P, 4M, 4G, 4GG TAMANHO JUVENIL	PAR	10		
79	15564 - LUVA PARA GOLEIRO, PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO. 4P, 4M, 4G, 4GG TAMANHO ADULTO	PAR	10		
80	15565 - MEDALHAS DE CAMPEÃO MEDALHAS DOURADAS REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM DESENHO DE UMA COROA DE FOLHAS DE LOURO EM PÇ. 280 5 ALTO- RELEVO. METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 75MM DE DIÂMETRO E CENTO LISO DE 50MM DE DIÂMETRO, PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. FITA DE CETIM, NA COR AMARELO CLARO OU AZUL CLARO.	UND	200		
81	15566 - MEDALHAS DE VICE- CAMPEÃO REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM DESENHO DE UMA COROA DE FOLHAS DE LOURO COM ALTO-RELEVO, METALIZADA NA COR PRATA, COM O TAMANHO, PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. FITA DE CETIM, NA COR AMARELO CLARO OU AZUL CLARO	KIT	200		
82	15572 - MINI BAND RESISTÊNCIA: X-FORTE. COM 30CM DE COMPRIMENTO (CIRCUNFERÊNCIA DE 60 CM) E 5 CM DE ALTURA. MATERIAL: LÁTEX.	UND	40		
83	15573 - MESA DE TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL COM SUPORTE PARA RED DE- MESA TÊNIS DE MESA PING PONG EM MDP COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). DESCRIÇÃO: ACABAMENTO EM PRIMER (TINTA) AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; TAMPO EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS – PESO: 70 KG	UND	10		
84	15574 - PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE VT606 7 SETS 31 PONTOS EM PVC CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PVC RÍGIDO; COR: PRETO; LINHA TABLE TENNIS; PRÁTICO E LEVE; 7 SETS 31 PONTOS; MULTI ESPORTE; DOBRÁVEL DIMENSÕES: ALTURA: 16 CM; COMPRIMENTO: 38 CM	UND	6		
85	15575 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) FIO: 4,0 MM (67% FIO DE NYLON E 33% FIO DE SEDA) TRANÇADO. MEDIDAS: 7,50M DE LARGURA X 2,50 M DE ALTURA X 2,00 M DE PROFUNDIDADE. MALHA: 15 X 15 CM. CONFECCIONADA COM NÓS CERRADOS, O QUE PROPORCIONA NA PRÁTICA MAIS RESISTÊNCIA ÀS REDES, EVITANDO QUE A MALHA AUMENTE SEU TAMANHO ORIGINAL, OFERECENDO MAIOR PODER DE RETENÇÃO. DEVERÁ TER AINDA PROTEÇÃO UV.	PAR	10		
86	15576 - REDE DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL (PAR) NYLON 2, CONFECCIONADA EM FIO 2,0 DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA	PAR	10		
87	15577 - REDE DE FUTSAL. CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 12 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA. MODELO VÉU. MEDIDAS: 3,00 METROS DE LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	PAR	10		
88	15578 - REDES DE TÊNIS DE MESA COM 1,70M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM NYLON DE EXCELENTE QUALIDADE.	PAR	20		
89	15579 - REDE DE VOLEIBOL FAIXAS: 4 LONAS DE ALGODÃO REDE COM COSTURA DUPLA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V). LONA SUPERIOR: 4 CM DE LARGURA . MEDIDAS: 1,0 X 9,50 M. FIO: 2MM NYLON	UND	20		
90	15580 - RELÓGIO PARA XADREZ DIGITAL CRONÔMETRO DE JOGO CARACTERÍSTICAS BOTÃO GRANDE E FLEXÍVEL COM MELHOR SENSÇÃO AO PRESSIONAR. ALTA QUALIDADE DE SHELL DE MATERIAL DURÁVEL DE PLÁSTICO ABS. DISPONÍVEL PARA BÔNUS E MODO DE ATRASO. DESIGN DE ECONOMIA DE ENERGIA PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ABS; COR: PRETO / AMARELO (OPCIONAL); BATERIA: 2 PILHAS AAA (INCLUÍDAS); TAMANHO DA TELA: 103 * 23 MM / 4,06 * 0,91 POL. TAMANHO DO ITEM: 140 * 88 * 45 MM / 5,51 * 3,46 * 1,77 POL. PESO DO ITEM: 105G	UND	10		
91	15581 - RAQUETE DE TÊNIS DE MESA – RAQUETE (PING PONG E TÊNIS DE MESA) FABRICADA EM LAMINADO DE MADEIRA, REVESTIDA DE BORRACHA LISA DOS DOIS LADOS.	UND	20		
92	15582 - SAPATILHA PARA CILISMO SEU SOLADO FABRICADO COM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE PROPORCIONA MÁXIMA PERFORMANCE E TRAÇÃO EM TERRENOS SECOS E MOLHADOS, FACILITANDO A SAÍDA DE ÁGUA E TORNANDO O SOLADO ANTIDERRAPANTE. O TECIDO SUPER PERMEÁVEL, FOI PENSADO PARA A RÁPIDA DRENAGEM DE ÁGUA E EXCELENTE VENTILAÇÃO. INDICADO PARA ATIVIDADES COMO: PESCA, TRILHAS, JET- SKI, STAND-UP, CAMINHADAS E ETC. É SINÔNIMO DE ALTA RESISTÊNCIA PROPORCIONADA PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SISTEMA DE PRODUÇÃO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO. O TÊNIS HÍBRIDO TEM A PROPOSTA DE SER O	UND	15		

	MODELO IDEAL PARA QUEM CORRE TANTO EM ASFALTO COMO EM TRILHAS. A APOSTA DO MOMENTO É UM ÚNICOTÊNIS QUE POSSA SER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA VARIADOS TIPOS DE CORRIDA, PRÁTICA DE MUSCULAÇÃO E ATÉ MESMO ESPORTES AO AR LIVRE COMO TREKKING				
93	15583 - STEP EVA PROFISSIONAL TEXTURIZADO FITNESS TREINO FUNCIONAL CROSSFIT ACADEMIA GINÁSTICA. ALTURA: 10 CENTÍMETROS; COMPRIMENTO DO PRODUTO MONTADO OU FORA DA EMBALAGEM: 60 CENTÍMETROS; LARGURA DO PRODUTO MONTADO OU FORA DA EMBALAGEM: 28 CENTÍMETROS; DIMENSÕES DO PRODUTO 60 X 28 X 10 CM; 1,5 QUILOGRAMAS.	UND	50		
94	15584 - TABELA DE BASQUETE MÓVE SUPER REFORÇADA BASE PARA ÁGUA OU AREIA AJUSTE RÁPIDO DE ALTURA AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ANTIFERRUGEM BASE EM BLOWMOLD PARA 150 LITROS DE ÁGUA. QUADRO DE POLICARBONATO, ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PU PROTEÇÃO FRONTAL EM BLOWMOLD. AJUSTE DE RÁPIDO POR CLICK: DE 2,45M, 2,60M, 2,75M, 2,90M, 3,05M ATÉ O ARO. ARO SÓLIDO DE 16MM DE ESPESSURA COM MOLAS DE PRESSÃO. 45CM DE DIÂMETRO. BASE PARA 150 LITROS DE ÁGUA, COM RODÍZIOS: 130X80X20CM. QUADRO E ACRILICO MAKROLON DE 130CMX80CM * POSTES EM AÇO CARBONO. PROTEÇÃO FRONTAL EM BLOWMOLD.	UND	10		
95	15585 - TATAME TAPETE EVA O TATAME DEVE SER PRODUZIDO EM E.V.A. ALTA QUALIDADE E COM DENSIDADE ADEQUADAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O CONFORTO DO USUÁRIO. MEDIDAS: 100X100X3CM, 1X1 METRO (30MM DE ESPESSURA) COM BORDAS, NA COR VERMELHO E AZUL.	UND	10		
96	15586 - TÊNIS DE FUTSAL GÊNERO UNISSEX MATERIAL: SINTÉTICO SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE QUE NÃO MARCA O SOLO, MACIA E FLEXÍVEL. FORTMATO DE BICO REDONDO, FECHAMENTO POR CADARÇO, COM SOLADO E UM CABEDAL, SISTEMA DE AMORTECIMENTO EM TODO O TÊNIS, TECNOLOGIA DPS.	PAR	100		
97	15587 - TROFÉUS DE CAMPEÃO 1M DE ALTURA COM BASE QUADRADA DE MADEIRA 35 LARG. X 40CM DE ALT. REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTILO RÉPLICA DA CHAMPIONS LEAGUE - GRAVAÇÃO A LASER DAS CLASSIFICAÇÕES - GRAVAÇÃO A LASER DAS CLASSIFICAÇÕES DE DADOS DO PERCURSO. ACABAMENTO - COM IDENTIFICAÇÃO DE CAMPEÃO - VERNIZ LAQUEADO - ACETINADO.	UND	20		
98	15588 - TROFÉUS DE VICE- CAMPEÃO DE 85CM DE ALTURA COM BASE QUADRADA DE MADEIRA DE 30 LARG. X 30CM DE ALT. REVESTIDA EM FÓRMICA, SOBRE ESSA BASE ESTILO RÉPLICA DA CHAMPIONS LEAGUE - COM IDENTIFICAÇÃO DE VICE- CAMPEÃO	UND	20		
99	15589 - TROFÉU MELHOR GOLEIRO DE MELHOR COM BASE QUADRADA EM POLIMERO COM 24CM DE ALTURA DA BASE AO FINAL DA ESTATUETA - COM IDENTIFICAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO.	UND	20		
100	15590 - TROFÉU MELHOR ARTILHEIRO COM BASE QUADRADA EM POLIMERO COM 24CM DE ALTURA DA BASE AO FINAL DA ESTATUETA O COM IDENTIFICAÇÃO DE MELHOR ARTILHEIRO.	UND	20		
101	15591 - TROFÉU MELHOR DA PARTIDA COM BASE QUADRADA EM POLIMERO COM 24 CM DE ALTURA DA BASE AO FINAL DA ESTATUETA O COM IDENTIFICAÇÃO DE MELHOR ARTILHEIRO.	UND	20		
Condições de pagamento:					
Prazo de entrega:					
Validade da proposta:					Dias.
Valor por extenso:					
Data					

Itaú/RN, em 20/09/2023.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B670DAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

PROponente:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9713 - Apagador para quadro branco base plástico, c/ feltro 4 mm	Und	80		
2	9715 - Apontador bloco 40 com depósito 4cm, caixa com 24 unidades.	Cx	21		
3	9716 - Bastão de cola quente, refil 7mm x 300mm, pacote de 1 kg.	Pct	125		
4	3825 - Borracha branca escolar, 30x20x6mm, caixa com 60 unidades	Cx	105		
5	3828 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal azul cx 100 und	Cx	50		
6	3829 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal preta cx 100 und	Cx	45		
7	1571 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal vermelha cx 100 und	Cx	40		
8	9737 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 preta - pt 100 und	Und	200		
9	12587 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 transparente - pt 100 und	Und	200		
10	9717 - Cartolina 150g - 50x66cm - amarelo	Und	200		
11	9718 - Cartolina 150g - 50x66cm - azul	Und	200		
12	9719 - Cartolina 150g - 50x66cm - branca	Und	200		
13	9720 - Cartolina 150g - 50x66cm - marrom	Und	100		
14	9721 - Cartolina 150g - 50x66cm - preto	Und	100		
15	9722 - Cartolina 150g - 50x66cm - verde	Und	200		
16	9723 - Cartolina 150g - 50x66cm - vermelho	Und	100		
17	9724 - Cartolina guache 48x65cm - amarelo	Und	100		
18	12020 - Cartolina guache 48x65cm - azul	Und	100		
19	9725 - Cartolina guache 48x65cm - branca	Und	100		
20	9726 - Cartolina guache 48x65cm - marrom	Und	100		
21	9727 - Cartolina guache 48x65cm - preto	Und	100		
22	9728 - Cartolina guache 48x65cm - verde	Und	100		

23	9729 - Cartolina guache 48x65cm - vermelho	Und	100		
24	2919 - Clips 3/0 caixa com 50 unidades	Cx	40		
25	9735 - Clips 4/0 caixa com 50 unidades	Cx	40		
26	8913 - Cola de contato 75 g	Und	40		
27	9732 - Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	Cx	120		
28	9733 - Cola de silicone líquida 90g, caixa com 12 unidades.	Cx	40		
29	9731 - Cola glitter 23g, caixa com 6 cores.	Cx	40		
30	9730 - Cola líquida branca 90g, composta por resina PVA (acetato de polivinila) e água, atóxica, validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	Cx	60		
31	8907 - Embalagem transparente medidas 10 cm x 15 cm, pacote com 1000 unidades	Pct	8		
32	8928 - Embalagem transparente medidas 12 cm x 25 cm, pacote com 1000 unidades	Pct	8		
33	8926 - Embalagem transparente medidas 25 cm x 30 cm, pacote com 1000 unidades	Pct	8		
34	9743 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2MM C/ Glitter Azul	Und	260		
35	9742 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2MM C/ Glitter Vermelho	Und	200		
36	9744 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - amarelo	Und	200		
37	9746 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - dourado	Und	260		
38	9747 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - preto	Und	200		
39	9745 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - verde	Und	260		
40	9749 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter marrom	Und	200		
41	9748 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm com glitter prata	Und	200		
42	9752 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter amarelo	Und	200		
43	9751 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter azul	Und	270		
44	9754 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter dourado	Und	200		
45	9756 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter marrom	Und	260		
46	12021 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter prata	Und	200		
47	9755 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter preto	Und	200		
48	9753 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter verde	Und	260		
49	9750 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter vermelho	Und	200		
50	3625 - Envelope ofício 114 x 229 s/ rpe 75 g 138 ex 100 und	Cx	20		
51	1679 - Envelope saco amarelo A4 229 x 324 mm pct 100 und	Pct	10		
52	8979 - Espiral para encadernação 20mm, transparente, pacote com 100 unidades.	Und	200		
53	2932 - Espiral para encadernação 7mm, transparente, pacote com 100 unidades.	Und	220		
54	2931 - Espiral para encadernação 9mm, transparente, pacote com 100 unidades.	Und	220		
55	1304 - Fita adesiva transparente 12mm x 40m, pacote com 10 unidades.	Und	170		
56	9757 - Fita gomada adesiva de alta qualidade medida 48mmx100m	Und	180		
57	9759 - Folha isopor 10mm, medidas 1m x 50cm	Und	40		
58	9758 - Folha isopor 5mm, medidas 1m x 50cm	Und	40		
59	9760 - Grampeador 25fl 11cm de 26/6 24/6	Und	240		
60	12022 - Grampo 26/6 caixa com 5000 und	Cx	70		
61	1326 - Livro ata sem margem 100 fls preto, capa dura, costurado	Und	60		
62	4164 - Livro de ponto 1/4 com 160 fls, capa dura	Und	230		
63	9761 - Lápis grafite preto Nº 2 HB, caixa com 144 unidades	Cx	118		
64	2945 - Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	Und	80		
65	9763 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - azul	Und	100		
66	9764 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - preto	Und	100		
67	9765 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - vermelho.	Und	100		
68	9766 - Massa de modelar 60g caixa com 06 und	Cx	60		
69	9776 - PALITOS DE PICOLÉ: PONTA REDONDA PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pct	20		
70	9775 - PRENDEDOR DE ROUPA KIT PRENDEDOR DE ROUPA: Madeira kit com 12 unidades.	Pct	100		
71	2951 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - amarelo	Und	100		
72	15592 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - azul	Und	8		
73	15593 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - branco	Und	8		
74	15594 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - verde	Und	8		
75	15595 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - vermelho	Und	8		
76	2954 - Papel fotográfico A4 210mm/297mm 115g, pacote com 50 folhas.	Pct	150		
77	3554 - Papel fotográfico adesivo A4 210mm/297mm 130g, pacote com 50 folhas.	Pct	60		
78	1962 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - amarelo ouro	Und	104		
79	15596 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - azul	Und	8		
80	15599 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - prata	Und	8		
81	15598 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - verde	Und	8		
82	15597 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - vermelho	Und	8		
83	9774 - Papel madeira semi kraft 60 x 90cm 80 g pacote c/ 100 und	Pct	6		
84	1601 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 120g, pacote com 50 folhas - branco	Und	703		
85	9694 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 180g, pacote com 50 folhas - branco	Und	153		
86	2942 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - amarelo	Und	13		
87	15600 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - azul	Und	20		
88	15602 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - rosa	Und	20		
89	15601 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - verde	Und	20		
90	2958 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	Cx	400		
91	3919 - Papel plástico adesivo contact transparente 45cm x 10m	Und	20		
92	3922 - Pasta grampo trilho plástica ofício pct 10 inc 33,5 x 23,5 x 2 cm	Pct	20		
93	3647 - Pasta polipropileno com aba elástica, 335x245x30mm - transparente (cristal), pacote com 10 unidades	Und	100		
94	4176 - Perfurador de papel furos 40/45 fls, cx 1 und.	Und	110		
95	2977 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	Und	600		
96	2978 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	Und	600		
97	1353 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	Und	600		
98	9780 - Pincel escolar chato para pintura tamanho 08.	Und	600		
99	9781 - Pistola para cola quente potência 10w para bastão de 7mm	Und	20		
100	3938 - RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO: Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Caixa com 100 unidades.	Cx	90		
101	3939 - RÉGUA 50 CM EM ACRÍLICO: Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 50cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Caixa com 10 unidades.	Pct	50		
102	9786 - Tesoura multiuso 16,5 cm lâmina inoxidável cabo plástico anatômico	Und	55		
103	9787 - Tinta para marcador quadro branco - azul 500ml	Und	30		
104	9788 - Tinta para marcador quadro branco - preto 500ml	Und	20		
105	9790 - Tinta para marcador quadro branco - vermelho 500ml	Und	20		

106	1362 - Tinta tempera guache, caixa com 6 cores de 15ml cada	Cx	80		
107	15300 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RÍGIDO E TAMPAS EM METAL, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL, PRONTA PARA USO, Nº3, COR AZUL.	Und	60		
108	15304 - BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO, 55mm x 30 m BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO; MEDIDA: 55 X 30 (55 MM DE LARGURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO); POSSUI CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 600 COMPROMETES COM 5 CM DE ALTURA.	Und	80		
109	15302 - Blocos de Notas autoadesivas para recados 38x51mm, pacote com 4 blocos, 100 folhas por bloco Blocos de Notas autoadesivas para recados 38x51mm, pacote com 4 blocos, 100 folhas por bloco	Und	180		
110	15303 - Blocos de Notas autoadesivas para recados 76x102mm, pacote com 1 blocos, 100 folhas por bloco Blocos de Notas autoadesivas para recados 76x102mm, pacote com 1 blocos, 100 folhas por bloco	Und	180		
111	15306 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO DOBRÁVEL, COR AZUL OU VERMELHA, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDINDO 360 X 250 X 130 MM;	Und	1.000		
112	15307 - CALCULADORA PORTÁTIL CALCULADORA COM VISOR GRANDE DE FÁCIL LEITURA, 8 DÍGITOS, FUNÇÃO PERCENTUAL %, FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, DUAS MEMÓRIAS: M+ E M.	Und	45		
113	15311 - CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELA CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	Und	130		
114	15312 - CANETA MARCA TEXTO – COR VERDE CANETA MARCA TEXTO – COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	Und	130		
115	15314 - CANETA PONTA POROSA AZUL CANETA PONTA POROSA, NOME; CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA POROSA DE ESCRITA MÉDIA, PARA USO EM PAPEL, COR AZUL.	Und	40		
116	15313 - CANETA PONTA POROSA PRETA CANETA PONTA POROSA, NOME; CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA POROSA DE ESCRITA MÉDIA, PARA USO EM PAPEL, COR PRETA.	Und	40		
117	15315 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 CLIPS PARALELO EM MATERIAL AÇO INOX COM TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E CAIXA DE PAPEL, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	180		
118	15316 - CLIPS 8/0 CX C/ 25 UNID CLIPS PARALELO EM MATERIAL AÇO INOX COM TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E CAIXA DE PAPEL, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	Cx	260		
119	15319 - COLA ISOPOR 1KG COLA PARA ISOPOR 1KG, FIRMEZA E DELICADEZA EM UM SÓ PRODUTO ADERÊNCIA PERFEITA PARA MAQUETES E TRABALHOS DE ARTE EM ISOPOR. A COLA ISOPOR É TRANSPARENTemente E PROPORCIONA UMA EXCELENTE FIXAÇÃO.	Und	80		
120	15373 - COLCHETE NR 09 COLCHETE NR 09 EM AÇO COM 72 UNIDADES, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 12MM, COMPRIMENTO DA PERNA DE APROXIMADAMENTE DE 48MM, PARA 200 FOLHAS.	Und	70		
121	15374 - COLCHETE NR 10 COLCHETE NR 10 EM AÇO COM 72 UNIDADES, PARA 200 FOLHAS.	Und	120		
122	15321 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML, COBRE NA PRIMEIRA APLICAÇÃO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	Und	330		
123	15361 - ELÁSTICO STANDARD AMARELO ELÁSTICO STANDARD AMARELO Nº 18 COM 120 UNIDADES, PRODUZINDO ATRAVÉS DO LATÉX, OS ELÁSTICOS SÃO IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS.	Und	20		
124	15322 - ENVELOPE OFÍCIO CARTA - BRANCO ENVELOPE OFÍCIO CARTA, MEDINDO 114 X 229MM (75G).	Und	402		
125	15323 - ENVELOPE OFÍCIO CARTA - COLORIDO ENVELOPE OFÍCIO CARTA, MEDINDO 114 X 229MM (75G).	Und	5.200		
126	15325 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO ENVELOPE SACO NO TAMANHO 240X340MM, GRAMATURA 90G E COR BRANCO. PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO.	Und	3.200		
127	15324 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT ENVELOPE SACO NO TAMANHO 240X340MM, GRAMATURA 90G E COR KRAFT PARDO. PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO.	Und	2.200		
128	15358 - ESPETO DE MADEIRA 25 CM ESPETO DE MADEIRA 25 CM, 100 UNIDADES. IDEAL PARA USO ARTESANAL.	Und	15		
129	15327 - ESTILETO DE PLÁSTICO, COM LÂMINA RETRÁTIL DE 18mmX150mm	Und	40		
130	15326 - ESTILETO DE PLÁSTICO, COM LÂMINA RETRÁTIL DE 9mmX150mm	Und	3.020		
131	15328 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER 6283 50,8X101,6MM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 25 FOLHAS COM 10 ETIQUETAS CADA FOLHA, TOTAL 250 ETIQUETAS.	Cx	40		
132	15329 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA, MEDIDAS 150 X 15MM.	Und	50		
133	15331 - Fita adesiva transparente 45mm x 100m.	Und	150		
134	15375 - Folha isopor 20mm, medidas 1m x 50cm	Und	60		
135	15370 - Folha isopor 30mm, medidas 1m x 50cm	Und	60		
136	15359 - GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL, COM CAIXA COM 12 UNIDADES.	Und	60		
137	15360 - GIZ DE CERA ESTACA NA COR PRETA GIZ DE CERA ESTACA NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	Und	60		
138	15342 - PASTA AZ PASTA TIPO AZ LOMBADA 455, COM PRENDEDOR METÁLICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	Und	130		
139	15343 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM PASTA TRANSPARENTE, TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, ALTURA 18MM.	Und	150		
140	15344 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM PASTA TRANSPARENTE, TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, ALTURA 32MM.	Und	100		
141	15345 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM PASTA TRANSPARENTE, TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, ALTURA 40MM.	Und	100		
142	15347 - PORTA CARIMBO PORTA CARIMBO, MATERIAL METAL, TIPO DUPLO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS/BASE REDONDA, PLATAFORMA SUPERPOSTAS, CORPO FIXO.	Und	20		
143	15348 - PORTA CLIPS PORTA CLIPS, LÁPIS, LEMBRETES, EM MATERIAL ACRÍLICO, TIPO CONJUGADO, MODELO QUADRADO.	Und	20		
144	15349 - PORTA DUREX PORTA DUREX, EM MATERIAL PLÁSTICO COM CORTADOR EM METAL E DENTES AFIADOS, TIPO CONJUGADO, CAPACIDADE PARA DUREX PEQUENO.	Und	25		
145	15350 - PRANCHETA DE ACRÍLICO OFICIAL A4 PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR PARA PAPEL A4.	Und	30		
146	15354 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO TINTA LÍQUIDA PARA ALMOFADA A BASE DE ÁGUA E CORANTES, FRASCO DE 40ML COM TAMPAS INTERNA E EXTERNA, COR AZUL.	Und	25		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

...../..... de..... de 2023.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B750CDBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS CULTURAIS PROJETO CULTURAIS – JAÇANÃ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS CULTURAIS PROJETO CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **JAÇANÃ/RN**.

1 - Relação de Habilitados

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Josefa Sandra das Neves Lima	057.000.734-80	Artesanato	APTO
2	Josefa André de Lima	044.426.324-13	Artesanato	APTO
3	Josiane Pereira da Silva	052.261.264-41	Artesanato	APTO
4	Tácio Gomes de Azevedo	016.717.394-42	Músico	APTO
5	Ariel Ravel da Conceição de Lima	082.913.614-28	Músico	APTO
6	Daniel da Costa Santos	036.610724-04	Músico	APTO
7	Luiz Henrique da Silva Domingos	704.598.814-18	Músico	APTO
8	José Jetson Charles Silva	096.009.774-02	Músico	APTO
9	Felipe Eduardo Valdevino da Silva	099.612.844-10	Músico	APTO
10	Luzenildo Messias da Silva	073.607.534-81	Músico	APTO
11	Hércules Ferreira Amaral	017.458.224-29	Músico	APTO
12	José Edvaldo Lima da Costa	664.750.904-68	Músico	APTO
13	Rick Lemmy da Costa	017.457.034-11	Pintura	APTO
14	Tales Micael Costa de Araújo	124.253.374-58	Pintura	APTO
15	Maria Helena da Costa	017.457.044-93	Literatura	APTO
16	Weldes Bandeira Silva	017.682.284-42	Dança	APTO
17	Josefa Jussara da Silva Malaquias	117.247.324-20	Dança	APTO
18	Eliane Florencio da Silva	053.399.984-79	Dança	APTO
19	Jessica Santos Taveres	706.403.534-01	Design	APTO
20	Érica Damiana da Silva	017.455.694-21	Gastronomia	APTO
21	Flávia Lília dos Santos Silva	095.834.764-63	Gastronomia	APTO
22	Wellyngton Santos das Neves	017.455.934-89	Gastronomia	APTO
23	Maria Klara Silva de Araújo	704.598.474-06	Comunicação	APTO
24	Micarla Iris da Costa Souto	018.068.934-79	Comunicação	APTO
25	Fátima Monique da Costa Salustino	133.785.274-04	Comunicação	APTO
26	Cecília Jardeline Gomes de Araújo	129.143.584-07	Comunicação	APTO
27	Marcos Suel Silva Medeiros	074.145.674-51	Capoeira	APTO
28	Valter Alves Teixeira	928.883.134-72	Capoeira	APTO
29	Maria Eduarda Medeiros de Barros	108.257.644-16	Comunicação	INAPTO
30	Marcos Antônio da Silva	048.827.484-07	Festas Populares	INAPTO
31	Geimerson Vanderlei Soares Pereira	052.462.994-30	Festas Populares	INAPTO
32	Emerson Cesar Silva	094.100.344-26	Design	INAPTO
33	Ingrid Beatriz da Silva	706.395.364-84	Artes Cênicas	INAPTO
34	Francisca Lúcia da Silva	008.860.474-80	Gastronomia	INAPTO
35	Damião Diego Tavares Pereira	076.695.234-76	Literatura	INAPTO
36	Luana Cristina dos Santos Nascimento	018.066.814-55	Músico	INAPTO

Os candidatos inscritos neste edital e que constam nessa homologação com número de ordem 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 não apresentaram documentação suficiente para que pudessem ser considerados APTOS pela análise do Comitê Gestor.

Jaçaná/RN/RN, 22 de setembro de 2023

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARLUCE BERTOLDO DA COSTA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA APARECIDA DA SILVA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:44A520DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE JACANA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **JACANA/RN**

1 - Relação de Habilitados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	SITUAÇÃO
1	87.9 Rádio Comunitária FM Flores	10.727.287/0001-00	Produção Audiovisual (Documentário PJ)	APTO
2	João Vitor da Silva Santos	48.552.029/0001-02	Produção Audiovisual (Documentário PJ)	APTO
3	Aline Penha dos Santos	103.080.574-14	Produção Audiovisual (Documentário)	APTO
4	Maikon Randerson Dantas Lima	700.695.464-95	Produção Audiovisual (Documentário)	APTO
5	Damião Jonatan Tavares Ferreira	117.471.184-19	Produção Audiovisual Documentário	APTO
6	Ricardo Toscano da Conceição Júnior	018.068.474-42	Produção Audiovisual (Documentário)	APTO (Cadastro de Reserva)
7	Manoel José do Nascimento Júnior	087.252.604-64	Produção Audiovisual (Documentário)	INAPTO
8	José Samuel Silva Salustino	083.856.274-48	Produção Audiovisual (Videoclip)	APTO
9	José Adelanio Ferreira	32.670.707/0001-00	Produção Audiovisual (Videoclip PJ)	APTO
10	Tércia Vieira da Silva Lima	087.950.924-47	Produção Audiovisual (Videoclip)	APTO
11	José Josinaldo Pereira	702.416.394-17	Produção Audiovisual (Videoclip)	APTO
12	Francinete Rodrigues da Costa	077.904.854-74	Produção Audiovisual (Videoclip)	APTO
13	Leandro Souza dos Santos	017.454.224-04	Produção Audiovisual (Videoclip)	APTO
14	Michele Santos de Souza	086.930.734-38	Produção Audiovisual (Videoclip)	APTO
15	Jaime Victor de Andrade Santos	017.700.654-40	Produção Audiovisual Videoclip	APTO
16	Jarkson Daniel do Nascimento Santos	017.455.004-99	Produção Audiovisual (Videoclip)	APTO
17	Felipe Paulo de Oliveira	101.504.504-34	Produção Audiovisual (Videoclip)	APTO
18	Cicero Pinto Ribeiro	038.411.554-30	Produção Audiovisual (Videoclip)	APTO
19	Ana Beatriz de Medeiros Silva	123.954.214-30	Produção Audiovisual (Videoclip)	APTO
20	Maria das Vitórias Pereira da Silva	060.180.664-67	Produção Audiovisual (Videoclip)	INAPTA
21	Maria Helena Lopes	700.272.414-24	Produção Audiovisual (Videoclip)	INAPTA
22	Associação ARCA	08.767.060/0001-46	Sala de Cinema (Pessoa Jurídica)	APTO
23	TV PONTO – Afrânio Patricio de Oliveira	30.587.189/0001-21	Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	APTO
24	Meysa Tallyta Medeiros da Silva	36.108.863/0001-24	Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	INAPTA

- Inciso I: Produção Audiovisual: O candidato inscrito nesta homologação com número de ordem 06 ficou em cadastro de reserva e o candidato 07 apresentou proposta de projeto com conotação de promoção política o que diverge dos critérios do edital o tornando INAPTO. Os candidatos número de ordem 20 e 21 se inscreveram além das vagas oferecidas do edital e mesmo assim não apresentaram documentação suficiente para que pudessem ser considerados APTOS pela análise do Comitê Gestor.

- Inciso III: Capacitação em Audiovisual: Neste inciso só havia uma vaga para proposta de Capacitação em Audiovisual, tendo sido apresentado duas inscrições. Sendo que o candidato inscrito com número de ordem 23 desta homologação, foi considerada APTO pelo Comitê Gestor, por ter apresentado proposta com melhor conteúdo a ser oferecido e voltado para a proposta metodológica e das ações da secretaria municipal de cultura e para o público do município, ficando a proposta número de ordem 24 considerada INAPTA.

Jaçanã/RN/RN, 22 de setembro de 2023

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARLUCE BERTOLDO DA COSTA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA APARECIDA DA SILVA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BB68D984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1964.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.964, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 17.860,12 (dezesete mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338/2023, de 20 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 294/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 17.860,12 (dezesete mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 17.860,12 (dezesete mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de setembro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
255	01/09/2023	920.022/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	17.860,12	01/09/2023	DECRETO: 1.964	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 MUNICIPAL	CÂMARA				17.860,12

2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					17.860,12
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.255,12
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.525,00
Total:					17.860,12
Anexo II (Redução)					17.860,12
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					17.860,12
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					17.860,12
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.138,34
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.099,46
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.08OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.564,32
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	58,00
Total:					17.860,12

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7ECACB7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2023 - TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MESÁRIOS QUE ATUARÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2023

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MESÁRIOS QUE ATUARÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023 do CMDCA, responsável pela organização e condução do processo de escolha, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 e a Lei nº 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 533/2005, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Jucurutu/RN, torna público a convocação e nomeação dos mesários que atuarão no processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar.

Considerando o Edital nº. 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Lei Municipal nº 533/2005, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Resolver Nomeia os Membros da mesa receptora de votos para Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Jucurutu/RN a ser realizado na Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros, no dia 01 de outubro do ano em curso. Fica nomeado:

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0001 LETRA A	ABEL ALVES DE ARAUJO	ANA VILMA DA SILVA MELO
0001 LETRA A	ANADIR BATISTA DE MEDEIROS	AZILDA FERNANDES DE BRITO
0001 LETRA B	BALTAZAR TEODORO DA SILVA	BRUNO XIMENES OVIDIO
0001 LETRA C	CAINHARA LOPES BEZERRA	CYNTHIANE LOUYSE MENEZES DE ARAÚJO
0001 LETRA D	DACIMARIO BATISTA DA SILVA	DYOGENES MATHEUS ALVES BARBOSA

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA;
ALIANDRO ANTÔNIO DA SILVA;
ANDERSON PAULO DE MEDEIROS;
ANGELA MARIA ANDRADE VALLE;
CAINHARA LOPES BEZERRA;
DANIELE CRISTINA PEREIRA;

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0002 LETRA: E	ECILEIDE DA SILVA PEREIRA	EZINETE LIMA NETA
0002 LETRA: F	FABIA ANTONIA BATISTA MONTEIRO LOPES DE FIGUEIREDO	FRANCINUBIA TEIXEIRA DE SOUZA
0002 LETRA: F	FRANCISCA ALAIDE DE AZEVEDO	FRANCISCA ZILMA DE AZEVEDO
0002 LETRA: F	FRANCISCO ADÃO BARACHO	FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA
0002 LETRA: G	GABRIEL ARAUJO DE SOUZA	GYORDANNO BRUNO JUSTINO BEZERRA

ERICK YURI DA SILVA;
ERIDALVA TRINDADE DA SILVA;

ENICLEIDE AUGUSTO DE ARAÚJO;
FRANCÍELEIA JESSÍCA DE OLIVEIRA;
FRANCINETE MARIA DA SILVA;
FRANCISCA NEUZEAN DA SILVA

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0003 LETRA: H,I	HADLLA MARIA DE MEDEIROS ARAUJO	IZELIA MARIA DA SILVA
0003 LETRA: K,L	KABLICIA JUSTINIANO DE OLIVEIRA	LYNCON VINICIUS SOARES DE SOUZA

MARIA SALETE RAMALHO DA SILVA;
MEIRY ILANY PEREIRA OLIVEIRA;
GENILMA PAULINO DOS SANTOS;

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0004 LETRA: J	JACI GUIDA	JOANILSON LIMA DE ARAUJO JUNIOR
0004 LETRA: J	JOAO ABDIAS DE MEDEIROS	JOSCVAN LOPES DA SILVA
0004 LETRA: J	JOSE ADAILTON LOPES DA SILVA	JUVENAL ZACARIAS DE LIMA JUNIOR

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS;
GUSTAVO BATISTA DE ARAÚJO;
JHAINNY SOUZA;
JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS;

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0005 LETRA: M	MACARIA MARIA DA CONCEICAO	MARGARIDA SEGUNDA DE ARAUJO SOARES
0005 LETRA: M	MARIA ADALGIZA DE AQUINO	MARIA ZULEIDE FELIPE
0005 LETRA: M	MARIANA ALICE DUARTE SILVA	MYSLLANE SILVA AGUIAR
0005 LETRA: M	MACARIA MARIA DA CONCEICAO	MACARIA MARIA DA CONCEICAO

MARIA CLARA ALVES DANTAS;
MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DE MEDEIROS;
MARIA MARGARETH BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA;
MARIA LIDIANE ALMEIDA BATISTA;
MARIA LUCIA DE MOURA;

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0006 LETRAS: N, O	NAALIEL PAULO DA SILVA	OZITA ODILHA DA SILVA
0006 LETRAS: P, Q	PABLO DIEGO DE OLIVEIRA BEZERRA	QUETYCIA BRENNIA DE MEDEIROS GALVÃO
0006 LETRAS: R	RAAMA VITORIA PINHEIRO DE ALMEIDA	RYAN GUILHERME DA SILVA SANTOS
0006 LETRAS: S	SAÃMA ALVES CABRAL	SYLEIKA SANATRA DE MEDEIROS GALVAO
0006 LETRAS: T,U,V,X,W,Z	TACIANA MARIA FELICIANO DE SOUZA	ZULMIRA PEREIRA DA SILVA

JONILSON JOÃO DA SILVA JÚNIOR;
JOSILANE MARINHO QUEIROZ;
RITA DE CÁSSIA LOURENÇO DE MEDEIROS;
RONNIE VON DE OLIVEIRA;
VITORIA DA CRUZ PETRONILLO;
WALYSON TIAGO DUTRA DE LIRA
RAISSA GOMES DE ARAÚJO

Jucurutu/RN 21 de setembro de 2023.

ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E05B82EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES
EM GERAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir

desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.m.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2023

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1.	APARELHO DE SOM - Possui a função Multi Bluetooth, que através dessa função é possível parear até 03 dispositivos móveis ao mesmo tempo, sem precisar desconectar um smartphone para conectar o outro. Tem também a função USB Direct Recording, na qual é possível gravar as músicas de um CD diretamente para o seu pen drive, ou também de um pen drive para outro. Ele também possui duas portas USB que possibilita ter até 02 dispositivos conectados ao mesmo tempo. Tem equalizações pré-definidas. Cor: Preta.	und	8		
2.	ANDAIME - Material: Aço Carbono Modelo: Tubular Modulado, Altura: 1,00X largura 1,20m, Características Adicionais: Tipo, Acessórios: Diagonal, Rodízio, Ferro, Paineis Horizontais Pranchão.	und	80		
3.	ARMÁRIO BAIXO DE ESCRITÓRIO - 75 cm; Com 2 Portas; Chave; cor: Branco; 100% MDF; Altura 75,7cm x Largura 70cm x Profundidade 36cm.	und	30		
4.	ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS - Com duas portas com fechadura, 4 prateleiras; cor cinza; Altura: 1,98m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,40m; Prateleiras: 4 unidades; Chapa: 26; Capacidade da bandeja: 15 kg.	und	50		
5.	ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Cor cinza.	und	64		
6.	ARMÁRIO DE COZINHA - Compacta de Aço 1 Prateleira 6 Portas de bater 1 Gaveta com trava, puxadores externos, pés altos com ponteiros plásticos para proteção do piso com nicho, acabamento em pintura eletrostática a pó Tampo acima das portas inferiores Altura (cm) 181,5 Largura (cm) 105 Profundidade (cm) 45. Cor: Preto e Branco.	und	12		
7.	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - Fabricado com base e tampo em MDP BP 15mm com borda em pvc 0,45mm, possui duas portas, duas prateleiras móveis e uma prateleira fixa com a capacidade de 15 kg. Conta com sistema de fechadura cilíndrica do tipo yale com 2 chaves. Cor: Cinza	und	22		
8.	ARQUIVO EM AÇO - Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kg; O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Cor: Cinza.	und	23		
9.	BALANÇA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO - Balança Plataforma Digital 200Kg/50g; Bivolt; cor: Branca; Tapete antiaderente; Medidas 34x39cm (lxc); Com visor em Led Vermelho; Display com 6 dígitos, com estadiômetro acoplado para medição da altura.	und	15		
10.	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA - Precisão para a pesagem de qualquer tipo de objeto, Precisão Eletrônica de 1 Grama a 10 kg. Função para pesar em gramas ou onça (OZ). Visor de cristal líquido LCD, Alimentação: duas pilhas AA.	und	9		
11.	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - Alta precisão, com capacidade até 40kg, Dimensões do item C x L x A (35 x 35 x 20 centímetros), com visor digital e teclas para digitação, bivolt	und	9		
12.	BALANÇA PORTÁTIL - Balança Digital, na cor branca. Vidro temperado antiderrapante; Sensores de alta precisão; Display de lcd de fácil visualização; Acionamento com o toque. O produto requer 1 pilha/bateria do tipo lítio. Dimensões: 28 x 28 x 3 centímetros, capacidade até 180kg	und	6		
13.	BANQUETA DOBRÁVEL - Confeccionado em aço Especificações Técnicas: - Material: Aço, - Cor: Branco ou preto, - Tratamento antiferrugem, - Dobrável, - Capacidade: 100 kg, - Dimensões fechado: 34 x 6 x 58 cm (CxLxA), - Dimensões aberto: 34 x 24 x 45 cm (CxLxA), - Peso: 1,76 kg	und	15		
14.	BANQUETA GIRATÓRIA ESTOFADA ALTA COM ENCOSTO - Peso suportado aproximado até 100 Kg. Assento com estofado e coberto com tecido impermeável; A base é de tecido 100% algodão, composto de 70% de PVC, 25% de poliéster e 5% de poliuretano. Encosto: Material propileno, Regulagem de altura: Sim Acabamento: Aço cromado. Altura: 104cm Largura assento: 38cm Profundidade: 41cm da base até o assento abaixado: 62cm da base até o assento levantado ao máximo; 83 cm. Linha: Eames Cor: Preto. Encosto: Material Propileno	und	25		
15.	BATEDEIRA - Batedeira com 3 Velocidades; 220V; com capacidade de 3,6L. Botão Ejetor e sistema exclusivo de fixação. Os batedores soltam facilmente quando pressionado o botão. Melhor performance dos batedores em aço cromado, os batedores misturam todos os ingredientes das bordas até o centro. 1 ano de garantia.	und	9		
16.	BEBEDOURO DE COLUNA - Duas torneiras; Cor: branco; 220v; possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	und	28		
17.	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Em Inox com 4 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof);	und	14		
18.	BETONEIRA 400L - Constituído de tambor com chapa de aço de 2,65mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, cremalheira segmentada em 6 partes (projeto inovador da Menegotti que facilita a operação de manutenção), repuxo do cone do tambor totalmente costurado com solda evitando acúmulo de água na borda, basculante em aço para maior resistência a torção e ao impacto. Coroa segmentada com chapa estampada e protegida, reforço no chassi para ampliar a rigidez da estrutura e proporcionar maior estabilidade em terrenos acidentados, polia movida em ferro fundido com 5 raios e um volante reforçado. - Kit de Segurança: Sistema projetado para atender a requisitos das normas de segurança ABNTNBR-16329, NR18 e NR12; Consiste em: Proteção cremadeira 360°; Kit elétrico com comando 24V (Botão liga/desliga IP-55, Botão de parada com chave de bloqueio); Especificações Técnicas: Volume total (l): 400, Capacidade de mistura (l): 310, Rendimento final da mistura (l): 270, Ciclos/Hora (c/h): 15, Produção horária (m³/h): 4,65, Rotação do tambor (rpm): 30 (60Hz); Correia: "V" A-48, Prolato elétrica: Kit de Proteção Elétrica; Motor: Monofásico / 2 CV / 220V;	und	2		
19.	BOMBA DRAGA DE 3 POLEGADAS COM MOTOR DE 7,5 CV TRIFÁSICO - Bomba Draga de 3 Polegadas, montada sobre base metálica, acoplada por um acoplamento de luva elastica em um motor reconicionado de 7,5 cv trifásico 220/380 com 4 polos	und	2		
20.	CABO PARA MICROFONE LIGA DE COBRE OFHC - Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio) c/ blindagem trançada + fita de alumínio. ESPECIFICAÇÕES. Liga de cobre OFHC. Bitola: 0,30mm² / 22AWG. Cor: Preto	und	5		
21.	CABO PARA MICROFONE XLR/P10 - Especificações: Conexão: P10 Mono X Canon Fêmea, Tamanho: 5 M, Cor: Preto, Conteúdo Da Embalagem: 1 Cabo Para Microfone, Profissional P10 Mono Xlr 5 Metros, Garantia: 90 Dias	und	9		
22.	CADEIRA BRANCA EM POLIPROPILENO - Sem apoio braço, cadeira de plástico fabricada com o polipropileno, empilháveis. Largura: 51 cm; Altura: 81,5 cm; Profundidade: 41,5 cm; Peso aproximado: 2,2 kg; Resistência: 140 kg. Cor: Branca. Certificada pelo INMETRO e com garantia para defeitos de fabricação	und	302		
23.	CADEIRA DE POLIPROPILENO EM FORMATO ANATÔMICO - Cadeira fixa multiuso empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno de formato anatômico. Dimensão Assento de 470 largura da superfície x 400 profundidades. Dimensional do encosto 379 largura x 329 extensão vertical total. Suporte de encosto confeccionado	und	42		

	em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Cor: Preta.			
24.	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM APOIO DE BRAÇOS - Com apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Possui braços digitador com regulagem de altura. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura: Encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada. Possui base e apoio de braço cromados, sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	und	42	
25.	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA SEM APOIO DE BRAÇOS - Sem apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	und	32	
26.	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA - Pre-002 NELL, com estofado de couro sintético, materiais da estrutura em plástico, aço inoxidável, polipropileno, madeira. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Tem um apoio para cabeça. Com rodas. Giratória. Peso máximo suportado: 120 kg. A cadeira atinge uma altura mínima de 114 cm e máxima de 123 cm. Cor: preta.	und	6	
27.	CADEIRA EXECUTIVA ERGONOMICA GIRATÓRIA ENCOSTO COM L - confeccionada em espuma injetada de alta densidade. pistão à gás, que possibilita regulagem de altura do assento. braço digitador com regulagem de altura. encosto com corte ergonômico cervical. assento anatômico. carga máxima suportável: 120kg uniformemente distribuídos garantia: 3 meses, já incluindo os 90 dias previsto em lei itens inclusos-1 estrela em nylon e aço 5 pontas modelo secretária / executiva1 telescópio 3 estágios -5 rodízios em pp-1 pistão a gás-1 flange em aço-1 l sanfonado de aço para junção acento e encosto.1 assento modelo executiva injetada anatômica-1 encosto modelo executiva injetada anatômica-4 parafusos 1/4 x 3/4requisitos- pessoas necessárias para montagem:1 pessoa - ferramentas necessárias (não fornecidas): chave de fenda/Philips assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). revestida em coranomodelo: cadeira executiva anatômica injetada. base em nylon e aço giratória a gás medidas: a - 0,93 cm / l - 0,55 cm / p - 0,55 cm	und	8	
28.	CADEIRA GERENTE - Confeccionada em estrutura de nylon e base de aço, material resistente e de ótima durabilidade, ela possui ajuste de altura, encosto reforçado com revestimento em tela mesh, sem falar no lindo estofado em espuma de densidade controlada, garantindo conforto por mais tempo. Cor: Preta	und	9	
29.	CADEIRA MODELO SECRETARIA - fixa 04 pés. Sem Braços; Encosto e assento: Espuma Injetada com densidade 45; Revestimento: Couro Ecológico.	und	51	
30.	CADEIRA SECRETARIA CAIXA A - cadeira + Secretária possui plataforma fixa e regulagem de altura a gás, assento/encosto e apoio de braço em polipropileno injetado com várias opções de cores, descrições técnicas Material do Assento e Encosto: Polipropileno Base Giratória aço/capa com regulagem de altura à gás Braço fixo integrado com apoio em pp na cor do encosto Dimensões do Assento (LxP): 46,5 x 42 (cm)Dimensões do Encosto (LxA): 46 x 33 (cm) Regulagem de Altura: 61 a 72 cm Peso Máximo Suportado: 120kg	und	5	
31.	CAFETEIRA ELETRICA - capacidade para até 18 xícaras, o que equivale a capacidade máxima do reservatório de até 900ml.Ela também apresenta sistema corta pingos, no qual você pode retirar a jarra durante o preparo do café, que o prepara para na hora. Perfeito para servir aquela xícara de café antes do término. Com potência de 500W, ela possui luz piloto, que mostra quando o aparelho encontra-se ligado. E sua placa aquecedora mantém a bebida quente por mais tempo, em prejudicar o a cafeteira ou a jarra. E tem luz piloto, que informa que a cafeteira encontra-se ligada, evitando acidentes. Características:-Perfeita pra ter em sua cozinha -Prepara até 18 xícaras no total. Diferencial: -Placa aquecedora-Sistema Cortas-Pingos	und	14	
32.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de Som Amplificada, possui som potente de 500W. Com alças para transporte e entrada de microfone. Possui controle remoto, entrada USB e bateria recarregável. Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM - Equalizador digital - 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD - 1 Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável. Bivolt.	und	5	
33.	CAMA BOX SOLTEIRO - Cama Box Solteiro (Box + Colchão) - 62cm de Altura; Proteção antialérgico, antifungo, antimofo; peso suportado 100 kg; Tecido Poliéster - Laterais: Tecido Acetinado - Pillow Top Inn: Tecido Acetinado; Quantidade média: 130 molas por metro quadrado.	und	10	
34.	CAMA HOSPITALAR EM AÇO CARBONO, COM 3 MOVIMENTOS - Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação da cama, Dimensões Totais do leito: 2,30 x 93cm, Altura mínima do leito: 45 cm, Altura máxima do leito: 80 cm. Grade em aço carbono, Cabeceira em aço carbono, Capacidade máxima: 140 kg. Elevação da Cabeceira: facilita o momento da alimentação, evita refluxos e facilita a respiração. Elevação da cabeceira, elevação da parte dos pés, Regulagem da altura. Contem rodas com travas para movimentação de lugar.	und	5	
35.	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, Kit com mops (Líquido e pó, placa sinalizadora e pá, e saco de vinil. - Especificações Técnicas: Medida Conjunto Mop P6: 60cm; Medida Cabo Alumínio: 140cm; Cor: Amarelo; Conteúdo da Embalagem: Carro Funcional América, Balde Dobló 30 litros - 2 águas, Cabo alumínio, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop P6	und	28	
36.	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO IMPERMEÁVEL - Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 88,00 x Altura: 15,00, Tipo Tecido de Forração Revestimento: - Napa Impermeável, Tecido com Tratamento: - Resistente a Água, - AntiAcaro e AntiFungo, características interna do colchão: Tipo de Estrutura do Bloco de Espuma: - D28; Outras Características Internas: - Poliol Vegetal. Características gerais do colchão: Suporte de Peso: - até 100 Kg, Tipo de Conforto: - Macio. Produto com certificado do Inmetro	und	10	
37.	COLCHONETE - Leve, dobrável e acompanha saco protetor. Quando enrolado fica prático para guardar e tem uma alça, facilitando o transporte. Enchimento: Espumas em flocos e fibras diversas, garantido conforto e durabilidade. Tecido: Polipropileno e poliéster, altamente resistente. Tamanho aberto: 175 x 62 x 13 cm. Cor: Variadas	und	30	
38.	CONNECTOR XLR MACHO - de cabo com 3 pinos e corpo em níquel. Contatos banhados em prata. (conectores desmontados e embalados individualmente).	und	6	
39.	CONJUNTO DE 1 MESA E 1 CADEIRA SC 920 - mesa - material: MDP/MDF de 18mm, revestido em formica - cantos arredondados: sim - Estrutura - Material Tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 (3/4) Barra de reforço nas pernas na parte inferior - Grandil: sim - dimensões ; - Tampo: 530 mmx350mm. - Altura até Grandil: 440mm - Altura Total: 570 mm Assento e Encosto: - Material: Assento e encosto injetado em polipropileno PP de alta Resistencia Fixação: Rebites em alumínio - Estrutura - Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05mm(3/4). - Tratamento Antiferrugem e Corrosão: Sim - Pintura: Epoxi -pó. - Cor Branco. - Empilhável: sim até 10 unidades. -Ponteiras: Internas e Externas em Polipropileno Injetado - Dimensões: -Assento 330 x 330 - Encosto 170 x 325 mm - altura ate o assento: 310 mm - Altura ate o Encosto: 590 mm	und	150	
40.	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR + Cadeira para Criança entre 1,59m a 1,88m de altura. Mesa: Tampo em MDP. Cadeira: Estrutura ¾	und	200	
41.	ESCADA EM ALUMÍNIO - Com estrutura em alumínio proporcionando qualidade e durabilidade, com rodas que facilitam o uso e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade. Possui três modos de utilização que podem se adequar a sua necessidade extensível, aberta e simples, suportando até 150 Kg e alcançando até 5,05 metros. Material de alumínio, com capacidade máxima de 150 Kg, altura máxima: 5,05m e peso: 10,15 kg.	und	11	
42.	ESTANTE DE AÇO - com 6 prateleiras. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	und	37	
43.	ESTANTE DE AÇO - Contem 5 prateleiras reguláveis que suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 100 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	und	36	
44.	FOGÃO COM 4 BOCAS - Botões: Removíveis e inclinados Tipo de acendimento automático total, na mesa e no forno queimadores esmaltado em Easy clean. Temperatura do forno (grau celsius): 170-290. Capacidade do forno: 82 litros. Bivolt. Cor: Preta.	und	13	
45.	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS - Fogão industrial com 06 bocas, chapa de aço carbono, queimadores e grelhas em ferro fundido. Largura de 154cm, altura 88cm e profundidade de 106cm. Acabamento: Tinta epóxi preto texturizado.	und	9	
46.	FORNO MICROONDAS 20L - Capacidade de 20L. Porta com visor branco e transparente, combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar + 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando. A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu Pratos Rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com	und	11	

	o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças, como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light, com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como: risoto, tomate seco e stroganoff. Classificação energética A.			
47.	FORNO MICROONDAS 27L - Capacidade de 27L; Porta com visor branco e transparente que combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar + 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando; A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu pratos rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como risoto, tomate seco e stroganoff. Classificação energética A.	und	9	
48.	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS - 220V Automática Supercorte Partículas 150X, dimensões médias de (L)434mm x (A)617mm x (P)365mm. Fragmenta automaticamente até 150 folhas; Fragmenta até 8 folhas no compartimento manual; Nível de Segurança (DIN): P-4; Destroi cliques e grampões pequenos fixados em papéis; Tritura cartões magnéticos; Possui cesto com capacidade de 44 litros; Tem recurso de economia de energia; É silenciosa, com nível de ruído de 55dB; Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação	und	6	
49.	FRAGMENTADORA DE PAPEL 300 FOLHAS - Formato: (L)465mm x (A)775mm x (P)410mm; a máquina consegue triturar até 300 folhas no tamanho A4. Já no sistema manual, é permitido inserir 10 por vez, também é capaz de destruir cartões magnéticos e folhas que contenham cliques ou grampões. Especificações: Fragmenta automaticamente até 300 folhas, Fragmenta até 10 folhas no compartimento manual, Nível de Segurança (DIN): P-4, Destroi cliques e grampões pequenos fixados em papéis, Tritura cartões magnéticos, Possui cesto com capacidade de 60 litros, Tem recurso de economia de energia, É silenciosa, com nível de ruído de 55dB, Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. Automática: Sim; Cabo decorado: Sim Capacidade de Fragmentação: 300 folhas (automático) Capacidade do cesto: 60 litros Corrente: 1.6 A Corte: Supercorte em partículas Fragmenta automaticamente: 300 folhas Fragmenta manualmente: 10 folhas Fragmenta também: cliques, grampões no papel e cartão Indicador de resfriamento: Sim Nível de ruído: 55 dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 5-10 Potência: 203W Tecnologia de economia de energia: Sim Tempo de funcionamento: 60 minutos Tempo de repouso: 60 minutos Voltagem: 127V Garantia: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	und	5	
50.	FRAGMENTADORA DE PAPEL 8 FOLHAS - 220V, automática, capacidade de triturar 8 folhas do tamanho A4 com corte em partícula com cesto de 12L, deverá apresentar garantia do fornecedor de no mínimo 01 ano	und	4	
51.	FREEZER HORIZONTAL COM (01) UMA PORTA - com capacidade para 200 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco.	und	7	
52.	FREEZER HORIZONTAL COM (02) DUAS PORTAS - com capacidade para 500 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco.	und	10	
53.	FRIGOBAR - Frigorbar com gaveta de gelo e gaveta multiuso; 220 volts; Capacidade de 76 litros; cor: Branco. Altura: 63 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Peso: 18,8 kg.	und	8	
54.	GELADEIRA 240L - Refrigerador com Controle de Temperatura 240L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma práticaGavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	und	16	
55.	GELADEIRA 400L - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma práticaGavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	und	13	
56.	GPS PORTÁTIL - com visor colorido, tamanho da tela no mínimo 2,2 polegadas, com botões para comando. Navegador portátil robusto com mapa base mundial pré-carregado e display monocromático de 2,2 polegadas, Receptor GPS habilitado para WAAS, para posicionamento rápido e um sinal confiável. À prova d'água para padrões IPX7. Bateria Tipo AA Qtd necessária 2 Tempo de Execução (Até) 25 horas	und	3	
57.	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D E 2D COM SUPORTE - Comunicação: USB; Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels; Suporte para leitura sem as mãos incluso; ESPECIFICAÇÕES: Comunicação: USB, Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels, Contraste de código de barras: >= 20%, Ângulo de leitura: Horizontal 41°, Vertical 28°, Temperatura de Operação: -10° a 50°C, Umidade: 5 a 95%, sem condensação, Resistência a quedas: 2m, Selagem: IP42, Modos de operação: Manual (gatilho), Automática, Suporte para leitura sem as mãos: Incluso. Dimensões (AxLxP): 153mm x 62,9mm x 90mm, Peso: 132g (s/ cabo), Comprimento do cabo: 2m. Marca de referência: Elgin	und	9	
58.	LIQUIDIFICADOR 2L - Botão de velocidade giratório; Maior desempenho e durabilidade; Lâminas patenteadas: lâminas Zerkrom (4 Facas); Lâminas ultra duráveis, não perdem o corte e não enferrujam; Tritura gelo e ingredientes mais duros; Potente, alto poder de corte; Comprimento do cabo: 80 cm; Tipo de material: corpo plástico e copo em polipropileno; Copo com fácil encaixe; Nível de potência sonora: 88db (A).	und	23	
59.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 6L - baixa rotação 700W - 220V. Possui motor inovador de baixo consumo de energia e alto torque para quem deseja trabalhar com alimentos que exijam mais força do aparelho, podendo ser usado para preparos quentes e gelados. Desenvolvido para lidar com grandes volumes, possui capacidade de 6 litros e possui hélice de 4 facas, permitindo um ótimo desempenho durante a mistura e trituração do alimento. Tem sua estrutura e copo produzidos em aço inox, que proporciona ao aparelho além de uma ótima apresentação também seja de fácil higienização. Conta com tampa emborrachada atóxica altamente reforçada com dosador.	und	8	
60.	LONGARINA COM BRAÇOS - assento polipropileno, número de assentos 03 lugares c/ base fixa - cores variadas Encosto. Possui encosto desenvolvido em polipropileno curvado, com detalhes em perfurados. Assento: desenvolvido em polipropileno curvado. Braços: em metal com acabamento em pintura eletrostática preta com apoio em polipropileno. Base: Sua base é em metal com acabamento em pintura eletrostática preta. Peso suportado: 110Kg. Garantia: 1 Anos.	und	36	
61.	LONGARINA SEM BRAÇOS - assento polipropileno, número de assentos 03 lugares c/ base fixa - cores variadas. Ficha técnica: 01 Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 longarina modelo ISO 3 lugares. 03 Assentos modelo Iso em polipropileno. 03 Encostos modelo Iso em polipropileno. Parafusos 50 x 30. Acabamento dos pés: Ponteira plástica. Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizado. Reclinável: Não. Capacidade, Peso por lugar Recomendado: Usuário de até 120 kg. Cores Disponíveis: Diversas, Padrão de envio: Iso Preto. Estrutura: base em aço, padrão de envio: preto. Medidas Do Produto: Longarina: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm; Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm; Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm; Embalagem: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm. Peso: 20,0 kg. Conteúdo da embalagem: 01 longarina Iso 3 lugares	und	44	
62.	MESA 100% POLIPROPILENO - confeccionada em polipropileno 100% virgem, empilháveis. Possui proteção contra raios Uv o que garante maior durabilidade. Suporta até 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70,5 cm. Cor: Branca	und	109	
63.	MESA ESCRITÓRIO - Birô com gavetas - Mesa 120cm; Altura: 75cm; Largura:120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDP; Acabamento: fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza.	und	72	
64.	MESA PARA IMPRESSORA - Com Borda em ABS 60 X 40 Cm. Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 60 Cm. Profundidade: 40 Cm. Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS.	und	30	
65.	MESA PARA REFEITÓRIO - Com 8 lugares com bancos; Medidas da mesa: A - 0,73cm / L - 2,00cm / P - 0,80cm; Mesacom MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda; Tubos da mesa em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza. Medidas dos bancos:A - 0,44cm / L - 1,80cm / P - 0,30cm; Bancos com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de borda; Tubos do banco em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza.	und	4	
66.	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PRETO TAG - Ficha técnica: Acompanha o modelo tm 559 b / 1 receptor, 2 microfones, 1 cabo de áudio, 1 fonte de alimentação 110 / 220v; 1. performance faixa de atenção / uhf 480-600 mhz, estabilização de audiência / <30 ppm distorção harmônica total / <0,5% faixa de dinâmica / > 90 db resposta de frequência / 40 hz - 15 hz (+ -3 db), nível de sábia de áudio / (0 + - 400 mv); 2. receptor de alimentação / de 17v consumo de energia / 4w relação de sinal / ruído /> 90 db rejeição imagem fantasma /> 80 db rejeição canal adjacente /> 80 db sensibilidade de recepção / 10 dbuv (= 30 db) de-ênfase / 50 us; 3. microfone transmissão 50 metros de alcance em área livre potência do transmissor / 8,5 mw tipo de modulação / fm f3f desvio máximo / + - 25khz emissões espúrias / mais que 40 db alimentação / 2 pilhas aa uso contínuo / 6 horas	und	4	

67.	MICROFONE SEM FIO - de mão com base funcionando abaixo da frequência de ~698mhz	und	4		
68.	PALETE EM POLIETILENO - Confeccionado em Polietileno, com capacidade de até 2.500 KG Tamanho 1,00X1,20	und	30		
69.	PLUG 10 - mono usado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica; Características: Par de Plug Conector P10. Uso: Áudio, Uso 2: Instrumentos, Uso 3: Pedais de efeito, Material: Latão, Revestimento externo: Niquelado, Alta rotatividade: Sim, Tipo: P10 Mono, Ângulo: 180°, Usinado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica, Garantia: 90 dias	und	10		
70.	POLTRONA DO PAPAI IMPERMEÁVEL- Reclinável, revestida em material impermeável (tecido Couroino), combinados em dois estágios de reclinção e três posições, Sentado (Inicial), Leitura (Intermediário) e Deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papai Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total = 0,92 cm Altura Encosto = 0,60 cm Altura do Assento = 0,44 cm Profundidade total Fechada = 0,83 cm Prondidade Total Aberta 135 cm Profundidade do Assento = 0,52 cm Largura total 0,71 cm Largura Assento 0,54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas	und	30		
71.	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - deve está em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores: Resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto -falante integrado no projetor com mínimo de 1W de potencia; alimentação automática 100 -120V,220- 240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação automática, cabo VGA; Manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen - drive direto no projetor (Sem uso de PC; O equipamento deve ser novo sem uso, reforma ou redirecionamento, garantia mínima de 12 meses.	und	4		
72.	SANDUICHEIRA - Design compacto: fácil de armazenar e não ocupa espaço - Placas antiaderente dos dois lados: alimento grelhado por igual - Fácil de limpar - Alça fria: para manuseio seguro - Luz indicadora de funcionamento - Comprimento do cabo: 70 cm - Tipo de material: plástico. Cor: Preta. 220V	und	28		
73.	SMART TV LED 32"- Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	und	11		
74.	SMART TV LED 41"- Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	und	11		
75.	TESTADOR DE SOLO 5 EM 1 - Medidor de solo multifuncional para testar a intensidade da luz solar, valor do pH do solo, temperatura do solo (°C/°F), umidade do solo e umidade ambiente. Tela LCD digital com luz de fundo verde, grandes fontes pretas para uma exibição intuitiva e clara dos valores. Sonda de liga de alumínio de alta sensibilidade garante a precisão da medição.	und	1		
76.	TRADO HOLANDÊS - 90cm, Para coletar solo/analise; Cabo, removíveis em aço galvanizado;Haste 68 cm em aço galvanizado; Ponteira de 20 cm comprimento	und	2		
77.	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador com 6 pás, com design diferenciado que proporciona maior vazão de ar, inclinação regulável, coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10. Grade segura, super potente. Eficiência energética: B (velocidade baixa), B (vel. Média), D (vel. Alta) - 110V; B (vel. Baixa), C (vel. Média), D (vel. Alta) - 220V - Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm - Peso: 5,70 kg. Velocidade número 03. Cor: Preto.	und	39		
78.	VENTILADOR DE PAREDE - com 4 pás de polipropileno, 60 cm de diâmetro 220 V. Hélices em plástico, além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. Oscilação horizontal, que proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de Inclinação manual que pode ser ajustada. Pintura Eletrostática, grade com pintura de alta resistência. Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade.	und	53		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. **Por se tratar de demandas provenientes das diversas secretarias e seus setores, as entregas dependerão de cada local solicitante do pedido. Mas vale ressaltar que todas as entregas serão realizadas em prédios públicos localizados na zona urbana da cidade de Jucurutu/RN.**

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Todos os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com o nível de voltagem local, a fim de evitar perdas, danos ou riscos durante o uso, assim deverão ser de 220V ou bivolt;

Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir qualidade compatível com as descrições de cada item, devidamente aptos para uso e também possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia do fabricante;

Todos os materiais e equipamentos deverão apresentar o selo de aprovação e devida certificação do INMETRO, que atesta que o produto foi fabricado em conformidade com os requisitos técnicos e pode ser usado com segurança, desde que utilizado de acordo com as instruções do fabricante.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da presente contratação a fim de manter a execução dos serviços públicos municipais, além de proporcionar melhores condições de trabalho, de forma a estruturar as Secretarias Municipais em seus diversos setores por meio da aquisição de materiais permanentes indispensáveis para o funcionamento adequado na prestação do serviço à população do Município de Jucurutu/RN.

Considerando que a aquisição de material e equipamentos permanentes visa equipar adequadamente as secretarias municipais, de modo a permitir qualificação no funcionamento dos serviços executados nas respectivas secretarias através da substituição de equipamentos deteriorados e aquisição de novos equipamentos necessários para a ampliação dos serviços.

Por fim, considerando que a reposição de novos equipamentos e materiais permanentes é importante, uma vez que em variados setores alguns itens de mobiliário e materiais permanentes estão em estado precário e que tal situação causa deficiência nos serviços realizados e ainda comprometem a estrutura física dos ambientes afetando negativamente a rotina administrativa, a saúde ocupacional dos trabalhadores e principalmente os serviços ofertados à população. Assim, a aquisição dos materiais permanentes para estruturação dos locais e ambientes é de extrema necessidade para permitir melhores condições de trabalho e proporcionar melhores condições de acolhimento aos munícipes que frequentam as repartições públicas.

Por fim, vale destacar que o item número 18 "Bomba Dragagem" foi incluído a fim de atender uma Emenda Impositiva presente no orçamento vigente, de ação nº 1195, atrelada à Secretaria Municipal de Agricultura.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Sandra Azevedo Queiroz

Código Identificador:5C5FF4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.553.425/0001-42**, com Inscrição Estadual nº 047/0027738 e sede na Rua Esbaldino Staudt, nº 197 - Bairro: Arroio Feliz, CEP: 95.770-000, Feliz/RS, neste ato representada pelo Sr. **José Ricardo Stroehner**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 4079114684 SSP/DI RS e CPF nº 003.265.490-13, residente na Rua Esbaldino Staudt, nº 197 - Bairro: Arroio Feliz, CEP: 95.770-000, Feliz/RS, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	BALÕES 7.0mm - CORES VARIADAS	JOY	PCT	800,00	6,24	4.992,00
00012	BARBANTE 8 FIOS, 100% ALGODAO, ROLO COM APROX 330 M.	EUROROMA	Rolo	115,00	9,94	1.143,10
00016	BATERIA TIPO LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2032- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2025- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 UNID - tipo gold, elgin, bic, maxxell ra	ELGIN	UND	50,00	1,99	99,50
00043	CALCULADORA CIENTIFICA 240 FUNÇÕES	YINS	UND	24,00	21,59	518,16
00052	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L-JUNIOR CAIXA COM 12 UNIDADES	ONDA	CX	235,00	11,66	2.740,10
00054	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 2.0 mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	ONDA	UND	215,00	4,84	1.040,60
00055	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL.	YINS	CX	40,00	28,89	1.155,60
00060	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS	RST	FOLHA	1025,00	0,91	932,75
00069	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	DP	CX	345,00	2,14	738,30
00070	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	DP	CX	195,00	2,14	417,30
00071	COLA BRANCA 1 KG	PIRA	UND	120,00	9,39	1.126,80
00079	COLEÇÃO DE GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRA	CX	155,00	3,65	565,75
00084	DUREX 12X30 - CORES VARIADAS	ADELBRAS	UND	88,00	1,14	100,32
00087	DUREX MÉDIO -12X30 -PACOTE COM 12 UNIDADES.	FIX	PCT	190,00	11,19	2.126,10
00089	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREMIER	PCT	85,00	3,29	279,65
00116	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTUA/AÇO INOX.	CARBRINK	UND	180,00	1,89	340,20
00121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	FIX	UND	1728,00	3,54	6.117,12
00139	GRAMPEADOR DE PAREDE	YINS	UND	68,00	34,99	2.379,32
00140	Grampeador grande 100 folhas, 23/6 - 23/8 - 23/10 e 23/13- grampeador de grande capacidade, pintado, tipo mesa, cor preta, com ajusta de profundidade e reposição de grampos aço. Apoio da base em resina termoplástica dimensoes 279x68x280. Base de fechamento	YINS	UND	72,00	57,61	4.147,92
00145	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CX COM 5000 UNIDADES, TIPO POLY, ACC, BACCHI,	MAXPRINT	UND	440,00	4,60	2.024,00

	CIS, GRAMP, LINE, CARBEX, GENMES, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR.					
00147	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND	YINS	UND	395,00	10,19	4.025,05
00148	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	HELOFIX	UND	390,00	14,49	5.651,10
00155	LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	WIN	UND	76,00	19,39	1.473,64
00163	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	ONDA	CX	33,00	22,99	758,67
00164	MARCADOR PERMANENTE AZUL - CAIXA COM 12 UND	FUTURO	CX	63,00	16,19	1.019,97
00165	MARCADOR PERMANENTE PRETO - CAIXA COM 12 UND	FUTURO	CX	63,00	16,19	1.019,97
00166	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	MASSABEL	CX	420,00	3,59	1.507,80
00167	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0,5mm-12 MINAS POR TUDO	SMART	UND	20,00	0,62	12,40
00168	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	APEX	UND	180,00	0,62	111,60
00191	PASTA CLASSIFICADORA 345MM X 235MM PCT COM 10 UNIDADES	POLYCART	PCT	105,00	25,19	2.644,95
00200	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	POLYCART	UND	1000,00	2,33	2.330,00
00217	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES	RIO	PCT	77,00	17,99	1.385,23
00218	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 - PACOTE COM 12 UNIDADES	RIO	PCT	27,00	17,99	485,73
00219	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 - PACOTE COM 12 UNIDADES	RIO	PCT	77,00	12,99	1.000,23
00220	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 - PACOTE COM 12 UNIDADES	RIO	PCT	27,00	15,98	431,46
00231	PRENDEDOR DE PAPEIS 25mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	YINS	CX	220,00	5,19	1.141,80
00232	PRENDEDOR DE PAPEIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	YINS	CX	240,00	7,49	1.797,60
00233	PRENDEDOR DE PAPEIS 41mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	YINS	CX	170,00	11,99	2.038,30
00234	PRENDEDOR DE PAPEIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	YINS	CX	190,00	16,98	3.226,20
00247	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES.	PIRA	CX	240,00	3,17	760,80
00250	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS	SF	Rolo	330,00	70,97	23.420,10
Total:						89.227,19

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2023.

Logo Nielson de Queiroz e Silva P/ Promitente Contratante	José Ricardo Stroehrer P/ Promitente Contratada
--	--

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C270D905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0703202304/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 025/2023, homologado em 04/08/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANDRADE & BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 09.337.018/0001-58	TELEFONE: (84) 99233-7385
ENDEREÇO: Rua Manoel Bitencourt, nº 20, centro – João Câmara/RN, CEP: 59550-000.	
E-MAIL: comercial@anbez.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA	
RG Nº: 001.976.102 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 010.702.394-61

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CURETAS DE RASPAGEM PERIODONTAL Nº 0.0	PRATA	UND	10	48,90	489,00
6	CURETAS DE RASPAGEM PERIODONTAL Nº 17-18	PRATA	UND	10	48,90	489,00
7	CURETAS DE RASPAGEM PERIODONTAL Nº 13-14	PRATA	UND	10	48,90	489,00
8	ALAVANCAS RETAS PARA EXODONTIAS	PRATA	UND	7	38,99	272,93
10	APLICADORES DE DYCAL	PRATA	UND	5	13,75	68,75
12	COLHER DE DENTINA	PRATA	UND	5	14,19	70,95
20	BROCAS CARBIDE CIRÚRGICAS Nº 14	FAVA	UND	10	16,90	169,00
22	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 6ML, TAMPÃO FLIPFLOP	MAQUIRA	UND	10	50,00	500,00
33	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	INJECTA	CX	14	37,49	524,86
41	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	DIAMANTEC	UND	12	3,76	45,12
42	TIRA DE POLIÉSTER PCT. COM 50 UNIDADES	MAQUIRA	PCT	12	2,04	24,48
51	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA COM 12 UNIDADES	DIAMANTEC	UND	10	9,69	96,90
52	LIXA PARA RESINA	PREVEN	ENVELOPE	10	8,54	85,40
53	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	UND	1	6,96	6,96
63	HEMOSTOP	MAQUIRA	UND	1	20,09	20,09
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 3.352,44

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023 PMLV/RN e seus anexos,

bem como a proposta da empresa ANDRADE & BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.337.018/0001-58, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:681251D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0606/2023 - GP

Portaria nº 0606/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de setembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, alterando e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0606/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	JOSILENE OLEGÁRIO DA SILVA	194	15 %
2	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	280	5 %
3	ELISANGELA FELIX DA SILVA	255	5 %
4	MARISONIA RIBEIRO DA CRUZ	104	5 %
5	LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAUJO	1507	15 %
6	LUSIMAR BATISTA DE SOUZA ARAUJO	431	15 %
7	IRENILDA SOUZA COUTINHO	422	5 %
8	EUNICE GUEDES DE ARAUJO FERNANDES	152	5 %
9	GESELIA MARIA ASSUNCAO BARBOSA	201	5 %
10	MARCIA EDNILBA SIMOES DA SILVA	199	5 %
11	MARIA IVANILDA DA SILVA FRANCA	266	5 %
12	EDILBERTO DAS NEVES DE OLIVEIRA	240	5 %

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C1601877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 607/2023 - GP**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 607/2023 - GP, Lagoa Nova/RN, 22 de setembro de 2023.

“ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					300,00
	1103 INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					300,00
	1103 INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL				300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00

Publicado por:
Jardson Neyton Dos Santos Medeiros
Código Identificador:61042E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 2, DE 23 de agosto de 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.496.514,00 para reforço das dotações Orçamentárias do Órgão/Unidade que Integra o Anexo Único do presente Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Lajes Pintadas-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º, inciso II, da Lei Orçamentária Municipal nº 368, de 22 de setembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 368, de 22 de setembro de 2022), em favor do Órgão/Unidade 06.031 – Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar de R\$ 1.496.514,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e quatorze reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação da Receita 1713505102 – Transferência de Recurso do SUS – Gestão do SUS - Principal, Fonte de Recurso 16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – R\$ 438.842,00, (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais), 1713501101

- Transferência de Recurso do SUS - Atenção Primária – Principal, Fonte de Recurso 16013120 – Transferências da União decorrente de emendas parlamentares de bancada – R\$ 857.672,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais), 1713501101 – Transferência de Recurso do SUS – Atenção Especializada Principal – Fonte de Recurso – 16013110 – Transferência da União decorrente de emenda parlamentares individuais – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do que estabelece o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.496.514,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.496.514,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				1.496.514,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	438.842,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	857.672,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F1CC43BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2023 - LUC -ANEXO 1 BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.113.436,98	31.113.436,98	3.790.818,91	12,18	14.850.545,16	47,73	16.262.891,82
RECEITAS CORRENTES	23.745.085,27	23.745.085,27	3.760.414,91	15,84	14.513.095,40	61,12	9.231.989,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	675.915,20	675.915,20	92.610,33	13,70	502.275,30	74,31	173.639,90
Impostos	663.000,00	663.000,00	89.620,33	13,52	484.315,64	73,05	178.684,36
Taxas	12.915,20	12.915,20	2.990,00	23,15	17.959,66	139,06	-5.044,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.430,00	8.430,00	69.806,47	828,07	317.303,09	3.763,97	-308.873,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.430,00	8.430,00	69.806,47	828,07	317.303,09	3.763,97	-308.873,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.060.240,07	23.060.240,07	3.595.397,63	15,59	13.687.964,81	59,36	9.372.275,26
Transferências da União e de suas Entidades	17.127.784,07	17.127.784,07	2.703.372,57	15,78	10.156.720,45	59,30	6.971.063,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.310.484,80	2.310.484,80	379.394,08	16,42	1.375.982,12	59,55	934.502,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.580.471,20	3.580.471,20	512.630,98	14,32	2.155.262,24	60,19	1.425.208,96

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.600,48	0,00	5.552,20	0,00	-5.552,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.600,48	0,00	5.552,20	0,00	-5.552,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.368.351,71	7.368.351,71	30.404,00	0,41	337.449,76	4,58	7.030.901,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	642.600,00	642.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	642.600,00	642.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.600,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.725.751,71	6.725.751,71	30.404,00	0,45	334.449,76	4,97	6.391.301,95
Transferências da União e de suas Entidades	6.449.681,71	6.449.681,71	30.404,00	0,47	334.449,76	5,19	6.115.231,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	276.070,00	276.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.070,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.113.436,98	31.113.436,98	3.790.818,91	12,18	14.850.545,16	47,73	16.262.891,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.113.436,98	31.113.436,98	3.790.818,91	12,18	14.850.545,16	47,73	16.262.891,82
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	1.674.028,19	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.113.436,98	31.113.436,98	3.790.818,91	12,18	16.524.573,35	53,11	14.588.863,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	3.170.673,92	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	3.170.673,92	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.113.436,98	35.833.232,68	2.027.295,24	24.667.267,54	11.165.965,14	4.362.940,86	16.524.573,35	16.433.945,62	19.308.659,33
DESPESAS CORRENTES	22.420.979,27	23.896.032,63	1.712.291,61	19.807.298,09	4.088.734,54	3.908.639,28	14.648.010,22	14.557.382,49	9.248.022,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.365.943,46	9.879.873,41	243.726,38	8.483.585,85	1.396.287,56	1.545.229,40	5.323.775,22	5.323.773,54	4.556.098,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.053.035,81	14.014.159,22	1.468.565,23	11.323.712,24	2.690.446,98	2.363.409,88	9.324.235,00	9.233.608,95	4.689.924,22
DESPESAS DE CAPITAL	8.635.457,71	11.937.200,05	315.003,63	4.859.969,45	7.077.230,60	454.301,58	1.876.563,13	1.876.563,13	10.060.636,92
INVESTIMENTOS	8.285.457,71	11.674.109,44	315.003,63	4.630.874,45	7.043.234,99	407.772,62	1.721.636,15	1.721.636,15	9.952.473,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	263.090,61	0,00	229.095,00	33.995,61	46.528,96	154.926,98	154.926,98	108.163,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.113.436,98	35.833.232,68	2.027.295,24	24.667.267,54	11.165.965,14	4.362.940,86	16.524.573,35	16.433.945,62	19.308.659,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.113.436,98	35.833.232,68	2.027.295,24	24.667.267,54	11.165.965,14	4.362.940,86	16.524.573,35	16.433.945,62	19.308.659,33
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.113.436,98	35.833.232,68	2.027.295,24	24.667.267,54	11.165.965,14	4.362.940,86	16.524.573,35	16.433.945,62	19.308.659,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1494-9606-545). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 22:14.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: A125238A

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2023 - LUC-
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.113.436,98	35.833.232,68	2.027.295,24	24.667.267,54	100,00	11.165.965,14	4.362.940,86	16.524.573,35	100,00	19.308.659,33
LEGISLATIVA	1.269.977,75	1.269.977,75	8.447,70	1.139.315,68	4,62	130.662,07	173.271,97	756.545,67	4,58	513.432,08
Ação Legislativa	1.269.977,75	1.269.977,75	8.447,70	1.139.315,68	4,62	130.662,07	173.271,97	756.545,67	4,58	513.432,08
ADMINISTRAÇÃO	3.494.941,00	3.361.244,67	89.364,90	2.912.521,92	11,81	448.722,75	542.505,89	1.974.345,55	11,95	1.386.899,12
Administração Geral	2.590.200,00	2.436.822,63	73.267,02	2.155.084,43	8,74	281.738,20	409.176,21	1.468.968,82	8,89	967.853,81
Administração Financeira	746.740,00	759.953,04	14.697,88	707.184,21	2,87	52.768,83	125.153,68	476.212,39	2,88	283.740,65
Controle Interno	58.001,00	64.469,00	1.400,00	50.253,28	0,20	14.215,72	8.176,00	29.164,34	0,18	35.304,66
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA NACIONAL	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Defesa Civil	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.246.236,00	2.338.365,70	102.059,80	1.786.631,48	7,24	551.734,22	333.361,27	1.255.942,65	7,60	1.082.423,05
Assistência ao Idoso	2.700,00	430,00	0,00	23,00	0,00	407,00	0,00	23,00	0,00	407,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.411.460,00	1.420.609,53	18.479,41	1.067.689,33	4,33	352.920,20	204.398,55	774.960,89	4,69	645.648,64
Assistência Comunitária	832.076,00	917.326,17	83.580,39	718.919,15	2,91	198.407,02	128.962,72	480.958,76	2,91	436.367,41
SAÚDE	8.049.002,07	9.113.817,62	793.549,75	7.034.062,32	28,52	2.079.755,30	1.426.602,36	5.527.395,08	33,45	3.586.422,54
Atenção Básica	3.381.644,07	4.212.848,57	290.711,19	2.783.720,50	11,29	1.429.128,07	629.923,32	2.312.743,91	14,00	1.900.104,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.152.988,00	4.348.784,15	492.169,28	3.778.265,34	15,32	570.518,81	779.488,63	3.108.635,50	18,81	1.240.148,65
Suporte Profilático e Terapêutico	56.840,00	84.068,72	9.983,49	68.171,01	0,28	15.897,71	5.390,50	35.555,89	0,22	48.512,83
Vigilância Sanitária	362.980,00	373.566,18	685,79	324.905,47	1,32	48.660,71	5.199,91	28.537,78	0,17	345.028,40
Vigilância Epidemiológica	94.550,00	94.550,00	0,00	79.000,00	0,32	15.550,00	6.600,00	41.922,00	0,25	52.628,00
TRABALHO	43.500,00	227.776,60	0,00	210.929,95	0,86	16.846,65	0,00	210.929,95	1,28	16.846,65
Fomento ao Trabalho	43.500,00	227.776,60	0,00	210.929,95	0,86	16.846,65	0,00	210.929,95	1,28	16.846,65
EDUCAÇÃO	7.905.302,91	8.101.361,19	278.431,28	6.210.999,47	25,18	1.890.361,72	1.133.286,86	2.986.596,74	18,07	5.114.764,45
Ensino Fundamental	5.571.649,91	5.709.275,34	185.420,72	4.530.134,53	18,36	1.179.140,81	787.325,94	1.904.325,43	11,52	3.804.949,91
Ensino Médio	12.600,00	16.137,47	5.069,40	5.069,40	0,02	11.068,07	5.069,40	5.069,40	0,03	11.068,07
Ensino Superior	21.000,00	24.177,00	0,00	24.177,00	0,10	0,00	2.640,00	13.653,00	0,08	10.524,00
Educação Infantil	2.300.053,00	2.351.771,38	87.941,16	1.651.618,54	6,70	700.152,84	338.251,52	1.063.548,91	6,44	1.288.222,47
CULTURA	277.000,00	273.823,00	0,00	81.701,60	0,33	192.121,40	2.680,00	56.381,60	0,34	217.441,40
Difusão Cultural	277.000,00	273.823,00	0,00	81.701,60	0,33	192.121,40	2.680,00	56.381,60	0,34	217.441,40
DIREITOS DA CIDADANIA	1.500,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Assistência Comunitária	1.500,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
URBANISMO	5.105.687,25	7.683.358,57	412.106,84	2.407.338,06	9,76	5.276.020,51	309.524,68	1.338.200,18	8,10	6.345.158,39
Infra-Estrutura Urbana	3.479.561,44	5.397.729,10	474.292,15	768.561,20	3,12	4.629.167,90	89.641,93	279.379,76	1,69	5.118.349,34
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	1.626.125,81	2.285.629,47	-62.185,31	1.638.776,86	6,64	646.852,61	219.882,75	1.058.820,42	6,41	1.226.809,05
HABITAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Assistência Comunitária	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	1.195.910,00	1.321.750,06	138.713,19	1.196.515,70	4,85	125.234,36	183.733,23	1.112.740,67	6,73	209.009,39
Abastecimento	40.100,00	126.770,66	0,00	112.000,00	0,45	14.770,66	0,00	80.500,00	0,49	46.270,66
Extensão Rural	1.020.510,00	1.008.006,30	138.779,00	899.602,63	3,65	108.403,67	180.558,23	847.327,60	5,13	160.678,70
Promoção da Produção Agropecuária	130.200,00	164.373,10	-65,81	163.628,07	0,66	745,03	0,00	163.628,07	0,99	745,03
Defesa Agropecuária	5.100,00	22.600,00	0,00	21.285,00	0,09	1.315,00	3.175,00	21.285,00	0,13	1.315,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	220.120,45	0,00	213.418,88	0,87	6.701,57	0,00	0,00	0,00	220.120,45
Turismo	0,00	220.120,45	0,00	213.418,88	0,87	6.701,57	0,00	0,00	0,00	220.120,45
ENERGIA	542.600,00	542.600,00	0,00	444.124,16	1,80	98.475,84	0,00	393.124,16	2,38	149.475,84
Energia Elétrica	542.600,00	542.600,00	0,00	444.124,16	1,80	98.475,84	0,00	393.124,16	2,38	149.475,84
TRANSPORTE	252.000,00	236.341,07	5.082,08	203.345,70	0,82	32.995,37	42.211,09	137.236,12	0,83	99.104,95
Transporte Rodoviário	252.000,00	236.341,07	5.082,08	203.345,70	0,82	32.995,37	42.211,09	137.236,12	0,83	99.104,95
DESPORTO E LAZER	614.480,00	1.083.096,00	199.539,70	826.362,62	3,35	256.733,38	215.763,51	775.134,98	4,69	307.961,02
Desporto Comunitário	614.480,00	1.083.096,00	199.539,70	826.362,62	3,35	256.733,38	215.763,51	775.134,98	4,69	307.961,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.113.436,98	35.833.232,68	2.027.295,24	24.667.267,54	100,00	11.165.965,14	4.362.940,86	16.524.573,35	100,00	19.308.659,33
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1972-0695-880). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 22:15.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8906D22BCONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2023 - LUC-ANEXO_3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	1.725.007,15	1.737.746,36	2.084.412,48	2.847.020,68	2.055.948,99	2.508.976,20	1.787.842,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.944,96	76.253,48	44.545,09	91.912,46	106.297,93	83.720,82	60.233,00
IPTU	786,09	731,47	61,73	9.667,82	6.229,09	6.306,66	989,20
ISS	19.080,59	66.973,56	19.380,27	34.393,61	68.957,59	55.317,66	32.943,53
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	22.530,23	8.526,92	24.103,09	46.971,53	28.158,61	20.375,50	25.440,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	548,05	21,53	1.000,00	879,50	2.952,64	1.721,00	859,52
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.481,21	42.492,97	42.678,83	48.026,61	47.576,42	37.812,93	45.619,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.481,21	42.492,97	42.678,83	48.026,61	47.576,42	37.812,93	45.619,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.633.580,98	1.618.999,91	1.997.179,53	2.706.278,49	1.899.122,92	2.387.442,45	1.681.989,82
Cota-Parte do FPM	954.879,36	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89
Cota-Parte do ICMS	144.937,52	156.180,18	178.225,25	168.467,63	169.587,10	169.383,38	172.928,20
Cota-Parte do IPVA	15.216,79	11.485,97	13.004,01	4.706,74	6.123,13	4.558,65	17.362,58
Cota-Parte do ITR	134,75	189,50	88,82	0,00	28,61	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	211,30	215,66	156,82	222,80	406,65	289,99	359,40
Transferências do FUNDEB	248.965,29	248.786,69	283.938,76	304.268,71	300.132,93	324.934,07	244.722,80
Outras Transferências Correntes	269.235,97	194.936,24	255.891,69	873.828,05	146.079,54	186.761,19	205.721,95
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	9,03	803,12	2.951,72	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	223.230,97	235.210,40	291.624,82	305.636,30	290.775,84	375.149,40	246.308,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	223.230,97	235.210,40	291.624,82	305.636,30	290.775,84	375.149,40	246.308,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.501.776,18	1.502.535,96	1.792.787,66	2.541.384,38	1.765.173,15	2.133.826,80	1.541.533,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.501.776,18	1.502.535,96	1.792.787,66	2.541.384,38	1.765.173,15	2.133.826,80	1.541.533,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	28.644,00	23.436,00	40.071,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.501.776,18	1.502.535,96	1.792.787,66	2.541.384,38	1.736.529,15	2.110.390,80	1.501.461,83

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total Últimos 12 Meses atualizada	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.009.694,77	2.172.600,12	2.005.236,22	2.300.451,78	1.944.386,21	25.179.323,75	27.399.556,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.357,23	57.280,60	44.775,39	37.534,85	55.075,48	757.931,29	675.915,20
IPTU	260,19	3.020,70	0,00	0,00	0,00	28.052,95	29.000,00
ISS	30.344,63	31.880,92	15.735,61	12.677,00	25.487,23	413.172,20	300.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
IRRF	25.439,91	21.384,98	21.909,78	24.737,85	26.718,25	296.297,40	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.312,50	994,00	7.130,00	120,00	2.870,00	20.408,74	12.915,20
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita Patrimonial	36.507,12	42.491,63	37.488,55	35.159,11	34.647,36	498.982,71	8.430,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.507,12	42.491,63	37.488,55	35.159,11	34.647,36	498.982,71	8.430,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.915.830,42	2.072.827,89	1.922.972,28	2.225.157,34	1.854.663,37	23.916.045,40	26.714.711,27
Cota-Parte do FPM	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	898.836,15	1.046.671,81	14.296.072,33	16.220.000,00
Cota-Parte do ICMS	163.443,21	207.367,32	178.680,14	201.929,74	213.460,95	2.124.590,62	2.368.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.174,73	23.095,64	34.358,64	19.068,26	29.022,93	198.178,07	300.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	446,68	500,00
Transferências da LC 61/1989	383,14	344,54	429,62	390,34	347,43	3.757,69	3.856,00
Transferências do FUNDEB	258.555,74	287.878,40	290.922,47	249.360,30	274.579,20	3.317.045,36	3.880.471,20
Outras Transferências Correntes	283.205,91	231.190,69	182.954,82	855.572,55	290.576,05	3.975.954,65	3.941.884,07
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.600,48	0,00	6.364,35	0,00
DEDUÇÕES (II)	274.813,72	310.751,72	289.818,95	226.521,51	257.901,57	3.327.744,17	3.654.471,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	274.813,72	310.751,72	289.818,95	226.521,51	257.901,57	3.327.744,17	3.654.471,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.734.881,05	1.861.848,40	1.715.417,27	2.073.930,27	1.686.484,64	21.851.579,58	23.745.085,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	1.734.881,05	1.861.848,40	1.715.417,27	2.073.930,27	1.686.484,64	21.851.579,58	23.743.485,27

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	28.113,33	28.473,33	28.473,33	27.473,33	33.626,09	238.311,40	426.092,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.706.767,72	1.833.375,07	1.686.943,94	2.046.456,94	1.652.858,55	21.613.268,18	23.317.393,27
FONTE: Sistema e-Pública (1259-8817-513). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 22:16.							

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSO KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CD5B2687

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2023 - LUC-ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1489-4371-558). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 22:16.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Nota: O Município de Lucrécia não possui Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSO KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6A4F3027

CONTADORIA MUNICIPAL
EXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Até o Bimestre/2023
	RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.365.085,27	14.513.095,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	675.915,20	502.275,30
IPTU	29.000,00	16.805,84
ISS	300.000,00	273.344,17
ITBI	4.000,00	0,00
IRRF	330.000,00	194.165,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.915,20	17.959,66
Contribuições	500,00	0,00
Receita Patrimonial	8.430,00	317.303,09
Aplicações Financeiras (II)	8.430,00	317.303,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.680.240,07	13.687.964,81
Cota-Parte do FPM	13.100.000,00	7.768.186,40
Cota-Parte do ICMS	1.894.400,00	1.181.424,23
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	123.011,62
Cota-Parte do ITR	400,00	26,89
Transferências da LC 61/1989	3.084,80	2.360,86
Transferências do FUNDEB	3.880.471,20	2.231.085,91
Outras Transferências Correntes	4.561.884,07	2.381.868,90
Demais Receitas Correntes	0,00	5.552,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	5.552,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.356.655,27	14.195.792,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.368.351,71	337.449,76
Operações de Crédito (VIII)	642.600,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	3.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	3.000,00
Transferência de Capital	6.725.751,71	334.449,76
Convênios	4.276.530,00	304.045,76
Outras Transferências de Capital	2.449.221,71	30.404,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.725.751,71	337.449,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.082.406,98	14.533.242,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.082.406,98	14.533.242,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.896.032,63	19.807.298,09	14.648.010,22	14.557.382,49	40.192,59	33.751,61	33.751,61
Pessoal e Encargos Sociais	9.879.873,41	8.483.585,85	5.323.775,22	5.323.773,54	40.192,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.014.159,22	11.323.712,24	9.324.235,00	9.233.608,95	0,00	33.751,61	33.751,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.014.159,22	11.323.712,24	9.324.235,00	9.233.608,95	0,00	33.751,61	33.751,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.894.032,63	19.807.298,09	14.648.010,22	14.557.382,49	40.192,59	33.751,61	33.751,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.937.200,05	4.859.969,45	1.876.563,13	1.876.563,13	0,00	268.531,15	268.531,15
Investimentos	11.674.109,44	4.630.874,45	1.721.636,15	1.721.636,15	0,00	268.531,15	268.531,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	263.090,61	229.095,00	154.926,98	154.926,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.674.109,44	4.630.874,45	1.721.636,15	1.721.636,15	0,00	268.531,15	268.531,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.568.142,07	24.438.172,54	16.369.646,37	16.279.018,64	40.192,59	302.282,76	302.282,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	35.568.142,07	24.438.172,54	16.369.646,37	16.279.018,64	40.192,59	302.282,76	302.282,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.088.251,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.088.251,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	400.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	317.303,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.770.948,83

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	

	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.706.537,98	4.551.611,00
DEDUÇÕES (XL)	4.765.759,71	2.879.731,40
Disponibilidade de Caixa	4.706.398,11	2.824.201,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.322.539,66	3.431.568,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.783,78	5.591,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	570.357,77	601.775,47
Demais Haveres Financeiros	59.361,60	55.529,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-59.221,73	1.671.879,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.731.101,33	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	400.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-40.192,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.771.293,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.088.597,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.170.673,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.170.673,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1832-6308-580). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 22:17.	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BA47BE7A

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2023 - LUC-ANEXO_8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	663.000,00	484.315,64
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.000,00	16.805,84
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	273.344,17
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	194.165,63
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.892.356,00	11.347.826,89
2.1-Cota Parte FPM	16.220.000,00	9.713.328,56
2.1.1-Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	15.600.000,00	9.713.328,56
2.1.2-Parcela referente a CF, art. 159, I, alíneas d e e	620.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.368.000,00	1.476.780,04
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.856,00	2.951,11
2.4-Cota-Parte ITR	500,00	33,61
2.5-Cota-Parte IPVA	300.000,00	153.764,56
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	969,01
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.555.356,00	11.832.142,53
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.654.471,20	2.272.041,68
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.234.367,80	688.470,25
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.886.471,20	2.262.113,20
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.586.471,20	2.185.024,00
6.1.1-Principal	3.580.471,20	2.155.262,24
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	29.761,76
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1-Principal	70.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	230.000,00	77.089,20
6.3.1-Principal	230.000,00	77.089,20
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00

6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-74.000,00	-116.779,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		108.922,69
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		108.922,69
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.371.035,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.850.215,20	3.181.309,10	1.819.301,11	1.819.301,11	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.423.406,48	2.789.000,38	1.607.857,17	1.607.857,17	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.713.104,02	1.236.299,93	788.335,44	788.335,44	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.710.302,46	1.552.700,45	819.521,73	819.521,73	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	426.808,72	392.308,72	211.443,94	211.443,94	0,00
10.2.1-Educação Infantil	284.631,05	250.131,05	130.858,13	130.858,13	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	142.177,67	142.177,67	80.585,81	80.585,81	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.181.309,10	1.819.301,11	1.819.301,11	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.135.586,68	1.773.578,69	1.773.578,69	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.722,42	45.722,42	45.722,42	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.789.000,38	1.607.857,17	1.607.857,17	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	55.456,73	55.456,73	55.456,73	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.583.479,24	1.607.857,17	1.607.857,17	71,08
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	38.544,60	55.456,73	55.456,73	71,94
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	11.563,38	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	226.211,32	442.812,09	442.812,09	216.600,77	19,58

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	83.366,24	5.299,79	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	73.631,93	5.299,79	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	9.734,31	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.528.233,21	634.007,62	516.858,42	516.609,60	0,00
20.1-Educação Infantil	255.270,00	106.914,32	91.473,14	91.236,12	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.272.963,21	527.093,30	425.385,28	425.373,48	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.951.639,69	3.423.008,00	2.124.715,59	2.124.466,77	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.968.374,02	1.343.214,25	879.808,58	879.571,56	0,00
21.1.1-Creche	1.419.364,77	963.689,87	655.711,07	655.474,05	0,00
21.1.2-Pré-escola	549.009,25	379.524,38	224.097,51	224.097,51	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.983.265,67	2.079.793,75	1.244.907,01	1.244.895,21	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					516.858,42
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.272.041,68
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					216.600,77
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					2.572.299,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.225.533,32	2.572.299,33	21,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.693,47	100.692,57	100.636,10	0,00	57,37
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.720,12	31.719,22	31.662,75	0,00	57,37
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.893,35	38.893,35	38.893,35	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	30.080,00	30.080,00	30.080,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.290.391,71	161.016,26
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.184.891,71	123.051,40
31.1.1-Salário-Educação	60.200,00	47.657,21
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	61.910,00	54.963,57
31.1.4-PNATE	36.250,00	20.363,76
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	2.026.531,71	66,86
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	105.500,00	37.964,86
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.386.423,69	2.279.473,11	544.751,57	544.400,27	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	54.002,76	32.154,03	26.762,99	26.593,09	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.316.283,46	2.242.249,68	512.919,18	512.737,78	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	16.137,47	5.069,40	5.069,40	5.069,40	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.764.872,10	6.094.789,83	2.880.911,10	2.880.310,98	0,00
33.1-Despesas Correntes	5.652.859,14	4.150.474,57	2.638.489,01	2.637.888,89	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.155.400,95	3.381.249,43	1.979.938,53	1.979.938,23	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.497.458,19	769.225,14	658.550,48	657.950,66	0,00
33.2-Despesas de Capital	2.448.502,05	2.060.524,90	348.107,73	348.107,73	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	2.448.502,05	2.060.524,90	348.107,73	348.107,73	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				196.907,93	9.341,03
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.260.847,67	47.657,21

36(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.975.568,99	53.836,59
37(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	482.186,61	3.161,65
38(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	482.186,61	3.161,65
FONTE: Sistema e-Pública (2246-2194-865). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 22:18.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: ACBE387A

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2023 - LUC-
ANEXO 9 __ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	642.600,00	0,00	642.600,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.209.327,05	5.099.500,67	7.109.826,38
Investimentos	11.949.236,44	4.861.239,00	7.087.997,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	260.090,61	238.261,67	21.828,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.209.327,05	5.099.500,67	7.109.826,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	11.566.727,05	5.099.500,67	6.467.226,38
FONTE: Sistema e-Pública (2181-7046-668). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 22:19.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 57150989

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2023 - LUC-
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	663.000,00	663.000,00	484.315,64	73,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.000,00	29.000,00	16.805,84	57,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	273.344,17	91,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	194.165,63	58,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.272.356,00	18.272.356,00	11.346.857,88	62,10
Cota-Parte FPM	15.600.000,00	15.600.000,00	9.713.328,56	62,26
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	33,61	6,72
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	153.764,56	51,25
Cota-Parte ICMS	2.368.000,00	2.368.000,00	1.476.780,04	62,36
Cota-Parte IPI-Exportação	3.856,00	3.856,00	2.951,11	76,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	18.935.356,00	18.935.356,00	11.831.173,52	62,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	746.190,00	837.233,66	812.425,68	97,04	627.562,98	74,96	626.830,34	74,87
Despesas Correntes	742.190,00	827.690,00	806.814,79	97,48	621.952,09	75,14	621.219,45	75,05
Despesas de Capital	4.000,00	9.543,66	5.610,89	58,79	5.610,89	58,79	5.610,89	58,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.781.798,00	3.797.649,03	3.357.088,10	88,40	2.742.532,50	72,22	2.738.774,39	72,12
Despesas Correntes	3.764.208,00	3.790.859,03	3.357.088,10	88,56	2.742.532,50	72,35	2.738.774,39	72,25
Despesas de Capital	17.590,00	6.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.527.988,00	4.634.882,69	4.169.513,78	89,96	3.370.095,48	72,71	3.365.604,73	72,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.169.513,78	3.370.095,48	3.365.604,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.169.513,78	3.370.095,48	3.365.604,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.774.676,03	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.595.419,45	1.590.928,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	28,48	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.774.676,03	3.370.095,48	1.595.419,45	15.932.814,75	0,00	14.337.395,30	-----	1.584.351,09	-----	1.595.419,45
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,10	7.017,13	0,00	0,00

2022											
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.320,06	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.579.290,30	2.308.852,32	729.562,02	0,00	0,00	0,00	0,00	47.393,55	0,00	10.107,94	719.454,08
Empenhos de 2019 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.739.484,07	2.739.484,07	1.277.443,14	46,63
Proveniente da União	2.737.984,07	2.737.984,07	1.274.782,63	46,56
Proveniente dos Estados	1.500,00	1.500,00	2.660,51	177,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.739.484,07	2.739.484,07	1.277.443,14	46,63

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			(d)	(d/c) x100	(e)	(e/c) x100	(f)	(f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.635.454,07	3.375.614,91	1.971.294,82	58,40	1.685.180,93	49,92	1.612.771,33	47,78
Despesas Correntes	1.639.844,07	2.400.454,91	1.880.664,82	78,35	1.594.550,93	66,43	1.522.141,33	63,41
Despesas de Capital	995.610,00	975.160,00	90.630,00	9,29	90.630,00	9,29	90.630,00	9,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	227.190,00	407.135,12	277.754,11	68,22	265.857,11	65,30	265.857,11	65,30
Despesas Correntes	176.690,00	356.635,12	277.754,11	77,88	265.857,11	74,55	265.857,11	74,55
Despesas de Capital	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.840,00	84.068,72	68.171,01	81,09	35.555,89	42,29	34.772,39	41,36
Despesas Correntes	54.700,00	81.928,72	68.171,01	83,21	35.555,89	43,40	34.772,39	42,44
Despesas de Capital	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	362.980,00	373.566,18	324.905,47	86,97	28.537,78	7,64	28.537,78	7,64
Despesas Correntes	27.700,00	38.286,18	29.912,61	78,13	28.537,78	74,54	28.537,78	74,54
Despesas de Capital	335.280,00	335.280,00	294.992,86	87,98	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.550,00	94.550,00	79.000,00	83,55	41.922,00	44,34	41.922,00	44,34
Despesas Correntes	94.550,00	94.550,00	79.000,00	83,55	41.922,00	44,34	41.922,00	44,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.377.014,07	4.334.934,93	2.721.125,41	62,77	2.057.053,71	47,45	1.983.860,61	45,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			(d)	(d/c) x100	(e)	(e/c) x100	(f)	(f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.381.644,07	4.212.848,57	2.783.720,50	66,08	2.312.743,91	54,90	2.239.601,67	53,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.008.988,00	4.204.784,15	3.634.842,21	86,45	3.008.389,61	71,55	3.004.631,50	71,46
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	56.840,00	84.068,72	68.171,01	81,09	35.555,89	42,29	34.772,39	41,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	362.980,00	373.566,18	324.905,47	86,97	28.537,78	7,64	28.537,78	7,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.550,00	94.550,00	79.000,00	83,55	41.922,00	44,34	41.922,00	44,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.905.002,07	8.969.817,62	6.890.639,19	76,82	5.427.149,19	60,50	5.349.465,34	59,64

FONTE: Sistema e-Pública (2184-8231-710). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 22:23.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Maria da Conceição do Nascimento

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Orçamentos

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D3718EE4

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2023 - LUC-ANEXO_13 __ DEMONSTRATIVO_DAS_PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1877-8268-731). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 22:24.											
Nota: No Município de Lucrécia não tem PPP até a presente data em 2023.											

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:615A2BF9

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2023 - LUC-ANEXO_14 __ DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.113.436,98
Previsão Atualizada	31.113.436,98
Receitas Realizadas	14.850.545,16
Déficit Orçamentário	1.674.028,19
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.170.673,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.113.436,98
Créditos Adicionais	4.719.795,70
Dotação Atualizada	35.833.232,68
Despesas Empenhadas	24.667.267,54
Despesas Liquidadas	16.524.573,35
Despesas Pagas	16.433.945,62
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.667.267,54
Despesas Liquidadas	16.524.573,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.851.579,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.851.579,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.613.268,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		400.000,00	-2.088.251,92	-522,06	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		400.000,00	-1.731.101,33	-432,78	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		45.783,78	0,00	40.192,59	5.591,19
Poder Executivo		45.783,78	0,00	40.192,59	5.591,19
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		307.225,79	0,00	302.282,76	4.943,03
Poder Executivo		307.225,79	0,00	302.282,76	4.943,03
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		353.009,57	0,00	342.475,35	10.534,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.572.299,33	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.607.857,17	25,00	21,74	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		55.456,73	70,00	71,08	
			50,00	71,94	

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.370.095,48	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	28,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1724-9075-842). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 22:25.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20	
KYLSON KENNEDY BANDEIRA		
Contador		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:49B48FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1089/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1089/2023 Lucrécia/ RN, 21 de setembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 626,81 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 626,81 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL		
		243 - 3.390.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 626,81

Total da Ação:					R\$	626,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	626,81
Valor total Suplementado:					R\$	626,81
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL				
			736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$	626,81
Total da Ação:					R\$	626,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	626,81
Valor total Reduzido:					R\$	626,81

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A3845940

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1090/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1090/2023

Lucrécia/RN, 22 de setembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS				
			126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$	30.000,00
Total da Ação:					R\$	30.000,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS				
			196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$	30.000,00
Total da Ação:					R\$	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	60.000,00
Valor total Suplementado:					R\$	60.000,00
Redução						
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
			149 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$	30.000,00
			162 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a	Fonte:	R\$	

	Pessoas Físicas	15001002	30.000,00
Total da Ação:			R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00
Valor total Reduzido:			R\$ 60.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:464EB670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 226/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023, homologado em 18/09/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MC SOLUÇÕES EIRELI – ME					
CNPJ/MF Nº: 28.366.950/0001-53			TELEFONE: (84) 98111-7011		
ENDEREÇO: Rua Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Condomínio Trade Center, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59056-165.					
E-MAIL: mcsolucoesensaude@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: MICHELE PAULINE CABRAL SOARES					
RG Nº: 3.327.995 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 036.197.184-23		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Plantão médico clínico geral de 24 horas na Unidade Mista de Saúde do Município de Montanhas/RN.	PLANTAO	366	1.940,00	710.040,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 710.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urgência e emergência para atender as necessidades da população do município de Montanhas/RN na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada deverá inicializar os serviços, imediatamente, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após o recebimento da ordem de serviço.

6.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN, (Antigo Espaço estrela)

6.3 Os serviços deverão serem prestados na Unidade Mista de Saúde do município de Montanhas/RN.

6.4 As empresas que se habilitarem a participar desta licitação, deverão estar inscritas e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina da sede do licitante.

6.5 Os profissionais não poderão se ausentar do serviço sem a substituição por outro profissional da mesma empresa, para que se mantenha a continuidade do atendimento aos pacientes da unidade.

6.6 Os profissionais ao final de cada expediente, deverão informar ao seu substituto de forma verbal e escrita o quadro clínico de todos os pacientes da unidade de saúde.

6.7 A empresa ganhadora no ato da assinatura do contrato deverá fornecer o cadastro de todos os possíveis profissionais, para o desenvolvimento da prestação do serviço, bem como enviar mensalmente a escala dos profissionais que irão laborar no município, com suas devidas identificações funcionais. Para que seja inserido um novo profissional na unidade, deverá ser comunicado ao órgão responsável da contratante com a devida antecedência. Os profissionais deverão ser cadastrados para utilização do sistema de registro sistematizado da Unidade, onde prestarão serviços e ter ciência das rotinas e dos protocolos da instituição.

6.8 O corpo clínico deverá oferecer assistência médica humanizada e possuir experiência comprovada na atuação hospitalar, em urgência e emergência, considerando a responsabilidade imposta em razão da unidade ser a única que dispõe de atendimento 24h no município.

6.9 A seleção dos profissionais caberá à contratada, reservando-se a contratante o direito de recusa por motivo de melhor qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar a substituição do profissional caso não esteja atuando de acordo com as exigências do Conselho Federal de Medicina e protocolos da Instituição.

6.10 A direção Técnica e médica do município contratante fará avaliação curricular de todos os profissionais que farão parte da equipe.

6.11 O município de Montanhas/RN, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento imediato, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo sob pena de possível desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio; caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN;

8.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência;

8.8 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa), quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

8.9 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

8.10 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.12 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.13 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

8.14 O Município de Montanhas/RN efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento dos bens objeto desta licitação, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os profissionais que não atenderem satisfatoriamente o objeto deste processo;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação;

h) NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições neste termo.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MC SOLUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 28.366.950/0001-53, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

MICHELE PAULINE CABRAL SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: E74AB4A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 211/2023 –GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 211/2023 –GAB/PREFEITO

PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, CONFORME LEI Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; e considerando o disposto na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação dos servidores contemplados com o Piso Nacional da Enfermagem, conforme previsto na legislação vigente, bem como os valores referentes ao retroativo a que cada servidor tem direito, conforme demonstrado na tabela anexa.

Art. 2º - Este retroativo em parcela única, foi depositado nas contas bancárias dos servidores contemplados, dia 20 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I		
RELAÇÃO PISO DA ENFERMAGEMSERVIDORES EFETIVOS ECONTRATADOS DA PREFEITURA		
NOME	COMPL. GOV	VALOR RETROATIVO 4 MESES
AILSON BURITI DE MACEDO	R\$ 945,91	R\$ 3.783,64
SILVANO BALBINO DE AZEVEDO	R\$ 1.601,96	R\$ 6.407,84
VERONICA EZEQUIEL DA COSTA	R\$ 1.532,84	R\$ 6.131,36
RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	R\$ 553,97	R\$ 2.215,88
KEYTILEE CECILIA DA SILVA	R\$ 1.633,60	R\$ 6.534,40
ANCHELLA MARLA DANTAS	R\$ 1.798,28	R\$ 7.193,12
ADRIANA SANDRA DE FREITAS	R\$ 170,55	R\$ 682,20
NATHALIA KELLYDANTAS DE FRANCA	R\$ 440,96	R\$ 1.763,84
DIANA HELENA DE ASSIS	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
SEBASTIANA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 912,85	R\$ 3.651,40
PATRICIA MARIA DE ARAUJO	R\$ 1.431,67	R\$ 5.726,68
KERCIA MARIA DE LIMA LEITE	R\$ 1.532,84	R\$ 6.131,36
TATIANA JOYCE DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 1.540,76	R\$ 6.163,04
JERRYADRIANI DE FREITAS	R\$ 136,10	R\$ 544,40
LUCELIA DA SILVA SOUZA	R\$ 1.798,28	R\$ 7.193,12
EDEUZA MARIA	R\$ 405,68	R\$ 1.622,72
RITA DE CASSIA DANTAS DE ARAUJO	R\$ 1.634,34	R\$ 6.537,36
JISLAINYBEZERRA MODESTO	R\$ 1.540,76	R\$ 6.163,04
IVANIRA MARIA DOS SANTOS	R\$ 1.362,55	R\$ 5.450,20
MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO	R\$ 331,44	R\$ 1.325,76
PATRICIA LIANE DA SILVA	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA	R\$ 1.280,62	R\$ 5.122,48
THEONIA RAQUEL DOS SANTOS	R\$ 656,99	R\$ 2.627,96
ROSANGELA SALUSTIO REMIGIO DE LIMA	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
AMANDA DANTAS DE MEDEIROS	R\$ 656,99	R\$ 2.627,96
GENARIA DA SILVA ANDRADE	R\$ 1.633,60	R\$ 6.534,40
ADRIELE MONALISA ARAUJO DE MEDEIROS	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA	R\$ 656,99	R\$ 2.627,96
ADELMA OLIVEIRA DA FONSECA	R\$ 1.633,60	R\$ 6.534,40
JESSICA KALINE DANTAS OLIVEIRA	R\$ 1.439,36	R\$ 5.757,44
DJEANE MEDEIROS DA SILVA	R\$ 1.287,18	R\$ 5.148,72
ALDENISE AZEVEDO DO NASCIMENTO	R\$ 1.601,96	R\$ 6.407,84
IARA LUCIA DE ARAUJO MEDEIROS SALUSTIO	R\$ 1.348,01	R\$ 5.392,04
MARIA DAS GRACAS MORAIS SANTOS	R\$ 1.473,56	R\$ 5.894,24
JEANE MARIA PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.483,53	R\$ 5.934,12
BETANIA DE MEDEIROS AZEVEDO	R\$ 1.518,68	R\$ 6.074,72
LIVIA DE AZEVEDO DANTAS	R\$ 884,15	R\$ 3.536,60
RITA DE CASSIA ARAUJO	R\$ 2.025,45	R\$ 8.101,80

MUCIO SILVINO DE ARAUJO	R\$ 884,16	R\$ 3.536,64
ROSIDALVA EMILIA DO NASCIMENTO	R\$ 1.579,10	R\$ 6.316,40
JOSE JUAREZ DA SILVA	R\$ 179,60	R\$ 718,40
CARLOS WILKER DANTAS PEREIRA	R\$ 870,96	R\$ 3.483,84
MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS	R\$ 1.601,96	R\$ 6.407,84
CLECIA FABIANA DANTAS	R\$ 1.601,96	R\$ 6.407,84
JALINE MARICE DA SILVA	R\$ 1.518,68	R\$ 6.074,72
JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	R\$ 1.686,53	R\$ 6.746,12
HELLEN KALLINE ARAUJO DE LIMA	R\$ 1.230,42	R\$ 4.921,68
THAIS CRISTINA SOUZA DE MEDEIROS	R\$ 1.090,69	R\$ 4.362,76
JESSIEMILYMEIRA DANTAS	R\$ 2.025,45	R\$ 8.101,80
MAYARA DANTAS DE OLIVEIRA	R\$ 1.184,70	R\$ 4.738,80
WANIELE BENEDITO DA SILVA	R\$ 1.668,53	R\$ 6.674,12
MARIA DE FATIMA DANTAS DA NOBREGA	R\$ 1.230,42	R\$ 4.921,68
JERONIMO ROQUE DE LIMA	R\$ 1.081,16	R\$ 4.324,64
TOTAL	R\$ 67.131,25	R\$ 268.525,00

ANEXO II**RELAÇÃO PISO DA ENFERMAGEMMATERNIDADE**

NOME	COMPL. GOV	VALOR RETROATIVO 2 MESES
MARIA EDINEIDE DA COSTA AZEVEDO	R\$ 759,09	R\$ 1.518,18
MARLUCE COSTA SILVA	R\$ 2.318,18	R\$ 4.636,36
ALCIMARA DA SILVA MEDEIROS	R\$ 1.622,73	R\$ 3.245,46
KATIENE KARLA DE AZEVEDO	R\$ 1.622,73	R\$ 3.245,46
MARCELO DO NASCIMENTO SANTOS	R\$ 1.622,73	R\$ 3.245,46
MARIA DE FATIMA ARAUJO	R\$ 1.678,18	R\$ 3.356,36
GENILDA VIEIRA DOS SANTOS	R\$ 1.622,73	R\$ 3.245,46
TOTAL	R\$ 11.246,37	R\$ 22.492,74

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:57DA5564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - JUNHO/2023

Nº PROCESSO	DO	DATA/PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/CFP	PAGAMENTO
2090011		02/09/2022	R\$ 7.737,62	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	05/07/2023	22.772.312/0001-56	06/07/2023
5120022		05/12/2022	R\$ 3.232,86	VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA	03/07/2023	29.309.384/0001-00	03/07/2023
28120001		28/12/2022	R\$ 5.800,00	AT & T E ACESSORIA LTDA	12/07/2023	26.413.274/0002-87	13/07/2023
29120009		29/12/2022	R\$ 3.090,74	VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA	11/07/2023	29.309.384/0001-00	12/07/2023
20060025		20/06/2023	R\$ 750,75	ISMAEL ANDRE RIBEIRO DA SILVA	20/06/2023	017.813.604-21	03/07/2023
20060025		20/06/2023	R\$ 750,75	ISMAEL ANDRE RIBEIRO DA SILVA	20/06/2023	017.813.604-21	14/07/2023
20060026		20/06/2023	R\$ 500,85	ADALBERTO LUIZ	20/06/2023	708.581.604-04	03/07/2023
20060026		20/06/2023	R\$ 500,85	ADALBERTO LUIZ	20/06/2023	708.581.604-04	14/07/2023
20060027		20/06/2023	R\$ 500,85	FABRICIO ALVES CLEMENTE	20/06/2023	017.662.824-07	03/07/2023
20060027		20/06/2023	R\$ 500,85	FABRICIO ALVES CLEMENTE	20/06/2023	017.662.824-07	14/07/2023
20060028		20/06/2023	R\$ 500,85	JOSE ORACIO NUNES	20/06/2023	018.263.084-66	06/07/2023
20060028		20/06/2023	R\$ 500,85	JOSE ORACIO NUNES	20/06/2023	018.263.084-66	14/07/2023
20060029		20/06/2023	R\$ 500,85	SANDRO FERNANDES FELIPE	20/06/2023	088.787.234-44	03/07/2023
20060029		20/06/2023	R\$ 500,85	SANDRO FERNANDES FELIPE	20/06/2023	088.787.234-44	14/07/2023
20060030		20/06/2023	R\$ 500,85	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	20/06/2023	703.863.694-45	04/07/2023
20060030		20/06/2023	R\$ 500,85	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	20/06/2023	703.863.694-45	14/07/2023
20060031		20/06/2023	R\$ 500,85	ISLANY DA SILVA LIMA	20/06/2023	706.533.344-27	03/07/2023
20060031		20/06/2023	R\$ 500,85	ISLANY DA SILVA LIMA	20/06/2023	706.533.344-27	14/07/2023
20060032		20/06/2023	R\$ 500,85	ALEX JACO DE MORAIS	20/06/2023	701.897.114-42	03/07/2023
20060032		20/06/2023	R\$ 500,85	ALEX JACO DE MORAIS	20/06/2023	701.897.114-42	14/07/2023
20060033		20/06/2023	R\$ 375,00	JOSENILDO ROMUALDO DE MEDEIROS	20/06/2023	701.897.594-88	03/07/2023
20060033		20/06/2023	R\$ 375,00	JOSENILDO ROMUALDO DE MEDEIROS	20/06/2023	701.897.594-88	14/07/2023
20060034		20/06/2023	R\$ 500,85	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	20/06/2023	123.831.594-17	03/07/2023
20060034		20/06/2023	R\$ 500,85	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	20/06/2023	123.831.594-17	14/07/2023
3070003		03/07/2023	R\$ 19.750,50	J&T ENGENHARIA LTDA	03/07/2023	43.962.345/0001-39	04/07/2023
3070005		03/07/2023	R\$ 1.000,00	J P MATIAS DA CRUZ	03/07/2023	45.405.285/0001-89	05/07/2023
3070006		03/07/2023	R\$ 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	03/07/2023	057.223.494-53	13/07/2023
3070006		03/07/2023	R\$ 500,00	J P MATIAS DA CRUZ	03/07/2023	45.405.285/0001-89	05/07/2023
3070007		03/07/2023	R\$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	03/07/2023	897.819.294-72	13/07/2023
3070015		03/07/2023	R\$ 11.001,00	CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI	03/07/2023	36.182.708/0001-58	03/07/2023
4070001		04/07/2023	R\$ 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	04/07/2023	791.571.574-72	19/07/2023
407003		04/07/2023	R\$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	04/07/2023	045.005.734-88	13/07/2023
4070006		04/07/2023	R\$ 3.448,39	J A COMBUSTIVEIS LTDA	04/07/2023	41.563.238/0001-02	05/07/2023
4070007		04/07/2023	R\$ 3.499,76	INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	04/07/2023	10.623.524/0001-92	05/07/2023
4070008		04/07/2023	R\$ 8.941,41	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	04/07/2023	22.772.312/0001-56	06/07/2023
5070001		05/07/2023	R\$ 9.810,00	CENTER CAR AGRESTE LTDA	05/07/2023	24.819.875/0001-88	05/07/2023
5070002		05/07/2023	R\$ 10.170,00	CENTER CAR AGRESTE LTDA	05/07/2023	24.819.875/0001-88	05/07/2023
5070002		05/07/2023	R\$ 2.056,40	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2023	28.091.295/0001-78	06/07/2023
5070003		05/07/2023	R\$ 13.064,76	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2023	28.091.295/0001-78	06/07/2023
5070003		05/07/2023	R\$ 11.790,00	CENTER CAR AGRESTE LTDA	05/07/2023	24.819.875/0001-88	05/07/2023
5070004		05/07/2023	R\$ 9.953,72	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2023	28.091.295/0001-78	06/07/2023
5070004		05/07/2023	R\$ 10.390,00	CENTER CAR AGRESTE LTDA	05/07/2023	24.819.875/0001-88	05/07/2023
5070005		05/07/2023	R\$ 11.787,53	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2023	28.091.295/0001-78	06/07/2023
5070005		05/07/2023	R\$ 7.345,80	CENTER CAR AGRESTE LTDA	05/07/2023	24.819.875/0001-88	05/07/2023
5070006		05/07/2023	R\$ 4.245,85	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2023	40.777.690/0001-04	06/07/2023
5070006		05/07/2023	R\$ 5.685,84	CENTER CAR AGRESTE LTDA	05/07/2023	22.772.312/0001-56	05/07/2023

5070007	05/07/2023	R\$ 40.285,82	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	05/07/2023	27.140974/0001-27	06/07/2023
5070007	05/07/2023	R\$ 2.734,80	CENTER CAR AGRESTE LTDA	05/07/2023	22.772.312/0001-56	05/07/2023
5070008	05/07/2023	R\$ 9.836,45	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	05/07/2023	27.140974/0001-27	06/07/2023
5070008	05/07/2023	R\$ 5.310,60	CENTER CAR AGRESTE LTDA	05/07/2023	22.772.312/0001-56	05/07/2023
5070009	05/07/2023	R\$ 8.520,60	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2023	28.091.295/0001-78	06/07/2023
5070010	05/07/2023	R\$ 6.404,30	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2023	28.091.295/0001-78	06/07/2023
5070011	05/07/2023	R\$ 10.047,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2023	28.091.295/0001-78	06/07/2023
5070012	05/07/2023	R\$ 13.117,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2023	28.091.295/0001-78	06/07/2023
5070013	05/07/2023	R\$ 9.457,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2023	28.091.295/0001-78	06/07/2023
5070014	05/07/2023	R\$ 3.005,55	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	05/07/2023	40.777.690/0001-04	05/07/2023
5070015	05/07/2023	R\$ 9.123,92	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2023	41.563.238/0001-02	05/07/2023
5070016	05/07/2023	R\$ 9.061,66	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2023	41.563.238/0001-02	05/07/2023
5070017	05/07/2023	R\$ 2.217,93	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2023	41.563.238/0001-02	05/07/2023
5070018	05/07/2023	R\$ 345,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
5070019	05/07/2023	R\$ 460,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
5070020	05/07/2023	R\$ 5.919,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	05/07/2023	27.472.402/0001-45	05/07/2023
5070020	05/07/2023	R\$ 230,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
5070021	05/07/2023	R\$ 345,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
5070022	05/07/2023	R\$ 345,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
5070023	05/07/2023	R\$ 345,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
5070024	05/07/2023	R\$ 345,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
5070025	05/07/2023	R\$ 345,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
5070026	05/07/2023	R\$ 230,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
5070027	05/07/2023	R\$ 847,88	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2023	41.563.238/0001-02	05/07/2023
5070028	05/07/2023	R\$ 8.613,23	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	05/07/2023	22.772.312/0001-56	06/07/2023
5070030	05/07/2023	R\$ 9.816,41	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	05/07/2023	40.777.690/0001-04	11/07/2023
5070031	05/07/2023	R\$ 6.510,40	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	05/07/2023	40.777.690/0001-04	11/07/2023
6070003	06/07/2023	R\$ 15.670,40	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	06/07/2023	28.091.295/0001-78	06/07/2023
6070004	06/07/2023	R\$ 690,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
6070005	06/07/2023	R\$ 345,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
6070006	06/07/2023	R\$ 690,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
6070007	06/07/2023	R\$ 230,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	06/07/2023	03.954.830/0024-32	06/07/2023
6070008	06/07/2023	R\$ 1.930,00	ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	06/07/2023	49.271.269/0001-00	06/07/2023
6070016	06/07/2023	R\$ 10.116,84	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06/07/2023	22.772.312/0001-56	06/07/2023
6070040	06/07/2023	R\$ 9.178,15	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06/07/2023	22.772.312/0001-56	06/07/2023
7070001	07/07/2023	R\$ 182,72	COOPERATIVA DOS PRONAFANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LIT SUL	07/07/2023	41.888.196/0001-80	07/07/2023
7070001	07/07/2023	R\$ 500,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAM. DOS PALMARES II E ELDOR COOPAJAR	07/07/2023	30.903.464/0001-79	07/07/2023
7070002	07/07/2023	R\$ 661,28	COOPERATIVA DOS PRONAFANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LIT SUL	07/07/2023	41.888.196/0001-80	07/07/2023
7070002	07/07/2023	R\$ 500,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAM. DOS PALMARES II E ELDOR COOPAJAR	07/07/2023	30.903.464/0001-79	07/07/2023
7070003	07/07/2023	R\$ 450,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAM. DOS PALMARES II E ELDOR COOPAJAR	07/07/2023	30.903.464/0001-79	07/07/2023
7070005	07/07/2023	R\$ 831,15	COOPERATIVA DOS PRONAFANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LIT SUL	07/07/2023	41.888.196/0001-80	07/07/2023
7070004	07/07/2023	R\$ 389,81	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAM. DOS PALMARES II E ELDOR COOPAJAR	07/07/2023	30.903.464/0001-79	07/07/2023
7070005	07/07/2023	R\$ 265,71	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAM. DOS PALMARES II E ELDOR COOPAJAR	07/07/2023	30.903.464/0001-79	07/07/2023
7070006	07/07/2023	R\$ 78,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAM. DOS PALMARES II E ELDOR COOPAJAR	07/07/2023	30.903.464/0001-79	07/07/2023
7070007	07/07/2023	R\$ 184,83	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAM. DOS PALMARES II E ELDOR COOPAJAR	07/07/2023	30.903.464/0001-79	07/07/2023
7070013	07/07/2023	R\$ 16.148,30	CENTER CAR AGRESTE LTDA	07/07/2023	22.772.312/0001-56	07/07/2023
7070014	07/07/2023	R\$ 744,79	COOPERATIVA DOS PRONAFANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LIT SUL	07/07/2023	41.888.196/0001-80	07/07/2023
10070001	10/07/2023	R\$ 2.751,63	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/07/2023	10.335.101/0001-77	11/07/2023
10070002	10/07/2023	R\$ 3.999,74	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/07/2023	10.335.101/0001-77	11/07/2023
10070003	10/07/2023	R\$ 18.048,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/07/2023	10.335.101/0001-77	11/07/2023
10070005	10/07/2023	R\$ 10.880,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/07/2023	10.335.101/0001-77	11/07/2023
10070009	10/07/2023	R\$ 1.465,94	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/07/2023	41.563.238/0001-02	11/07/2023
10070012	10/07/2023	R\$ 3.562,41	P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA	10/07/2023	32.246.491/0001-41	11/07/2023
10070013	10/07/2023	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/07/2023	34.310.563/0001-06	11/07/2023
11070001	11/07/2023	R\$ 3.400,00	RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA	11/07/2023	24.560.937/0001-80	11/07/2023
11070002	11/07/2023	R\$ 9.630,00	CENTER CAR AGRESTE LTDA	11/07/2023	22.772.312/0001-56	12/07/2023
11070003	11/07/2023	R\$ 5.657,60	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	11/07/2023	10.335.101/0001-77	11/07/2023
11070004	11/07/2023	R\$ 2.896,30	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	11/07/2023	40.777.690/0001-04	11/07/2023
11070005	11/07/2023	R\$ 1.533,86	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/07/2023	41.563.238/0001-02	11/07/2023
11070006	11/07/2023	R\$ 3.992,88	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/07/2023	41.563.238/0001-02	11/07/2023
11070007	11/07/2023	R\$ 18.048,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	11/07/2023	10.335.101/0001-77	12/07/2023
11070008	11/07/2023	R\$ 10.174,50	J&T ENGENHARIA LTDA	11/07/2023	43.962.345/0001-39	11/07/2023
11070009	11/07/2023	R\$ 7.482,84	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/07/2023	41.563.238/0001-02	11/07/2023
11070010	11/07/2023	R\$ 9.068,18	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/07/2023	41.563.238/0001-02	11/07/2023
11070011	11/07/2023	R\$ 1.482,92	J A COMBUSTIVEIS LTDA	04/07/2023	41.563.238/0001-02	11/07/2023
11070012	11/07/2023	R\$ 322,62	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/07/2023	41.563.238/0001-02	11/07/2023
11070013	11/07/2023	R\$ 1.545,18	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/07/2023	41.563.238/0001-02	11/07/2023
11070014	11/07/2023	R\$ 3.224,22	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	11/07/2023	10.335.101/0001-77	12/07/2023
11070020	11/07/2023	R\$ 28.749,35	ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	11/07/2023	32.650.989/0001-75	11/07/2023
11070021	11/07/2023	R\$ 53.533,08	ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	11/07/2023	32.650.989/0001-75	11/07/2023
11070021	11/07/2023	R\$ 7.628,00	NATANIEL BARBOSA VIEIRA DA SILVA	11/07/2023	30.012.022/0001-32	11/07/2023
11070022	11/07/2023	R\$ 16.340,00	CENTER CAR AGRESTE LTDA	11/07/2023	22.772.312/0001-56	12/07/2023
11070022	11/07/2023	R\$ 6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	11/07/2023	27.472.402/0001-45	11/07/2023
11070023	11/07/2023	R\$ 2.624,96	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	11/07/2023	40.777.690/0001-04	11/07/2023
11070023	11/07/2023	R\$ 2.277,39	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	11/07/2023	40.777.690/0001-04	11/07/2023
11070024	11/07/2023	R\$ 1.465,94	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/07/2023	41.563.238/0001-02	11/07/2023
11070025	11/07/2023	R\$ 470,00	ALDECI JOSE DOS SANTOS	11/07/2023	14.635.365/0001-05	11/07/2023
11070025	11/07/2023	R\$ 2.950,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	11/07/2023	18.257.609/0001-06	11/07/2023
11070026	11/07/2023	R\$ 470,00	ALDECI JOSE DOS SANTOS	11/07/2023	14.635.365/0001-05	11/07/2023
11070027	11/07/2023	R\$ 430,00	ALDECI JOSE DOS SANTOS	11/07/2023	14.635.365/0001-05	11/07/2023
11070028	11/07/2023	R\$ 3.410,00	ALDECI JOSE DOS SANTOS	11/07/2023	14.635.365/0001-05	11/07/2023
11070030	11/07/2023	R\$ 2.965,00	ALDECI JOSE DOS SANTOS	11/07/2023	14.635.365/0001-05	11/07/2023
12070001	12/07/2023	R\$ 8.007,24	CENTER CAR AGRESTE LTDA	12/07/2023	22.772.312/0001-56	12/07/2023

12070002	12/07/2023	R\$ 5.088,00	CENTER CAR AGRESTE LTDA	12/07/2023	22.772.312/0001-56	12/07/2023
12070003	12/07/2023	R\$ 5.024,40	CENTER CAR AGRESTE LTDA	12/07/2023	22.772.312/0001-56	12/07/2023
12070004	12/07/2023	R\$ 7.612,80	CENTER CAR AGRESTE LTDA	12/07/2023	22.772.312/0001-56	12/07/2023
12070005	12/07/2023	R\$ 1.000,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE	12/07/2023	10.335.101/0001-77	13/07/2023
12070015	12/07/2023	R\$ 3.475,96	VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA	12/07/2023	29.309.384/0001-00	12/07/2023
12070016	12/07/2023	R\$ 12.159,00	CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI	12/07/2023	36.182.708/0001-58	12/07/2023
12070017	12/07/2023	R\$ 11.773,00	CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI	20/06/2023	36.182.708/0001-58	12/07/2023
12070018	12/07/2023	R\$ 16.019,00	CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI	12/07/2023	36.182.708/0001-58	12/07/2023
12070009	12/07/2023	R\$ 2.442,94	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	12/07/2023	22.772.312/0001-56	24/07/2023
13070001	13/07/2023	R\$ 2.500,00	ADELSON ANTONIO DA SILVA	13/07/2023	651.586.954-15	13/07/2023
13070002	13/07/2023	R\$ 10.075,14	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/07/2023	10.335.101/0001-77	14/07/2023
13070003	13/07/2023	R\$ 11.059,20	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/07/2023	10.335.101/0001-77	14/07/2023
13070013	13/07/2023	R\$ 3.073,00	KADAFE ALVES PESSOA	13/07/2023	23.977.882/0001-45	13/07/2023
13070017	13/07/2023	R\$ 10.634,00	CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	13/07/2023	05.610.235/0001-19	13/07/2023
13070022	13/07/2023	R\$ 575,00	INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	13/07/2023	10.623.524/0001-92	17/07/2023
13070024	13/07/2023	R\$ 575,00	INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	13/07/2023	10.623.524/0001-92	17/07/2023
13070025	13/07/2023	R\$ 575,00	INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	13/07/2023	10.623.524/0001-92	17/07/2023
13070026	13/07/2023	R\$ 496,00	INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	13/07/2023	10.623.524/0001-92	17/07/2023
14070001	14/07/2023	R\$ 1.157,70	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2023	34.310.563/0001-06	17/07/2023
14070002	14/07/2023	R\$ 1.009,25	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2023	34.310.563/0001-06	17/07/2023
14070003	14/07/2023	R\$ 1.014,13	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2023	34.310.563/0001-06	17/07/2023
14070004	14/07/2023	R\$ 1.039,67	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2023	34.310.563/0001-06	17/07/2023
14070005	14/07/2023	R\$ 1.935,42	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2023	34.310.563/0001-06	17/07/2023
14070006	14/07/2023	R\$ 796,20	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2023	34.310.563/0001-06	17/07/2023
14070007	14/07/2023	R\$ 474,76	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2023	34.310.563/0001-06	17/07/2023
14070008	14/07/2023	R\$ 1.696,67	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2023	34.310.563/0001-06	17/07/2023
14070009	14/07/2023	R\$ 2.007,51	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2023	34.310.563/0001-06	17/07/2023
14070010	14/07/2023	R\$ 4.328,89	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2023	34.310.563/0001-06	17/07/2023
14070011	14/07/2023	R\$ 3.635,10	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2023	34.310.563/0001-06	17/07/2023
14070012	14/07/2023	R\$ 1.370,00	ALDECI JOSE DOS SANTOS	14/07/2023	14.635.365/0001-05	17/07/2023
16070017	16/07/2023	R\$ 10.044,33	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	16/07/2023	22.772.312/0001-56	17/07/2023
17070001	17/07/2023	R\$ 2.047,88	INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	17/07/2023	10.623.524/0001-92	17/07/2023
18070001	18/07/2023	R\$ 8.075,00	REABILIRA ODONTOLOGIA LTDA	18/07/2023	27.390.769/0001-10	18/07/2023
18070016	18/07/2023	R\$ 14.900,00	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	18/07/2023	29.093.744/0001-80	18/07/2023
19070003	19/07/2023	R\$ 2.950,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	12/07/2023	18.257.609/0001-06	19/07/2023
19070004	19/07/2023	R\$ 2.270,00	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	10/07/2023	40.829.697/0001-22	20/07/2023
19070005	19/07/2023	R\$ 39,50	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	19/07/2023	07.805.649/0001-29	19/07/2023
19070006	19/07/2023	R\$ 1.560,20	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/07/2023	41.563.238/0001-02	19/07/2023
19070007	19/07/2023	R\$ 3.510,00	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	19/07/2023	07.805.649/0001-29	19/07/2023
19070008	19/07/2023	R\$ 8.886,29	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/07/2023	41.563.238/0001-02	19/07/2023
19070009	19/07/2023	R\$ 2.018,80	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/07/2023	41.563.238/0001-02	19/07/2023
20070001	20/07/2023	R\$ 10.374,00	J&T ENGENHARIA LTDA	20/07/2023	43.962.345/0001-39	20/07/2023
20070002	20/07/2023	R\$ 10.080,80	CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	20/07/2023	05.610.235/0001-19	20/07/2023
21070001	21/07/2023	R\$ 3.900,00	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO	21/07/2023	10.498.974/0002-81	24/07/2023
21070002	21/07/2023	R\$ 1.795,00	ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	21/07/2023	49.271.269/0001-00	24/07/2023
21070003	21/07/2023	R\$ 1.472,90	ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	21/07/2023	49.271.269/0001-00	24/07/2023
21070004	21/07/2023	R\$ 8.835,66	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	21/07/2023	22.772.312/0001-56	24/07/2023
24070001	24/07/2023	R\$ 4.910,19	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	11/07/2023	22.772.312/0001-56	24/07/2023
27070001	27/07/2023	R\$ 3.900,00	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO	27/07/2023	10.498.974/0002-81	27/07/2023
27070002	27/07/2023	R\$ 3.900,00	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO	27/07/2023	10.498.974/0002-81	27/07/2023
27070003	27/07/2023	R\$ 850,00	HELLEN M. MACIEL COSTA - ME	27/07/2023	22.345.635/0001-63	27/07/2023
27070004	27/07/2023	R\$ 850,00	HELLEN M. MACIEL COSTA - ME	27/07/2023	22.345.635/0001-63	27/07/2023
28070001	28/07/2023	R\$ 1.600,80	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/07/2023	41.563.238/0001-02	28/07/2023
28070001	28/07/2023	R\$ 1.444,20	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/07/2023	41.563.238/0001-02	28/07/2023
28070002	28/07/2023	R\$ 4.006,70	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/07/2023	41.563.238/0001-02	28/07/2023
28070002	28/07/2023	R\$ 1.397,80	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/07/2023	41.563.238/0001-02	28/07/2023
28070003	28/07/2023	R\$ 1.577,60	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/07/2023	41.563.238/0001-02	28/07/2023
28070004	28/07/2023	R\$ 6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	28/07/2023	27.472.402/0001-45	28/07/2023
28070005	28/07/2023	R\$ 7.616,85	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/07/2023	41.563.238/0001-02	28/07/2023
28070006	28/07/2023	R\$ 2.110,43	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/07/2023	41.563.238/0001-02	28/07/2023
28070007	28/07/2023	R\$ 16.359,00	J&T ENGENHARIA LTDA	28/07/2023	43.962.345/0001-39	28/07/2023
28070008	28/07/2023	R\$ 5.345,06	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/07/2023	41.563.238/0001-02	28/07/2023
28070009	28/07/2023	R\$ 2.827,35	J A COMBUSTIVEIS LTDA	28/07/2023	41.563.238/0001-02	28/07/2023
31070001	31/07/2023	R\$ 9.216,20	J A COMBUSTIVEIS LTDA	31/07/2023	41.563.238/0001-02	31/07/2023
31070002	31/07/2023	R\$ 9.297,40	J A COMBUSTIVEIS LTDA	31/07/2023	41.563.238/0001-02	31/07/2023

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: E672FA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			743 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16210000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.104 - Manutenção das ações de vigilância em saúde			
			620 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 6.700,00
			Total da Ação:		R\$ 6.700,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.700,00

Valor total: R\$ 16.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básica de Saude - APS			
			576 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.104 - Manutenção das ações de vigilância em saúde			
			619 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 6.700,00
			Total da Ação:		R\$ 6.700,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.700,00

Valor total: R\$ 16.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7C2EFDF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230098**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, processo administrativo nº 31080001/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA						
CNPJ: 45.329.312/0001-81						
ENDEREÇO: Avenida Setecentos, s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES - CEP 29161-414						
REPRESENTANTE: Lucas Griebeler Sandi, CPF nº 091.465.579-54 e RG nº 6260676 SSP/SC						
TEL.: (49) 99132-9784 99101-6626						
E-MAIL: licitacao.btcomercio@gmail.com						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 309 LITROS - Freezer horizontal com temperatura interna igual ou abaixo de 18° graus Celsius negativo, apresentando uma tampa articulável com chave, dreno de escoamento da água de degelo, pés com rodízios para facilitar a movimentação, baixo consumo de energia (classe A) com gabinete externo revestido em chapa de aço zincada pré-pintada em epóxi branco. Gabinete interno revestido em chapa de aço zincada ou alumínio.	HCED 311 C-110v	UND	15	2.677,63	40.164,45
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L bebedouro em inox, com 02 torneiras, capacidade de 50L, acompanhando filtro. Certificado pelo INMETRO.	KX05-220v	UND	15	1.989,00	29.835,00
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS FRIO BRANCO	LCS18FI-02I+LCS18FE-02I	UND	15	2.813,85	42.207,75
VALOR TOTAL: R\$ 112.207,20 (cento e doze mil, duzentos e sete reais e vinte centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ nº 45.329.312/0001-81

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C6D2FA85

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230099

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, processo administrativo nº 31080001/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ: 45.769.285/0001-68						
ENDEREÇO: Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha - Blumenau / SC - CEP 89066-530						
REPRESENTANTE: Lenildo Luis da Silva, CPF nº 049.366.759-89 e CNH nº 6629344910						
TEL.: (47) 3057-3925						
E-MAIL: propostas@rednov.com.br						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
02	FORNO MICROONDAS - Capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido.	AMIC PRETO 32L 1400W	UND	08	664,99	5.319,92
VALOR TOTAL: R\$ 5.319,92 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

órgão Gerenciador

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ nº 45.769.285/0001-68

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F063BCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 3742/2022

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº ---3742/2022

No dia 22 de setembro de 2023, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 001/2023, visando a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS**, foram analisados os documentos de habilitação dos seguintes licitantes:

- 01) MARCELO MAGNUS LEITE - CPF: 966.689.704-00 - MJM PRODUTOS CASEIROS;
- 02) ROBSON SERGIO – CPF: 038.697.184-63;
- 03) MARIA JOSÉ ANSELMO DE LIMA – CPF: 702.788.494-15;
- 04) MARIA OZAETE DA ROCHA ROSA – CPF: 444.109.564-34;
- 05) MARIA BETÂNIA DE ARAÚJO – CPF: 047.885.354-83;
- 06) MÁRCIO DE BARBOSA DE MEDEIROS – CPF 045.472.404-77;
- 07) AUGUSTO TOMAZ FILHO – CPF 296.917.098-13;
- 08) FRANCISCO DE PAULA FERNANDES DOS SANTOS – CPF: 457.953.554-53;
- 09) FRANCISCO PINTO TEIXEIRA JUNIOR – CPF: 071.723.784-23;
- 10) RITA EDILEIDE DA SILVA – CPF: 623.372.704-91;
- 11) MARCOS ANTONIO DA SILVA – CPF:875.629.364-04;
- 12) LUCIANO SILVA – CPF:026.023.134-75;
- 13) LUCIANO JOSÉ SANTANA – CPF:036.438.204-02;
- 14) GERALDO JOSÉ DE SANTANA – CPF:878.385.404-53;
- 15) MIKAELLE FONSECA RODRIGUES DA SILVA – CPF:076.231.634-93;
- 16) EP DE ARAUJO RESTAURANTE – 29.984.550/0001-74
- 17) PABLO FELIX ALVES DE LIMA – CPF:700.000.194-10.

Ao analisar toda documentação contida nos envelopes de habilitação, verificou-se que a pessoa jurídica **EP DE ARAUJO RESTAURANTE – CNPJ: 29.984.550/0001-74**, deixou de cumprir os itens:

4.2. Da documentação para Habilitação – Pessoa Jurídica:

a) Habilitação Jurídica:

- a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, com o ramo de atividade correspondente à exploração de lanchonete/bar.
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se a exploração de lanchonete/bar;
- a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto deste certame.

Ficou constatado também, que, a pessoa física, o Sr. **Pablo Felix Alves de Lima – CPF:700.000.194-10**, deixou de apresentar a Certidão Negativa de Ação Civil, com data não superior a 30 (trinta) dias da licitação, o mesmo apresentou a Certidão Estadual de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, não substituindo o referido documento exigido no instrumento convocatório, constando também que, a Sra. **Mikaelle Fonseca Rodrigues da Silva – CPF:076.231.634-93**, deixou de apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade e Prova ou declaração de domicílio, descumprindo o instrumento convocatório.

Por fim, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações, decide pela **HABILITAÇÃO** dos seguintes licitantes interessados:

LICITANTES HABILITADOS	DOCUMENTO – PESSOA FISICA	FUNDAMENTO	
2 – ROBSON SERGIO; 3 – MARIA JOSÉ ANSELMO DE LIMA; 4 – MARIA OZAETE DA ROCHA ROSA; 5 – MARIA BETÂNIA DE ARAÚJO; 6 – MÁRCIO DE BARBOSA DE MEDEIROS; 7 – AUGUSTO TOMAZ FILHO; 8 – FRANCISCO DE PAULA FERNANDES DOS SANTOS; 9 – FRANCISCO PINTO TEIXEIRA JUNIOR; 10 – RITA EDILEIDE DA SILVA; 11 – MARCOS ANTONIO DA SILVA; 12 – LUCIANO SILVA; 13 – LUCIANO JOSÉ SANTANA; 14 – GERALDO JOSÉ DE SANTANA;	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	Item 4.3, letra “a”, do Edital	
	Cédula de Identidade.	Item 4.3, letra “b”, do Edital	
	Prova ou declaração de domicílio.	Item 4.3, letra “c”, do Edital	
	Certidão Negativa do Cartório de Protestos, com data não superior a 30 (trinta) dias da licitação.	Item 4.3, letra “d”, do Edital	
	Certidão Negativa de Ação Civil, com data não superior a 30 (trinta) dias da licitação.	Item 4.3, letra “e”, do Edital	
	Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.	Item 4.3, letra “f”, do Edital	
	Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar e que se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação.	Item 4.3, letra “g”, do Edital	
	Declaração formal de que o licitante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência.	Item 4.3, letra “h”, do Edital	
	LICITANTE INABILITADO	DOCUMENTO – PESSOA JURIDICA NÃO APRESENTADOS	FUNDAMENTO
	16) EP DE ARAUJO RESTAURANTE	Habilitação Jurídica: Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, com o ramo de atividade correspondente à exploração de lanchonete/bar; a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato	Item 4.2, letra “a”, subitem a.1, a.2 e a.3. E letra “b”, subitem b.2 do Edital.

	social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se a exploração de lanchonete/bar; a.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se a exploração de lanchonete/bar; a.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente. Regularidade Fiscal e Trabalhista: b.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual <u>ou</u> municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto deste certame.	
LICITANTES INABILITADOS	DOCUMENTO – PESSOA FÍSICA NÃO APRESENTADOS	FUNDAMENTO
15) MIKAELLE FONSECA RODRIGUES DA SILVA	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Cédula de Identidade; Prova ou declaração de domicílio.	Item 4.3, letra “a”, “b” e “c”. do Edital
17) PABLO FELIX ALVES DE LIMA	Certidão Negativa de Ação Civil, com data não superior a 30 (trinta) dias da licitação.	Item 4.3, letra “e” do Edital

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata na FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte. E não havendo nenhuma interposição por parte dos interessados, **FICA AGENDADA** para o dia **05 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação**. Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Santana do Matos, 22 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:399BC179

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3336/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sr^a. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG sob nº 926.309 SSP/RN e CPF sob nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2023 publicada no DOU de 29/08/2023, processo administrativo n.º 3336/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS**, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 49.224.693/0001-95					
ENDEREÇO: Rua José Roque, 160 – Dinarte Mariz – Parelhas/RN – CEP: 59.360-000.					
REPRESENTANTE: Anna Isabel Araújo Gomes de Assis, brasileira, solteira, veterinária, portadora do CNH sob nº 03518375273 – DETRAN/RN, inscrita no CPF sob nº 065.192.584-31, residente na rua Do Salgueiro, 7912 – Pitumbu – Natal/RN – CEP: 59.068-440.					
E-MAIL: TEL: (84) 99990-8797					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33470	Diária para hospedar os animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração pelo período de recuperação.	Unid.	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
33471	Serviço de castração (Orquiectomia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg).	Unid.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
33472	Serviço de castração (ovárioectomia) de fêmea canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (de 11 até 25 kg).	Unid.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
33473	Serviço de castração (orquiectomia) de felino macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (de 1 até 3,5 kg).	Unid.	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33474	Serviço de castração (ovárioectomia) de felina fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (de 3,6 até 10 kg)	Unid.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
33475	Serviço de castração (ovárioectomia) de felina fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (de 1 até 3,5 kg).	Unid.	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os procedimentos cirúrgicos de castração conforme descritos no anexo deste termo, devendo se responsabilizar por toda estrutura física, insumos, medicações e de recursos humanos qualificados necessários a realização de tais procedimentos, bem como no pós-operatório;

Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, em local apropriado, utilizado pela empresa, em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de Fornecimento, no qual constarão todas as informações pertinentes para execução do respectivo serviço;

A empresa ganhadora ficará responsável por realizar o recolhimento e entrega dos animais no Município de Santana do Matos/RN, antes e depois respectivamente da realização dos procedimentos cirúrgicos.

A diária no estabelecimento para o período de recuperação dos cães e gatos, somente será utilizada, para os casos de animais de rua, que não possuam donos para realizar os cuidados pós operatórios.

É necessária uma avaliação pré-operatória para os animais por parte da empresa ganhadora; ao final da cirurgia, deve haver aplicação de analgésico e anti-inflamatório conforme prescrição do veterinário responsável, quanto ao fio de sutura é necessário usar o fio absorvível e o respectivo serviço deverá ser realizado no próprio município evitando assim deslocamento desses animais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Que os serviços sejam prestados em consonância com o termo de referência;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública

DAS PENALIDADES.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

9.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

9.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído em até 48 horas, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2023.

Município de Santana do Matos	Araujo Gomes Comercio e Servicos Ltda
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 49.224.693/0001-95
MARIA ALICE SILVA	ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS
CPF: 597.533.074-20	CPF: 065.192.584-31
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 07/2023

Edital nº 07/2023

A Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bento do Trairi/RN, na forma da Resolução nº. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 004/2023 do CMDCA de São Bento do Trairi/RN:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como apoio logístico na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de São Bento do Trairi/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.

Marcelo Carlos Medeiros de Lima	Titular (Presidente)
Márcia Cristina de Souza Araújo	Suplente
Rita de Cássia de Souza Oliveira Palhares	Titular
Douglas Medeiros dos Santos	Suplente
João Paulo Anulino	Titular
Joelma Yasmim Souza da Silva	Suplente
Eduardo Felipe da Silva Vieira	Titular
Francinildo Bento da Silva	Suplente
Marcus Vinicius da Silva Lima	Suplente

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Trairi/RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal José Ribeiro da Silva em São Bento do Trairi – RN.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 27, às 08:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Caso queiram, os candidatos poderão participar da referida reunião.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos para participar de reunião que se realizará no dia 29 de setembro de 2023, às 08:00, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial Eleitoral, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução nº 231/2022 do Conanda e Lei Municipal nº. 233/2004 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS, ESCRUTINADORES, APOIO E SUPERVISOR DE PRÉDIO

NOME	FUNÇÃO
Gisele Elisabete Costa Cátia Sueli Soares dos Santos Adagilsa Maria dos Santos Rita de Oliveira Dantas Maria Micaela dos Santos	Presidentes
Aline Eduarda de Oliveira Santos Confessor Jussara Florentino de Farias Adelândia Andrade de Souza Silva Andreia Galdino da Silva Rita de Cássia de Souza Palhares Cátia Regina de Pontes Confessor Fernanda Micaely Bernardo de Moraes João Neto Santos de Oliveira Marcio Silva Medeiros Erivaneide da Silva	Mesários
José Luciano da Silva Artur Genilson Ferreira da Costa Moisés da Silva Dantas Gildene dos Santos Costa Felipe Paulo dos Santos	Secretários
Francisco Romário dos Santos Silva Luzanira Camarão Soares Ana Cristina Dantas da Costa Jonas Kauã da Silva	Escrutinadores
Vanusa Alequisandra Soares	Supervisor(a) de Prédio
Zeneide Felipe dos Santos Eduardo Henrique dos Santos Jeovani Confessor de Oliveira José Gleiber Soares dos Santos	Apoio

São Bento do Trairi/RN, 21 de setembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:EEB0C897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIMESTRE 2023-SFN-ANEXO_1__BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.317.176,16	27.317.176,16	4.901.569,19	17,94	16.632.533,30	60,89	10.684.642,86
RECEITAS CORRENTES	23.329.647,86	23.329.647,86	4.034.199,00	17,29	14.866.413,11	63,72	8.463.234,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	538.490,09	538.490,09	190.487,37	35,37	529.341,24	98,30	9.148,85
Impostos	535.570,09	535.570,09	187.097,71	34,93	517.954,88	96,71	17.615,21
Taxas	2.920,00	2.920,00	3.389,66	116,08	11.386,36	389,94	-8.466,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	13.613,04	10,08	89.136,53	66,03	45.863,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	13.613,04	10,08	89.136,53	66,03	45.863,47
RECEITA PATRIMONIAL	16.650,00	16.650,00	43.059,15	258,61	149.095,39	895,47	-132.445,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.430,00	7.430,00	43.059,15	579,53	149.095,39	2.006,67	-141.665,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	9.220,00	9.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.220,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.638.487,77	22.638.487,77	3.773.136,96	16,67	14.052.752,88	62,07	8.585.734,89
Transferências da União e de suas Entidades	16.574.037,77	16.574.037,77	2.790.260,96	16,84	10.217.569,96	61,65	6.356.467,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.280,00	2.600.280,00	490.501,79	18,86	1.767.409,94	67,97	832.870,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.331.250,00	3.331.250,00	492.374,21	14,78	2.067.772,98	62,07	1.263.477,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	132.920,00	132.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.920,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020,00	1.020,00	13.902,48	1.362,99	46.087,07	4.518,34	-45.067,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.902,48	0,00	19.614,62	0,00	-19.614,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	16.472,45	0,00	-16.472,45
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.020,00	1.020,00	10.000,00	980,39	10.000,00	980,39	-8.980,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.987.528,30	3.987.528,30	867.370,19	21,75	1.766.120,19	44,29	2.221.408,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.987.528,30	3.987.528,30	867.370,19	21,75	1.766.120,19	44,29	2.221.408,11
Transferências da União e de suas Entidades	3.777.528,30	3.777.528,30	867.370,19	22,96	1.766.120,19	46,75	2.011.408,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.317.176,16	27.317.176,16	4.901.569,19	17,94	16.632.533,30	60,89	10.684.642,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.317.176,16	27.317.176,16	4.901.569,19	17,94	16.632.533,30	60,89	10.684.642,86
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.317.176,16	27.317.176,16	4.901.569,19	17,94	16.632.533,30	60,89	10.684.642,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	560.334,21	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	560.334,21	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.317.176,16	28.546.534,34	2.695.421,99	21.099.792,47	7.446.741,87	3.935.672,46	15.937.209,91	15.442.992,18	12.609.324,43
DESPESAS CORRENTES	21.901.021,96	22.596.568,43	2.026.298,05	19.232.714,29	3.363.854,14	3.675.146,81	14.634.073,54	14.210.474,24	7.962.494,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.212.786,11	11.399.968,73	853.427,25	9.881.223,11	1.518.745,62	1.891.570,90	7.718.752,31	7.717.902,31	3.681.216,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.687.235,85	11.196.399,70	1.172.870,80	9.351.491,18	1.844.908,52	1.783.575,91	6.915.321,23	6.492.571,93	4.281.078,47
DESPESAS DE CAPITAL	5.313.654,20	5.949.965,91	669.123,94	1.867.078,18	4.082.887,73	260.525,65	1.303.136,37	1.232.517,94	4.646.829,54
INVESTIMENTOS	4.963.654,20	5.650.222,91	669.123,94	1.579.055,96	4.071.166,95	206.822,98	1.099.707,85	1.029.089,42	4.550.515,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	299.743,00	0,00	288.022,22	11.720,78	53.702,67	203.428,52	203.428,52	96.314,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.317.176,16	28.546.534,34	2.695.421,99	21.099.792,47	7.446.741,87	3.935.672,46	15.937.209,91	15.442.992,18	12.609.324,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.317.176,16	28.546.534,34	2.695.421,99	21.099.792,47	7.446.741,87	3.935.672,46	15.937.209,91	15.442.992,18	12.609.324,43
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	695.323,39	1.189.541,12	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.317.176,16	28.546.534,34	2.695.421,99	21.099.792,47	7.446.741,87	3.935.672,46	16.632.533,30	16.632.533,30	12.609.324,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1781-2984-721). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO. Data da emissão: 22/09/2023 e hora de emissão: 09:51.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora
CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: A9DE525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO 4 BIMESTRE 2023-SFN-ANEXO_2__DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.317.176,16	28.546.534,34	2.695.421,99	21.099.792,47	100,00	7.446.741,87	3.935.672,46	15.937.209,91	100,00	12.609.324,43
LEGISLATIVA	1.103.536,00	1.330.536,00	32.651,04	1.106.422,19	5,24	224.113,81	179.261,12	718.270,67	4,51	612.265,33
Ação Legislativa	1.103.536,00	1.330.536,00	32.651,04	1.106.422,19	5,24	224.113,81	179.261,12	718.270,67	4,51	612.265,33
ADMINISTRAÇÃO	3.106.263,83	3.058.447,63	59.369,99	3.032.692,28	14,37	25.755,35	527.979,82	2.081.373,91	13,06	977.073,72
Administração Geral	3.106.263,83	3.058.447,63	59.369,99	3.032.692,28	14,37	25.755,35	527.979,82	2.081.373,91	13,06	977.073,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.386.076,65	1.536.104,51	29.829,93	1.258.064,12	5,96	278.040,39	235.130,83	916.238,95	5,75	619.865,56
Assistência ao Idoso	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.160,00	537,57	0,00	0,00	0,00	537,57	0,00	0,00	0,00	537,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.400,00	153.136,00	1.194,20	143.743,09	0,68	9.392,91	17.734,97	88.439,50	0,55	64.696,50
Assistência Comunitária	1.236.016,65	1.382.430,94	28.635,73	1.114.321,03	5,28	268.109,91	217.395,86	827.799,45	5,19	554.631,49
SAÚDE	6.433.820,00	7.230.543,66	901.743,87	5.572.138,51	26,41	1.658.405,15	1.116.800,19	3.814.831,40	23,94	3.415.712,26
Atenção Básica	2.963.750,00	3.298.883,32	600.870,43	2.499.412,63	11,85	799.470,69	601.416,29	1.664.723,42	10,45	1.634.159,90

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.829.300,00	3.265.060,32	255.873,44	2.995.025,88	14,19	270.034,44	502.976,70	2.123.475,78	13,32	1.141.584,54
Suporte Profilático e Terapêutico	74.090,00	34.090,85	0,00	22.500,00	0,11	11.590,85	3.750,00	13.125,00	0,08	20.965,85
Vigilância Sanitária	122.380,00	121.580,00	0,00	10.200,00	0,05	111.380,00	1.450,00	6.300,00	0,04	115.280,00
Vigilância Epidemiológica	318.300,00	384.929,17	45.000,00	45.000,00	0,21	339.929,17	7.207,20	7.207,20	0,05	377.721,97
Controle Ambiental	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
TRABALHO	61.200,00	52.200,00	0,00	44.720,00	0,21	7.480,00	3.885,50	25.292,50	0,16	26.907,50
Fomento ao Trabalho	61.200,00	52.200,00	0,00	44.720,00	0,21	7.480,00	3.885,50	25.292,50	0,16	26.907,50
EDUCAÇÃO	7.230.360,38	7.263.317,85	1.118.316,24	5.091.267,80	24,13	2.172.050,05	1.107.607,47	4.528.702,06	28,42	2.734.615,79
Ensino Fundamental	5.465.581,27	5.544.726,10	916.867,41	4.291.551,78	20,34	1.253.174,32	930.788,43	3.773.472,77	23,68	1.771.253,33
Ensino Médio	50.730,00	50.730,00	2.851,33	11.382,16	0,05	39.347,84	4.832,27	7.684,16	0,05	43.045,84
Educação Infantil	1.623.949,11	1.596.371,75	197.278,55	781.712,11	3,70	814.659,64	170.667,82	740.923,38	4,65	855.448,37
Educação de Jovens e Adultos	72.540,00	55.430,00	660,00	5.211,63	0,02	50.218,37	660,00	5.211,63	0,03	50.218,37
Educação Especial	17.560,00	16.060,00	658,95	1.410,12	0,01	14.649,88	658,95	1.410,12	0,01	14.649,88
CULTURA	136.112,51	178.412,51	86.180,10	130.680,10	0,62	47.732,41	18.020,00	43.720,00	0,27	134.692,51
Difusão Cultural	136.112,51	178.412,51	86.180,10	130.680,10	0,62	47.732,41	18.020,00	43.720,00	0,27	134.692,51
DIREITOS DA CIDADANIA	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
Assistência Comunitária	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
URBANISMO	3.871.350,60	3.952.376,12	239.824,87	2.931.159,63	13,89	1.021.216,49	480.454,64	2.401.660,82	15,07	1.550.715,30
Infra-Estrutura Urbana	1.453.975,30	1.442.975,30	39.950,43	532.847,29	2,53	910.128,01	39.950,43	532.846,14	3,34	910.129,16
Serviços Urbanos	2.417.375,30	2.509.400,82	199.874,44	2.398.312,34	11,37	111.088,48	440.504,21	1.868.814,68	11,73	640.586,14

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	161.190,00	135.086,00	0,00	0,00	0,00	135.086,00	0,00	0,00	0,00	135.086,00
Habitación Urbana	161.190,00	135.086,00	0,00	0,00	0,00	135.086,00	0,00	0,00	0,00	135.086,00
SANEAMENTO	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
Saneamento Básico Urbano	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	147.400,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	70.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	71.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Recursos Hídricos	55.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Abastecimento	21.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
AGRICULTURA	2.469.088,16	2.528.825,97	182.214,44	1.265.689,31	6,00	1.263.136,66	155.269,31	936.671,25	5,88	1.592.154,72
Recursos Hídricos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Abastecimento	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.219.503,16	2.321.502,84	70.141,31	1.153.616,18	5,47	1.167.886,66	155.269,31	936.671,25	5,88	1.384.831,59
Promoção da Produção Agropecuária	69.585,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00
Defesa Agropecuária	110.000,00	112.073,13	112.073,13	112.073,13	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	112.073,13
ENERGIA	135.000,00	166.463,00	11.565,61	156.151,79	0,74	10.311,21	10.780,11	116.116,73	0,73	50.346,27
Energia Elétrica	135.000,00	166.463,00	11.565,61	156.151,79	0,74	10.311,21	10.780,11	116.116,73	0,73	50.346,27
DESPORTO E LAZER	608.678,03	679.221,09	33.725,90	510.806,74	2,42	168.414,35	100.483,47	354.331,62	2,22	324.889,47
Desporto Comunitário	608.678,03	679.221,09	33.725,90	510.806,74	2,42	168.414,35	100.483,47	354.331,62	2,22	324.889,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.317.176,16	28.546.534,34	2.695.421,99	21.099.792,47	100,00	7.446.741,87	3.935.672,46	15.937.209,91	100,00	12.609.324,43

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1815-1291-442). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/09/2023 e hora de emissão: 09:52.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF:877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:016BD4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIMESTRE 2023-SFN-ANEXO_3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho							RS 1,00
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.420.739,69	1.881.062,49	1.727.891,54	1.677.586,15	2.004.168,31	2.794.868,66	1.987.308,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.945,20	62.525,95	59.798,52	54.733,44	63.313,90	102.438,56	54.382,00
IPTU	4.765,68	47.607,17	39.726,56	41.017,95	5.415,87	3.792,97	8.197,99
ISS	24.466,15	14.826,83	19.748,28	13.715,49	46.500,13	91.600,50	16.895,45
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.130,00	1.500,00	566,10
IRRF	30.713,37	91,95	323,68	0,00	0,00	4.754,82	26.775,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	8.267,90	790,27	1.946,66
Contribuições	7.867,36	10.913,19	12.285,19	3.097,14	7.998,23	15.494,04	13.538,07
Receita Patrimonial	32.069,09	33.068,83	28.367,66	24.603,93	18.182,52	22.810,98	19.363,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.069,09	33.068,83	28.367,66	24.603,93	17.739,32	22.157,98	19.356,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	443,20	653,00	7,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.318.572,02	1.774.554,52	1.625.711,35	1.595.151,64	1.914.673,66	2.654.125,08	1.898.118,38
Cota-Parte do FPM	1.008.041,76	1.149.402,19	954.879,36	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96

Cota-Parte do ICMS	225.048,64	257.670,23	197.665,46	212.998,16	243.063,19	229.755,77	230.326,37
Cota-Parte do IPVA	18.802,65	13.645,76	12.546,58	12.622,69	8.751,38	5.069,17	7.925,02
Cota-Parte do ITR	19,53	21,59	1.647,13	1.326,29	105,09	156,23	0,00
Transferências da LC 61/1989	268,47	213,85	282,11	287,93	209,37	297,47	551,85
Transferências do FUNDEB	201.784,66	214.923,68	195.851,10	195.696,01	226.179,18	243.809,00	246.154,46
Outras Transferências Correntes	864.606,31	138.677,22	262.839,61	165.014,89	170.491,27	820.252,88	136.395,72
Outras Receitas Correntes	2.286,02	0,00	1.728,82	0,00	0,00	0,00	1.905,93
DEDUÇÕES (II)	250.436,18	284.190,69	233.615,54	247.099,57	303.812,07	318.012,61	303.377,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.436,18	284.190,69	233.615,54	247.099,57	303.812,07	318.012,61	303.377,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.170.303,51	1.596.871,80	1.494.276,00	1.430.486,58	1.700.356,24	2.476.856,05	1.683.930,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.170.303,51	1.596.871,80	1.494.276,00	1.430.486,58	1.700.356,24	2.476.856,05	1.683.930,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.644,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.070.303,51	1.596.871,80	1.494.276,00	1.430.486,58	1.700.356,24	2.476.856,05	1.655.286,30
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.470.788,27	1.831.725,49	1.924.317,80	2.148.878,77	2.348.284,01	25.217.619,39	26.808.957,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.486,30	53.323,71	58.416,11	59.755,94	58.489,81	741.609,44	538.490,09
IPTU	1.024,62	710,94	3.288,81	1.886,77	3.289,33	160.724,66	29.680,00
ISS	30.785,80	26.758,70	54.025,57	19.691,93	24.415,73	383.430,56	110.690,09
ITBI	1.500,00	750,00	0,00	6.079,03	1.500,00	15.025,13	23.580,00
IRRF	20.502,89	23.413,45	0,00	30.390,97	28.407,29	165.374,22	371.620,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672,99	1.690,62	1.101,73	1.707,24	877,46	17.054,87	2.920,00
Contribuições	1.800,57	16.026,84	13.678,01	12.872,09	17.607,91	133.178,64	135.000,00
Receita Patrimonial	16.724,18	18.116,32	16.294,34	17.941,43	17.596,14	265.139,25	16.650,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.680,71	18.013,20	16.233,12	17.912,90	17.554,82	263.757,83	7.430,00
Outras Receitas Patrimoniais	43,47	103,12	61,22	28,53	41,32	1.381,42	9.220,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.397.777,22	1.728.770,87	1.835.746,39	2.058.309,31	2.239.982,19	24.041.492,63	26.117.797,77
Cota-Parte do FPM	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	14.508.008,32	14.962.500,00
Cota-Parte do ICMS	229.866,70	234.677,27	221.805,39	281.413,88	242.483,12	2.806.774,18	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.793,58	22.180,46	16.439,63	29.165,12	22.507,52	179.449,56	143.500,00
Cota-Parte do ITR	234,63	0,00	0,00	20,51	66,39	3.597,39	510,00
Transferências da LC 61/1989	393,54	487,72	519,93	467,57	583,04	4.562,85	2.560,00
Transferências do FUNDEB	307.538,51	230.897,24	245.052,80	271.590,99	274.164,77	2.853.642,40	3.339.450,00
Outras Transferências Correntes	148.435,09	199.633,29	161.860,95	152.699,94	464.550,76	3.685.457,93	4.769.277,77
Outras Receitas Correntes	0,00	15.487,75	182,95	0,00	14.607,96	36.199,43	1.020,00
DEDUÇÕES (II)	388.360,69	259.648,03	285.766,50	326.803,65	300.253,28	3.501.376,72	3.479.310,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	388.360,69	259.648,03	285.766,50	326.803,65	300.253,28	3.501.376,72	3.479.310,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.082.427,58	1.572.077,46	1.638.551,30	1.822.075,12	2.048.030,73	21.716.242,67	23.329.647,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.082.427,58	1.572.077,46	1.638.551,30	1.822.075,12	2.048.030,73	21.716.242,67	23.329.647,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	23.436,00	39.745,59	30.608,53	31.004,53	31.004,53	284.443,18	411.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.058.991,58	1.532.331,87	1.607.942,77	1.791.070,59	2.017.026,20	21.431.799,49	22.918.647,86

FONTE: Sistema e-Pública (1199-5049-774). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO. Data da emissão: 22/09/2023 e hora de emissão: 09:52.

GENILSON MEDEIROS MAIA FABIA	PATRICIA DANTAS - CPF	SALDANHA FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F0B4A38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIMESTRE 2023-SFN-ANEXO_4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					
				Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1044-0580-183). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/09/2023 e hora de emissão: 09:53.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				
Nota: O Município de São Fernando não tem Regime Próprio de Previdência.				
GENILSON MEDEIROS	MAIA FABIA PATRICIA FRANCISCO CARLOS DE	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA		
Prefeito Municipal	CPF	Secretário De Finanças	Contadora	
CPF:455.474.244-04	Controladora	CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2DC4F88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIMESTRE 2023-SFN-ANEXO_6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.842.147,86	14.884.342,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	538.490,09	529.341,24
IPTU	29.680,00	23.870,28
ISS	110.690,09	311.655,34
ITBI	23.580,00	26.312,17
IRRF	371.620,00	156.117,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.920,00	11.386,36
Contribuições	135.000,00	89.136,53
Receita Patrimonial	16.650,00	149.095,39
Aplicações Financeiras (II)	7.430,00	148.706,51
Outras Receitas Patrimoniais	9.220,00	388,88
Transferências Correntes	23.150.987,77	14.070.682,15
Cota-Parte do FPM	12.072.500,00	7.768.186,40
Cota-Parte do ICMS	2.340.000,00	1.603.432,80
Cota-Parte do IPVA	114.800,00	115.182,45
Cota-Parte do ITR	410,00	365,46
Transferências da LC 61/1989	2.050,00	3.203,88
Transferências do FUNDEB	3.339.450,00	2.067.772,98
Outras Transferências Correntes	5.281.777,77	2.512.538,18
Demais Receitas Correntes	1.020,00	46.087,07
Outras Receitas Financeiras (III)	1.020,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	46.087,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	23.833.697,86	14.735.635,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.987.528,30	1.766.120,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.987.528,30	1.766.120,19
Convênios	2.989.553,00	806.128,19
Outras Transferências de Capital	997.975,30	959.992,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.987.528,30	1.766.120,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.821.226,16	16.501.756,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.821.226,16	16.501.756,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.596.568,43	19.232.714,29	14.634.073,54	14.210.474,24	9.573,33	33.394,10	33.394,10
Pessoal e Encargos Sociais	11.399.968,73	9.881.223,11	7.718.752,31	7.717.902,31	9.513,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.196.399,70	9.351.491,18	6.915.321,23	6.492.571,93	60,00	33.394,10	33.394,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.196.399,70	9.351.491,18	6.915.321,23	6.492.571,93	60,00	33.394,10	33.394,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.596.368,43	19.232.714,29	14.634.073,54	14.210.474,24	9.573,33	33.394,10	33.394,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.949.965,91	1.867.078,18	1.303.136,37	1.232.517,94	0,00	145.976,61	145.976,61
Investimentos	5.650.222,91	1.579.055,96	1.099.707,85	1.029.089,42	0,00	145.976,61	145.976,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	299.743,00	288.022,22	203.428,52	203.428,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.650.222,91	1.579.055,96	1.099.707,85	1.029.089,42	0,00	145.976,61	145.976,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	28.246.591,34	20.811.770,25	15.733.781,39	15.239.563,66	9.573,33	179.370,71	179.370,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.246.591,34	20.811.770,25	15.733.781,39	15.239.563,66	9.573,33	179.370,71	179.370,71

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.073.248,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.073.248,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.042,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	149.095,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	1.222.343,75

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.182.082,06	1.978.653,54
DEDUÇÕES (XL)	1.487.268,05	2.505.926,21
Disponibilidade de Caixa	1.389.325,43	2.402.839,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.152.987,62	3.178.191,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	24.620,38	15.047,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	739.041,81	760.305,00
Demais Haveres Financeiros	97.942,62	103.087,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	694.814,01	-527.272,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.222.086,68

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.042,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-9.573,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.212.513,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.063.417,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	560.334,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	560.334,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1911-7194-868). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/09/2023 e hora de emissão: 09:54.	

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	CPF	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04	Controladora	CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIMESTRE 2023-SFN-ANEXO_8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	535.570,09	517.954,88	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.680,00	23.870,28	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.580,00	26.312,17	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	110.690,09	311.655,34	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	371.620,00	156.117,09	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.009.070,00	11.867.380,73	
2.1-Cota Parte FPM	14.962.500,00	9.713.328,56	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.450.000,00	9.713.328,56	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	512.500,00	0,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.004.290,83	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.560,00	4.004,87	
2.4-Cota-Parte ITR	510,00	456,80	
2.5-Cota-Parte IPVA	143.500,00	143.978,13	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.321,54	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.544.640,09	12.385.335,61	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.479.310,00	2.375.952,51	
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.136.846,02	722.857,76	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.341.490,00	2.071.844,48	
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.333.290,00	2.071.844,48	
6.1.1-Principal	3.331.250,00	2.067.772,98	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.040,00	4.071,50	
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.200,00	0,00	
6.2.1-Principal	8.200,00	0,00	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1-Principal	0,00	0,00	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1-Principal	0,00	0,00	
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-148.060,00	-308.179,53	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			2.071.844,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.341.490,00	2.141.033,66	2.141.033,66	2.141.033,66	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.722.441,33	1.997.766,49	1.997.766,49	1.997.766,49	0,00
10.1.1-Educação Infantil	824.151,33	326.142,17	326.142,17	326.142,17	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.881.890,00	1.671.624,32	1.671.624,32	1.671.624,32	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	619.048,67	143.267,17	143.267,17	143.267,17	0,00
10.2.1-Educação Infantil	144.729,92	35.939,51	35.939,51	35.939,51	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	453.288,75	107.327,66	107.327,66	107.327,66	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	21.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.141.033,66	2.141.033,66	2.141.033,66	0,00	0,00	69.189,18
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.141.033,66	2.141.033,66	2.141.033,66	0,00	0,00	69.189,18
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.997.766,49	1.997.766,49	1.997.766,49	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.450.291,14	1.997.766,49	1.997.766,49	96,42
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO NÃO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	207.184,45	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.939.557,85	2.748.453,94	2.272.878,38	2.126.145,90	0,00	
20.1-Educação Infantil	435.170,50	396.663,46	355.874,73	338.099,06	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	2.473.387,35	2.346.578,85	1.911.792,02	1.782.835,21	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	5.211,63	5.211,63	5.211,63	0,00	
20.4-Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.281.047,85	4.889.487,60	4.413.912,04	4.267.179,56	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.404.051,75	758.745,14	717.956,41	700.180,74	0,00	
21.1.1-Creche	1.203.778,55	638.305,85	619.426,57	611.180,73	0,00	
21.1.2-Pré-escola	200.273,20	120.439,29	98.529,84	89.000,01	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	4.876.996,10	4.130.742,46	3.695.955,63	3.566.998,82	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.272.878,38
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.375.952,51
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		4.648.830,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.096.333,90	4.648.830,89	37,53
---	--------------	--------------	-------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.025,75	15.621,33	15.301,33	0,00	9.724,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.497,87	11.093,45	10.773,45	0,00	9.724,42
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.527,88	4.527,88	4.527,88	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			181.030,00	104.590,80
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			141.030,00	104.590,80
31.1.1-Salário-Educação			66.620,00	44.673,03
31.1.2-PDDE			2.050,00	2.520,00
31.1.3-PNAE			51.760,00	45.230,64
31.1.4-PNATE			20.500,00	11.947,11
31.1.5-Outras Transferências do FNDE			100,00	220,02
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			40.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.281.047,85	4.889.487,60	4.413.912,04	4.267.179,56	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.546.075,61	5.022.633,80	4.497.188,06	4.372.229,58	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.588.516,76	3.449.285,79	3.385.516,06	3.385.516,06	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.956.538,85	1.573.348,01	1.111.672,00	986.713,52	0,00
33.2-Despesas de Capital	717.242,24	68.634,00	31.514,00	9.740,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	717.242,24	68.634,00	31.514,00	9.740,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	19.240,71	4.370,82
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.071.844,48	44.673,03
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.089.576,22	42.471,67
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.508,97	6.572,18
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.508,97	6.572,18

FONTE: Sistema e-Pública (1537-1557-060). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/09/2023 e hora de emissão: 09:55.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIMESTRE 2023-SFN-

ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	535.570,09	535.570,09	517.954,88	96,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.680,00	29.680,00	23.870,28	80,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.580,00	23.580,00	26.312,17	111,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.690,09	110.690,09	311.655,34	281,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	371.620,00	371.620,00	156.117,09	42,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.496.570,00	17.496.570,00	11.866.059,19	67,82
Cota-Parte FPM	14.450.000,00	14.450.000,00	9.713.328,56	67,22
Cota-Parte ITR	510,00	510,00	456,80	89,57
Cota-Parte IPVA	143.500,00	143.500,00	143.978,13	100,33
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	2.004.290,83	69,11
Cota-Parte IPI-Exportação	2.560,00	2.560,00	4.004,87	156,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	18.032.140,09	18.032.140,09	12.384.014,07	68,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	476.010,00	507.230,83	494.675,28	97,52	318.943,56	62,88	318.943,56	62,88
Despesas Correntes	475.910,00	457.130,83	447.120,00	97,81	318.943,56	69,77	318.943,56	69,77
Despesas de Capital	100,00	50.100,00	47.555,28	94,92	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.789.300,00	3.126.249,15	2.899.225,88	92,74	2.120.275,78	67,82	1.994.091,56	63,79
Despesas Correntes	2.784.300,00	3.126.249,15	2.899.225,88	92,74	2.120.275,78	67,82	1.994.091,56	63,79
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.200,00	13.829,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	13.829,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.433.310,00	3.773.310,00	3.393.901,16	89,94	2.439.219,34	64,64	2.313.035,12	61,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.393.901,16	2.439.219,34	2.313.035,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.393.901,16	2.439.219,34	2.313.035,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.857.602,11	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	581.617,23	455.433,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	19,70	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q) se <	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de	

			m, se < 0, então (o) = 0		Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	0 então (r) = (0)				RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos 2023	de	1.857.602,11	2.439.219,34	581.617,23	9.470.200,88	0,00	8.888.583,65	-----	1.893.497,73	-----	581.617,23
Empenhos 2022	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.630,90	60.060,89	0,00	0,00
Empenhos 2021	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.240,80	516,40	3.798,50	-3.798,50
Empenhos 2020	de	1.606.344,40	1.890.250,75	283.906,35	0,00	0,00	0,00	12.528,38	300,00	0,00	283.906,35
Empenhos 2019 e anteriores	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.613,38	7.993,32	75.277,13	-75.277,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											79.075,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											79.075,63

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.704.510,00	2.704.510,00	1.451.308,80	53,66
Proveniente da União	2.698.770,00	2.698.770,00	1.449.181,26	53,70
Proveniente dos Estados	5.740,00	5.740,00	2.127,54	37,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.704.510,00	2.704.510,00	1.451.308,80	53,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.487.740,00	2.791.652,49	2.004.737,35	71,81	1.345.779,86	48,21	1.336.623,46	47,88
Despesas Correntes	2.360.280,00	2.322.456,63	1.641.935,89	70,70	1.132.857,85	48,78	1.123.701,45	48,38
Despesas de Capital	127.460,00	469.195,86	362.801,46	77,32	212.922,01	45,38	212.922,01	45,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	34.000,00	132.811,17	91.000,00	68,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.000,00	132.811,17	91.000,00	68,52	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	34.090,00	34.090,00	22.500,00	66,00	13.125,00	38,50	13.125,00	38,50
Despesas Correntes	34.090,00	34.090,00	22.500,00	66,00	13.125,00	38,50	13.125,00	38,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	121.580,00	121.580,00	10.200,00	8,39	6.300,00	5,18	5.450,00	4,48
Despesas Correntes	91.580,00	91.580,00	10.200,00	11,14	6.300,00	6,88	5.450,00	5,95
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	317.100,00	371.100,00	45.000,00	12,13	7.207,20	1,94	7.207,20	1,94
Despesas Correntes	27.100,00	71.100,00	45.000,00	63,29	7.207,20	10,14	7.207,20	10,14
Despesas de Capital	290.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.120.510,00	3.577.233,66	2.173.437,35	60,76	1.372.412,06	38,37	1.362.405,66	38,09
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.963.750,00	3.298.883,32	2.499.412,63	75,77	1.664.723,42	50,46	1.655.567,02	50,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.823.300,00	3.259.060,32	2.990.225,88	91,75	2.120.275,78	65,06	1.994.091,56	61,19
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	74.090,00	34.090,85	22.500,00	66,00	13.125,00	38,50	13.125,00	38,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	122.380,00	121.580,00	10.200,00	8,39	6.300,00	5,18	5.450,00	4,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	318.300,00	384.929,17	45.000,00	11,69	7.207,20	1,87	7.207,20	1,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.553.820,00	7.350.543,66	5.567.338,51	75,74	3.811.631,40	51,86	3.675.440,78	50,00

Fonte: Sistema e-Pública (1400-5628-787). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/09/2023 e hora de emissão: 09:57.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NOBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF: 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B0B89B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIMESTRE 2023-SFN-ANEXO_13 DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto			R\$ 1,00
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (2167-1107-741). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/09/2023 e hora de emissão: 09:58.											
Nota: No Município de São Fernando não houve Parceria Público Privada.											

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora
CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0B8B33D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIMESTRE 2023-SFN-ANEXO_14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.317.176,16
Previsão Atualizada	27.317.176,16
Receitas Realizadas	16.632.533,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	560.334,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.317.176,16
Créditos Adicionais	1.229.358,18
Dotação Atualizada	28.546.534,34
Despesas Empenhadas	21.099.792,47
Despesas Liquidadas	15.937.209,91
Despesas Pagas	15.442.992,18
Superávit Orçamentário	695.323,39
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.099.792,47
Despesas Liquidadas	15.937.209,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	21.986.317,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.986.317,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.488.204,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	26.042,00	1.073.248,36	4.121,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	26.042,00	1.222.086,68	4.692,75
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.620,38	0,00	9.573,33
Poder Executivo	24.620,38	0,00	9.573,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	355.653,86	0,00	179.370,71
Poder Executivo	355.653,86	0,00	179.370,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	380.274,24	0,00	188.944,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.648.830,89	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.997.766,49	25,00	37,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	96,42
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00
		15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.439.219,34	15,00	19,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2332-6239-244). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/09/2023 e hora de emissão: 09:59.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68
KATYUQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA		
Contadora		
CPF: 034.266.824-27		

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7F36B016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR - EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

1 - Relação de Habilitados

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Adnama Lins Gorgônio Costa	***.669.604.**	APTO
02	Alice Araújo dos Santos	***.146.344.**	APTO
03	Alzira Lins Gorgônio de Medeiros	***.578.624.**	APTO
04	Ana Luíza Mafra Costa	***.620.984.**	APTO
05	Damião dos Santos Nunes	***.255.044.**	APTO
06	Dercílio Pinto Medeiros Moraes	***.073.434.**	APTO
07	Edson Gianotti Lucena dos Santos	***.444.844.**	APTO
08	Francisco Alves Neto	***.926.094.**	APTO
09	Henrique Barbosa de Araújo	***.003.804.**	APTO
10	Janildo Medeiros Moraes	***.802.674.**	APTO
11	Joacío de Moraes	***.434.134.**	APTO
12	João Batista de Medeiros Moraes	***.620.784.**	APTO
13	João Zacarias de Medeiros	***.582.934.**	APTO

14	José Geraldo do Santos	***.319.184.**	APTO
15	Lúcia Araújo da Paz	***.485.794.**	APTO
16	Lucinete Nóbrega de Araújo	***.881.704.**	APTO
17	Maria Aparecida Fernandes Mafra	***.386.944.**	APTO
18	Maria do Rozário Araújo da Paz	***.053.514.**	APTO
19	Maria do Socorro de Medeiros Moraes	***.127.984.**	APTO
20	Maria Ivaneide de Lucena	***.983.134.**	APTO
21	Maria Santana de Moraes Lima	***.365.864.**	APTO
22	Maria Valquíria Fernandes Mafra Costa	***.236.204.**	APTO
23	Palmira Garcias de Medeiros	***.860.624.**	APTO
24	Rosinete de Medeiros Galvão	***.884.684.**	APTO
25	Aldefran Silva Lobato	***.791.364.**	INAPTO
26	Floripes Lins Gorgônio	***.994.684.**	INAPTO
27	Israel de Araújo Galvão	***.014.424.**	INAPTO
28	Luciano Moraes	***.685.938.**	INAPTO
29	Maria do Carmo Medeiros Moraes	***.719.284.**	INAPTO
30	Wedson Hudson Dantas Moraes	***.128.804.**	INAPTO

São João do Sabugi/RN, 22 de setembro de 2023

ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Membro do Comitê Gestor de Cultura

WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BC12C3F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2023-SMA, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.400.979,56 (Três Milhões, Quatrocentos Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 952/22-LOA.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.400.979,56 (Três Milhões, Quatrocentos Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 3.400.979,56 (Três Milhões, Quatrocentos Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 03 de Julho de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	220.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 0035 1.014 4.4.90.52.00	227.975,00		
			06 01 12 365 0037 1.015 4.4.90.51.00	50.000,00
			06 01 27 812 0043 1.018 4.4.90.51.00	50.000,00
			08 01 15 451 0069 1.022 4.4.90.51.00	50.000,00
			08 01 15 451 0069 1.022 4.4.90.51.00	50.000,00
			09 01 20 605 0085 1.030 4.4.90.61.00	50.000,00
			09 01 20 605 0085 1.030 4.4.90.61.00	30.000,00
			09 01 20 605 0085 1.032 4.4.90.51.00	50.000,00
			09 01 20 605 0085 1.033 4.4.90.52.00	50.000,00
			11 01 23 695 0088 1.042 4.4.90.51.00	50.000,00
			14 01 17 512 0065 1.046 4.4.90.51.00	50.000,00
anulação de dotação	02 01 08 243 0008 2.003 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	150.000,00		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.40.00	50.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.14.00	1.000,00		
			03 01 04 122 0007 2.006 4.4.90.52.00	20.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	66.839,26		

anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.11.00	50.000,00	03 01 28 843 0098 2.014 4.6.90.71.00	50.000,00
			05 01 08 241 0021 2.017 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.1.90.04.00	16.168,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.32.00	40.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	110.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.92.00	10.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	50.000,00		
			06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	45.500,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	10.000,00		
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.91.00	30.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.52.00	80.000,00		
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.13.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.91.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.52.00	60.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	35.800,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	148.760,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.13.00	166.934,49		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.13.00	26.251,15		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	120.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.13.00	50.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	50.000,00		
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.30.00	35.000,00		
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.04.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.30.00	30.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.13.00	100.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.11.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.30.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.92.00	20.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.36.00	100.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.92.00	479,56
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	243.404,15		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	35.166,67		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	119.539,42		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	177.212,25		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	8.872,08		
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	100.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	200.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.1.90.04.00	50.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.1.90.11.00	50.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.1.90.11.00	50.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.3.90.36.00	500,00
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	19.200,00		
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.13.00	7.287,14		
			06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.11.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.30.00	12.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.32.00	55.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.16.00	23.100,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.13.00	16.832,70		
			07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.11.00	50.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.04.00	50.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.04.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	200.520,50		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	119.000,00		
			07 01 10 301 0046 2.054 4.4.90.52.00	50.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	50.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	50.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	50.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 4.4.90.52.00	50.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	50.000,00
			07 01 10 301 0048 2.056 3.1.90.16.00	50.000,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.1.90.04.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.39.00	16.000,00		
			07 01 10 301 0051 2.059 3.1.90.04.00	50.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	50.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.39.00	2.000,00	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	55.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	27.259,35		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	100.000,00		
			08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.92.00	40.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	30.000,00
			08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.39.00	50.000,00
			08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.39.00	20.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	6.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	3.000,00		

anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.04.00	100.000,00		
			09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.39.00	25.000,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.11.00	60.000,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.39.00	7.375,00		
			11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.30.00	50.000,00
anulação de dotação	12 01 03 092 0090 2.080 3.3.90.39.00	48.000,00		
anulação de dotação	12 01 03 092 0090 2.080 3.1.90.04.00	20.000,00		
anulação de dotação	14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.13.00	40.920,68		
anulação de dotação	14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.04.00	17.061,72		
			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.39.00	100.000,00
			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.30.00	50.000,00
			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.32.00	50.000,00
anulação de dotação	14 01 10 302 0066 2.084	3.000,00		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.30.00	8.000,00		
Totais :		3.400.979,56		3.400.979,56

São José do Campestre, 03 de Julho de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6890668E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. PROCESSO: N.º 310.008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, desratização), assinatura da ata 22.09.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: JOSE AVAILTON DA CUNHA
CNPJ: 06.248.164/0001-19
Endereço: RUA MIRASSOL, 1584, PLANALTO, L Tel.: (84) 3218-8491 / 99481-6141
Cidade: NATAL – RN CEP: 59073-220
Email: impactodedetizacoes@hotmail.com
Representante: JOSE AVAILTON DA CUNHA /1899116/ITEPRN
ITEM: 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO: pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos; - Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto; - Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas; - Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes das edificações para o controle de formigas; - A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros; - As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras. A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA. DESRATIZAÇÃO: Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA. DESCUPINIZAÇÃO: Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados; Serviço a ser realizado com furação a cada 30 cm de distância nos locais infestados; Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA	69.715,62	METRO QUADRADO	3,50,00	244.004,67
VALOR TOTAL R\$					244.004,67

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Availton da Cunha - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A54EC780

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807.006/2023

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 008/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, tipo menor preço. Atendendo ao interesse do município de Serra Caiada/RN para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA**

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SERRA CAIADA-RN. **VIGENCIA DA ARP:** 03/04/2024. **VENCEDOR:** TINUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45. ITEM HOMOLOGADO CONFORME DESCRITO ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Serra Caiada-RN.	12	MÊS	2.100,00	25.200,00
VALOR TOTAL:					25.200,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, 22 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:79DF8AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 228 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da **Controladoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	124	Controle Interno			
Programa	0007	Controle Interno			
Ação	2139	Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	124	Controle Interno			
Programa	0007	Controle Interno			
Ação	2139	Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Total da Anulação (R\$)					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A25DAF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 LICITAÇÃO Nº 000365/2023 - PROCESSO ADM. Nº 360/2023

Ata de Pregão Presencial nº 29/2023

Licitação nº 000365/2023 - Processo Adm. nº 360/2023

Às **08:30** do dia **22 de setembro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na VI Brasília, SN, - Centro - Serra do Mel/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 29/2023, cujo objeto é o registro de preço visando possível e eventual aquisição de Motocicleta categoria Trail a fim de atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital. Presentes o Agente de contratação, PAULO HENRIQUE CIRINO, bem como, a equipe de apoio constituída pelos servidores: FRANCISCO NILDO DA SILVA e FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA, solicitados pelo Agente de contratação para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, designados pela Portaria nº 119/2023. O Agente de contratação iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSORIOS OESTE LTDA / 08.350.746/0001-37	MARIA LINDUINA VIEIRA LIMA /1079770

Finalizado o credenciamento, foram recebidos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado. Na oportunidade, também foi verificado que não houve envio de envelopes via postal.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Agente de contratação examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, momento em que convocou o licitante para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Agente de contratação convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0047130 - MOTOCICLETA CATEGORIA TRAIL, ZERO KM, FABRICAÇÃO ANO:2023, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 04 TEMPOS ARREFECIDO A AR, CILINDRADA 160 CC, POTÊNCIA 12 CV, PARTIDA ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES, FREIO DIANTEIRO DISCO, FREIO TRASEIRO DISCO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 12 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), RODA DIANTERIA ARO 19", RODA TRASEIRA ARO 17", DEVERÁ CONTER ITENS DE FÁBRICA. DEVERÁ SER ENTREGUE REGISTRADA, LICENCIADA E EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
08.350.746/0001-37 - MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSORIOS OESTE LTDA	3	R\$ 25.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Agente de contratação Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0047130	Rodada Nº 1		

DA CLASSIFICAÇÃO

O representante da licitante não ofertou lance, sendo assim, sua proposta maior que o valor médio orçado pelo Município, ocasionando em licitação fracassada.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-MOTOCICLETA CATEGORIA TRAIL, ZERO KM, FABRICAÇÃO ANO:2023, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 04 TEMPOS ARREFECIDO A AR, CILINDRADA 160 CC, POTÊNCIA 12 CV, PARTIDA ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES, FREIO DIANTEIRO DISCO, FREIO TRASEIRO DISCO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 12 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), RODA DIANTERIA ARO 19", RODA TRASEIRA ARO 17", DEVERÁ CONTER ITENS DE FÁBRICA. DEVERÁ SER ENTREGUE REGISTRADA, LICENCIADA E EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.		

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Conforme valor da proposta maior que valor orçado pelo Município e não negociado pela licitante, o certame será declarado fracassado.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSORIOS OESTE LTDA	Nº 1 - 0047130	VALOR DA PROPOSTA ACIMA DO PREÇO MÉDIO ORÇADO E NÃO NEGOCIADO PELO LICITANTE.

DO ENCERRAMENTO

O Agente de contratação, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Agente de contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:22 h do dia 22/09/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de contratação Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de contratação

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Equipe de Apoio

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

Equipe de Apoio

Licitantes:

08.350.746/0001-37

Motoeste Motores Peças E Acessorios Oeste LTDA

MARIA LINDUINA VIEIRA LIMA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F42487B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ – VIII EDIÇÃO – 2023**

RESULTADO DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ – VIII EDIÇÃO – 2023

CLASSIFICADOS (AS)	UNIDADES DE ENSINO	ANO ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
	POLO PARAÍBA		
Daniel Adryan Xavier da Silva	Escola Municipal Vila Amazonas	1º	1º Lugar
Pérola Raphaella Filgueira Oliveira	Escola Municipal Vila Ceará	1º	2º Lugar
Heloyse Thyfane Nogueira Alves	Escola Municipal Vila Ceará	8º	1º Lugar
Alice Medeiros da Silva	Escola Municipal Vila Ceará	9º	2º Lugar
CLASSIFICADOS (AS)	POLO BAHIA	ANO ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
Moisés Rocha Araújo	Escola Municipal Vila Sergipe	2º	1º Lugar
Manuel Vitor Alves de Oliveira	Escola Municipal Vila Bahia	2º	2º Lugar
CLASSIFICADOS (AS)	POLO GOIÁS	ANO ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
Yasmin Vitória Gomes da Silva	Escola Municipal Vila Espírito Santo	3º	1º Lugar
Pablo Henrique de Oliveira Araújo	Escola Municipal Vila Goiás	2º	2º Lugar
CLASSIFICADOS (AS)	POLO PARANÁ	ANO ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Fernandes da Silva	Escola Municipal Vila Guanabara	2º	1º Lugar
Maria Luíza Oliveira Melo	Escola Municipal Vila Guanabara	3º	2º Lugar
Stefanny Elane Fernandes Rocha	Escola Municipal Vila Paraná	9º	1º Lugar
Vitor Gabriel Bezerra da Silva	Escola Municipal Vila Paraná	6º	2º Lugar
CLASSIFICADOS (AS)	UNIDADE DE ENSINO	ANO ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
João Guilherme Cunha da Silva	Escola M. Vila Rio Grande do Norte	1º	1º Lugar
Victor Gabriel Rodrigues de Lima	Escola M. Vila Rio Grande do Norte	2º	2º Lugar
Jadson Henrique Barros Silva	Escola M. Vila Rio Grande do Norte	6º	1º Lugar
Pedro Guilherme Costa Almeida	Escola M. Vila Rio Grande do Norte	9º	2º Lugar

PROFESSORES QUE RECEBERÃO O PRÊMIO DO PROJETO ALUNO NOTAS DEZ - IIIV EDIÇÃO - 2023

Nº	PROFESSOR (A)	UNIDADE DE ENSINO	COMPONENTE CURRICULAR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR PRÊMIO	DO
01	Lenilde da Silva Vitor de Sousa	Escola Municipal Vila Amazonas	Polivalente	1º	500,00	
02	Alcione da Silva Dantas	Escola Municipal Vila Ceará	Polivalente	2º	400,00	
03	Ivanildo Felipe da Silva	Escola Municipal Vila Ceará	Língua Portuguesa	1º	500,00	
04	Edivânia Costa da Silva Soares	Escola Municipal Vila Sergipe	Polivalente	1º	500,00	
05	Paloma kézia Gomes de Moura Araújo	Escola Municipal Vila Bahia	Polivalente	2º	400,00	
06	Recilene dos Santos Silva	Escola Municipal Vila Espírito Santo	Polivalente	1º	500,00	
07	Elenir Pinheiro Silva dos Santos	Escola Municipal Vila Goiás	Polivalente	2º	400,00	
08	Valterleia Maria da Silva	Escola Municipal Vila Guanabara	Polivalente	1º	500,00	
09	José Nilton Pereira de Moura Júnior	Escola Municipal Vila Paraná	Língua Portuguesa	1º	500,00	
10	Maria Edineuma Freire de Moura	Escola M. Vila Rio Grande do Norte	Polivalente	1º	500,00	

11	Rosicléia Souza Costa	Escola M. Vila Rio Grande do Norte	Polivalente	2º	400,00
12	Josielle Raquel Dantas da Silva	Escola M. Vila Rio Grande do Norte	Língua Portuguesa	1º	500,00
13	Francisco Wedson da Silva Costa	Escola M. Vila Rio Grande do Norte	Língua Portuguesa	2º	400,00

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:66E23530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 515, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, a ser concedida aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º. O pagamento da Assistência Financeira Complementar de que trata o caput deste artigo, fica condicionado aos repasses pelo Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção/suspensão da mesma ou não o repassaram aos cofres municipais, fica o Município de Serrinha/RN totalmente desobrigado do respectivo pagamento.

§ 2º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a análise periódica dos parâmetros instituídos nesta norma, assim como a comunicação com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para garantir a sua implementação e distribuição individual e proporcional a jornada de trabalho dos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados por esta Assistência Financeira Complementar, nos termos da Lei Federal nº 14.343/2022 e no limite dos repasses efetuados pela União.

§ 3º. O pagamento da Assistência Financeira Complementar de que trata o caput deste artigo, fica condicionado aos repasses pelo Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção/suspensão da mesma ou não o repassaram aos cofres municipais, fica o Município de Serrinha/RN totalmente desobrigado do respectivo pagamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários de servidores municipais cedidos a outros órgãos por meio de convênio ou termo de cooperação, assim como, aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal para remuneração de seus respectivos empregados em categorias abrangidas por esta norma, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 3º. Por se tratar de vantagem transitória a Assistência Financeira Complementar objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º. Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º. Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – Adicional por tempo de serviço;

II – Outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho;

III – A título de representação, quando em serviço ou estudo fora do Município.

§ 3º. Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – Gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

II – Gratificação natalina;

III – Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

IV – Adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V – Adicional noturno;

VI – Adicional de férias.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 238.100,00 (duzentos e trinta mil e sem reais), para reforço da dotação que suportará as despesas decorrentes da Assistência Financeira de que trata a presente lei.

§ 1º. Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no caput, no mesmo valor, as anulações de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II, anexa, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º. Fica criada a fonte de recurso da Assistência financeira da União, destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, para controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15, conforme especificações na tabela I.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Serrinha/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Anexos ao Projeto de Lei Complementar nº 515/2023**Tabela I**

Unidade orçamentária	11.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2049 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família- PSF
Classificação	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 35.000,00
Classificação	3.1.90.11 – Contratação por tempo determinado - R\$ 40.000,00
Fonte de recurso	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Unidade orçamentária	11.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2033 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC
Classificação	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 73.000,00
Classificação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 90.100,00
Fonte de recurso	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Tabela II

Unidade orçamentária	11.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2033 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC
Classificação	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – R\$ 54.000,00
Fonte de recurso	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação	3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 34.100,00
Fonte de recurso	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Unidade orçamentária	11.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 150.000,00
Fonte de recurso	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3CC7673C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 514, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Emenda à Lei Municipal nº 508/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece que o Anexo II da Lei Municipal nº 508/2023 para a vigorar com a seguinte alteração:**ANEXO II****CARGOS CRIADOS - NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
Nutricionista (Graduação em Nutrição)	Programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: I - adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; II - respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; III - utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in natura. Desenvolver as seguintes atividades: I - calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); II - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; III - planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; IV – estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; V - elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; VI - elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; VII - desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; VIII - interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades.	R\$1.858,00 (Piso Salarial de referência da carreira)	20h Semanas	03

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor correspondente aos acréscimos das despesas decorrentes do reajuste das remunerações de que trata esta lei, inclusive no que diz respeito aos encargos previdenciários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Serrinha/RN, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:0EB05B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2023**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2023

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMECD) DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2023-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede pública municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) do Município de Florânia/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

EMPRESA: M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 45.197.842/0001-13						
ENDEREÇO: Rua FRANCISCO LOPES DA SILVA 101 CENTRO - JUCURUTU-RN						
REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1577	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem pedramento, umidade ou sujidade.	CAÉTE	KILO	2000,0000	R\$ 3,8900	R\$ 7.780,00
1580	ARROZ PARBOILIZADO - Classe parboilizado, longo fino, tipo	TIO BABA	KILO	2500,0000	R\$ 4,9500	R\$ 12.375,00
1581	ARROZ tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 2.	TRES MOINHO S	KILO	1000,0000	R\$ 4,5100	R\$ 4.510,00
1588	BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Aproximadamente 01 Kg.	MASSAS ND	KILO	200,0000	R\$ 10,9500	R\$ 2.190,00
1594	CREME DE LEITE - Esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega, 1ª qualidade.	MOCOCA	CAIXA	300,0000	R\$ 2,4600	R\$ 738,00
1652	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	In Natura	KILO	400,0000	R\$ 7,3600	R\$ 2.944,00
5369	CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	FRIGORI FICO AZEVEDO	KILO	2500,0000	R\$ 20,9800	R\$ 52.450,00
6115	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	PETYAN	PACOTE	3000,0000	R\$ 3,3800	R\$ 10.140,00
6132	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FRIATO	KILO	3000,0000	R\$ 9,3200	R\$ 27.960,00
6434	FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais.	MARATA	PACOTE	300,0000	R\$ 5,3600	R\$ 1.608,00
6437	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos mecânicos oriundos de manuseio transporte, pesando aproximadamente kg.	In Natura	KILO	300,0000	R\$ 3,7900	R\$ 1.137,00

6440	Caldo de galinha - em cubos, embalagem com 2 tabletes.	APTI	UNIDAD E	600,0000	RS 1,0000	RS 600,00
6441	COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	SERIDO	PACOT E	1000,0000	RS 0,8900	RS 890,00
6444	MILHO PARA MUGUNZÁ – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	SERIDO	PACOT E	200,0000	RS 3,0000	RS 600,00
6446	ABACAXI - de boa qualidade, firme intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg	In Natura	UNIDAD E	500,0000	RS 4,8500	RS 2.425,00
6449	BATATA DOCE - compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda.	In Natura	KILO	1000,0000	RS 3,5900	RS 3.590,00
6452	CEBOLA - fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	In Natura	KILO	900,0000	RS 4,5500	RS 4.095,00
6454	COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio transporte	In Natura	KILO	200,0000	RS 14,6000	RS 2.920,00
6465	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	KILO	210,0000	RS 23,5900	RS 4.953,90
6466	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza classificação.	APTO	CAIXA	400,0000	RS 3,6500	RS 1.460,00
6471	CAFÉ - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	POTY	PACOT E	200,0000	RS 6,3400	RS 1.268,00
6477	MILHO VERDE - Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso validade estampada no rótulo da embalagem.	SO FRUTA	UNIDAD E	400,0000	RS 3,7300	RS 1.492,00
6480	SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	PURO SAL	KILO	250,0000	RS 0,8800	RS 220,00
6481	TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, frasco com 500ml	SADIO	UNIDAD E	350,0000	RS 2,5000	RS 875,00
6487	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ESTRELA	PACOT E	100,0000	RS 5,6700	RS 567,00
6492	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PIRACAN JUBA	PACOT E	100,0000	RS 8,6700	RS 867,00
6493	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	AURORA	PACOT E	4000,0000	RS 6,9900	RS 27.960,00
6496	MANTEIGA DA TERRA – embalagem de 500g.	CAICOEN SE	UNIDAD E	50,0000	RS 10,8600	RS 543,00
8077	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FEIRA NOVA	KG	310,0000	RS 5,6000	RS 1.736,00
8088	OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de (cinco) meses a partir da data de entrega.	LIZA	UND	350,0000	RS 6,3700	RS 2.229,50
8089	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	FILADEL FIA	BANDEJ A	300,0000	RS 9,9900	RS 2.997,00
8100	MILHO DE PIPOCA – 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo- alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade morfo)	SERIDO	PC	100,0000	RS 3,9200	RS 392,00
8134	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	In Natura	un	24000,0000	RS 0,5500	RS 13.200,00
8136	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	In Natura	KG	1000,0000	RS 4,9700	RS 4.970,00
8146	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	In Natura	KG	900,0000	RS 6,4500	RS 5.805,00
8151	ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses partir da data de entrega na unidade requisitante.	APTI	PC	400,0000	RS 4,9700	RS 1.988,00
8152	ADOÇANTE DIETÉTICO –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	SADIO	FR	20,0000	RS 4,8000	RS 96,00
8159	GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento	In Natura	KG	200,0000	RS 4,6200	RS 924,00
8170	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	GOMES DA COSTA	UND	600,0000	RS 7,5000	RS 4.500,00
8940	MELAO CANTALOUPE – DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	In Natura	kg	1000,0000	RS 4,4400	RS 4.440,00
9854	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	MANIVA	CX	300,0000	RS 5,8600	RS 1.758,00
9855	BEBIDA LÁCTEA - FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTAS EM PACOTES DE LITRO, SABORES VARIADOS, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO SIM. VALIDADE MÍNIMA ACEITA DE 30 DIAS APÓS ENTREGA	MARINA	PC	1500,0000	RS 4,2100	RS 6.315,00
9856	BISCOITO ROSQUINHA - PACOTE COM 350G. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	WESTON	PC	1000,0000	RS 4,2400	RS 4.240,00
9857	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PACOTE DE 350G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	SUPRAD ELY	PC	2000,0000	RS 4,4800	RS 8.960,00
9858	BISCOITO TIPO MAISENA - PACOTE DE 350G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	SUPRAD ELY	PC	2000,0000	RS 4,9500	RS 9.900,00
9859	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EM EMBALAGEM EM FILME NV TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DÍPOE Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA 51 Nº 105 DE 19/05/99	FRIGORI FICO AZEVEDO	kg	500,0000	RS 18,8800	RS 9.440,00
9860	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1 KG, ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA	PRIMOR	kg	300,0000	RS 4,9700	RS 1.491,00
9861	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 EM EMBALAGENS DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	CURIMAT AU	kg	500,0000	RS 7,9700	RS 3.985,00
9862	FEIJÃO MACASSAR - CLASSE CORES, TIPO 1, VERMELHO, EM EMBALAGENS DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	CURIMAT AU	kg	100,0000	RS 7,9000	RS 790,00
9863	FLOCÃO DE MILHO - TIPO FLOCÃO, GRANDES, AMARELO COM ASPECTO, COR, E CHEIRO PADRÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO PESO MÍNIMO 500G, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO EXEMPLO (DATA DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, VALOR NUTRICIONAL, LOTE) E OUTRAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER MÍNIMA DE (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FLOKÃO	PC	3000,0000	RS 1,5400	RS 4.620,00
9864	LARANJA - PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	In Natura	kg	200,0000	RS 3,9800	RS 796,00
9865	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE OU ZERO LACTOSE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA DE LATA COM PESO DE 380 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE MESES A CONTAR DA ENTREGA	PARMAL AT	un	100,0000	RS 19,9900	RS 1.999,00
9866	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FÉRREO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTES NATURAIS, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 279 KCAL = 1172 KJ. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	ESTRELA	PC	400,0000	RS 4,7900	RS 1.916,00
9867	MARGARINA POTE COM 500G.VEGETAL – COM SAL, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS,	CLAYBO M	un	200,0000	RS	RS

	PODENDO CONTER VITAMINA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO					5,1900	1,038,00
9868	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PACOTE COM, NO MÍNIMO, 500G COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADO	SUPRA SOYA	PC	200,0000	R\$ 5,2400	R\$ 1,048,00	
Valor total						R\$ 280.731,40	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor Praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 21 de Setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS

050.763.764-05

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S)

Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:A7EC2D29

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2023**Pregão Eletrônico Nº 23/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMECD) DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2023-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede pública municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) do Município de Florânia/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA						
CNPJ: 21.675.852/0001-59						
ENDEREÇO: Rua RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO - FLORÂNIA-RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1630	ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	In Natura	KILO	100,0000	R\$ 10,3500	R\$ 1.035,00
1639	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	In Natura	KILO	50,0000	R\$ 10,3300	R\$ 516,50
6453	CENOURA - sem rama, fresca compacta firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes.	In Natura	KILO	900,0000	R\$ 6,0000	R\$ 5.400,00
6459	MAMÃO HAVAI – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho coloração uniformes, bem desenvolvidos maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	In Natura	KILO	800,0000	R\$ 3,0500	R\$ 2.440,00
6460	MARACUJÁ – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	In Natura	KILO	300,0000	R\$ 7,2300	R\$ 2.169,00
6461	MELANCIA – graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme intacta.	In Natura	KILO	3000,0000	R\$ 1,6800	R\$ 5.040,00
6463	RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PADRE CICERO	PACOTE	200,0000	R\$ 4,3200	R\$ 864,00
6475	MACAXEIRA – isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos mecânicos	In Natura	KILO	300,0000	R\$ 4,5600	R\$ 1.368,00
8080	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	CURIMAT AU	KG	100,0000	R\$ 8,4800	R\$ 848,00
9869	CARNE MOÍDA BOVINA - TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1º QUALIDADE SEM OSSO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	BRASA	kg	2000,0000	R\$ 20,1200	R\$ 40.240,00
9870	VINAGRE - VINAGRE DE ALCÓOL OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO ACÉTICA REALIZADA POR UM CONJUNTO DE BACTÉRIAS DO GÊNERO ACETOBACTER OU GLUCONOBACTER, PERTENCENTES A FAMÍLIA PSEUDOMONACEAE. FRASCO COM 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES PARTIR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	FOLHA VERDE	un	90,0000	R\$ 1,8000	R\$ 162,00
Valor total						R\$ 60.082,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 21 de Setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

904.567.004-63

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:22FBA6BD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br




FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2023 - LUC-ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.862,72	42.921,06	40.192,59	0,00	5.591,19	0,00		307.225,79	302.282,76	302.282,76	0,00	4.943,03	10.534,22	
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Lucrécia	2.001,60	40.249,06	40.192,59	0,00	2.058,07	0,00		298.915,56	298.914,66	298.914,66	0,00	0,90	2.058,97	
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	861,12	597,00	0,00	0,00	1.458,12	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,12	
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	2.075,00	0,00	0,00	2.075,00	0,00		8.310,23	3.368,10	3.368,10	0,00	4.942,13	7.017,13	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.862,72	42.921,06	40.192,59	0,00	5.591,19	0,00		307.225,79	302.282,76	302.282,76	0,00	4.943,03	10.534,22	

FONTE: Sistema e-Pública (1494-6048-262). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 22:18.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A1B48A8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIMESTRE 2023-SFN-ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.753,05	10.867,33	9.573,33	0,00	15.047,05	17.539,60		338.114,26	179.370,71	179.370,71	0,00	176.283,15	191.330,20	
EXECUTIVO														
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	8.293,32	61,00	60,00	0,00	8.294,32	516,40		76.630,79	16.570,90	16.570,90	0,00	60.576,29	68.870,61	
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	1.618,20	0,00	0,00	0,00	1.618,20	2.651,95		42.229,19	13.811,70	13.811,70	0,00	31.069,44	32.687,64	
Prefeitura Municipal de São Fernando	3.841,53	10.806,33	9.513,33	0,00	5.134,53	14.371,25		219.254,28	148.988,11	148.988,11	0,00	84.637,42	89.771,95	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.753,05	10.867,33	9.573,33	0,00	15.047,05	17.539,60		338.114,26	179.370,71	179.370,71	0,00	176.283,15	191.330,20	

FONTE: Sistema e-Pública (1690-2008-215). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/09/2023 e hora de emissão: 09:55.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	CPF	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04	Controladora	CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:90EB469E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

